



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.894

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
27 de fevereiro de 2003



05 cadernos - 72 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (CCXXXI)

O interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata baixou o Decreto 1300, de 28 de maio de 1934, regulamentando os serviços de indústria e comércio do leite e seus derivados.

O regulamento, entre outras disposições, determinava que a fiscalização sanitária sobre a produção, transporte, comércio, venda a domicílio do leite e seus derivados, seria efetuada diretamente, pelo Estado, por meio das diretorias gerais da Agricultura, Indústria e Comércio; Saúde Pública; e Instituto de Patologia veterinária do Estado.

E, só seria permitida a instalação de granjas na zona suburbana da capital, delimitada pelos órgãos públicos citados. Já o serviço de inspeção do rebanho leiteiro seria executado pelos veterinários e guarda sanitários. O regulamento também determinava as obrigações dos proprietários e as condições para edificações dos estábulos.



OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Governo faculta expediente no Estado durante o Carnaval

O Governador do Estado faculta, através de decreto, o expediente nos órgãos estaduais da administração direta e indireta no dia 3 de março, considerando a Quadra Momesca. No dia 5, as repartições públicas estaduais funcionarão no horário de

12 às 18h. Os órgãos das áreas de arrecadação, saúde pública e defesa social farão escala de serviço para que o atendimento à população não sofra nenhum problema durante o período facultado.

(Caderno 1 - Pág. 3)

TRE cancela títulos de eleitores que deixaram de votar três vezes

O Tribunal Regional Eleitoral divulga a relação, com 2.142 nomes, dos eleitores da 30ª Zona que deixaram de votar em três eleições consecutivas e, consequentemente, terão as inscrições eleitorais canceladas, por força do

disposto nos Arts. 7, § 3º, e 71, V, do Código Eleitoral. O prazo para comprovação do voto, pagamento de multa ou de justificativa de ausência é de 60 dias, a contar do dia 10 de março.

(Judiciário 3 - Pág. 8)

Operação Carnaval 2003

O Corpo de Bombeiros envia 42 militares para as praias de Ajuruteua (Bragança), Crispim (Marudá), Cotijuba e balneário de Caripi (Barcarena). O objetivo é montar o serviço de proteção balneária, no período de 28 de fevereiro a 4 de março, referente à Operação Carnaval 2003.

(Caderno 2 - Pág. 7)

Conservação de rodovia

A Secretaria Executiva de Transportes contrata a firma ETEC - Empresa Técnica Ltda para execução de serviços de conservação, operação tapa buracos, na malha rodoviária pavimentada do 3º Núcleo Regional. O valor do contrato é de R\$ 149 mil.

(Caderno 2 - Pág. 1)

Relatório de gestão fiscal

Através da portaria nº 0134/03, a Secretaria Executiva da Fazenda divulga o relatório de gestão fiscal consolidado do Governo do Estado, relativo ao terceiro quadrimestre de 2002, com base na execução orçamentária, financeira e patrimonial, realizada e registrada no Sistema Integrado de administração Financeira para os Estados e Municípios - Siafem.

(Caderno 1 - Pág. 5)

AVISO

O Diário Oficial não circulará nos dias 03 e 04 de março. O horário de recebimento de publicações para a edição do dia 06 de março será de 12 às 16 horas do dia 05 (quarta-feira).



SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente
ALTINO TAVARES PINHEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Assinatura semestral:	(capital) .. R\$ 125,00	outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R\$ 250,00	outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações:	Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 50,00	
Digitação:	Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 10,00	
Exemplar avulso:	.. R\$ 1,00	
Exemplar atrasado:	.. R\$ 2,00	

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decreto Cad. 1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad. 1-Pág.3

Termo Aditivo Cad. 1-Pág.3

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho de Homologação Cad. 1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 1-Pág.3

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

Contratos Cad. 1-Pág.3

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Resultado de Licitação Cad. 1-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Cad. 1-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Dispensa Cad. 1-Pág.4

Autorização Cad. 1-Pág.4

Portarias Cad. 1-Pág.4

Relatório de Gestão Fiscal Cad. 1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Errata Cad. 1-Pág.7

Portarias Cad. 1-Pág.7

Termos Aditivos Cad. 1-Pág.8

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Errata Cad. 2-Pág.1

Convênio Cad. 2-Pág.1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Termos Aditivos Cad. 2-Pág.2

Contrato Cad. 2-Pág.2

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Reificação Cad. 2-Pág.2

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE

Adiamento de Licitação Cad. 2-Pág.1

Portarias Cad. 2-Pág.1

Ordens de Serviço Cad. 2-Pág.1

Convocação Cad. 2-Pág.1

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Balanco Patrimonial Cad. 1-Pág.14

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Portarias Cad. 1-Pág.14

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Cancelamento Cad. 1-Pág.15

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portarias Cad. 1-Pág.15

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Portarias Cad. 1-Pág.15

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Convocação Cad. 2-Pág.1

Portaria Cad. 2-Pág.1

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portaria Cad. 1-Pág.14

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portarias Cad. 2-Pág.2

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Errata Cad. 2-Pág.2

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Homologações Cad. 2-Pág.6

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portarias Cad. 2-Pág.7

INSTITUTO DE METEOROLOGIA DO PARÁ

Distrato Cad. 2-Pág.5

Portarias Cad. 2-Pág.5

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Portaria Cad. 2-Pág.7

Termo Aditivo Cad. 2-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portarias Cad. 2-Pág.6

Termos Aditivos Cad. 2-Pág.6

Termo de Transferência Cad. 2-Pág.6

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Portarias Cad. 2-Pág.3

Distrato Cad. 2-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Termo Aditivo Cad. 1-Pág.12

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Convênio Cad. 1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad. 1-Pág.8

Termos Aditivos Cad. 1-Pág.11

Errata Cad. 1-Pág.11

Tornar sem Efeito Cad. 1-Pág.11

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Aviso de Edital Cad. 1-Pág.11

Portarias Cad. 1-Pág.11

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Contrato Cad. 1-Pág.12

Errata Cad. 1-Pág.12

Termos Aditivos Cad. 1-Pág.12

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

Portaria Cad. 1-Pág.14

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Aviso de Edital Cad. 1-Pág.12

Portarias Cad. 1-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias Cad. 1-Pág.12

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portarias Cad. 2-Pág.7

PARTICULARES

Sindicato dos Engenheiros do Pará Cad. 2-Pág.7

Sind. Serv. Públicos de Rio Maria Cad. 2-Pág.7

Sindicato dos Propagandistas Cad. 2-Pág.8

Marcos Marcelino Cad. 2-Pág.8

Tramontina Cad. 2-Pág.8

Importadora de Ferragens Cad. 2-Pág.8

Auto Posto Paraná Cad. 2-Pág.8

Cadarm Cad. 2-Pág.8

Itaituba Agroindustrial Cad. 2-Pág.8

Agropecuária Nova Era Cad. 2-Pág.8

Atlas Frigorífico Cad. 2-Pág.8

Carlos Reinaldo Bugot Cad. 2-Pág.8

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Uruará Cad. 2-Pág.8

Prefeitura Municipal de Rio Maria Cad. 2-Pág.8

Prefeitura Municipal de Cametá Cad. 2-Pág.8

Prefeitura Municipal de Tucuruí Cad. 2-Pág.8

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad. 1-Pág.1

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Boletim nº 18/03 Cad. 1-Pág.1

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim nº 18 e 19/03 Cad. 1-Pág.3

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 27/03 Cad. 1-Pág.7

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Edital de Intimação Cad. 1-Pág.9

Boletim nº 06/03 Cad. 1-Pág.9

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Expedientes Cad. 1-Pág.10

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Edital de Leilão Cad. 1-Pág.11

Boletim nº 44, 45 e 46/03 Cad. 1-Pág.11

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Boletim Estatístico Cad. 1-Pág.12

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 29/03 Cad. 1-Pág.12

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Portaria Cad. 3-Pág.8

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Termos Aditivos Cad. 3-Pág.7

Processo Cad. 3-Pág.8

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Edital Cad. 3-Pág.8

Representação Cad. 3-Pág.16

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Abaetetuba Cad. 1-Pág.13

VTB de Capitanema Cad. 1-Pág.15

VTB de Castanhal Cad. 2-Pág.12

14ª VTB de Belém Cad. 2-Pág.12

13ª VTB de Belém Cad. 2-Pág.13

12ª VTB de Belém Cad. 2-Pág.15

10ª VTB de Belém Cad. 3-Pág.2

9ª VTB de Belém Cad. 3-Pág.5

7ª VTB de Belém Cad. 1-Pág.15

5ª VTB de Belém Cad. 3-Pág.6

Corregedoria Cad. 2-Pág.11

Secretaria da 2ª Turma Cad. 2-Pág.1

Relação nº 07/03 - 1ª Turma Cad. 2-Pág.5

Pauta de Julgamento da Seção Especializada Cad. 2-Pág.1

Gabinete da Vice-Presidência Cad. 2-Pág.2

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003

Torna facultativo o expediente nas repartições públicas integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Pará, no dia 3 de março de 2003, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista a Quadra Momesca,

D E C R E T A:

Art. 1º É facultativo o expediente nos órgãos estaduais da administração direta e indireta no dia 3 de março de 2003.

Art. 2º No dia 5 de março de 2003 as repartições públicas estaduais funcionarão no horário de 12 às 18h.

Art. 3º Os órgãos estaduais das áreas de arrecadação, saúde pública e defesa social estabelecerão, nos dias referidos neste Decreto, escalas de serviço de servidores, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, 26 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 • ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0289/2003-CCG, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 100/2003-NAF,

R E S O L V E:

exonerar ROBSON JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA do cargo em comissão de Assessor Superior I, código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Especial de Estado de Proteção Social, a contar de 6 de fevereiro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 DE FEVEREIRO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0290/2003-CCG, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 086/2003-GS/SEEPS,

R E S O L V E:

nomear PATRICK AUGUSTO GÓES DE AGUIAR MAIA para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Especial de Estado de Proteção Social, a contar de 17 de fevereiro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 DE FEVEREIRO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO 5º (QUINTO)

CONTRATO Nº 03/2001-CCG

Partes: Governo do Estado do Pará, através da Casa Civil da Governadoria - CNPJ/MF nº 05.054.861/0003-38 e a Empresa Posto Maguari Ltda., CNPJ/MF nº 04.253.381/0001-71.

Do Objeto do Contrato: Prestação de serviços de fornecimento pela Contratada de combustível (gasolina e diesel), visando ao abastecimento dos veículos que servem a Casa Civil da Governadoria do Estado.

Valor do Contrato Originário: O valor do Contrato Originário publicado no DOE de 09/03/2001, estimado em R\$159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e dotação orçamentária.

Termos Aditivos Anteriores:

1º TAC: Teve por objeto acréscimo legal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o

valor inicial, publicado no DOE de 26/11/2001.

2º TAC: Teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência e Dotação Orçamentária, nos autos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, publicado no DOE de 03/01/2002.

3º TAC: Teve por objeto o acréscimo legal do valor do contrato inicial em 25% (vinte e cinco por cento), publicado no DOE de 27/09/2002.

4º TAC: Teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência e Dotação Orçamentária, publicado no DOB de 14/11/2002.

Fundamentação Legal e Justificativa: A lavratura do presente Termo, celebrado com base na delegação de Competência pela Portaria nº 001/67 de 17 de janeiro de 1996, do Excelentíssimo Senhor Chefe da Casa Civil, acordado com fundamentação legal contida no art. 22, inciso II, combinado com art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, corroborado pelas Cláusulas Décima Terceira e Quarta do Contrato originário, considerando a natureza jurídica dos serviços.

Valor e Dotação Orçamentária do Termo Aditivo: As despesas que importam na execução do presente Termo Aditivo estimadas no valor de R\$13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais), para o mês de março de 2003, que ocorrerá pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 11105-041220125-2901 - Manutenção de Serviços de Transporte; Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo, tendo sido emitida a Nota de Empenho respectiva.

Da Vigência: O presente instrumento entra em vigor a contar da data da assinatura até 31 de março de 2003, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e condições originariamente pactuadas.

Publicidade: Será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 15.831/99 do Tribunal de Contas do Estado (DOE de 17.03.99) no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura. Data da assinatura: 25 de fevereiro de 2003.

Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA - Chefe da Casa Civil.

Foro: Belém-Estado do Pará.

GOVERNO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIOS, 1671 • ☎ (91) 225-0777

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o regular processamento da licitação, bem como a necessidade de contratar o fornecimento de gasolina comum, decido, de acordo com o art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, homologar a Tomada de Preços nº 03/2003 - PGE e adjudicar seu objeto à empresa AUTO POSTO AZULINO LTDA, vencedora do certame, determinando a adoção de todas as providências necessárias à efetivação da contratação.

PUBLIQUE-SE.

Belém, 25 de fevereiro de 2003.

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Procurador Geral do Estado

GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 • ☎ (91) 241-4899

NOMEAR / DAS-01.3

PORTARIA Nº 122 DE 24.02.2003

Nome: Maria Alacedo da Silva

Cargo/Lotação: Gabinete Presidência

Período: a partir do dia 01.02.2003

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente

PORTARIA Nº 123 DE 24.02.2003

Colocar, À Disposição - UFPA

Nome: Graciete da Silva Farias

Cargo/Lotação: Biólogo / Boaventura

Matrícula: 0094498/1

Período: a partir da data de sua Publicação

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente

PORTARIA Nº 124 DE 25.02.2003

Conceder, Grat. Esp. Trab. de Tempo Integral

Nome: Joana Coeli Lalor Braz

Cargo/Lotação: Procuradora / Procuradora

Matrícula: 3153274/1

Período: a partir do dia 01.03.2003

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 • ☎ (91) 213-3695

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 02/2003

OBJETO: Locação de 03 (três) máquinas fotocopadoras

TIPO: Menor preço global

FIRMA VENCEDORA: MEPRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Belém, 27 de fevereiro de 2003

a) Comissão

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIA: ALICE VIANA SOARES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 • ☎ (91) 210-2002

LICENÇA POR INCAPACIDADE DEFINITIVA

PORTARIA Nº 012 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003

Nome do servidor: Carlos Alberto de Sena Damasceno; Matrícula: 248/1; Cargo: Datilógrafo; Lotação: Coordenadoria de Cadastro de Recursos Humanos a contar de 24-01-2003.

GESTÃO

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MARCOS VINÍCIUS EIRO DO NASCIMENTO
TRAV. CAMPOS SALES, 107 • ☎ (91) 242-3922

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2003-LOTTERPA

PARTES: Loteria do Estado do Pará-LOTTERPA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.935.292/0001-05, com sede na Trav. Campos Sales nº 107, Belém-Pa, e VIP - Alarmes Monitorados 24 Horas, inscrita no CNPJ sob o nº 03.662.883/0001-93, sito na Trav. 14 de Abril nº 1832 - São Braz, na Cidade de Belém, neste Estado.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação de serviços de monitoração - 24 horas, com apoio de viaturas de fiscalização equipadas com rádio móvel (rádio transmissores) e celulares, e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de vigilância eletrônica de propriedade da CONTRATANTE, conforme discriminação, localização e demais especificações técnicas, constantes da Proposta, parte integrante do instrumento de Contrato. ORIGEM DO CONTRATO: Este Contrato decorre do processo de dispensa de licitação de nº 002/2003, publicado no D.O.E. nº 29.882, datado de 11.02.2003, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.05.98.

REGIME JURÍDICO: O presente Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com as alterações incorporadas pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94 e 9.648/98, bem como pela Proposta Comercial, especificações e elementos técnicos dela constantes, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$-378,00 (trezentos e setenta e oito Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 50201

NATUREZA DA DESPESA: 3390-39

Fonte: 061

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, ressaltando-se que os efeitos do presente contrato retroagem à data de 01/02/2003.

FORO: Comarca de Belém - Estado do Pará.

Data da Assinatura: 20/02/2003

Belém, 20 de fevereiro de 2003

Marcus Vinícius Eiró do Nascimento

Diretor Presidente

Francy Teixeira Mourão

Sócia Majoritária

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 002/2003-LOTERPA

PARTES: Loteria do Estado do Pará-LOTERPA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.935.292/0001-05, com sede na Trav. Campos Sales nº 107, Belém-Pa, e ALESSANDRO BOSCO ALMEIDA ALVES, domiciliado e residente à Rua Cametá nº 172 - Cidade Velha, na Cidade de Belém, neste Estado, portador do RG nº 2930371 - SSP/PA e do CPF/MF nº 589.944.912-87.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação de serviços na área de informática, e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de propriedade da CONTRATANTE, conforme discriminação e especificações técnicas, constantes da Proposta, parte integrante do instrumento de Contrato.

ORIGEM DO CONTRATO: Este Contrato decorre do processo de dispensa de licitação de nº 003/2003, publicado no D.O.E. nº 29.890, datado de 21.02.2003, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.05.98.

REGIME JURÍDICO: O presente Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com as alterações incorporadas pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94 e 9.648/98, bem como pela Proposta Comercial, especificações e elementos técnicos dela constantes, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

VALOR: RS-2.200,00 (dois mil e duzentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 50201

NATUREZA DA DESPESA: 3390-36

Fonte: 061

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, ressaltando-se que os efeitos do presente contrato retroagem à data de 01/02/2003.

FORO: Comarca de Belém - Estado do Pará.

Data da Assinatura: 20/02/2003

Belém, 20 de fevereiro de 2003

Marcus Vinícius Eiró do Nascimento

Diretor Presidente

Alessandro Bosco Almeida Alves

Técnico em informática

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação da Empresa PRIMI TECNOLOGIA LTDA., estabelecida na Estrada dos Romeiros s/n km 38,5 Galpão 146 - Votuparim, Santana do Parnaíba, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.218.494/0001-07, inscrição estadual nº 623.085.425.111, para aquisição por esta Secretaria Executiva da Fazenda de 5.000.000 (cinco milhões) de selos fiscais de autenticidade e 20.000 (vinte mil) jogos de notas fiscais avulsas, conforme Parecer Jurídico nº 033/2003/CONJUR, fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Belém, 25 de fevereiro de 2003

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação registrado sob o nº 006/99/SEFA, celebrado com o SR. Manoel Bragança Nobre, pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato original, na Lei Estadual nº 5.416/87, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade da Administração de permanecer utilizando o referido imóvel para funcionamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários da Secretaria Executiva da Fazenda e a Julgadoria de 1ª Instância, conforme Parecer Jurídico nº 036/2003/SEFA.

Belém, 25 de fevereiro de 2003

Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

Diretor de Administração/SEFA

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 0129/03/GS DATADA DE 21.02.2003 PUBLICADA NO D.O.E. Nº 029.892 DATADO DE 25.02.2003.

ONDE SE LÊ: DESPACHO EXARADO PELO COFAZ EM 18/03/2003;

LEIA-SE: DESPACHO EXARADO PELO COFAZ EM 18/02/2003;

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA Nº 379, DE 24/02/2003 - PROC. Nº 193730008572/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Sebastião Gular de Souza

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822534453257

PORTARIA Nº 380, DE 24/02/2003 - PROC. Nº 193730008599/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Nicanor Meira Nascimento

Marca Tipo Chassi

VW/GOL PLUS MI Mis/Automovel 9BWZZZ373WT035660

PORTARIA Nº 381, DE 24/02/2003 - PROC. Nº 193730007355/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Dinamara Furtado de Quadros Carvalho

Marca Tipo Chassi

VW/GOL SPECIAL Pas/Automovel 9BWCA05Y22T073967

PORTARIA Nº 382, DE 24/02/2003 - PROC. Nº 193730007347/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antônio Jesus Farias Ferreira

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EL Pas/Automovel 9BD178237T0158310

PORTARIA Nº 383, DE 24/02/2003 - PROC. Nº 193730008408/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Wanderley Oliveira do Nascimento.

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068W4036476

PORTARIA Nº 384, DE 24/02/2003 - PROC. Nº 193730007363/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Joao Monteiro Araújo

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000I Mis/Automovel 9BWZZZ377TT002378

PORTARIA Nº 385, DE 24/02/2003 - PROC. Nº 193730007053/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antônio Carlos de Araújo Souza

Marca Tipo Chassi

VW/GOL SPECIAL Pas/Automovel 9BWCA15N0Y0P089227

PORTARIA Nº 386, DE 24/02/2003 - PROC. Nº 193730008459/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Josué Alves da Silveira

Marca Tipo Chassi

VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VP651899

PORTARIA Nº 387, DE 24/02/2003 - PROC. Nº 193730007380/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Helton Jones dos Santos Brito

Marca Tipo Chassi

VW/SANTANA CL 1800I Pas/Automovel 9BWZZZ327SI056176

PORTARIA Nº 388, DE 24/02/2003 - PROC. Nº 043730021312/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manuel Heli Santos Ferreira

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA GL 1.6 Pas/Automovel 9BGSE19NJTTC798906

PORTARIA Nº 389, DE 24/02/2003 - PROC. Nº 043730021290/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Francisco Gomes Soares

Marca Tipo Chassi

VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VP647641

PORTARIA Nº 390, DE 24/02/2003 - PROC. Nº 193730008394/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Sebastião Moreira Galvão

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524356267

PORTARIA Nº 391, DE 24/02/2003 - PROC. Nº 193730008416/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel Genivaldo da Costa Vaz

Marca Tipo Chassi

VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VT169873

PORTARIA Nº 392, DE 24/02/2003 - PROC. Nº 193730006693/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Rosinaldo da Conceição Araçai da Rocha

Marca Tipo Chassi

VW/SANTANA CL 1800I Pas/Automovel 9BWZZZ327SP003076

PORTARIA Nº 393, DE 24/02/2003 - PROC. Nº 193730004216/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc X Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Centro Espírita "Ivon Costa"

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA WIND Mis/Automovel 9BGSC68ZWVC696997

PORTARIA Nº 394, DE 24/02/2003 - PROC. Nº 193730008424/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: José Raimundo Pinheiro

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ373XT037503

PORTARIA Nº 395, DE 24/02/2003 - PROC. Nº 193730007088/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Domingos Tendoro da Costa

Marca Tipo Chassi

VW/SANTANA 2000 MI Pas/Automovel 9BWZZZ327TP064455

PORTARIA Nº 396, DE 24/02/2003 - PROC. Nº 193730008378/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Luiz Carlos Barros Rodrigues

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068W4037649

PORTARIA Nº 397, DE 24/02/2003 - PROC. Nº 193730000113/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 150 § 2º da constituição federal de 1988

Interessado: Universidade Federal do Pará

Marca Tipo Chassi

FIAT/DUCATO MINIBUS Pas/Microonib 93W231M213100886

FIAT/DUCATO MINIBUS Pas/Microonib 93W231M21310088859

PORTARIA Nº 398, DE 24/02/2003 - PROC. Nº 193730008971/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Amaçeu Macias dos Prazeres

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068W4037632

PORTARIA Nº 399, DE 24/02/2003 - PROC. Nº 193730005395/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Moises Oliveira de Souza

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL Mis/Automovel 9BWZZZ3730ZNT134374

PORTARIA Nº 400, DE 24/02/2003 - PROC. Nº 193730008645/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: José Roberto da Silva Martins

Marca Tipo Chassi

VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZZ327XP001607

PORTARIA Nº 0134, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas, considerando as disposições do § 3º do art. 165 da Constituição Federal; as disposições do § 6º do art. 204 da Constituição Estadual; as estabelecidas nos artigos 54º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Resolução nº 16.330, de 28 de setembro de

2000, do Tribunal de Contas do Estado nos artigos 1º e 2º; e no artigo 2º da Portaria nº 516, de 14 de outubro de 2002, da STN, resolve:
Art. 1º Divulgar o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado do Governo do Estado do Pará, relativo ao terceiro quadrimestre de 2002, com base na execução orçamentária, financeira e patrimonial realizada e registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios -

SIAPFEM pelos órgãos e entidades da Administração Pública, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda, em 26 de fevereiro de 2003.
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2002 A DEZEMBRO/2002

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	Valores em: R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Jan/2002 a Dez/2002
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	1.673.059.791
Pessoal Ativo	1.385.220.008
Pessoal Inativo e Pensionistas	518.073.638
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	230.233.945
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	309.342
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	23.738.889
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	44.756.327
(-) Inativos com Recursos Vinculados	160.937.388
(-) Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	492.000
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF)	
(II)	19.513.904
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I + II)	1.692.573.696
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (III)	3.204.737.039
% do TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I + II) / (III)	52,81
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	1.922.842.223
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	1.826.700.112
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)	238.330.737
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	7,44
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - 45,37% = (IV) - (V)	1.454.242.369
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - 59,11%	1.894.320.064

FONTE: SIAPFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

* O Percentual de 59,11%, referente ao limite permitido, foi calculado sobre o percentual do total da despesa líquida com pessoal de 2001 (53,74%), com o acréscimo de 10% permitido na lei.

PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda

RUI GUILHERME SOARES NORONHA
Diretor de Contabilidade e Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2002

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
ATIVO DISPONÍVEL	378.916.676	Depósitos	37.905.176
Disponibilidade Financeira	68.530	Restos a Pagar Processados	125.125.302
Caixa	271.573.010	Do Exercício	125.125.302
Bancos	140.089.078	De Exercícios Anteriores	-
Conta Movimento	131.483.932	Outras Obrigações Financeiras	94.639.192
Contas Vinculadas	107.275.136	Valores Diferidos	94.639.192
Aplicações Financeiras	15.680.881		
Outras Disponibilidades Financeiras	91.594.255		
Créditos em Circulação			
Valores Diferidos			
SUBTOTAL	378.916.676	SUBTOTAL	257.669.670
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	121.247.006
TOTAL	378.916.676	TOTAL	378.916.676
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			121.247.006
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO DISPONÍVEL	7.655.017	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	-
Regime Previdenciário	7.655.017	Regime Previdenciário	-
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	7.655.017
TOTAL	7.655.017	TOTAL	7.655.017
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			
DEBICIT		SUPERAVIT	128.902.023

FONTE: SIAPFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios e FUNPREV - Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará.

PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda

RUI GUILHERME SOARES NORONHA
Diretor de Contabilidade e Controle Interno

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2002

Valores em R\$ 1,00

L.R.F., art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI		RESTOS A PAGAR			Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
ÓRGÃO	Inscritos					
	Processados		Não Processados			
	Exercícios Anteriores	Do Exercício				
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		108.304.562			105.728.667	
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO		176.699			2.546.447	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ		82.364			227.435	
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS		126.505			287.534	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO		652.370			28.969.078	
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ		2.141.006			631.910	
SECRET. EXEC. DE DESENV. URBANO		1.644.259			11.079.486	
SECRET. EXEC. DE ESPORTE E LAZER		1.060			384.508	
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		484.114			4.781	
GAB. DO GOVERNADOR		1.046.987			(15.681)	
MINISTÉRIO PÚBLICO		400.270			5.776.708	
SECRET. EXEC. DE ADMINISTRAÇÃO		1.316.198			23.648	
SECRET. EXEC. DE AGRICULTURA		1.577.208			198.278	
SECRET. EXEC. DE CULTURA		14.972.610			53.665	
SECRET. EXEC. DE EDUCAÇÃO		28.480.090			60.923.804	
SECRET. EXEC. DA FAZENDA		139.330			(75.369.315)	
SECRET. EXEC. DE JUSTIÇA		64.372			23.154	
SECRET. EXEC. PLANEJ. E COORDENAÇÃO GERAL		16.180.999			58.792	
SECRET. EXEC. DE SAÚDE PÚBLICA		8.760.568			20.950.331	
SECRET. EXEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA		6.044.840			11.647.515	
SECRET. EXEC. DE OBRAS PÚBLICAS		1.613.104			(59.911)	
SECRET. EXEC. TRAB. PROMOÇÃO SOCIAL		659			1.100.750	
SECRET. EXEC. IND. COM. E MINERAÇÃO		41			9.443	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		1.356.318			31.704	
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ		1.483.930			(14.657)	
SECRET. EXEC. CIÊNCIA E TECNOLOGIA		7.151.056			(348.386)	
SECRET. EXEC. DE TRANSPORTES		91.401			(208.075)	
DEFENSORIA PÚBLICA		117.800			(325)	
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ					36.536	
GABINETE DO VICE GOVERNADOR					104	
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO		52.653			396	
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE					601.308	
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM		9.747.484			2.027.080	
FIDEJ - FUNDO DE DES. ECON. DO ESTADO		162.829			771.633	
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO		271.130			(5.582)	
FISP - FUND. INV. SEC. PÚBLICA		1.744.740			1.741.670	
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		219.550			(626.932)	
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES					962.566	
FUNDO DE ASSIST. SOCIAL SERVIDORES MILITARES					955.792	
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					22.697.448	
FUNDO FINANC. DE PREVID. DO EST. DO PARÁ		16.820.739			7.655.017	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					23.173.355	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DA ASS. LEG.		488.495			347	
AÇÃO SOC. INTEG. PALÁCIO DO GOVERNO		12.152			1.177	
FUNDO TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ		314.566			14.773	
FUND. CULTURAL TANCRÉDO NEVES		12.416			9.482	
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES		0			22.643	
FUNDAÇÃO CURRO VELHO					9.766	
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ		1.808.149			153.156	
SUPER. SISTEMA PENAL ESTADO DO PARÁ					1.678.220	
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO		17.177			425.903	
INST. PREV. ASSIST. DOS SERV. EST. DO PARÁ		1.665.707			10.075	
EMP. PROCESSAMENTO DADOS EST. PARÁ		4.971			(1.550.361)	
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ		24.264			1.004.033	
EMPRESA DE ASSIST. TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL		489.421			375.714	
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A					541.760	
INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ		653.690			108.017	
FUND. STA. CASA DE MISERICÓRDIA		2.103.161			594.291	
CENTRO DE HEMOT. HEMATOL. DO PARÁ		856.180			2.039.778	
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA		1.325.314			912.564	
EMP. PÚBLICA OPIR LOYOLA		660.890			1.293.293	
DEPART. DE TRÂNSITO DO EST. DO PARÁ		3.021.176			3.304.839	
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO EST. DO PARÁ		162.447			6.917.878	
FUND. CRIANÇA E DO ADOLESC. DO PARÁ		409			711.956	
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ					9	
COMP. DESENV. INDUSTRIAL DO PARÁ		21.138			305.791	
JUNTA COMERCIAL DO EST. DO PARÁ		380.381			132.443	
COMP. PARAENSE DE TURISMO		2.312.733			(67.913)	
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ					3.706.584	
FUNDAÇÃO TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO PARÁ					(151.849)	
AGÊNCIA EST. DE REG. E CONT. DE SERV. PUB.		96.574			203.231	
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A		108.414			448.012	
INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ		280.894			13.493	
CENTRO PER. CULT. "REINATO CHAVES"					4.240	
TOTAL		125.125.302			128.902.023	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS						
RECURSOS DO TESOUREIRO	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira	
	Processados		Não Processados			
	Exercícios Anteriores	Do Exercício				
RECURSOS DE OUTRAS FONTES		118.876.461		124.274.345		
TOTAL		6.248.841		4.627.678		
		125.125.302		128.902.023		

Fonte: SIAFIM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

RUI GUILHERME SOARES NORONHA

Diretor de Contabilidade e Controle Interno

FONTE SIATAM: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda

RUI GUILHERME SOARES NORONHA
Diretor de Contabilidade e Controle Interno

QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 7

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2002**

LRF, art. 72 - Anexo VII ESPECIFICAÇÃO	Valores em: R\$ 1,00	
	Exercício 2002	1999
DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	6.584.312	504.356
Serviços de Consultorias	46.405.758	21.313.482
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.629.225	12.097.730
Locação de Mão-de-Obra	494.440	257.123
Arrendamento Mercantil	349.309.571	233.537.736
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	422.423.311	267.710.428
TOTAL DA DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.204.737.039	1.928.117.000
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Limite
% do TOTAL DA DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS sobre a RCL	13,18	13,88

FONTE: SIAPFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da FazendaRUI GUILHERME SOARES NORONHA
Diretor de Contabilidade e Controle Interno

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2002**

LRF, art. 54 - Anexo VIII DESPESA COM PESSOAL	Valores em: R\$ 1,00	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	1.692.573.690	52,81
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.922.842.223	60,00
Limite Prudencial: (§ único, art. 22 da LRF)	1.826.700.112	57,00
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF	1.454.242.369	45,37
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	1.894.320.064	59,11

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos		128.902.023
SERVIÇOS DE TERCEIROS	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Serviços de Terceiros	422.423.311	13,18
Limite, Calculado com Base no Exercício de 1999, do Total da Despesa com Serviços de Terceiros (art. 72 da LRF)	444.817.501	13,88

FONTE: SIAPFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da FazendaRUI GUILHERME SOARES NORONHA
Diretor de Contabilidade e Controle Interno

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**
SECRETÁRIO: MARILÉA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

ERRATA:

ONDE SE LÊ: Portaria nº 0093, de 12 de janeiro de 2003

Designação: Maria Rute da Silva Barroso

LÊ-SE: Portaria nº 0093, de 12 de fevereiro de 2003

PORTARIA Nº 0104, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

Resolve:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores deste Órgão, conforme escala abaixo:

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
0026255/1	Araci de Jesus Pinheiro Costa	2002/2002	03.03.03 a 03.04.03
0025585/1	Georgina Barle da Mota	2002/2003	03.02.03 a 04.03.03
0027073/1	João de Deus Martins Neto	2001/2002	05.03.03 a 03.04.03
0025445/1	Jucira Maria Gluk Paul	2002/2003	05.03.03 a 03.04.03
3247805/1	Margarite Gomes Neves	2002/2003	05.03.03 a 03.04.03
0027758/1	Maria de Nazaré Costa de Moura	2002/2003	17.03.03 a 15.04.03
0025375/1	Maria Rosa Bizar Pinheiro	2002/2003	05.03.03 a 03.04.03
0715743/1	Maria Rute da Silva Barroso	2003/2003	05.03.03 a 03.04.03
0026381/1	Maria Walkéria Furcalo	2001/2002	17.03.03 a 15.04.03
0026123/1	Paulo Roberto Monteiro Santos	2003/2003	05.03.03 a 03.04.03
3254380/1	Raimunda Leão Dias Albuquerque	2001/2002	19.03.03 a 17.04.03
0025068/1	Raimundo Rosário Fleck	2001/2002	05.03.03 a 03.04.03

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 091, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2003

Nº de dias 29 (vinte e nove)

Nome: Laurinda da Conceição Ribeiro Cardoso

Laudo: nº 1032/03

Matrícula: 26310/1

Cargo/Lotação: Auxiliar de Serviços Gerais/DSC

Período: 13.02 a 13.03.2003

PORTARIA Nº 0105, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003

Diárias: Servidora: Sueli Lima Ramos Azevedo; Matrícula nº 27685/4; Cargo: Secretária Adjunta; Destino: Brasília; Período: 16 a 18.02.2003; objetivo: participar de Reunião de Secretários Estaduais.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 106, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003

Nº de dias 18 (dezoito)

Nome: Ariene Souto Pinho

Laudo: nº 993/2003

Matrícula: 0568090/1

Cargo/Lotação: Assistente Técnico/CAA- DIPLAN

Período: 28.01 a 14.02.2003

PORTARIA Nº 110, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003

Conceder diárias aos pilotos de aeronave/Assessor Especial I e II abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes.

Nº	NOME	Nº DIÁRIAS	PERÍODO	LOCAL
01	Mauro Corrêa Souza	01	08.02.2003	Niquara
02	João Guencinos Chaves	01	08.02.2003	Niquara
		01	11.02.2003	Monte Alegre
03	Antonio Haroldo Coelho de Almeida	02	08 e 09.02.2003	Altamira
04	Luiz Carlos Lima da Cruz	02	08 e 09.02.2003	Altamira
05	Anderson Tadeu Costa Pessoa	01	11.02.2003	Monte Alegre/Santarém

PORTARIA Nº 112, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003

A Diretora Administrativo-Financeira usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando CI nº 007/03-SADJ, de 19 de fevereiro de 2003,

Resolve:

Dispensar, o servidor Sebastião da Silva Corrêa, matrícula nº 28509/1 ocupante do cargo de Auxiliar de Operações e Segurança, lotado no Departamento de Serviços Gerais - DSC, da Função Gratificada FG-01, a contar de 01.02.2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira, 19 de fevereiro de 2003

PORTARIA Nº 113, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003

A Diretora Administrativo-Financeira usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando CI nº 007/03-SADJ, de 19 de

fevereiro de 2003;

Resolve:

Designar, o servidor Sebastião da Silva Corrêa, matrícula nº 28509/1 ocupante do cargo de Auxiliar de Operações e Segurança, lotado no Departamento de Serviços Gerais - DSC, para exercer a Função Gratificada, FG-04, de motorista da Secretaria Adjunta, a contar de 01.02.2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira, 19 de fevereiro de 2003

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA Nº 114, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003

Conceder diárias aos pilotos de aeronave/Assessor Especial I e II abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes.

Nº	NOME	Nº DIÁRIAS	PERÍODO	LOCAL
01	Antonio Haroldo Coelho de Almeida	01	13.02.2003	Tucuruí/Altamira
02	Luiz Carlos Lima da Cruz	01	13.02.2003	Tucuruí/Altamira
03	Francisco Carlos Lobato Brabo	01	13.02.2003	Coderú
		01	15.02.2003	Marabá
04	João Guencinos Chaves	01	13.02.2003	Coderú

PORTARIA Nº 118, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados de acordo com as bases vigentes por motivo de viagem para referidos municípios, objetivo realizar vistorias de convênios FDE nos municípios.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Período	Nº de Diárias	Municípios
01	Sônia de Fátima Ferreira Nunes	57857331/1	Técnico	24 a 28.02.2003	05	Marabá/São Domingos do Araguaia/São Geraldo do Araguaia
02	Emílio Antonio Guillon da Silva	004571/6	Técnico	24 a 26.02.2003	03	Abel Figueiredo/Bom Jesus do Tocantins
03	Noêmia Pinheiro Moura	5310067/2	Técnico	24 a 27.02.2003	04	Bejo Grande do Araguaia/Palestina/São João do Araguaia
04	Antonio Mariano de Cezar Santos Júnior	5310075/1	Técnico	24 a 28.02.2003	05	Pau D'Arco/Niquara/Sapucaia/Floresta do Araguaia
05	Lynopé Soares de Holanda Lima	5783774/1	Técnico	24 a 28.02.2003	05	Nova Ipocrita/Inupiranga/Jacuri

INTERNET: www.ioepa.com.br

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

PORTARIA Nº 119, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003

Adiantamento; Servidora; Sônia de Fátima Ferreira Nunes; Matrícula nº 5785733/1, ocupante do cargo Técnico, portadora do CIC nº 017292852-20, lotada nesta Secretaria, Suprimento de fundos no valor total de R\$- 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
19101.04.121.0019.1020-339033-Passagens e Despesas com Locomoção- R\$-2.500,00
O prazo para aplicação deverá ser 15 (quinze) dias, a contar da data desta portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA Nº 120, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003

Adiantamento; Servidor; Ernani Antonio Guillion da Silva; Matrícula nº 004571/6, ocupante do cargo Técnico, portador do CIC nº 147529132-91, lotado nesta Secretaria, Suprimento de fundos no valor total de R\$- 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
19101.04.121.0019.1020-339033-Passagens e Despesas com Locomoção- R\$-1.500,00
O prazo para aplicação deverá ser 15 (quinze) dias, a contar da data desta portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA Nº 121, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003

Adiantamento; Servidora; Noêmia Pitman Moura; Matrícula nº 5310067/2, ocupante do cargo Técnico, portadora do CIC nº 090.000972-15, lotada nesta Secretaria, Suprimento de fundos no valor total de R\$- 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
19101.04.121.0019.1020-339033-Passagens e Despesas com Locomoção- R\$-1.500,00
O prazo para aplicação deverá ser 15 (quinze) dias, a contar da data desta portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA Nº 122, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003

Adiantamento; Servidora; Maria Lúcia Sousa Brasil; Matrícula nº 0027529/1, ocupante do cargo Técnico, portadora do CIC nº 045602642-67, lotada nesta Secretaria, Suprimento de fundos no valor total de R\$- 2.000,00 (dois mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
19101.04.121.0019.1020-339033-Passagens e Despesas com Locomoção- R\$- 1.500,00
O prazo para aplicação deverá ser 15 (quinze) dias, a contar da data desta portaria publicada, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA Nº 123, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003

Adiantamento; Servidor; Antonio Mariano de Cintra Santos Júnior; Matrícula nº 5310075/1, ocupante do cargo de Técnico, portador do CIC nº 378.566.772-87, lotado nesta Secretaria, Suprimento de fundos no valor total de R\$- 2.000,00 (dois mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
19101.04.121.0019.1020-339033-Passagens e Despesas com Locomoção- R\$-2.000,00
O prazo para aplicação deverá ser 15 (quinze) dias, a contar da data desta portaria publicada, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA Nº 127, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2003

Conceder diárias aos pilotos de aeronave/Assessor Especial I e II abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes:

Nº	NOME	Nº DIÁRIAS	PERÍODO	LOCAL
01	Anderson Tarcen Costa Pessoa	03	24 a 26.02.2003	Belo Horizonte/MG
02	Fernando Miyuki Suzuki	03	24 a 26.02.2003	Belo Horizonte/MG

PORTARIA Nº 128, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2003

Diárias; Servidor; Uyracê Soares de Holanda Lima; Matrícula nº 5785774/1; Cargo: Técnico; Destino: Município de Porto de Moz; Dia: 19.02.2003; objetivo: vistoria do convênio.

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº 131, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003**

Nº de dias: 30 (trinta)
Nome: Nilceji do Socorro Figueiredo de Montalvão
Matrícula nº: 3255360/1
Cargo/Lotação: Auxiliar Técnico/DIBEST
Período: 05.03 a 03.04.2003
Triênio: 1997/2000

PORTARIA Nº 132, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003

Adiantamento; Servidor; Uyracê Soares de Holanda Lima; Matrícula nº 5785774/1, ocupante do cargo Técnico, portador do CIC nº 057701062-04, lotado nesta Secretaria, Suprimento de fundos no valor total de R\$- 2.000,00 (dois mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
19101.04.121.0019.1020-339033-Passagens e Despesas com Locomoção- R\$-2.000,00
O prazo para aplicação deverá ser 15 (quinze) dias, a contar da data desta portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA Nº 133, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando o Ofício nº 001/2003-GAB/Assembleia Legislativa do Estado de Pará.

Resolve:

Ceder para a Assembleia Legislativa do Estado de Pará, até ulterior deliberação, a servidora Marlene Pantoja Araújo, matrícula nº 28150/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira - SEOF, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira, 24 de fevereiro de 2003.

LUCILA DOS SANTOS SRIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA Nº 134, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando o Ofício nº 100/2003-GAB-03/Assembleia Legislativa do Estado de Pará.

Resolve:

Ceder para a Assembleia Legislativa do Estado de Pará, até ulterior deliberação, a servidora Maria das Graças Vieira Figueiredo, matrícula nº 28088/1, ocupante do cargo Técnico, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira - SEOF, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.03.2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira, 24 de fevereiro de 2003.

LUCILA DOS SANTOS SRIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA Nº 140, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003

Adiantamento; Servidor; Anderson José Andrade de Brito; Matrícula nº 5843928/1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, portador do CIC nº 512680432-49, lotado nesta Secretaria, Suprimento de fundos no valor total de R\$- 4.000,00 (quatro mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
19101.04.122.0125.2902-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

339030- Material de Consumo R\$-2.400,00

339036- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física-R\$-1.000,00

339039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica-R\$-300,00

339033- Passagens e Despesas com Locomoção- R\$-300,00

O prazo para aplicação deverá ser 60 (sessenta) dias, a contar da data desta portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Nº DO TERMO ADITIVO: 2º****CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº: 175/02**

Objeto do Convênio Original: "Pavimentação de Vias Urbanas"

Valor do Convênio Original: R\$ 1.058.000,00 (um milhão e cinquenta e oito mil reais)

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira - SEOF

e o Município de Paragominas

Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo do Valor da Contrapartida do Município.

Valor do Aditamento: R\$ 227.468,00 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)

Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Coordenadora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores:

1º- 30.12.02- Prorrogação da vigência(suplemento)

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

PORTARIA Nº 031/2003-GS

A Secretaria Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO as conclusões dos Processos nº 128079-115518-113440/2002, do Município de Bragança.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dra. Paula Pinheiro, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Augusto Montenegro, sediada na localidade de km 22, no Município de Bragança.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a escola Anexa ofertará o Ensino Fundamental.

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos da escola Anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola / Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, 30 de Janeiro de 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

MANNN..

PORTARIA Nº 030/2003-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO as conclusões dos Processos nº 128079-115518-113440/2002, do Município de Bragança.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dra. Paula Pinheiro, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Horácio Nogueira, sediada na localidade de 12ª Tv. do Montenegro, no Município de Bragança.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a escola Anexa ofertará o Ensino Fundamental.

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos da escola Anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola / Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, 30 de Janeiro de 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

MANNN..

PORTARIA Nº 029/2003-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO as conclusões dos Processos nº 128079-115518-113440/2002, do Município de Bragança.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental Cel. Aluizio Ferreira, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Vila do Meio, no Município de Bragança.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a escola Anexa ofertará o Ensino Fundamental.

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos da escola Anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola / Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, 30 de Janeiro de 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

MANNN..

PORTARIA Nº 028/2003-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO as conclusões dos Processos nº 128079-115518-113440/2002, do Município de Bragança.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental Cel. Aluizio Ferreira, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Rita Cruz Ferreira, no Município de Bragança.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a escola Anexa ofertará o Ensino Fundamental

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos da escola Anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola / Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, 30 de Janeiro de 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação
MANN.../

PORTARIA Nº039/2003-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO as conclusões dos Processos nº.128079-115518-113440/2002, do Município de Bragança.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria de Nazaré César Pinheiro, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Verônica Costa de Jesus, Sediada na localidade de Ajuruteua, no Município de Bragança.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a escola Anexa ofertará o Ensino Fundamental.

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos da escola Anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola / Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, 30 de Janeiro de 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação
MANN.../

PORTARIA Nº041/2003-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO as conclusões dos Processos nº.128079-115518-113440/2002, do Município de Bragança.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria de Nazaré César Pinheiro, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Domingas Costa de Sousa, Sediada na localidade de Acajuzinho, no Município de Bragança.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a escola Anexa funcionará a nível do Ensino Fundamental.

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos da escola Anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola / Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, 13 de Janeiro de 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação
MANN.../

PORTARIA Nº040/2003-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO as conclusões dos Processos nº.128079-115518-113440/2002, do Município de Bragança.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria de Nazaré César Pinheiro, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Pedro Souza, sediada na localidade de Vila dos Pescadores, no Município de Bragança.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a escola Anexa ofertará o Ensino Fundamental.

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos da escola Anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola / Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, 30 de Janeiro de 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação
MANN.../

PORTARIA Nº038/2003-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO as conclusões dos Processos nº.128079-115518-113440/2002, do Município de Bragança.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental Augusto Corrêa, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Prata, sediada na localidade de Prata, no Município de Bragança.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a escola Anexa ofertará o Ensino Fundamental.

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos da escola Anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola / Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, 30 de Janeiro de 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação
MANN.../

PORTARIA Nº037/2003-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO as conclusões dos Processos nº.128079-115518-113440/2002, do Município de Bragança.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental Augusto Corrêa, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Moura Carvalho, sediada na localidade de Almoço, no Município de Bragança.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a escola Anexa ofertará o Ensino Fundamental.

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos da escola Anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola / Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, 30 de Janeiro de 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação
MANN.../

PORTARIA Nº036/2003-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO as conclusões dos Processos nº.128079-115518-113440/2002, do Município de Bragança.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental Augusto Corrêa, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Fernando Sobral, sediada na localidade de Bom Jesus, no Município de Bragança.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a escola Anexa ofertará o Ensino Fundamental.

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos da escola Anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola / Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, 30 de Janeiro de 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação
MANN.../

PORTARIA Nº035/2003-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO as conclusões dos Processos nº.128079-115518-113440/2002, do Município de Bragança.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental Augusto Corrêa, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Benedita Pereira Costa, sediada na localidade de Carateua, no Município de Bragança.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a escola Anexa ofertará o Ensino Fundamental.

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos da escola Anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola / Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, 30 de Janeiro de 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação
MANN.../

PORTARIA Nº034/2003-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO as conclusões dos Processos nº.128079-115518-113440/2002, do Município de Bragança.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental Augusto Corrêa, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Manoel Pedro da Silva Porto, sediada na localidade de Arraial do São João, no Município de Bragança.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a escola Anexa ofertará o Ensino Fundamental.

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos da escola Anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola / Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, 30 de Janeiro de 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação
MANN.../

PORTARIA Nº033/2003-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO as conclusões dos Processos nº.128079-115518-113440/2002, do Município de Bragança.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dra. Paula Pinheiro, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Pe. Ângelo Abeni, sediada na localidade de Km 18, no Município de Bragança.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a escola Anexa ofertará o Ensino Fundamental.

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos da escola Anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola / Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, 30 de Janeiro de 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação
MANN.../

PORTARIA Nº 032/2003-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO as conclusões dos Processos nºs 128079-115518-113440/2002, do Município de Bragança.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dra. Paula Pinheiro, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Nova Canindé, sediada na localidade de Nova Canindé, no Município de Bragança.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a escola Anexa ofertará o Ensino Fundamental.

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos da escola Anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes da Anexa em referência, deverão ficar arquivadas na Escola / Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, 30 de Janeiro de 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

MANN.../

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

PORTARIA Nº 0126-B/2003 - DAPE

O Secretário Executivo de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o processo nº 17468/2003, e:

Considerando o artigo 139, do § 1º da Lei nº 5.810/1994, e o Decreto Governamental nº 442/95 de 12/07/1995;

Considerando a especificidade do trabalho da Divisão de lotação e da sua manutenção intensiva e constante durante o processo de lotação;

RESOLVE:

Constituir um Grupo Especial de Trabalho, com vistas a implementação do novo projeto de lotação/2003 no sistema SIGRH, no período de 01.02.2003 a 30.06.2003, composto pelos servidores em anexo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

Belém, 19 de fevereiro de 2003

Luiz Sérgio Guimarães Canela

Secretário Executivo de Educação, em exercício.

ANEXO DA PORTARIA Nº 0126-B/2003 - DAPE DE 19/02/2003

Nº	MATRÍCULA	NOME
01	0203122-011	Ângela Maria Pastana de Souza
02	6027091-016	Antonio Maria Chaves de Oliveira
03	0429368-012	Benedita do Socorro Alves Paixão
04	5790646-017	Carina Amanda Viana da Costa
05	5378800-015	Cleide Nazaré Moura do Amaral
06	0185965-012	Danielson Raimundo da Silva Alves
07	5466822-018	Elcione Laura Leitão Nascimento
08	0756962-013	Eliete Pinheiro de Melo
09	0181102-010	Elizete Barros do Nascimento
10	5483204-029	Ellen Karla Miranda do Nascimento
11	0357251-013	Estêrlita Maria Moura de Lima
12	0317675-012	Flávio Ramos da Costa
13	5327342-015	Giselle Rebouças D' Paula
14	0733040-016	Haroldo Furtado Tavares
15	5043026-028	Iracema Pantoja da Silva Oliveira
16	5509530-013	Janca Cleide Assunção Pinheiro
17	0329584-019	Leonildes Santana Lobo
18	5490600-021	Marcus Vinícius de Souza Santos
19	0181021-010	Maria Antonia dos Santos Barra
20	0448032-019	Maria Auxiliadora Ferreira Roqueta
21	0257770-018	Maria das Graças Lima de Almeida
22	5277035-014	Maria do Socorro Cunha da Silva
23	0566403-012	Maria dos Anjos Silva de Oliveira
24	0180378-015	Maria dos Anjos Silva Vasconcelos Correia
25	0452858-012	Maria Helena Lopes da Pina

26	0304999-013	Maria Izabel Paisão Farias
27	0290521-015	Maria Josebett de Miranda Carvalho
28	5454433-017	Maria Raimunda Oliveira Cardoso
29	0316628-018	Maria Sebastiana da Anunciação Lobão
30	5624991-013	Maurício César de Oliveira Conon
31	5247934-015	Paulo Roberto Pereira e Silva
32	0941549-010	Regivaldo Sérgio Freitas do Nascimento
33	0448781-015	Rosângela Abraçaço Martins
34	5221366-011	Rosilene Rodrigues Magalhães
35	0446300-028	Safira de Sena Santos
36	5384206-020	Silvana Lúcia Monteiro Gouveia
37	0758078-013	Simão Sauma Pereira
38	5537371-017	Suelly Nazaré Silva da Costa
39	0941522-016	Telma Maria do Socorro Supedita Neves
40	5628431-016	Vera Cristina Lagola Farias
41	0448192-010	Waldenice da Rocha Cardoso
42	5873517-014	Walter Reis de Oliveira

DESIGNAR

PORTARIA: 2062/03 DE 18/02/03

NOME: FRANCISCA SOLANGE DA COSTA ATAÍDE

MATRÍCULA: 0731617/011

CARGO/LOT.: ESCRIV.DAT./DEPTO. DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO-DEAD/SEDUC

NÍVEL.: RESPP/ FUNÇÃO DE SECRETARIA FG-4, DO DEPTO.

PERÍODO: A PARTIR DE 18/02/2003, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 2085/03 DE 18/02/03

NOME: ENEIDA CONCEIÇÃO RODRIGUES LIMA

MATRÍCULA: 0526983/032

CARGO/LOT.: ADM.ESC./EE.AT.EXT. DE ASSUNÇÃO/BELÉM

NÍVEL.: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 18/02/03, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 2047/03 DE 18/02/03

NOME: MARIA DAS GRAÇAS CORREIA DA SILVA

MATRÍCULA: 0531634/016

CARGO/LOT.: PROFAD.4/EE.GRAZIELA M. RIBEIRO/BELÉM

NÍVEL.: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 18/02/03, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 1774/03 DE 07/02/03

NOME: DEOSONETE PORTILHO TAVARES

MATRÍCULA: 0413780/018

CARGO/LOT.: PROF./EE.DR. ESTER MOUTA/PONTA DE PEDRAS

NÍVEL.: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 07/02/03, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 2065/03 DE 18.02.03

NOME: SANDRA MARIA DA MOTA TAVARES

MATRÍCULA: 01915558/011

CARGO/LOT.: PSIC./UTILEM.FONT.DE CASTRO/SANTO DO TAUÁ

NÍVEL.: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 10.01.2003, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

MANDAR SERVIR (GD, FG)

PORTARIA: 2061/03 DE 18/02/03

NOME: MÔNICA ELIANA DE OLIVEIRA FERREIRA

MATRÍCULA: 5469732/012

CARGO/LOT.: PROF./ERC.NOSSA SRA. DE FÁTIMA II/BELÉM

NÍVEL.: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 18/02/2003, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 2087/03 DE 18/02/03

NOME: BRASILINA DE FÁTIMA DOS SANTOS FERREIRA

MATRÍCULA: 5380642/011

CARGO/LOT.: PROF./EE.EDGAR R. PORTO/BELÉM

NÍVEL.: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 18/02/03, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 2086/03 DE 18/02/03

NOME: MARIA IZABEL DA SILVA PINHEIRO

MATRÍCULA: 0193763/020

CARGO/LOT.: PROF./ERC.CED.JESUS DE NAZARÉ/ANANINDEUA

NÍVEL.: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 18/02/2003, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 1778/03 DE 07/02/03

NOME: ANA MARIETA BRITO MIALATO

MATRÍCULA: 5501296/012

CARGO/LOT.: PROF./EE.DR. ESTER MOUTA/PONTA DE PEDRAS

NÍVEL.: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 07/02/03, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

CEDÊNCIA

PORTARIA Nº: 0128-B/03 DE 21.02.03

NOME: AVELINO TAVARES DE SOUZA E SILVA

MATRÍCULA: 0205324/014

CARGO/LOT.: ENGENHEIRO/ SEDUC/ BELÉM

CEDER, A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DE

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL-SEDURB, ATÉ ULT.

DELIBERAÇÃO, SEM ÔNUS PARA ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE

28.02.2003.

LICENÇA CARGO ELETIVO

PORTARIA: 2063/03 DE 18/02/03

NOME: PAULO ROBERTO GONÇALVES MONTEIRO

MATRÍCULA: 0225517/028

CARGO/LOT.: PROF./EE.PROF.NAGBI MATNI/BELÉM

PELO PERÍODO DE (03) MESES, A CONTAR DE 06/07/2002

PORTARIA: 2121/03 DE 19/02/03

NOME: JOSÉ HAROLDO DA SILVA SOARES

MATRÍCULA: 0356611/015

CARGO/LOT.: PROFAD.4/EE.AUGUSTO MEIRA/BELÉM

PELO PERÍODO DE (03) MESES, A CONTAR DE 06/07/02

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA: 2084/03 DE 18/02/03

NOME: BRASILINA DE FÁTIMA DOS SANTOS FERREIRA

MATRÍCULA: 5380642/011

CARGO/LOT.: PROF./ERC.EDUC.JESUS DE NAZARÉ/BELÉM

TIPO DE GRATIF.: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 18/02/2003

PORTARIA: 2044/03 DE 18/02/03

NOME: MARIA DAS GRAÇAS CORREIA DA SILVA

MATRÍCULA: 0531634/016

CARGO/LOT.: PROFAD.4/EE.GRAZ. MOURA RIBEIRO/BELÉM

TIPO DE GRATIF.: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 18/02/2003

PORTARIA: 2045/03 DE 18/02/03

NOME: MARIANA PINHO FERREIRA DE SOUZA

MATRÍCULA: 0777897/015

CARGO/LOT.: PROF./EE.GRAZIELA M. RIBEIRO/BELÉM

TIPO DE GRATIF.: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 18/02/03, A PEDIDO

PORTARIA: 2046/03 DE 18/02/03

NOME: GILDA MARIA MAIA MARTINS SALDANHA

MATRÍCULA: 5554861/020

CARGO/LOT.: ADM.ESC./EE.GRAZIELA M. RIBEIRO/BELÉM

TIPO DE GRATIF.: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 18/02/2003

PORTARIA: 1499/03 DE 26/02/03

NOME: MARIYANI FERREIRA PEREIRA

MATRÍCULA: 0203750/019

CARGO/LOT.: PROFAD.1/16-URE DE TUCURUI

TIPO DE GRATIF.: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 26/02/03

PORTARIA: 1773/03 DE 07/02/03

NOME: KÁTIA MARIA MENDES MARTINS

MATRÍCULA: 5720150/017

CARGO/LOT.: PROF./EE. ESTER MOUTA/PONTA DE PEDRAS

TIPO DE GRATIF.: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 07/02/03

PORTARIA Nº: 2168/03 DE 20.02.03

NOME: JOSÉ EUSEBIO DA SILVA

MATRÍCULA: 556353/010

CARGO/LOT.: VIGIA/ ERC. MARANATA/ ITAITUBA

PERÍODO: A PARTIR DE 01.12.2002.

LICENÇA PARA TRATAR DE INT. PARTICULAR

PORTARIA: 2120/03 DE 19/02/03

NOME: ANA CRISTINA CORDEIRO RAMOS

MATRÍCULA: 0455407/015

CARGO/LOT.: PROFAD.1/RESUB. OFEDVALDO BDE JESUS/ICOARACI

PERÍODO: DE 01/01/03 A 31/12/04 (DOIS ANOS)

EXCLUIR

PORTARIA N°: 2082/03 DE 18.02.03

NOME: ANTONIO NOGUEIRA FILHO

MATRÍCULA: 0539899/018

CARGO/LOT.: VIGIA/SEDUC/ BELÉM

EXCLUIR DA PORT. COL. 23246/00 DI 28.12.00, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 18.02.2003.

REVOGAR

PORTARIA N°: 0127-B/03 DE 21.02.03

NOME: AVELINO TAVARES DESOUSA ESILVA

MATRÍCULA: 0205324/014

CARGO/LOT.: ENGENHEIRO/ SEDUC/ BELÉM

REVOGAR, A CONTAR DE 28.02.03, A CESSÃO PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORT. N° 23185/00 DE 27.12.00, COM ÔNUS PARA ÓRGÃO DE ORIGEM,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TORNAR SEM EFEITO

O extrato do Contrato de Concessão e Uso do Bem Público Cantina e Lanchonete n° 345/2002-SEDUC/C GC/MF05.054.937/0001-63/Sr. Ubiraelson Silva Miranda .CIC/MF.287085712-87, publicado no D.O.E n° 29.835 do dia 03.12.2002.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Contrato de Aquisição de Produtos Alimentícios n° 376/2002-SEDUC.
Objeto do Contrato original: Considerando o conteúdo do processo n° 224.674/2002, destina-se o presente Contrato à aquisição de produtos alimentícios ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE.
Valor global do Contrato original: RS-173.935,95.
Concorrência n° 005/2002-CPI/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Qualimentos Ltda. CNPJ/MF n° 02391128/0001-59.
Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do processo n° 12956/2003, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Instrumento original, que tem como objeto a aquisição de produtos alimentícios ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE, visando prorrogar sua vigência por mais 30 (trinta) dias corridos, por conveniência administrativa.
Prazo de Execução do T.A.: 27.02 até 26.03.2003.
Data da assinatura: 26.02.2003.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Contrato de Aquisição de Produtos Alimentícios n° 369/2002-SEDUC.
Objeto do Contrato original: Considerando o conteúdo do processo n° 224.674/2002, destina-se o presente Contrato à aquisição de produtos alimentícios ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE.
Valor global do Contrato original: RS-117.549,00.
Concorrência n° 005/2002-CPI/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma H.R. Costa Filho. CNPJ/MF n° 00923832/0001-80.
Objeto e justificativa do aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar o item 5.2 da Cláusula Quinta, bem como prorrogar a vigência do Contrato original, que tem como objeto a aquisição de produtos alimentícios ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE, por mais 114 (cento e quatorze) dias corridos, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 27.02 até 20.06.2003.
Data da assinatura: 26.02.2003.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Contrato de Aquisição de Produtos Alimentícios n° 375/2002-SEDUC.
Objeto do Contrato original: Considerando o conteúdo do processo n° 224.674/2002, destina-se o presente Contrato à aquisição de produtos alimentícios ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE.
Valor global do Contrato original: RS-513.679,20.
Concorrência n° 005/2002-CPI/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Fis Comércio e Representações Ltda. CNPJ/MF n° 14731830/0001-01.
Objeto e justificativa do aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar o item 5.2 e inserir os itens 5.3 e 5.4 da Cláusula Quinta, bem como prorrogar a vigência do Contrato original, que tem como objeto a aquisição de produtos alimentícios ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE, por mais 114 (cento e quatorze) dias corridos, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 27.02 até 20.06.2003.
Data da assinatura: 26.02.2003.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Contrato de Aquisição de Produtos Alimentícios n° 374/2002-SEDUC.
Objeto do Contrato original: Considerando o conteúdo do processo n° 224.674/2002, destina-se o presente Contrato à aquisição de produtos alimentícios ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE.
Valor global do Contrato original: RS-172.311,80.
Concorrência n° 005/2002-CPI/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Perform Comércio Ltda. CNPJ/MF n° 03065660/0001-49.
Objeto e justificativa do aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar o item 5.2 e inserir os itens 5.3 e 5.4 da Cláusula Quinta, bem como prorrogar a vigência do Contrato original, que tem como objeto a aquisição de produtos alimentícios ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE, por mais 114 (cento e quatorze) dias corridos, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 27.02 até 20.06.2003.
Data da assinatura: 26.02.2003.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

ERRATA

Do extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação n° 013/2002-SEDUC/SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Centro de Esportes Brito-CEB. CNPJ/MF.22926.307/0001-50. Publicado no D.O.E n° 29.890 do dia 21.02.2003.
Onde se lê: -Dispensa de Licitação: 010/2000.
-Data da assinatura: 14.03.2003.
Leia-se: -Dispensa de Licitação: 010/2002.
-Data da assinatura: 14.02.2003.

TORNAR SEM EFEITO

O extrato do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 4229/96-SEDUC/C GC/MF05.054.937/0001-63/Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.CNPJ/MF34028316/0018-51, publicado no D.O.E n° 29.884 do dia 13.02.2003.

TORNAR SEM EFEITO

O extrato do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 4229/96-SEDUC/C GC/MF05.054.937/0001-63/Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.CNPJ/MF34028316/0018-51, publicado no D.O.E n° 29.884 do dia 13.02.2003.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasso de Recursos Financeiros) n° 235/2002-SEDUC.
Objeto do Convênio original: Projeto Transporte na Escola.
Valor global do Convênio original: RS-5.000,00.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Conselho Escolar da BEEFPA, Professora Lucy Corrêa de Araújo. CNPJ/MF.01.863.309/0001-78.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com objetivo de alterar os dados da nova Coordenadora do Conselho Escolar da BEEFPA. Professora Lucy Corrêa de Araújo, conforme ata de eleição do dia 07 de fevereiro de 2003, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A: 24-02 até 26-06-2003.

Data da Assinatura do T.A.: 24-02-2003.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Prof. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

SUPERINTENDENTE: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N° 006/03

Partes : Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e Grêmio Recreativo e Escola de Samba "Pratinha" - CNPJ n° 34.654.269/0001-03
Objeto : O Objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de CONTRIBUIÇÃO, especificamente, como forma de apoio para ações de caráter artístico e cultural, visando o Carnaval 2003.
Valor: 4.500,00
Vigência : 30 (trinta) dias
Dotação Orçamentária: 400091.46202.13392009523340000.001000000.335043
Data da assinatura : 26 de fevereiro de 2003.
Ordenador responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos
Foro : Belém

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

AVISO DE EDITAL N° 004/03 UEPA.

A Universidade do Estado do Pará - UEPA, avisa que fará realizar Licitação na modalidade Carta - Convite n° 004/03 - UEPA.

OBJETO: Aquisição de Acervo Bibliográfico (livros), para atender o Centro de Ciências Naturais e Tecnológica - Curso de Engenharia de Produção - Campus V, desta Universidade.

ABERTURA: Dia 10.03.03, às 10h, na Reitoria da UEPA, localizada na Rua do Una n° 156 - Telégrafo - Belém/Pará.

Edital Disponível: Rua do Una, 156 - Telégrafo no horário de 8h às 14 horas.

Site: www.uepa.br.

Fone Fax: 244-5936 - Geral 244-5177.

Belém. (PA), 26 de fevereiro de 2003.

Comissão Permanente de Licitação/UEPA.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N° 0110/03, DE 24/02/03.

NOME DO SERVIDOR: JOANA DO NASCIMENTO MACHADO

MATRÍCULA: 3183637-1

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO B - IV

LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS IV

CONCEDER, 60(sessenta) dias, no período de 03/02/03 a 03/04/03, correspondente ao triênio de 01/08/91 a 31/07/94.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

PORTARIA N° 0112/03, DE 24/02/03.

NOME DO SERVIDOR: GUNDISALVO PIRATOBA MORALES

MATRÍCULA: 5041759-1

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO - 20 HORAS

LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA

ALTERAR a carga horária de 20(vinte) horas para 40(quarenta) horas, a partir de 01/01/2003.

INTERNET: www.ioepa.com.br

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

PORTARIA Nº 0113/03, DE 24/02/03.

NOME DO SERVIDOR: LUCIENE BORGES TAVARES NERY'S
MATRÍCULA: 5134633-3

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR III - 20 HORAS

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO GERAL

ALTERAR a carga horária de 20(vinte) horas para 40(quarenta) horas, a partir de 01/02/2003.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

AVISO DE EDITAL Nº 003/03 - UEPA.

Modalidade: CARTA CONVITE nº 003/03 - UEPA

Objeto: Aquisição e Instalação de (Ar Condicionado tipo split de 36.000 btu's, Ar Condicionado de 21.000, 18.000 e 10.000 btu's), para atender o Campus IV, Curso de Enfermagem, desta Universidade.

Abertura 10.03.03.

Horas: 12:00 horas.

Edital Disponível: Rua do Urna, 156 - Telegrafo no horário de 8:00 às 14:00 horas

Site: www.uepa.br

Fone/Fax: 244.5936 - Geral: 244.5177

Belém, 26 de fevereiro de 2003.

Comissão Permanente de Licitação.

ERRATA

Referente a Tomada de Preço nº 001/03 - UEPA, publicada no Diário Oficial nº 29.892, em 25.02.03.

Onde - se lê: 24.03.03.

Leia - se 12.03.03.

Belém, 26 de fevereiro de 2003.

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO
CARLOS GOMESSUPERINTENDENTE: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 909 - ☎ (91) 241-0886

REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERRO

TERMO ADITIVO Nº 003/2003 - PUBLICADO NO D.O.E. Nº 29.891, DE 24.02.2003

Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e COMPUTER STORE

Contrato Original: 003/2000

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alterar a cláusula X (do Prazo) do Contrato Original.

Vigência: 19.02.2003 a 20.03.2003

Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Original e Aditivos em seu teor original, não modificadas por este instrumento.

Data da Assinatura: 19.02.2003.

Assinaturas: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO - Superintendente da F.C.G. - Contratante

CELESTINO DA COSTA ALVES NETO - Computer Store - Contratada

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2003

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCATÁVEIS

DATA DE ABERTURA: 18-03-2003

INFORMAÇÕES: SALA DA CPL NO HORÁRIO DE

08:00 ÀS 12:00 DE SEGUNDA A SEXTA - FEIRA.

BELÉM, 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

A COMISSÃO

PORTARIA: Nº 047/2003 - CRH

ASSUNTO: Aditando a Port. 074/99 - CRH

PERMITENTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PERMISSIONÁRIA: RAIMUNDO BRASILINO DIAS

OBJETO: ÁREA DE 02(DOIS) METROS QUADRADOS, PARA INSTALAÇÃO

DE UMA ENSTANTE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DA ÁREA DE SAÚDE

VALOR DA RETRIBUIÇÃO MENSAL - R\$ 50,00

VIGÊNCIA: 01.03.2003 A 28.02.2004

DR. PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA - PRESIDENTE DA FSCMPa.

PORTARIA: Nº 046/2003 - CRH

ASSUNTO: Autorização de uso

PERMITENTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PERMISSIONÁRIA: Livmed Com. Rep. Ltda - ME

OBJETO: ÁREA DE 02(DOIS) METROS QUADRADOS, PARA INSTALAÇÃO DE UMA ENSTANTE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DA ÁREA DE SAÚDE

VALOR DA RETRIBUIÇÃO MENSAL - R\$ 50,00

VIGÊNCIA: 03.03.2003 A 02.03.2004

DR. PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA - PRESIDENTE DA FSCMPa.

PORTARIA: Nº 045/2003 - CRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que o Juízo de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital, na Ação de Mandado de Segurança impetrado pela Empresa H. R. Costa Filho - Via Pará Distribuidora Comercial, em que é impetrada a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, processo 2003.1.005150-91, concedeu liminar, com base no art. 7º, inciso II da Lei 5.333/51, que suspendeu os efeitos da Portaria Nº 019/2003 - CRH, da Presidência desta Fundação, restringindo a proibição apenas em relação às licitações promovidas pela impetrada

CONSIDERANDO que a empresa H.R.COSTA FILHO - VIA PARÁ DISTRIBUIDORA COMERCIAL, participante do processo licitatório nº 022/2002 (contrato administrativo 011/2002) para aquisição de produtos gêneros alimentícios estoáveis após concluído o processo, entregou algumas quantidades de alguns itens de produtos e requereu a revisão contratual do contrato administrativo com o objetivo da majoração dos preços dos produtos, o que foi negado pela Direção da Fundação, por não haver mais naquele exercício dotação orçamentária para tal. CONSIDERANDO o que atitudes como estas não devem prosperar e nem ser admitidas em licitação com a administração pública.

RESOLVE:

1 - RETIFICAR os termos da Portaria nº 019/2003 - CRH, de 24 de janeiro de 2003, conforme determinado na liminar concedida no processo 2003.1.005150-9, impetrado pela empresa H. R. Costa Filho - Via Pará Distribuidora Comercial.

2 - APLICAR a empresa H. R. COSTA FILHO - Via Pará Distribuidora Comercial, CNPJ nº 00.923.832 / 0001-80 a pena de suspensão por 6 (seis) meses, a partir de sua publicação, de licitar com a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, como prevista no artigo 79 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a multa de 3% (Três por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, quantia essa que deve ser recolhida aos cofres da entidade no prazo de 5 (cinco) dias e determinar, em consequência, a anulação parcial do empenho referente à aquele produto.

2 - De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 25 de fevereiro de 2003.

Paulo Sérgio Mota Pereira

Presidente da FSCMPa

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLADIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 003/2003-EPOL

Objeto: Gêneros Alimentícios de Panificação.

Origem: Convite nº 003/2003.

Valor Global: R\$ 46.735,00

Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CGC/MF nº 01.251.077/0001-05 e PANIFICADORA AVENIDA LTDA, CNPJ/MF nº 05.086.723/0001-79.

Vigência: 06/03/2003 a 05/03/2004.

Dotação Orçamentária: 003.1030200702739.339030

Foro: Belém-Pará

Data da Assinatura: 25/02/2003

Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida.

ERRATA

Publicação no DOE dia 17/01/2003, Cad. 1 P-13 Contrato Administrativo Nº 001/2003-EPOL. Onde se lê "Vigência: (06) seis meses", Leia-se: "Vigência: (02) dois meses"

Belém, 24 de fevereiro de 2003.

A Comissão.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: SEGUNDO.

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 019/2002-EPOL.

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

Valor do Contrato Originário: R\$ 23.676,00

Origem: Inexigibilidade de Licitação, tendo por base o disposto no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93

Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001-05 e HIFEMOTEC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 83.329.755/0001-61

Justificativa do aditamento: Prorrogação a vigência.

Vigência do Aditamento: 01/03/2003 a 28/02/2004

Dotação Orçamentária: 003.1030200702739.33.90.39

Valor do Aditivo Para o Exercício/2003: R\$ 16.030,00

Foro: Belém.

Data da Assinatura do Aditivo: 25/02/2003.

Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

Nilo Alves de Almeida

Diretor Geral/EPOL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: TERCEIRO.

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 001/2001-EPOL.

Objeto do Contrato Originário: Fornecimento de Oxigênio e Nitrogênio Líquidos.

Valor do Contrato Originário: R\$ 276.000,00

Origem: Inexigibilidade de Licitação, tendo por base o disposto no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93

Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001-05 e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, CNPJ/MF nº 34.597.955/0013-13

Justificativa do aditamento: Aditamento do Objeto do Contrato

Vigência do Aditamento: 01/03/2003 a 31/12/2004

Dotação Orçamentária: 003.1030200702739.33.90.30

Valor Global do Aditivo: R\$ 317.995,28

Foro: Belém.

Data da Assinatura do Aditivo: 20/02/2003.

Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

Nilo Alves de Almeida

Diretor Geral/EPOL.

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE PÚBLICASECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

C.G.C. 05.054.929/0001-17

SUPRIMENTOS DE FUNDOS DE FEVEREIRO/2003

PORTARIA Nº 058 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

NOME DO SERVIDOR: AUGUSTO CÉSAR FERNANDES DE MIRANDA

CIC: 041.780.762-72

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 2.000,00

339036 R\$ 1.300,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 A 28/03/2003

DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003

PORTARIA Nº 059 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

NOME DO SERVIDOR: PAULO SÉRGIO GUZZO

CIC: 029.955.302-72

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.600,00

339036 R\$ 1.400,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 A 28/03/2003

DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003

PORTARIA Nº 060 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

NOME DO SERVIDOR: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA

CIC: 057.130.302-10

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 2.000,00

339036 R\$ 1.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 A 28/03/2003

DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PORTARIA Nº 0113/03, DE 24/02/03.

NOME DO SERVIDOR: LUCIENE BORGES TAVARES NERY
MATRÍCULA: 5134633-3
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR III - 20 HORAS
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO GERAL
ALTERAR a carga horária de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas, a partir de 01/02/2003.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. AVISO DE EDITAL Nº 003/03 - UEPA.

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 003/03 - UEPA
Objeto: Aquisição e Instalação de (Ar Condicionado tipo split de 36.000 btu's, Ar Condicionado de 21.000, 18.000 e 10.000 btu's), para atender o Campus IV, Curso de Enfermagem, desta Universidade.
Abertura 10.03.03.
Horas: 12:00 horas.
Edital Disponível: Rua do Uma, 156 - Telegrafo no horário de 8:00 às 14:00 horas
Site: www.uepa.br
Fone Fax: 244.5936 - Cel: 244.5177
Belém, 26 de fevereiro de 2003.
Comissão Permanente de Licitação.

ERRATA

Referente a Tomada de Preço Nº 001/03 - UEPA, publicada no Diário Oficial nº 29.892, em 25.02.03.
Onde - se lê: 24.03.03.
Leia - se: 12.03.03.
Belém, 26 de fevereiro de 2003.

PROMOCÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

SUPERINTENDENTE: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 909 - ☎ (91) 241-0886

REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERRO

TERMO ADITIVO Nº 003/2003 - PUBLICADO NO D.O.E. Nº 29.891, DE 24.02.2003

Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e COMPUTER STORE
Contrato Original: 003/2000
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alterar a cláusula X (do Prazo) do Contrato Original.
Vigência: 19.02.2003 a 20.03.2003.
Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Original e Aditivos em seu teor original, não modificadas por este instrumento.
Data da Assinatura: 19.02.2003.
Assinaturas: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO - Superintendente da F.C.G. - Contratante
CELESTINO DA COSTA ALVES NETO - Computer Store - Contratada

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2003
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCATÁVEIS
DATA DE ABERTURA: 18-03-2003
INFORMAÇÕES: SALA DA CPI, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 DE SEGUNDA A SEXTA - FEIRA.
BELÉM, 26 DE FEVEREIRO DE 2003.
A COMISSÃO

PORTARIA: Nº 0 47/2003 - CRH

ASSUNTO: Aditamento à Port. 074/99 - CRH
PERMITENTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
PERMISSIONÁRIA: RAIMUNDO BRASILEIRO DIAS
OBJETO: ÁREA DE 02(DOIS) METROS QUADRADOS, PARA INSTALAÇÃO

DE UMA INSTANTE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DA ÁREA DE SAÚDE.
VALOR DA RETRIBUIÇÃO MENSAL - R\$ 50,00
VIGÊNCIA: 01.03.2003 A 28.02.2004
DR. PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA - PRESIDENTE DA FSCMPA.

PORTARIA: Nº 0 46/2003 - CRH

ASSUNTO: Autorização de uso
PERMITENTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
PERMISSIONÁRIA: Livmed Com. Rep. Ltda - ME
OBJETO: ÁREA DE 02(DOIS) METROS QUADRADOS, PARA INSTALAÇÃO DE UMA INSTANTE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DA ÁREA DE SAÚDE.
VALOR DA RETRIBUIÇÃO MENSAL - R\$ 50,00
VIGÊNCIA: 03.03.2003 A 02.03.2004
DR. PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA - PRESIDENTE DA FSCMPA.

PORTARIA: Nº 0 45/2003 - CRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, que o Juízo de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital, na Ação de Mandado de Segurança Impetrado pela Empresa H. R. Costa Filho - Via Pará Distribuidora Comercial, em que é impetrada a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, processo 2003.1.005150-91, concedeu liminar, com base no art. 7º, inciso II da Lei 5.353/51, que suspendeu os efeitos da Portaria Nº 019/2003 - CRH, da Presidência desta Fundação, restringindo a proibição apenas em relação às licitações promovidas pela impetrada
CONSIDERANDO que a empresa H.R.COSTA FILHO - VIA PARÁ DISTRIBUIDORA COMERCIAL, participante do processo licitatório nº 022/2002 (contrato administrativo 011/2002) para aquisição de produtos gêneros alimentícios estoáveis após concluído o processo, entregou algumas quantidades de alguns itens de produtos e requereu a revisão contratual do contrato administrativo com o objetivo da majoração dos preços dos produtos, o que foi negado pela Direção da Fundação, por não haver mais naquele exercício dotação orçamentária para tal. CONSIDERANDO o que atitudes como estas não devem prosperar e nem ser admitidas em licitação com a administração pública.

RESOLVE:

1 - REITERAR os termos da Portaria nº 019/2003 - CRH, de 24 de janeiro de 2003, conforme determinado na liminar concedida no processo 2003.1.005150-9, impetrado pela empresa H. R. Costa Filho - Via Pará Distribuidora Comercial.
2 - APLICAR a empresa H. R. COSTA FILHO - Via Pará Distribuidora Comercial, CNPJ nº 00.923.832 / 0001-80 a pena de suspensão por 6 (seis) meses, a partir de sua publicação, de licitar com a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, como prevista no artigo 79 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a multa de 3% (Três por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, quantia essa que deve ser recolhida nos cofres da entidade no prazo de 5 (cinco) dias e determinar, em consequência, a anulação parcial do empenho referente à aquele produto.
2 - De-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 25 de fevereiro de 2003.
Paulo Sérgio Mota Pereira
Presidente da FSCMPA

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 003/2003-EPOL
Objeto: Gêneros Alimentícios de Panificação.
Origem: Convite nº 003/2003.
Valor Global: R\$ 46.735,00
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CGC/MF nº 01.251.077/0001-05 e PANIFICADORA AVENIDA LTDA, CNPJ/MF nº 05.086.723/0001-79.
Vigência: 06/03/2003 a 05/03/2004.
Dotação Orçamentária: 003.1030200702739.339030
Foro: Belém-Pará
Data da Assinatura: 25/02/2003
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida.

ERRATA

Publicação no DOE dia 17/01/2003, Cad.1 P-13 Contrato Administrativo Nº 001/2003-EPOL. Onde se lê: "Vigência: (06) seis meses", Leia-se: "Vigência: (02) dois meses"
Belém, 24 de fevereiro de 2003.
A Comissão.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: SEGUNDO.

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 019/2002-EPOL.

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva
Valor do Contrato Originário: R\$ 23.676,00
Origem: Inexigibilidade de Licitação, tendo por base o disposto no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001-05 e HEMOTEC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 83.329.755/0001-61
Justificativa do aditamento: Prorrogação a vigência.
Vigência do Aditamento: 01/03/2003 a 28/02/2004
Dotação Orçamentária: 003.1030200702739.33.90.39
Valor do Aditivo Para o Exercício/2003: R\$ 16.030,00
Foro: Belém,
Data da Assinatura do Aditivo: 25/02/2003.
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral/EPOL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: TERCEIRO.

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 001/2001-EPOL.

Objeto do Contrato Originário: Fornecimento de Oxigênio e Nitrogênio Líquidos.
Valor do Contrato Originário: R\$ 276.000,00
Origem: Inexigibilidade de Licitação, tendo por base o disposto no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001-05 e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, CNPJ/MF nº 34.597.955/0013-13
Justificativa do aditamento: Aditamento do Objeto do Contrato
Vigência do Aditamento: 01/03/2003 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: 003.1030200702739.33.90.30
Valor Global do Aditivo: R\$ 317.995,28
Foro: Belém,
Data da Assinatura do Aditivo: 20/02/2003.
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral/EPOL.

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

C.G.C. 05.054.929/0001-17

SUPRIMENTOS DE FUNDOS DE FEVEREIRO/2003

PORTARIA Nº 058 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

NOME DO SERVIDOR: AUGUSTO CÉSAR FERNANDES DE MIRANDA
CIC: 041.780.762-72
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 2.000,00
339036 R\$ 1.300,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 a 28/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003
PORTARIA Nº 059 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: PAULO SÉRGIO GUZZO
CIC: 029.955.302-72
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.600,00
339036 R\$ 1.400,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 a 28/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003
PORTARIA Nº 060 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA
CIC: 057.130.302-10
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 2.000,00
339036 R\$ 1.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 a 28/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003.

PORTARIA Nº 061 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: FRANCIMAR LOPES DE OLIVEIRA
CIC: 039.102.882-00
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 2.000,00
339036 R\$ 1.500,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 A 28/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003

PORTARIA Nº 062 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: BENEDITO HÉLIO DA SILVA QUEIROZ
CIC: 043.651.602-06
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.000,00
339036 R\$ 1.500,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 A 28/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003

PORTARIA Nº 063 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: MÁRCIA BRAGA MAMEDÉ
CIC: 377.251.302-68
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 850,00
339036 R\$ 750,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 A 28/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003

PORTARIA Nº 064 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: SANDRA SUELI DA COSTA SOARES
CIC: 167.976.042-49
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 2.500,00
339036 R\$ 1.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 A 28/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003

PORTARIA Nº 065 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: EMÍLIA MATOS MONTEIRO GONÇALVES
CIC: 109.376.842-87
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.800,00
339036 R\$ 500,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 A 28/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003

PORTARIA Nº 066 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: CRUZETE LOBATO DE ALMEIDA
CIC: 424.898.812-72
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.480,00
339036 R\$ 520,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 A 28/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003

PORTARIA Nº 067 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ GUILHERME JAIMÉ DE AVELAR JR.
CIC: 397.321.852-87
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 600,00
339036 R\$ 400,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 A 28/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003

SUPRIMENTOS DE FUNDOS DE FEVEREIRO/2003
PORTARIA Nº 040 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: INÊS UCHOA LIMA
CIC: 174.860.762-68
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 880,00
339036 R\$ 720,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 A 28/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003

PORTARIA Nº 041 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: JÚLIA DOS SANTOS SILVA
CIC: 089.065.132-91
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 400,00
339036 R\$ 700,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 A 28/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003

PORTARIA Nº 042 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: CLEA DO SOCORRO N. CALANDRINE AZEVEDO
CIC: 093.634.752-04
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.000,00
339036 R\$ 600,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 A 28/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003

PORTARIA Nº 043 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: JANETE LOURINHO DE SOUZA
CIC: 064.432.652-20
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 450,00
339036 R\$ 650,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 A 28/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003

PORTARIA Nº 044 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: JOCELY NAZARÉ FERRAZ SANTOS
CIC: 167.575.212-53
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 500,00
339036 R\$ 600,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 A 28/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003

PORTARIA Nº 045 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: SILVANA NAZARÉ LUZ GOMES
CIC: 587.769.152-04
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 400,00
339036 R\$ 700,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 A 28/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003

PORTARIA Nº 046 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: MARIA TEREZA SANTOS DA SILVA
CIC: 096.707.772-91
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 650,00
339036 R\$ 1.050,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 A 28/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003

PORTARIA Nº 047 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: SAID KALUME KALIF
CIC: 247.745.452-87
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.000,00
339036 R\$ 600,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 A 28/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003

PORTARIA Nº 048 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: PAULO SERGIO DA PUREZA PANTOJA
CIC: 174.356.762-68
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 400,00
339036 R\$ 700,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 A 28/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003

PORTARIA Nº 049 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: RAQUEL CONCEIÇÃO DOS ANJOS
CIC: 075.491.213-20
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.500,00
339036 R\$ 500,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 A 28/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003

PORTARIA Nº 050 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: MARIA CRISTINA PIENNA MOURA
CIC: 455.589.062-00
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.500,00
339036 R\$ 700,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 A 28/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003

PORTARIA Nº 051 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: SILVANA NAZARÉ LUZ GOMES
CIC: 587.769.152-04
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 550,00
339036 R\$ 1.050,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 A 28/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003

PORTARIA Nº 052 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: MARIA ETELVINA SOUZA LISBOA
CIC: 012.710.832-72
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.000,00
339036 R\$ 1.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 A 28/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003

PORTARIA Nº 053 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: MARIA DA GRAÇA FAYAL LOBO
CIC: 109.326.822-00
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 550,00
339036 R\$ 1.050,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 A 28/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003

PORTARIA Nº 054 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: RUTH MARIA OLIVEIRA CARDOSO
CIC: 330.559.472-15
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 400,00
339036 R\$ 700,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 A 28/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003

PORTARIA Nº 055 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: JACITARA TEIXEIRA MAGALHÃES
CIC: 118.225.112-91
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 400,00
339036 R\$ 700,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 A 28/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003

PORTARIA Nº 056 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: MARIA DO CARMO BITTENCOURT PIRES
CIC: 197.797.472-49
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 550,00
339036 R\$ 1.050,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 A 28/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003

PORTARIA Nº 057 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: MARIA LÚCIA VALE FEITOSA
CIC: 055.734.322-49
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 400,00
339036 R\$ 700,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 A 28/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003

ERRATA

No D.O.E. nº 29.851, de 27.12.2002, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/SESPA/2002, que publicou o EXTRATO DA MESMA, ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 155.181,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS).

LEIA-SE: VALOR: R\$ 155.468,64 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Belém-Pa, 25 de fevereiro de 2003.

A COMISSÃO.

RELAÇÃO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS DA 8ª RPS/BREVES

PORTARIA: 012 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2003

Nome: JORGE MARQUES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
CPF: 023.685.362-72

Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Trecho: Breves / Anajás / Anajás / Breves

Objetivo: realizar acompanhamento das ações de controle da malária, no período de 17 a 21/02/2003.

PORTARIA-013 DE: 12 DE FEVEREIRO DE 2003

Nome: JORGE MARQUES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

CPF: 023.685.362-72

Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Trecho: Breves / Bagre/Bagre/Breves

Objetivo: realizar acompanhamento das ações de controle da malária, no período de 24 a 28/02/2003.

PORTARIA: 014 DE: 12 DE FEVEREIRO DE 2003

Nome: BENEDITO SANTOS LOBO

CPF: 062.083.552-49

Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Trecho: Breves / Anajás

Objetivo: realizar palestras sobre vários temas, no período de 06 a 10/03/2003.

PORTARIA: 015 DE: 14 DE FEVEREIRO DE 2003

Nome: ANGELA CLÁIA QUIEROZ IKETANI

CPF: 150.036.472-04

Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Trecho: Breves / Belém

Objetivo: participar de reunião com o Secretário Executivo de Saúde Pública, no período de 17 a 21/02/2003

RELAÇÃO DE PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS 8º RPS - BREVES**PORTARIA: 01 DE: 13 DE FEVEREIRO DE 2003**

NOME: JORGE MARQUES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

CARGO: Diretor da div. de Endemias

MATRÍCULA: 5783437-033 CPF: 023.685.362-72

VALOR DO SUP. R\$: 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

3390-33 VALOR R\$: 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

OBJETIVO: para custear despesas da Divisão de Endemias da 8ª Regional de Proteção Social.

UNIDADE: 8º RPS/BREVES

PORTARIA: 02 DE: 13 DE FEVEREIRO DE 2003.

NOME: JORGE MARQUES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

CARGO: Diretor da div. de Endemias

MATRÍCULA: 5783437-033 CPF: 023.685.362-72

VALOR DO SUP. R\$: 1.000,00 (hum mil reais)

3390-36 VALOR R\$: 1.000,00 (hum mil reais)

OBJETIVO: para custear despesas da Divisão de Endemias da 8ª Regional de Proteção Social.

UNIDADE: 8º RPS/Breves.

PROTEÇÃO SOCIAL**CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**PRESIDENTE: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100**PORTARIA Nº 392/GABINETE, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002..**A Presidenta da Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de se reconhecer o empenho, a dedicação, a ética havida durante todo o período em que o servidor Arnaldo José de Miranda esteve à frente de suas atividades nesta Fundação,
RESOLVE:

I - Elogiar e agradecer ao servidor ARNALDO JOSÉ DE MIRANDA, todo o empenho e dedicação com que brindou a Fundação HEMOPA, à frente de suas atividades, no período de 1995 a 2002.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Fundação HEMOPA, em 31 de dezembro de 2002.

Dra. Luciana Maria Cunha Maradei Pereira

Presidenta da Fundação HEMOPA

PRODUÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**SECRETÁRIO: RAMIRO JAIME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500**DIÁRIAS****PORTARIA Nº 033 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003**

NOME E CARGO DO SERVIDOR: ELAINE CONCEIÇÃO KZAN XAVIER,

Chefe de Gabinete, GEP-DAS-2; Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Barcarena-

PA; OBJETIVO DA VIAGEM: de desenvolver trabalhos relacionados ao Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Estado do Pará - PDF; DATA: 26.02.2003.

PRODUÇÃO**COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO**DIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
PRACA WALDEMAR HENRIQUE, S/Nº - ☎ (91) 223-2130**CESSÃO****PORTARIA Nº 036/2003-D.R.H.**

Prorrogar por mais 01 (um) ano, a PORTARIA Nº 090/94-DRH, a qual designou a funcionária ANA IZABEL MENDES PANTOJA, matrícula nº 2013444-1, para integrar a equipe de trabalho da Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins-AMAT, no período de 01 de janeiro de 2002 à 31 de janeiro de 2003.

DIÁRIAS**PORTARIA Nº 037/2003-D.R.H.**

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, que viajarão à serviço desta

PARATUR:

NOME	QDE DIAR.	PERÍODO	LOCAL
Maria de Belém de N. Gomez	½	21/02/03	Barcarena-PA
Adler Silva	½	21/02/03	Barcarena-PA
Erivan L. Lima Caldeiro	01	22/02/03	Abacuruba-PA
Alário Hernan M. Reyes	½	27/02/03	Abacuruba-PA
Antonio Soriano Junior	½	27/02/03	Abacuruba-PA
Erivan L. Lima Caldeiro	½	27/02/03	Abacuruba-PA

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 24 de fevereiro de 2003.

ADENAUER GÓES

Presidente

PRODUÇÃO**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**DIRETOR-SUPERINTENDENTE: OTÁVIO AUGUSTO CHAVES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-6561**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.02**

	2002	2001
ATIVO	16.992.917	16.955.806
ATIVO CIRCULANTE	381.271	551.081
DISPONIBILIDADES	305.791	514.805
Caixa Bancos e Movimento	5.054	39.255
Aplicações Mercado Aberto	300.737	475.550
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	70.784	34.889
Valores Recuperar	11.612	11.612
Antecipação	59.172	23.277
DESPESAS ANTECIPADAS	4.696	1.387
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	16.225.724	16.048.275
Implantação de Distritos	16.225.724	16.048.275
PERMANENTE	385.922	356.450
INVESTIMENTOS	70.401	70.401
IMOBILIZAÇÕES	306.935	284.782
Equipamentos	26.610	25.448
Outras Imobilizações	652.351	635.791
(-) Depreciação Acumulada	372.026	376.457
DIFERIDO	8.586	1.267
P A S S I V O	16.992.917	16.955.806
PASSIVO CIRCULANTE	22.263	24.577
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	22.263	24.577
Obrigações Tributárias	1.060	3.163
Obrigações Provisionadas	21.203	21.205
Outras Obrigações	0	209
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	10.122	16.195
Obrigações Sociais	10.122	16.195
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.960.532	16.915.034
Capital Integralizado	9.100.000	9.100.000

RESERVAS	16.179.531	16.179.531
Reserva de Capital	16.179.531	16.179.531
RESULTADOS ACUMULADOS	(8.318.999)	(8.364.497)
Prejuízo Acumulado	(8.318.999)	(8.364.497)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**ENCERRADO EM 31.12.02**

	2002	2001
Receitas Operacionais	959.159	773.206
(-) Deduções	23.504	33.692
Receita Operacional Líquida	935.655	739.514
Custos	545.328	232.274
Lucro Operacional Bruto	390.327	507.240
Despesas Administrativas	429.715	1.123.912
Resultado Operacional Líquido	(39.388)	(616.672)
Receitas Financeiras	81.248	59.182
Despesas Financeiras	476	11.594
Receitas Não Operacionais	16.100	119
Lucro/Prejuízo do Exercício	57.484	(568.965)
Provisão / Imp. Renda	7.491	36.566
Provisão p/Social Cont.	4.495	21.804
Lucro/Prejuízo do Exercício	45.498	(627.335)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E DE RECURSOS APLICAÇÕES**ENCERRADO EM 31.12.02**

	2002	2001
ORIGENS DE RECURSOS		
Lucro/Prejuízo do exercício	45.498	(627.335)
Depreciação	41.333	37.905
Reserva p/ Aumento de Capital	0	1.055.912
Baixa Imobilizado	0	925.039
Ajuste Exerc. Ant	0	35.598
TOTAL DAS ORIGENS	86.831	1.427.119
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Aquisição de Imobilizado	63.188	15.092
Aumento do Devido	7.6170	
Redução do Exig. Longo Prazo	6.073	12.147
Aum.Realiz. Longo Prazo	177.449	1.157.330
TOTAL DAS APLICAÇÕES	254.327	1.184.569
MODIF. NO CAPITAL CIRCULANTE	(167.496)	242.550
ATIVO CIRCULANTE	(169.810)	210.681
No Início Período	551.081	340.400
No do Final Período	381.271	551.081
PASSIVO CIRCULANTE	(2.314)	(31.869)
No Início do Período	24.577	56.446
No Final do Período	22.263	24.577
VARIAÇÃO DO CAP. CIRC. LÍQUIDO	(167.496)	242.550

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**ENCERRADO EM 31.12.02**

Discriminação	Saldo 2001	Resultado do Exercício	Saldo
Capital Integralizado	9.100.000	-	9.100.000
Reserva de Capital	16.179.531	-	16.179.531
Lucro/Prejuízo	(8.364.497)	45.498	(8.318.999)
Total	16.490.033	45.498	16.960.532

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES**FINANCEIRA EM 31.12.02****1. CONTEXTO OPERACIONAL.**

A empresa tem como atividade preponderante preparação de infra-estrutura básica em áreas de terras previamente adquiridas de modo a facilitar a implantação dos Distritos Industriais do Estado do Pará.

a) Base de Preparação

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 e Legislação complementares.

b) Efeitos da Inflação

Os saldos das Contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido não foram corrigidos com base no Artigo 4 da Lei 9.249/95, que eliminou a correção monetária

dos balanços, a partir de 1996.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do resultado de ativos e passivos circulantes e a longo prazo. O resultado é apurado segundo o regime de competência de exercícios para contabilização das receitas, despesas e custos operacionais financeiros ativos e passivos correspondentes.

3. IMPLANTAÇÃO DE DISTRITOS

Contempla o investimento feito pela companhia na formação dos distritos industriais. Referidas áreas, após concluídas a preparação da infra-estrutura básica são objeto de venda a empresas interessadas em se estabelecer naquelas localidades.

4. CAPITAL SOCIAL

Capital integralizado é de R\$9.100.000,00 (Nove Milhões e Cem Mil Reais).

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores,

Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.S.s, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado, das Origens, e Aplicações de Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido, bem como, as Notas Explicativas correspondentes ao exercício em 31 de dezembro de 2002. Belém 31 de dezembro de 2002

A ADMINISTRAÇÃO

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ - CDI/PA

01. Examinamos o Balanço Patrimonial da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ - CDI/PA, levantado em 31 de dezembro de 2002, e as respectivas demonstrações de resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondente ao exercício findo naquela data, elaboradas sobre responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

02. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) - O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle internos da companhia; b) - A constatação, com base das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) - A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como, da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto.

03. Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ - CDI/PA, em 31 de dezembro de 2002 as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e as aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Belém (PA), 10 de fevereiro de 2001.

TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO.

AUDITOR INDEPENDENTE

CONTADOR CRC(PA) 2671

CPF 005.961.162-68

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI/PA, no cumprimento de suas obrigações legais e estatutárias, declaram haver examinado e aprovado o Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Demonstrações de Resultados do Exercício de 2002, documentos esses que refletem a real posição Patrimonial e Financeira da Empresa, pelo que recomendam a sua aprovação à Assembleia Geral Ordinária, a ser convocada para esse fim.

Belém (PA), 11 de fevereiro de 2003

JOSÉ OCTÁVIO FRANCO JATENE

CPF/MF 000.366.682-49

JOSÉ ROBERTO NUNES LOPES

CPF/MF 038.204.322-72

FLORA DA SILVA NAVARRO

CPF/MF 015.753.923-91

PRODUÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

PRESIDENTE: EDUARDO DA SILVA KATAOKA
ROD. BR-316, KM 12 - ☎ (91) 256-0915

CANCELAMENTO DE CARTA CONVITE

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - Emater-PA, inscrita no CNPJ 05.402.797/0001-77, com sede na Rodovia BR 316, Km 12, Marituba-PA, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, no âmbito de suas atribuições legais, resolve Cancelar as Cartas Convites de n.ºs 004, 005 e 006/2.003, com base no Art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Marituba-PA, 26 de fevereiro de 2.003.

EDUARDO DA SILVA KATAOKA
Presidente

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 094/2003 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002.

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975;

RESOLVE:

1 - CONCEDER, de acordo com o artigo 74, da Lei nº 5.810/94, de 24.01.94, férias aos servidores abaixo discriminados:

MATRÍCULA	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3165680/1	Ademar Henrique Girard Mendonça	03.05.01/02.05.02	01 a 30.04.03
3169090/1	Ana Raimunda Martins Rosário	08.05.01/07.05.02	01 a 30.04.03
3167402/1	Eládio Gouvêa de Paula	14.03.01/13.03.02	01 a 30.04.03
3166708/1	Isâmia Raimunda Russe Gralato	02.05.01/01.05.02	01 a 30.04.03
3167275/1	Ivone Luz da Silva	04.05.01/03.05.02	01 a 30.04.03
3170101/1	Jamil Ayan Silva	15.05.01/14.05.02	01 a 30.04.03
5313627/1	Joana D'Arcy Mendes da Silva	27.05.01/26.05.02	01 a 30.04.03
3166228/1	João Carlos Santiago da Gama	04.05.01/03.05.02	01 a 30.04.03
3165965/1	João José Fernandes	06.03.02/05.03.03	01 a 30.04.03
3166929/1	Júlia Alves Siqueira	14.10.01/13.10.02	05.03 a 03.04.03
3170098/1	Luiz Carlos Repita de Miranda	15.05.01/14.05.02	01 a 30.04.03
3170012/1	Maria Elvira dos Santos Leal	13.05.01/12.05.02	01 a 30.04.03
3167259/1	Maria Izabel Silva Pantoja	01.05.01/30.04.02	01 a 30.04.03
3169901/1	Maria Sofia Oliveira Soares	08.05.01/07.05.02	01 a 30.04.03
5333660/1	Maria Campos de Melo Freitas	26.05.01/25.05.02	01 a 30.04.03
3170195/1	Raimundo Guimarães Souza	22.05.01/21.05.02	01 a 30.04.03
3166600/1	Regina Celi Lopes Bahia	01.05.01/30.04.02	01 a 30.04.03
3221605/1	Reginaldo Joffe Guimarães Nunes	14.05.01/13.05.02	01 a 30.04.03
3166007/1	Rosalina Ferreira Brunini	16.05.01/15.05.02	01 a 30.04.03
3167410/1	Séverino Ramos de Macedo	04.05.01/03.05.02	01 a 30.04.03
3165787/1	Virginia Maria Monteiro Marques	26.07.01/25.07.02	05.03 a 03.04.03

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

ALTERAÇÃO DE TRIÊNIO

PORTARIA Nº 096/2003 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003

Servidor: Ana Júlia Camacho Prade

Matrícula: 3165698/1

Cargo: Datilógrafa

Percentual: De 40% para 45%

Servidor: Hermelinda Reis Ferreira

Matrícula: 3165647/1

Cargo: Contínuo

Percentual: De 40% para 45%

Servidor: João Janir Penna de Carvalho Campos

Matrícula: 3168930/1

Cargo: Engº Agrônomo

Percentual: De 25% para 30%

Servidor: José Cleison Cohen Pereira

Matrícula: 3167216/1

Cargo: Agrimensor

Percentual: De 30% para 35%

Servidor: Márcia Chiere Quemel Paulino

Matrícula: 3168956/1

Cargo: Administrador

Percentual: De 25% para 30%

Servidor: Marcell Araújo Zaire

Matrícula: 3168905/1

Cargo: Engº Agrônomo

Percentual: De 25% para 30%

Servidor: Samuel Silva Almeida

Matrícula: 3168948/1

Cargo: Engº Florestal

Percentual: De 25% para 30%

Servidor: William Jorge Rodrigues Rocha

Matrícula: 3167224/1

Cargo: Desenhista

Percentual: De 30% para 35%

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 095/2003 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003

Servidora: Lissar Nazaré Jaste de Penafort

Matrícula: 771317/3

Cargo: Contador

Período de Gozo: 03.03 a 01.04.2003

Período Aquisitivo: 01.10.1993 a 30.09.1996

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

PORTARIA Nº 021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 31 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Instrução Normativa nº 02, de 22.07.97 e ainda o Decreto 088/2001, de 16 de abril de 2001, da Prefeitura Municipal de Alenquer,

RESOLVE:

CEDER, PAULO SANTOS BATISTA DE MACEDO, matrícula nº 0017159/017, ocupante do cargo Médico Veterinário, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, onde ocupa o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município, até ulterior deliberação, a partir do dia 16.04.2001, com ônus para o órgão de origem. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 17.02.2003.

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 029 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo nº 36109/2003,

RESOLVE:

EXCLUIR, a contar de 01.03.03 a Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (Setenta por cento), concedida ao servidor MARCELO PINTO DE ALMEIDA, matrícula nº 13366/1 ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, concedida através da PORTARIA Nº 059/97 de 11.08.97. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 24.02.2003.

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 030 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo nº 36109/2003,

RESOLVE:

EXCLUIR, a contar de 01.03.03 a Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (Setenta por cento), concedida ao servidor JOSÉ TIBÚRCIO COSTA BARROS, matrícula nº 12297/1 ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, concedida através da PORTARIA Nº .052 de 19.03.99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 24.02.2003.

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 031 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo nº 36109/2003,

RESOLVE:

EXCLUIR, a contar de 01.03.03 a Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (Setenta por cento), concedida ao servidor JOÃO CARLOS MORAES GONÇALVES, matrícula nº 5009154/1 ocupante do cargo de Aux. de Administração ref III, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, concedida através da PORTARIA Nº .048 de 19.03.99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 24.02.2003.

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 032 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da PORTARIA Nº 022/03 de 18.02.03,

RESOLVE:

EXCLUIR, a contar de 01.02.03 a Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (Setenta por cento), concedida ao servidor JESUS NAZARENO PINTO DE ALMEIDA, matrícula nº 13277/1 ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, concedida através da PORTARIA Nº 059/97 de 11.08.97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 24.02.2003.

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 033 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo nº 36109/2003,

RESOLVE:

Dispensar o servidor JOÃO CARLOS MORAES GONÇALVES, ocupante do cargo de Aux. de Administração ref. III, matrícula nº 5009154/1, da função de Chefe da Seção de Agricultura do 1º Núcleo Regional-Castanhal, símbolo FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria de Agricultura, contar de 01.03.03.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 24.02.2003.

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 034 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo nº 36109/2003,

RESOLVE:

Dispensar a servidora NORMA SUELI ELETÉRIO TEIXEIRA, ocupante do cargo de Ag. Administração, matrícula nº 21938/1, da função de Secretária do

Departamento de Apoio Técnico, símbolo FG-3, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria de Agricultura, contar de 01.03.03.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 24.02.2003.

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 035 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo nº 36109/2003,

RESOLVE:

CEDER, ROSANA MARIA CORRÊA DE SOUSA, matrícula nº 10294/1, ocupante do cargo de Administrador, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, para a AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, até ulterior deliberação, a contar de 01.03.2003, sem ônus para o órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 24.02.2003.

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 036 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo nº 36109/2003,

RESOLVE:

CEDER, MARCELO PINTO DE ALMEIDA, matrícula nº 13366/1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, para a AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, até ulterior deliberação, a contar de 01.03.2003, sem ônus para o órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 24.02.2003.

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 037 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo nº 36109/2003,

RESOLVE:

CEDER, JOSÉ TIBÚRCIO COSTA BARROS, matrícula nº 12297/1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, para a AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, até ulterior deliberação, a contar de 01.03.2003, sem ônus para o órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 24.02.2003.

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 038 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo nº 36109/2003,

RESOLVE:

CEDER, NORMA SUELI ELETÉRIO TEIXEIRA, matrícula nº 21938/1, ocupante do cargo de Ag. Administrativo, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, para a AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, até ulterior deliberação, a contar de 01.03.2003, sem ônus para o órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 24.02.2003.

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 039 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo nº 36109/2003,

RESOLVE:

CEDER, GORÓ NAGAISHI, matrícula nº 192921/1, ocupante do cargo de Engº Agrônomo, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, para a AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, até ulterior deliberação, a contar de 01.03.2003, sem ônus para o órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 24.02.2003.

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 040 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo nº 36109/2003,

RESOLVE:

CEDER, MARIA DAS GRAÇAS SISO LEMOS, matrícula nº 24481/1, ocupante do cargo de Engº Agrônomo, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, para a AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, até ulterior deliberação, a contar de 01.03.2003, sem ônus para o órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 24.02.2003.

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 041 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo nº 36109/2003,

RESOLVE:

CEDER, SANDRA MARIA MARTINS DE ASSUNÇÃO, matrícula nº 12963/1, ocupante do cargo de Engº Agrônomo, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, para a AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, até ulterior deliberação, a contar de 01.03.2003, sem ônus para o órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 24.02.2003.

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 042 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo nº 36109/2003,

RESOLVE:

CEDER, ANA BEATRIZ BERNARDES BRAGA, matrícula nº 14044/1, ocupante do cargo de Engº Agrônomo, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, para a AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, até ulterior deliberação, a contar de 01.03.2003, sem ônus para o órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 24.02.2003.

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 043 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo nº 36109/2003,

RESOLVE:

CEDER, JOÃO CARLOS MORAES GONÇALVES, matrícula nº 5009154/1, ocupante do cargo de Aux. de Administração, ref III, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, para a AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, até ulterior deliberação, a contar de 01.03.2003, sem ônus para o órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 24.02.2003.

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura



Ano CXI da IOB
113ª da República
Nº 29.894

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
27 de fevereiro de 2003
Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

CONVOCAMOS O SR. DOUGLAS JACUAGUI DINELLY RIBEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 224.122 - SEGUP/PA, SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, MATRÍCULA Nº 5009189/1, OCUPANTE DO CARGO DE ADVOGADO, LOTADO NA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, A COMPARECER NO PRAZO DE SETENTA E DUAS (72) HORAS, NA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECTAM, SITO À TRAV. LOMAS VALENTINA Nº 2717 - MARCO, PARA TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE A SUA SITUAÇÃO FUNCIONAL.

PORTARIA Nº 059/2003 - GAB/SECTAM DE 25/FEV/2003.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- SAMUEL LEVY DOS SANTOS - 0000229-999
LOCAL: ABAETETUBA
PERÍODO: 21/02/2003
OBJETIVO: DE CONDUZIR TÉCNICOS DO PPTA PARA VERIFICAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA EXTRUSORA NAS OLARIAS DESTA MUNICÍPIO.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

ERRATA

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº 15/2002.

Publicado no D.O.E Nº 29861 de 13.01.2003.

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Onde se lê: "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão à conta das dotações orçamentárias da ARCON na seguinte funcional programática: 80.201.04.122.0125.2902-3390-39-Fonte 025-Valor-R\$-5.000,00. (Cinco mil reais); 80.201.04.122.0125.2902-3390-39-Fonte 025-Valor-R\$-5.000,00. (Cinco mil reais);

Leia-se: "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão à conta das dotações orçamentárias da ARCON na seguinte funcional programática: 80.201.04.122.0125.2902-3390-39-Fonte 025-Valor-R\$-5.000,00. (Cinco mil reais); 80.201.04.125.0119.2425-3390-39-Fonte 061-Valor-R\$-5.000,00. (Cinco mil reais)."

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2003.

Participes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos (G.C.C. / ME: 02.598.119/0001-33)/Prefeitura Municipal de Paragominas. (C.G.C. / ME: Nº 05.193.057/0001-76).

Objeto do Convênio inicial: O presente Convênio tem por objetivo a delegação, por parte da Arcon, a Prefeitura Municipal de Paragominas da competência na fiscalização de serviços de transporte intermunicipal de passageiros e atuação de infratores, através da designação de agentes da autoridade de transporte, a fiscalização dos serviços dentro dos limites do território de Paragominas, o estabelecimento de cooperação mútua entre os participes visando a implementação

das atividades integradas. Recursos e dotação orçamentária: Para consecução deste Convênio, a Arcon transferirá para a Prefeitura, 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do pagamento de multas decorrentes das infrações cometidas por transportadores intermunicipais de passageiros. Os recursos financeiros decorrerão da programação orçamentária: 80.201.04.125.0119.2425-Normatização, controle e fiscalização dos Serviços Públicos de Transporte Intermunicipal de Passageiros, Elemento de Despesa 339039, Fonte 061.

Vigência: 01 ano a contar da data de sua publicação.

Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 27.02.2003.

Foro: Belém-PA

Ordenador de Despesa: Ronaldo Barata.

Diretor Geral

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2003.

OBJETO: Fornecimento de Asfalto CR-250, CM-30, CAP-50/60 e Emulsão RR-1C e RL-1C, para serem aplicados na Malha Rodoviária do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 10º Núcleos Regionais desta Secretaria.

A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, comunica aos interessados que, em função de necessárias modificações no Edital de licitação, fica adiada, "sine die", a seção de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas da Concorrência nº 001/2003-SETRAN.

Oportunamente, será comunicada a nova data dessa licitação.

Belém, 26 de fevereiro de 2003

JOSÉ GAUDENÇO BARRIO MENESCAL

Presidente da C. PL. - SETRAN

EXTRATO DE PORTARIAS

FÉRIAS

PORTARIA Nº 29/DAF DE 25.02.03

Assunto: CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares no período de 02 à 31/05/2003.

Nome: JOSÉ CARLOS RODRIGUES

Matrícula: 2034689-011

Função: Braçal

Lotação: Diretoria de Transportes Aeroviário - DTA

Exercício: 2001/02

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 30/DAF DE 25.02.03

Nome: MARIA IZAILDA VIANA DA SILVA

Matrícula: 3277690-014

Função: Servente

Lotação: Administração Central

Período: 03.03 à 01.05.03

Triênio: 1997/00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

IVANILDO SOARES BARATA

Diretor Administrativo e Financeiro

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU, EM LIQUIDAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO E AVISO

Convidamos os Srs. Acionistas da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU, em liquidação, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará em data de 28 de março de 2003, às 10:00hs, na sede da Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN, na Av. Almirante Barroso, 3639, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Apreciação e votação do Relatório de Administração e Demonstrações Financeiras pertinentes ao exercício de 2002;

b) O que ocorrer.

Avisamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, no endereço acima mencionado, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei Nº 6.404/76, pertinentes ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2002.

Belém, 25 de fevereiro de 2003

Engº PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

Liquidante da EMTU

EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO Nº. 011 / 2003 - D.C.

Processo: 2002 / 194439

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ETEC - EMPRESA TÉCNICA LTDA. - C.G.C. - 05.856.869/0001-56.

Objeto: Serviços de Conservação, operação tapa buracos, na malha rodoviária pavimentada do 3º NR.

Modalidade da Licitação: C. C. Nº. 265 / 2002.

Valor: R\$ 149.083,20

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 12 / 02 / 2003 a 13 / 03 / 2003

Data: 12 / 02 / 2003.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO Nº. 018 / 2003 - D.C.

Processo: 2003 / 14923

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / VIA PARÁ CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - C.G.C. 02.995.881/0001-53.

Objeto: Serviços de conservação em parte da malha rodoviária do 8º NR.

Modalidade da Licitação: C. C. Nº. 012 / 2003.

Valor: R\$ 134.435,60

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 12 / 02 / 2003 a 13 / 03 / 2003

Data: 12 / 02 / 2003.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO Nº. 014 / 2003 - D.C.

Processo: 2002 / 215244

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ETEC - EMPRESA TÉCNICA LTDA. - C.G.C. - 05.856.869/0001-56.

Objeto: Serviços de conservação em parte da malha rodoviária pavimentada do 1º NR.

Modalidade da Licitação: C. C. Nº. 275 / 2002.

Valor: R\$ 149.100,00

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 12 / 02 / 2003 a 13 / 03 / 2003

Data: 12 / 02 / 2003.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO Nº. 008 / 2003 - D.C.

Processo: 2002 / 300134

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / VIA PARA CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - C.G.C. 02.995.881/0001-53.
Objeto: Serviços de conservação em parte da malha rodoviária do 8º NR.
Modalidade da Licitação: C. C. N.º, 363 / 2002.
Valor: R\$ 148.005,00.
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: 12 / 02 / 2003 a 13 / 03 / 2003.
Data: 12 / 02 / 2003.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO.
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 04 / 2003

Processo: 2002 / 300.814.
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / SCOT - SERVIÇO, COMÉRCIO E OBRAS LTDA. - C.G.C. 01.783.389/0001-51.
Objeto: Construção de um triplicite misto (concreto/madeira), na localidade de Maradazinho município de Marapanim.
Modalidade da Licitação: C. C. N.º, 358 / 2002.
Valor: R\$ 113.459,35.
Prazo: 90 (noventa) dias corridos.
Vigência: 18 / 02 / 2003 a 18 / 05 / 2003.
Data: 18 / 02 / 2003.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO.
Secretário Executivo de Transportes

INTEGRAÇÃO REGIONAL**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: HAROLDO COSTA BEZERRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 72/02 - COSANPA

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA.
PARTE CONTRATADA: BETEL - SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA, CGC/MF nº 04.145.795/0001-87.
OBJETO: Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos e centrais de ar condicionado, localizados nos diversos prédios da COSANPA, na Região Metropolitana de Belém - Estado do Pará.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 43/02
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.236,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da COSANPA JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO: Acréscimo do valor contratual de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 3.559,20
DATA DA ASSINATURA: 20.02.03
ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra
Presidente
Maria José Ribeiro Maués
Diretora Administrativa e Financeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 77/02 - COSANPA

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA.
PARTE CONTRATADA: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARÁ, CGC/MF nº 04.740.894/0001-07.
OBJETO: Fornecimento de mão de obra não especializada, a fim de exercer atividades de apoio supervisionadas em serviço de campo.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 48/02
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (Seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.102,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 25.02.03 a 24.08.03
DATA DA ASSINATURA: 24.02.03
ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra
Presidente
Raimundo Nonato Maciel da Silva
Diretor de Operação

EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 03/03

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA.
MOJAVE TECNOLOGIA EM SANEAMENTO LTDA, CGC/MF Nº 02.600.193/0001-47
OBJETO: Fornecimento de 75.000 (Setenta e cinco mil) litros de solução líquida de orto-polifosfato destinados aos Sistemas de Tratamento de Água de Belém e Interior do Estado do Pará, incluindo fornecimento em comodato de bombas dosadoras.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 22/02
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 740.250,00.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 meses, contados a partir do recebimento pela contratada, da Autorização de Fornecimento expedida pela COSANPA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA
DATA DA ASSINATURA: 25.02.03
ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra
Presidente
Maria José Ribeiro Maués
Diretora Administrativa e Financeira
Belém, 25 de Fevereiro de 2003
Comissão Permanente de Licitação

INTEGRAÇÃO REGIONAL**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**

SECRETÁRIO: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO
TRAV. DO CHAÇO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.848, DE 20.12.02
1º (PRIMEIRO) TA - OS Nº 33/02 - CV Nº 35/02
ONDE SE LÊ: TERMO FINAL: 13.02.03
LÊIA-SE: TERMO FINAL: 31.03.03

DEFESA**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

PROCURADOR-GERAL: ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 02

CONTRATO ORIGINÁRIO: 004/01
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Fornecimento de Vales Alimentação.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 92.030,40 (noventa e dois mil trinta reais).
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (CNPJ Nº 34.639.526/0001-38 e TICKET SERVIÇOS S.A. (CNPJ Nº 47.866.934/0001-74)
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/01
OBJETO DO ADITAMENTO E JUSTIFICATIVA: Modificação da Cláusula - 3 modificação do valor facial para R\$ 5,00 (cinco reais), com valor mensal correspondente a R\$ 110 (cento e dez reais), no quantitativo de 0-83 unidades mensais efetuado através de Cartão Eletrônico de Alimentação com senha individual. Modificação da Cláusula - 5 com alteração dos recursos orçamentários e financeiros.
VALOR: R\$ 229.428,00 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais), estimados, correspondente a 24 (vinte e quatro meses) de vigência.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 04.02.2003 a 25.11.2003.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30101.0312201252903 - Elemento de Despesa: 339039.
DATA DA ASSINATURA: 04.02.2003
FORO: Comarca de Belém
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Alcides Alexandre Ferreira da Silva - Procurador Geral da Defensoria Pública do Estado, em exercício.

PORTARIA Nº 104/03 DP-G, DE 19/02/03

Transferir, por necessidade de serviço, o período de gozo férias do servidor Gledson Antônio do Nascimento Diniz, matrícula nº 3084396-015, ocupante do cargo de Defensor Público lotado na Corregedoria, de 10/02 a 11/03/03, referente ao período aquisitivo 2001/2002, para serem gozadas no período de 01 a 30/12/03.

PORTARIA Nº 110/03 DP-G, DE 20/02/03

Conceder Suprimento de Fundos a servidora Rosa Carricó Rodrigues, matrícula nº 5141257-016, lotado na Diretoria do Interior, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citada:
Exercício Financeiro: 2003
Valor Financeiro: R\$ 200,00 (duzentos reais)
Período de Aplicação: 30 (trinta) dias
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.
Órgão: 300101 Programa de Trabalho: 034220088-2983 - R\$ 200,00
Elemento de despesa: 339030-R\$ 200,00

PORTARIA Nº 111/03 DP-G, DE 20/02/03

Conceder Suprimento de Fundos a servidora Daisy Mendes Gonçalves, matrícula nº 3083594-017, lotada na Diretoria Metropolitana, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citada:
Exercício Financeiro: 2003
Valor Financeiro: R\$ 200,00 (duzentos reais)
Período de Aplicação: 30 (trinta) dias
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.
Órgão: 300101 Programa de Trabalho: 034220088-2983 - R\$ 200,00
Elemento de despesa: 339033-R\$ 200,00

PORTARIA Nº 112/03 DP-G, DE 20/02/03

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor Ruy Guilherme Galvão de Sousa, matrícula nº 3084035-013, lotado na Diretoria do Interior, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citada:
Exercício Financeiro: 2003
Valor Financeiro: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Período de Aplicação: 30 (trinta) dias
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.
Órgão: 300101 Programa de Trabalho: 034220088-2983 - R\$ 500,00
Elemento de despesa: 339039-R\$ 500,00

PORTARIA Nº 114/03 DP-G, DE 21/02/03

Revogar a PORTARIA Nº 085/03 DP-G, de 17/02/03, que designou a Defensora Pública Mônica Palheta Furtado Belém, matrícula nº 3085147-014, para responder pelo Núcleo Regional-Abacetetuba, no período de 03/03 a 01/04/03.

PORTARIA Nº 115/03 DP-G, DE 21/02/03

Designar a Defensora Pública Jena de Jesus José Farias, matrícula nº 5013607-016, lotada na Diretoria do Interior, para responder pelo Núcleo Regional-Abacetetuba, no período de 03/03 a 01/04/03, em decorrência das férias do titular.

PORTARIA Nº 116/03 DP-G, DE 21/02/03

Transferir, 15 (quinze) dias por necessidade de serviço o período de gozo da Licença Prêmio do servidor Gledson Antônio do Nascimento Diniz, matrícula nº 3084396-015, ocupante do cargo de Defensor Público, lotado na Corregedoria, referente ao exercício 1991/1994, concedida através da PORTARIA Nº 1162/02 de 03/09/02 de 12 a 27/03/2003 para gozo no período de 05 a 19/01/2004.

PORTARIA Nº 117/03 DP-G, DE 21/02/03

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1163/02 DP-G, de 03/09/02, que concedeu Licença Prêmio ao Defensor Público Gledson Antônio do Nascimento Diniz, matrícula nº 3084396-015, lotado na Corregedoria, referente ao período aquisitivo 1994/1997 e aos períodos 1997/2000, para gozar em período oportuno.

DEFESA**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 273/2002-DS/PROJUR, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.891 de 24/02/03.

ONDE SE LÊ: "PORTARIA Nº 273/2002-DS/PROJUR".

LÊIA-SE CORRETAMENTE: "PORTARIA Nº 273/2003-DS/PROJUR Belém/PA, 24.02.2003

SULEIMA FRAIHA PEGADO
Diretora Superintendente

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA
DO SISTEMA PENALSUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WENZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 • F (91) 241-1095

NOTAS DE EMPRENHOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 03122012529010000

2003NE00592

Ref. A DESPESAS COM REAJUSTES DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL, PERÍODO 01 A 05/01/2003 DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO POLO DE AMERICANO, CONFORME TP 006/2002.

CREDOR: AUTO POSTO AZULINO LTDA

VALOR: R\$ 917,74 (NOVECENTOS E DEZESETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 03122012529010000

2003NE00593

Ref. A DESPESAS COM REAJUSTES DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL, PERÍODO 01 A 05/01/2003 DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO CRRC, CONFORME TP 006/2002.

CREDOR: AUTO POSTO AZULINO LTDA

VALOR: R\$ 359,05 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 03122012529010000

2003NE00594

Ref. A DESPESAS COM REAJUSTES DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL, PERÍODO 01 A 05/01/2003 DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SEDE BELÉM/SUSIPE, CONFORME TP 006/2002.

CREDOR: AUTO POSTO AZULINO LTDA

VALOR: R\$ 2.468,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 03122012529010000

2003NE00595

Ref. A DESPESAS COM REAJUSTES DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL, PERÍODO 06 A 31/01/2003 DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO POLO AMERICANO, CONFORME TP 006/2002.

CREDOR: AUTO POSTO AZULINO LTDA

VALOR: R\$ 2.033,25 (DOIS MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 03122012529010000

2003NE00596

Ref. A DESPESAS COM REAJUSTES DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL, PERÍODO 06 A 31/01/2003 DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO CRRC, CONFORME TP 006/2002.

CREDOR: AUTO POSTO AZULINO LTDA

VALOR: R\$ 3.357,05 (TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 03122012529010000

2003NE00597

Ref. A DESPESAS COM REAJUSTES DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL, PERÍODO 06 A 31/01/2003 DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO CRRC, CONFORME TP 006/2002.

CREDOR: AUTO POSTO AZULINO LTDA

VALOR: R\$ 20.323,59 (VINTE MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 02/2003

Partes: Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE e Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

Fundamento: Decreto Estadual N° 2.321/97

Objeto: Viabilizar alimentação dos presos recolhidos na Delegacia de Polícia do Município de São Sebastião da Boa Vista.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor "Per Capita"/Mês R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos).

Valor do Convênio: R\$ 7.689,00 (sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais)

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2003.

Funcional Programática: 03.421.0087.2280-334039.

Form: Belém-PA

Responsáveis: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente

Violeta de Monfredo Borges/Prefeita

RESUMO DE PORTARIA

LICENÇA GALA

PORTARIA N.º 360/2003-DAESUSIPE, DE 24-02-2003.

Nome: Armindo Marques Neto

Cargo/Lotação: Ag. Prisional/ C.R.R. Castanhal

Período: 21-02-03 A 28-02-03

PORTARIA N.º 361/2003-DAESUSIPE, DE 04-02-2003.

Nome: Lillian Neusa Cuimar de Sousa

Cargo/Lotação: Assessor/ Superintendência

Período: 07-02-03 A 14-02-03

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA N.º 358/2003-DAESUSIPE, DE 24-02-2003.

Nome: Antonio Carlos Lisboa dos Santos

Cargo/Lotação: Ag. Prisional/ CRAMA

Período: 11-02-03 A 20-02-03

PORTARIA N.º 215/2003-DAESUSIPE, DE 18-02-2003.

Nome: Ronaldo Henrique Botelho Da Silva

Cargo/Lotação: Ag. Prisional/ C. Albergado

Período: 07-02-03 A 16-02-03

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 152/2003-DAESUSIPE, DE 31-01-2003.

Nome: Alfredo da Silva Figueiredo

Cargo/Lotação: Ag. Carpintaria/Gabinete Do Superintendente

Período: 01-02-03 A 01-04-03(Prorrogação)

PORTARIA N.º 359/2003-DAESUSIPE, DE 24-02-2003.

Nome: José Nicodemus Moreira

Cargo/Lotação: Ag. Prisional/ CRC

Período: 29-02-03 A 30-04-03(Prorrogação)

Ade. T. Serviço

PORTARIA N.º 190/03-DAESUSIPE, DE 11-02-2003.

CONSIDERANDO o teor do despacho do processo n.º 2003/31998, do servidor JAIR SANTANA DE OLIVEIRA.

CONSIDERANDO ainda o que prevê na Lei n.º 5.810/94, do RJU.

Resolve conceder ao referido servidor, matrícula n.º 5179335, ocupante do cargo de Agente Prisional, lotado no: C.R.A. 11, a Gratificação de Tempo de Serviço no percentual de 20% (vinte) por cento referente ao quinquênio de 23-01-00 à 22-01-2003.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 010/2003

PARTES: SUSIPE e Luiz Henrique Rocha Repolho

OBJETIVO: Distratar a partir de 26-02-2003, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 05-06-1996.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá e Luiz Henrique Rocha Repolho

INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 011/2003

PARTES: SUSIPE e Roberto Gena Duarte Moreira

OBJETIVO: Distratar a partir de 26-02-2003, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 27-04-1998.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá e Roberto Gena Duarte Moreira

FÉRIAS

PORTARIA N.º 245/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Jose Geraldo Caldas Valente

Cargo/Lotação: Ag. Prisional/ IGP

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2002)

PORTARIA N.º 246/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Raimunda Pastana da Silva

Cargo/Lotação: Vendedora/CRF

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2002)

PORTARIA N.º 247/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Adezinho Mendes dos Santos

Cargo/Lotação: Ag. Prisional/P.A. SANTARÉM

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2002)

PORTARIA N.º 248/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Adson Adriano Padilha de Sousa

Cargo/Lotação: Ag. Prisional/C.R.R. BRAGANÇA

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2002)

PORTARIA N.º 249/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Alan Jorge Moreira Soares

Cargo/Lotação: Ag. Administrativo/C.R.R. PARAGOMINAS

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 250/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Ana Maria Castelo Guapindaia

Cargo/Lotação: Psicóloga/DAI

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 251/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Ana Marlene da Silva Teixeira

Cargo/Lotação: Ag. Administrativo/DRH

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 252/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Antonio Gentil Furtado e Branco

Cargo/Lotação: Ag. Prisional/CRA 11

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 253/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Antonio Gomes Carneiro

Cargo/Lotação: Motorista/CRF

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 254/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Benedito Queiroz Costa

Cargo/Lotação: Ag. Artes Práticas/CRC

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2002)

PORTARIA N.º 255/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Carivaldo Lima da Luz

Cargo/Lotação: Ag. Prisional/PEM

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2002)

PORTARIA N.º 256/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Carlos Alberto Favação de Lima

Cargo/Lotação: Ch. Div. Segurança/PEM

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 257/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Carlos Augusto Silva do Nascimento

Cargo/Lotação: Ag. Prisional/C.R.R. ITAITUBA

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 258/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Celia Maria Mota de Oliveira

Cargo/Lotação: Ag. Prisional/C.R.R. CASTANHAL

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2002)

PORTARIA N.º 259/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Cilene Portal Reis

Cargo/Lotação: Ag. Portaria/DACOL

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 260/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Clarisse Ferreira Quaresma

Cargo/Lotação: Ag. Administrativo/DAI

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2002)

PORTARIA N.º 261/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Cláudio Aguiar Soares Junior

Cargo/Lotação: Ag. Prisional/PEM

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 262/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Claudiomar de Oliveira Furtado

Cargo/Lotação: Ag. Prisional/P.A. SANTARÉM

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2002)

PORTARIA N.º 263/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Deliane Maria Frazao Chaves

Cargo/Lotação: Ag. Portaria/DAI

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 264/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Dionizio Cravo da Luz

Cargo/Lotação: Ag. Prisional/CRA 11

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 265/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Dorotea Santos Lima

Cargo/Lotação: Ch. Div. Segurança/CRF

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 266/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Edison Maciel do Nascimento

Cargo/Lotação: Vigilante/C.A. BERGADO

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 267/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Edvaldo Rocha do Nascimento Junior

Cargo/Lotação: Ag. Prisional/HCTP

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 268/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Edward de Araujo de Oliveira

Cargo/Lotação: Ag. Prisional/C.R.R. CASTANHAL

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2002)

PORTARIA N.º 269/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Eliane Martins Chaves
Cargo/Lotação: Ch.Din.Psicologia E Ter.Ocupacional/DEPTº SAÚDE
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 270/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Fernando Antonio Pessoa da Silva
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/CRA I
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 271/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Francisca Melo Sales
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/DAI
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 272/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Francisco Alves Pinheiro
Cargo/Lotação: Psicologo/C.A.I.BERGADO
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 273/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Francisco Mendonça de Freitas
Cargo/Lotação: Motorista/C.R.R.BRAGANÇA
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2002)

PORTARIA N.º 274/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Helder Ferreira Martins
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/CRF
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2002)

PORTARIA N.º 275/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Helio Conceição dos Santos Teixeira
Cargo/Lotação: Psicologo/CRA II
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 276/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Ireno da Cruz e Silva
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/CRA II
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 277/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Ivanildes dos Santos da Silva
Cargo/Lotação: Assist.Social/CRA I
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 278/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Jair Felipe Silva dos Santos
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/IGP
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 279/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Jauaraci de Souza Cotelho
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/CRC
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 280/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Jesus dos Santos Costa
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/IGP
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 281/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: João Ricardo Lameira Roma
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/C.A.H.F.
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2002)

PORTARIA N.º 282/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Joaquina Brito dos Santos
Cargo/Lotação: Ag.Administrativo/C.A.H.F.
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 283/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Joel de Souza Rodrigues
Cargo/Lotação: Advogado/DACOL
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 284/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Jorge da Silva Rodrigues
Cargo/Lotação: Padeiro/CRA I
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 285/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Jorge Nazareno Araujo dos Reis
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/CRC
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 286/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: José Luiz do Nascimento Conceição
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/CRA I
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 287/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Jucício Pinheiro Dias
Cargo/Lotação: Ag.Portaria/CRF
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 288/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Lea Nêto Oliveira Dantas
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/CRA I
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 289/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Leo de Souza Borges
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/CRA I
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 290/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Leonildo Cristovam dos Santos
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/P.A.SANTARÉM
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2002)

PORTARIA N.º 291/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Lindinaldo de Melo Bandeira
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/C.R.R.AI.TAMIRA
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2002)

PORTARIA N.º 292/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Luzimar Pereira de Carvalho
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/CRAMARABÁ
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 293/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Manoel Ademair Favacho Monteiro
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/PEM
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 294/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Manoel Arcanjo Lemos de Souza
Cargo/Lotação: Advogado/DACOL
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2002)

PORTARIA N.º 295/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Manoel Ribamar Barros de Souza
Cargo/Lotação: Motorista/CRC
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 296/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Marcelo Guimarães Santos
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/C.A.H.F.
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 297/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Marcio Denilson Ricardo Cavalcante
Cargo/Lotação: Odontologo/C.R.R.AI.TAMIRA
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2002)

PORTARIA N.º 298/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Maria de Lourdes Araújo de Amorim
Cargo/Lotação: Ag.Portaria/C.R.A.APAC
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2001)

PORTARIA N.º 299/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Maria do Socorro Pires da Costa
Cargo/Lotação: Ag.Administrativo/DACOL
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2002)

PORTARIA N.º 300/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Mario Silva dos Santos
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/H.C.T.P.
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2002)

PORTARIA N.º 301/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Marivan Barcelar de Oliveira
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/P.A.SANTARÉM
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 302/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Mauro Cesar Coelho de Alencar
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/P.A.SANTARÉM
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2002)

PORTARIA N.º 303/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Mauro Sergio de Lima E Silva
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/IGP
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 304/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Moises Lucides Carvalho Barbosa
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/C.A.I.BERGADO
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 305/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Natanael Barbosa da Costa
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/C.R.R.AI.TAMIRA
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2002)

PORTARIA N.º 306/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Nestor Junior Brito Vieira
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/CRC
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 307/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Ocideimar Silva Carvalho
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/PEM
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 308/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Orivaldo Lopes Meneses
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/PEM
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 309/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Othon José Almeida Nogueira
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/CRA I
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 310/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Paulo Afonso Diniz de Moraes
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/CRA II
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 311/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Paulo Sergio Queiroz
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/CRA I
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2002)

PORTARIA N.º 312/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Paulo Sergio Soares Quinderé
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/C.A.H.F.
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 313/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Pedro Paulo Mendes Tavares
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/PEM
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 314/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Plácido Monteiro dos Santos
Cargo/Lotação: Ag.Ativ.Agropecuaria/C.A.H.F.
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 315/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Quele Jane Monteiro Teixeira
Cargo/Lotação: Aux.Enfermagem/CRAMARABÁ
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 316/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Raimundo Filho Carvalho de Souza
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/CRAMARABÁ
Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 317/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Reginaldo Santos Salame

Cargo/Lotação: Ag.Prisional/CRAMARABÁ

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 318/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Reissiane Fernandes Reis

Cargo/Lotação: Ag.Prisional/P.A.SANTARÉM

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 319/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Ricardo Jose Vaz Ribeiro

Cargo/Lotação: Ag.Prisional/IGP

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 320/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Roberto Souza dos Santos

Cargo/Lotação: Ag.Prisional/IGP

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2002)

PORTARIA N.º 321/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Robson Fernando Neves de Freitas

Cargo/Lotação: Ag.Prisional/CRA II

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 322/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Roncicle Rego Mendes

Cargo/Lotação: Ag.Saúde/CRA I

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2002)

PORTARIA N.º 323/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Rosinaldo Hugo Miranda

Cargo/Lotação: Ag.Prisional/IGP

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 324/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Rozemere Diniz Fazzi

Cargo/Lotação: Ag.Administrativo/CRA I

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 325/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Rozinaldo Barros Borges

Cargo/Lotação: Ag.Prisional/IGP

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 326/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Sandra Amélia Guimarães Ribeiro

Cargo/Lotação: Ag.Administrativo/DAI

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 327/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Sandra Oliveira Rodrigues

Cargo/Lotação: Ag.Prisional/C RF

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2002)

PORTARIA N.º 328/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Selson Fernando Silva Ferreira

Cargo/Lotação: Tec.Agrícola/C.A.H.F.

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 329/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Maria Luzia Sabá Lopes

Cargo/Lotação: Professora AD-1/DRH

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 330/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Valter Guimaraes Igreja Junior

Cargo/Lotação: Ag.Prisional/PEM

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 331/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Willian Moraes Ferreira

Cargo/Lotação: Ag.Prisional/CRAMARABÁ

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 332/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Jairo Pompeu da Silva

Cargo/Lotação: Ag.Prisional/DAI

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 333/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Leonice Carvalho de Souza

Cargo/Lotação: Ag.Prisional/CRRITAUBA

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 334/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Julio Alberto Batista

Cargo/Lotação: Ag.Prisional/C.A.H.F.

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2002)

PORTARIA N.º 335/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Ariceli Lima Piedade

Cargo/Lotação: Psicóloga/PEM

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2002)

PORTARIA N.º 336/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Francisco dos Santos Gonçalves

Cargo/Lotação: Psicólogo/C.A.H.F.

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2002)

PORTARIA N.º 337/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Sandra Carla de Souza Carvalho

Cargo/Lotação: Psicólogo/PEM

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2002)

PORTARIA N.º 338/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Sandro Augusto de Sales Queiroz

Cargo/Lotação: Diretor/CRA II

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

PORTARIA N.º 339/2003-DAESUSIPE, DE 20-02-2003

Nome: Alvino Oliveira Dantas

Cargo/Lotação: Vassalete/CRA I

Período: 05-03-2003 A 03-04-2003(Exercício/2003)

ERRATA DO N.º 29.887, DE 14-02-03

Onde se lê: Portaria N.º 042/2003-Gab.SUSIPE, de 22-01-2003

Leia-se: Portaria N.º 030/2003-Gab.SUSIPE, de 22-01-2003

DEFESA

INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: SAULO CASTRO COSTA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 1645 - ☎ (91) 246-2554

TERMO DE DISTRATO N.º 01/2003

Partes: INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ,

DINASTUR - DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA

Objeto: Rescisão de forma amigável, do Contrato Administrativo n.º. 006/2001.

Fundamento Legal: Art. 79, II da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 06/02/2003.

Ordenador: Dr. Saulo Castro Costa

PORTARIA N.º 057/2003

O Diretor/Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de jornada dupla de trabalho aos agentes da Área Técnica deste Instituto, nas fiscalizações de produtos pré-meditados, têxtil, taxímetros, certificação compulsória (extintores, brinquedos, preservativos, etc.) e intensificação nas blitz's,

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Dedicção Exclusiva (G.D.E.) de 50% (cinquenta por cento), a partir de 01 de fevereiro/2003, até ulterior deliberação, aos servidores abaixo relacionados:

- . Ailton da Silva Tavares;
- . Alexandre Souza da Costa;
- . Afécio Brito Dias Filho;
- . Antonio Jarbas Sá Figueiredo;
- . Augusto Cesar da Silva;
- . Augusto Sérgio Moreira da Costa;
- . Benedito Vicente Lopes Almeida;
- . Canuto Corrêa Marques;
- . Carlos Alberto de Medeiros Lima;
- . Carlos Miguel Vieira;

- . Cícero Alves de Souza;
- . Clodoaldo Vales da Silva;
- . Dagoberto Jorge da Costa;
- . Dulcilene Barreto de Souza;
- . Herly Moreira da Costa;
- . Ivanete Maria Silva Miranda;
- . Jaime Menescal de Souza;
- . João Gualberto da Cunha e Silva;
- . Jorge Alan Ferreira da Silva;
- . Jorge Luiz Alves de Albuquerque;
- . José Luiz Lima de Assis;
- . José Maria Monteiro Muribeca;
- . José Mariano Silva Lisboa;
- . José Wallace Galvão Viana;
- . Josué Martins da Costa;
- . Lucival Arnaldo Oliveira Valente;
- . Mancio Sebastião Resque Gonçalves;
- . Paulo Raimundo Rocha Miranda;
- . Pedro Alexandre Batista de Lima;
- . Raimundo Azevedo Corrêa;
- . Raimundo Barbosa Estevão;
- . Raimundo Corrêa de Oliveira;
- . Raimundo da Silva Holanda;
- . Roosevelt Apinagés Brandão;
- . Wilsomar Acioli Lopes.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará.

Belém, 24 de fevereiro de 2003.

SAULO CASTRO COSTA

Diretor/Presidente

IMEP/INMETRO

PORTARIA N.º 054/2003

O Diretor Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que determina a Lei n.º. 9.933 de 20/12/1999, que instituiu a Tabela de taxas de Serviços Metroológicos, publicada no DOU n.º. 243, de 21 de Dezembro de 1999: Considerando ainda, as peculiaridades regionais;

RESOLVE:

1) Aprovar o cálculo dos principais serviços cobrados por apropriação de custos no âmbito do IMEP.

1.1) Código 320 (Verificação de Medidas de Volumes Especiais)

01 a 20.000 litros R\$ 115,41

1.2) Código 320 (Verificação por comparação), de acordo com tabela abaixo:

Até 20.000 litros R\$ 137,96

20.000 a 50.000 litros R\$ 358,70

50.000 a 120.000 litros R\$ 741,31

1.3) Código 990 (Emissão de 2ª. Via de documento) R\$ 15,33

1.4) Código 999 (Utilização de padrão de massa) R\$ 0,076/kg/dia

1.5) Código 999 (Vistoria externa em taxímetros) R\$ 15,33

1.6) Código 999 – DESLOCAMENTO DE PESSOAL

1.6.1) MONTANTE - A (Apropriação de custo de pessoal)

Metrologista Equipe

a) Serviço no Expediente R\$ 129,97 p/h R\$ 259,95 p/h

b) Serviços de ½ diária R\$ 259,95 R\$ 337,60

c) Serviço de 01 diária R\$ 519,90 R\$ 675,20

1.6.2) MONTANTE – B (Custo de deslocamento com viaturas, combustível,

depreciação, manutenção, etc..)

n) Km rodado 0 a 100 R\$ 1,27

b) Km rodado 101 a 250 R\$ 0,73

c) Km rodado acima de 250 R\$ 0,63

1.6.3) MONTANTE FINAL (Somatório de 1.6.1 e 1.6.2)

1.7) Código 999 (certidão referente a situação perante ao IMEP - Instituto de

Metrologia do Estado do Pará. R\$ 15,33

Os cálculos acima passam a integrar a Tabela de taxas de Serviços Metroológicos em

referência.

Torna-se sem efeito a Portaria IMEP Nº 063/97, de 21/10/1997.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
DE-SE CIÊNCIA PÚBLICA-SE E CUMpra-SE
Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará,
Belém(PA), 19 de fevereiro de 2003.

SAULO CASTRO COSTA

Diretor/Presidente

IMEP/INMETRO

PORTARIA Nº 056/2003

O Diretor/Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parágrafo 1º, alínea "a" e "b" do artigo 137 da Lei 5.810/94.

RESOLUI:

1 - Conceder Gratificação de Dedicção Exclusiva (G.D.E.), a partir de 01 de fevereiro/2003, até ulterior deliberação, conforme discriminados abaixo:

- a) de 100% (cem por cento) aos servidores Ana Rita Sarges de Lima, Regina Marques do Vale, José Luiz Reis Rocha, Edilma Léa Amazonas de Souza, Olivar Pontes de Figueiredo, Albino Celso Bacelar Conceição, Nildo Sena Ribeiro, João Evangelista Dantas da Silva e Izabel Cristina Coutinho de Vasconcelos, Hermínio Calvino Neto, Roberto Augusto de Souza Rocha e Elisabeth Oliveira Raposo;
- b) de 70% (setenta por cento) aos servidores José Maurício Costa Tavares, Ana Célia Brasil de Almeida e Suzie Mary Pimentel Oliveira;
- c) de 50% (cinquenta por cento) aos servidores Francisco da Silva Couto e José Ribamar Pinheiro da Costa;

De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém, 24 de fevereiro de 2003.

SAULO CASTRO COSTA

Diretor/Presidente

IMEP/INMETRO

DEFESA

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER
RUA BARÃO DE HAMORÉ, S/Nº

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei Federal Nº 8.666/93, considerando o ato adjudicatório da Comissão Permanente de Licitação do objeto a licitante, homologa o processo licitatório do Convite Nº 005/2003.

Belém, 26 de fevereiro de 2003.

LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER

Diretor Geral

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei Federal Nº 8.666/93, considerando o ato adjudicatório da Comissão Permanente de Licitação do objeto a licitante, homologa o processo licitatório do Convite Nº 007/2003.

Belém, 26 de fevereiro de 2003.

LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER

Diretor Geral

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2003

AO CONTRATO ORIGINAL Nº 088/2002-SEGUP

Modalidade: Carta Convite Nº 024/2002, com base na Lei 8.666/93.

Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP, CNPJ nº 05.054.952/0001-01 e a empresa TSC - TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.070.771/0001-79.

Valor Global: R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

Dotação Orçamentária: 06.181.0060.1352 - Implantação de Unidades Integradas.
Elemento de Despesa 449051, Fonte de Recurso 006.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar por 30(trinta) dias, a partir da data da assinatura do termo o serviço de engenharia da instalação da rede hidráulica do Sistema de Segurança na área compreendida entre a Rodovia dos Trabalhadores e a Rua Joaquim Araújo, por motivo alheio a vontade das partes, a partir da data da assinatura do Termo.

Início e Término: 21.02.2003 à 23.03.2003.

Data da assinatura: 21/02/2003

Foro: Comarca da Capital de Belém-Pará.

Belém, 21/02/2003.

Ellen Margareth da Rocha - Souza

Secretária Executiva de Segurança Pública

CONTRATANTE

Luiz Glem de Alencar Veloso

TSC - Tecnologia, Serviços e Comércio Ltda

CONTRATADA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 029/2002-SEGUP

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 009/2002-SEGUP.

Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública, CNPJ nº 05.054.952/0001-01 e a Fundação Nazaré de Comunicação, CNPJ nº 83.369.470/0001-54.

Objeto: Locação do espaço para instalação dos equipamentos repetidoras, fontes de alimentação e controlador para o fim de montagem do sistema de radiocomunicação do Sistema de Segurança Pública.

Valor estimado Global do Contrato original: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Objeto Justificativo do Aditamento: As despesas Orçamentárias para o ano de 2003 correrão por conta da programação 06.183.0080-2484, Elemento de Despesa 339039, Fonte 001.

Data da assinatura: 26.02.2003.

Foro: Comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

Ellen Margareth da Rocha - Souza

Secretária Executiva de Segurança Pública

CONTRATANTE

Dom Vicente Joaquim Zico

Fundação Nazaré de Comunicação

CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2003 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 024-A/2001-SEGUP

Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2001, com base na Lei 8.666/93.

Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP, CNPJ nº 05.054.952/0001-01 e a empresa MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 01.472.720/0001-12.

Valor Global: R\$ 759.507,05 (Setecenta e Quarenta e Quatro Mil Reais).

Dotação Orçamentária: 06.181.0060.2484 - Elemento de Despesa 459052 e 349039.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar por 90(noventa) dias, a prestação de serviços técnicos de planejamento, projetos executivos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, treinamento e instalação dos equipamentos necessários a ampliação da Segunda fase do CIOp, por motivo alheio a vontade das partes, a partir da data da assinatura do Termo.

Início e Término: 26.02.2003 à 27.05.2003.

Data da assinatura: 26/02/2003

Foro: Comarca da Capital de Belém-Pará.

Belém, 26/02/2003.

Ellen Margareth da Rocha - Souza

Secretária Executiva de Segurança Pública

CONTRATANTE

Valenz Thalacker

Motorola Industrial Ltda

CONTRATADA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS 002-2003/SSP

Doador:

Órgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública

Município: Belém - Pa

Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 Bairro B. Campos

Nome do Titular: Ivanildo Ferreira Alves

Recebedor:

Órgão: Polícia Militar do Estado do Pará

Município: Belém - Pa

Unidade: 4º Batalhão de Polícia Militar

Endereço: Av. Almirante Barroso, 649 Bairro-Marco

Nome do Titular: João Paulo Vieira da Silva Cel. Qopm

Ord.	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS	Qtd.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Rádio de comunicação HT, Marca Motorola, MOD. PRO 5150, SÉRIE 672TBF1570, RP 6211	01	2.500,00	2.500,00
02	Rádio de comunicação HT, Marca Motorola, MOD. PRO 5150, SÉRIE 672TBF1605, RP 6210	01	"	"
03	Rádio de comunicação HT, Marca Motorola, MOD. PRO 5150, SÉRIE 672TBF1631, RP 6209	01	"	"
04	Rádio de comunicação HT, Marca Motorola, MOD. PRO 5150, SÉRIE 672TBF1754, RP 6208	01	"	"
05	Rádio de comunicação HT, Marca Motorola, MOD. 5150, SÉRIE 672TBF1617, RP 6207	01	"	"
06	Carregador, MOD. 481810003NT, Marca Motorola	05	300,00	1.500,00
07	Fonte de Rádio, MOD. HTN9000B/377673, Marca Motorola	05	200,00	1.000,00

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS 003-2003/SSP

Doador:

Órgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública

Município: Belém - Pa

Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 Bairro B. Campos

Nome do Titular: Ivanildo Ferreira Alves

Recebedor:

Órgão: Polícia Militar do Estado do Pará

Município: Belém - Pa

Endereço: Av. Almirante Barroso, 649 Bairro-Marco

Nome do Titular: João Paulo Vieira da Silva Cel. Qopm

Ord.	Discriminação dos Bens Móveis	Qtd.	VL. Unit.	TOTAL
01	Rádio de comunicação HT, Marca Motorola, MOD. PRO 5150, SÉRIE 672TBE592, RP 6361	01	2.500,00	2.500,00
02	Rádio de comunicação HT, Marca Motorola, MOD. PRO 5150, SÉRIE 672TBE610, RP 6398	01	"	"
03	Rádio de comunicação HT, Marca Motorola, MOD. PRO 5150, SÉRIE 672TBE1571, RP 6380	01	"	"
04	Rádio de comunicação HT, Marca Motorola, MOD. PRO 5150, SÉRIE 672TBE1715, RP 6368	01	"	"
05	Rádio de comunicação HT, Marca Motorola, MOD. 5150, SÉRIE 672TBE599, RP 6367	01	"	"
06	Rádio de comunicação HT, Marca Motorola, MOD. 5150, SÉRIE 672TBE491, RP 6379	01	"	"
07	Rádio de comunicação HT, Marca Motorola, MOD. 5150, SÉRIE 672TBF1626, RP 6387	01	"	"
08	Rádio de comunicação HT, Marca Motorola, MOD. 5150, SÉRIE 672TBF1593, RP 6384	01	"	"

PORTARIA Nº 049/03-DG DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Médica a servidora GRACILENE PEDROSA DE CAYRES, Digitadora, no período de 18.02 a 04.03.2003.

PORTARIA Nº 052/2003-DG DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003

Nome: ONÉIA DOURADO GOUVEA

Cargo: Assessora Jurídica

Nº de Diárias: ½ (meia) - Valor R\$ 25,00

Origem: Belém-Pará

Destino: CASTANHAL - A

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 25.01.2003

PORTARIA Nº 053/2003-DG DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003

Nome: ONÉIA DOURADO GOUVEA

Cargo: Assessora Jurídica

Nº de Diárias: 05 ½ (cinco e meia) - Valor R\$ 330,00

Origem: Belém-Pará

Destino: CAMETÁ - B

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 28.02 a 05.03.2003.

PORTARIA Nº 054/2003-DG DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003

Nome: MARIA DAS GRAÇAS TAVARES FERNANDES

Cargo: SGT/PM

QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 7

Nº de Diárias: 05 ½ (cinco e meia) - Valor R\$ 275,00

Origem: Belém-Pará

Destino: CAMETÁ - B

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 28.02 a 05.03.2003.

PORTARIA Nº 056/2003-DG DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003

Nome: HIRAN AUGUSTO MAIA LOPES SA

Cargo: Engenheiro

Nº de Diárias: ½ (meia) - Valor R\$ 76,00

Origem: Belém-Pará

Destino: BRASÍLIA/DF - C

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 28.02.2003.

PORTARIA Nº 057/2003-DG DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003

Nome: ANA CRISTINA SALES

Cargo: Aux. Técnico

Nº de Diárias: 05 ½ (cinco e meia) - Valor R\$ 275,00

Origem: Belém-Pará

Destino: CAMETÁ - B

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 28.02 a 05.03.2003.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 058/03-DG DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003

Nome: REGINA MARGARETH CORRÊA

Cargo: SD/PM

Valor: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

Elemento de Despesa: 339030

DEFESA

POLÍCIA MILITAR
DO ESTADOCOMANDANTE: CEL. PM. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/03

AO CONTRATO ORIGINAL: Nº 011/02

PARTE CONTRATADA: Firma CONSAN ENGENHARIA LTDA;

CNPJ Nº 34.609.503/0001-80.

OBJETO DO CONTRATO: Serviço de Reforma, CCIN (Comando de Cooperação Institucional), e CIPAS (Companhia Especial de Polícia Assistencial).

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preço Nº 004/2002

JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO: Prorrogar por sessenta dias o Contrato Original, a partir do dia 22 FEV 03, conforme dispõem o Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 20 FEV 03.

FORO: Belém - Pará.

ORDENADOR DE DESPESAS: João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Quartel em Belém 20 de fevereiro de 2003

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG-15836

Comandante Geral da PMPA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR (FASPM)

CENTRO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

EXTRATO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA: 002/03

Suprida: Kátia Regina Silva Sobrinho

Fonte: 051 - Recursos Próprios

Funcional Programática: 89101.08.331.0087.2912

Elemento Despesa: 339030

Valor: R\$ 1.800,00

Elemento Despesa: 339036

Valor: R\$ 1.500,00

Elemento Despesa: 339039

Valor: R\$ 700,00

Prazo para aplicação: Meses de MAR e ABR.

Prazo para prestação de contas: 15 dias após a aplicação.

Belém, 06 de MAR 2003

Ordenador de Despesa: NIRLANDO PEREIRA MARQUES, TEN CEL QOSPM

R/R, DIRETOR PRESIDENTE DO CISO-PM/PA (FASPM).

DEFESA

CORPO DE
BOMBEIROS MILITARCOMANDANTE: CEL. QOBH RAIMUNDO NONATO DA COSTA
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 082 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos Militares relacionados no anexo "A" desta portaria, 05 (cinco) diárias completas, no valor total de R\$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais), por terem de seguir viagem aos municípios relacionados no anexo "A", no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2003, afim de montarem serviço de proteção balneária pelo advento da Operação Carnaval 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBH

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

ANEXO "A" DA PORTARIA Nº 082 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

BALNEÁRIO DE CARIM - (MUNICÍPIO BARCARENA)

Posto/Gr. NOME	CPF	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UN.	VALOR TOTAL R\$
1º TEN José Carlos da Silva Farias	489487802-04	05	47,00	235,00
2º SGT José Aligned da Silva Moraes	380197952-00	05	40,00	200,00
CB BM Dimio Costa de Albuquerque	380292142-04	05	36,00	180,00
CB BM Raimundo Norberto Lobato Rodrigues	307177672-49	05	36,00	180,00
SD BM Fulgêncio da Silva Dias	333226002-06	05	36,00	180,00
SD BM João Raimundo Souza Farias	293011812-15	05	36,00	180,00
SD BM Luiz Antonio André Dias	377638222-87	05	36,00	180,00
SD BM Raimundo Norberto dos Santos	270214102-53	05	36,00	180,00
SD BM Ronaldo Bento Gomes dos Santos	332331022-20	05	36,00	180,00
TOTAL				1.695,00

PRAIA DE AJURUTEUA - (BRAGANÇA)

Posto/Gr. NOME	CPF	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UN.	VALOR TOTAL R\$
1º TEN Raimundo Reis Brito Junior	490009842-91	05	47,00	235,00
3º SGT Nilton José Moraes Barbosa	121350972-68	05	40,00	200,00
3º SGT Paulo Alecsy Espindola Farias	380415532-49	05	36,00	180,00
CB BM Manoel Maria Alves	235198192-87	05	36,00	180,00
CB BM João de Deus dos Santos Reis	101156412-20	05	36,00	180,00
CB BM Jorge Antônio Oliveira Miranda	455545362-04	05	36,00	180,00
SD BM Luiz Lopes Farias	167137432-53	05	36,00	180,00
SD BM Adriano do Nascimento Moraes	364181162-91	05	36,00	180,00
SD BM Helton Warrington de Figue	254572912-04	05	36,00	180,00
SD BM Jairo Carlos de Oliveira Neto	375678452-53	05	36,00	180,00
SD BM Julio César Lima Costa	455573002-00	05	36,00	180,00
SD BM Antonio Batista Ximenes	388492922-72	05	36,00	180,00
SD BM Josineildo da Conceição Costa	306294112-44	05	36,00	180,00
SD BM Maleni Hivans Marques de Souza	254803242-62	05	36,00	180,00
SD BM Joseilson Moreira Guimarães	489337242-49	05	36,00	180,00
TOTAL				2.775,00

PRAIA DE CRISPIM - (MARUÁ)

Posto/Gr. NOME	CPF	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UN.	VALOR TOTAL R\$
1º TEN Evandro Bastos Ferreira	296141042-87	05	47,00	235,00
2º SGT Augusto Cesar de Castro Rodrigues	257024162-87	05	40,00	200,00
2º SGT João Kleberson de Almeida Oliveira	378273322-34	05	40,00	200,00
CB BM Paulo Américo Filho	429561452-15	05	36,00	180,00
CB BM Wilson Francisco da Silva	24374402-59	05	36,00	180,00
SD BM Renato Souza da Costa	399417102-44	05	36,00	180,00
SD BM Aldeino Sabino da Silva	427614092-72	05	36,00	180,00
SD BM Laelson Cardoso da Silva	375379712-72	05	36,00	180,00
SD BM Nizari dos Santos Reis	563310102-82	05	36,00	180,00
SD BM Edivan Nolasco de Andrade	304636722-20	05	36,00	180,00
TOTAL				1.895,00

PRAIA DE COTIJUBA

Posto/Gr. NOME	CPF	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UN.	VALOR TOTAL R\$
1º SGT Allison Francisco de Souza	31809362-53	05	47,00	235,00
2º SGT William Bernardo Cardoso da Cruz	261026302-63	05	40,00	200,00

CB BM Evandro de Souza Rêgo	378024882-49	05	36,00	180,00
SD BM José Raimundo Guimarães Viana	206646392-04	05	36,00	180,00
SD BM Amilton Almeida Farias	462079102-49	05	36,00	180,00
SD BM Moisés Pereira de Queiroz	402176042-34	05	36,00	180,00
SD BM João Marcos de Oliveira Moraes	350011322-91	05	36,00	180,00
SD BM Ivandro Dias dos Santos	300331842-27	05	36,00	180,00
TOTAL				1.515,00

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBH

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO

PORTARIA Nº 18.931 DE 24.02.03

Conceder à servidora Maria Olívia Nascimento Valois, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 3, matrícula n.º 0951353, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 14.10.91/94, nos termos do art. 98 da Lei n.º 5.810/94, no período de 10.02 a 11.03.2003, considerando a solicitação da interessada através de requerimento n.º 2003/01021-1.

PORTARIA Nº 18.932 DE 24.02.03

Conceder à servidora Maria Acácia Rodrigues Leão, Técnico em Processamento de Imagem TCE-ATI-403 Classe C, Nível 2, matrícula n.º 0178765, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 30.11.97/2000, nos termos do art. 98 da Lei n.º 5.810/94, no período de 06.03 a 04.04.2003, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob n.º 2003/00592-5.

PORTARIA Nº 18.933 DE 24.02.03

Conceder à servidora Rosa Helena dos Santos Martins, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B, Nível 3, matrícula n.º 0686417, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01.08.98/2001, nos termos do art. 98 da Lei n.º 5.810/94, no período de 17.03 a 15.04.2003, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob n.º 2003/00573-2.

SINDICATO DOS ENGENHEIROS
NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato no uso de suas atribuições legais, convoca todos os engenheiros associados empregados na REDI CBLPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede social sito à Av. Alcindo Cacela, 2074, Nazaré, dia 19/03/03, das 08:30 hs. às 12:30 hs. em 1ª reunião com a maioria absoluta de votos dos associados quites ou das 13:30 hs às 18:30 hs. em 2ª e última reunião com a maioria dos votos dos presentes, para a seguinte ordem do dia: a) ELEIÇÃO DE UM DELEGADO SINDICAL E SEU SUPLENTE, conforme prevê o atual Acordo Coletivo de Trabalho. A inscrição dos candidatos será feita na sede do sindicato no horário comercial até o dia 18/03/03. Belém/PA, 26/02/03. Engº Manuel José Menezes Vieira - Presidente do Sengen/PA

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO
E FUNDAÇÃO DO SINDICATO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RIO MARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital convocamos todos os trabalhadores pertencentes ao serviço público municipal de do município de Rio Maria-PA, para participarem da seção da Assembleia Geral, que realizar-se-á no dia 15/03/2003 às 19:00 hs em primeira convocação às 19:30 hs e em segunda e última às 20:00 hs, na Av. Rio Maria, s/nº (Na Câmara Municipal), bairro Centro, Rio Maria-PA, para debater e deliberar os seguintes pontos: 1. Constituição e Fundação do Sindicato dos servidores públicos Municipais de Rio Maria-PA; 2. Discutir e deliberar sobre a aprovação do Estatuto Social da entidade sindical; 3. Discussão e votação da eleição da Diretoria e conselho fiscal da entidade; 4. Posse da Diretoria eleita; 5. Discussão e aprovação da filiação do Sindicato à Central Única dos Trabalhadores (CUT); Rio Maria-PA, 28 de fevereiro de 2003, Comissão de Organização e Fundação do Sindicato Welson Carlos Mariano, Antonio Elói de Sousa e Sebastião Fernando da Luz Neto

Edição eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO. O Prefeito Municipal de Uruará, publica a minuta do contrato de nº001/2003 firmado entre o Município e a empresa EPTEL - EMPRESA PARAENSE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para a execução da implantação do sistema de abastecimento de água custeado pelo Projeto Alvorada- Ministério da Saúde e FUNASA, que teve dispensa de licitação, fundamentado no estado de emergência, prazo da obra: 180 dias; valor: R\$ R\$1.816.456,37. Uruará, em 24 de fevereiro de 2003.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Prefeito Municipal de Uruará, através do presente homologa o Processo de Dispensa de Licitação de nº001/2003, tendo como objeto a implantação do sistema de abastecimento de água custeado pelo Projeto Alvorada- Ministério da Saúde e FUNASA optando pela contratação direta da empresa EPTEL - EMPRESA PARAENSE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, fundamentando no estado de emergência e de interesse público, a empresa executará o objeto do convênio de nº1783/2002, no valor de R\$1.816.456,37. Uruará, em 24 de fevereiro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

RESUMO DE EDITAL

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Rio Maria. Tomada de Preços n.º 004/2003. Objeto: Fornecimento de combustíveis. Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros: 12/03/2003. Hora e Local: 15h00 (quinze horas), na Sala da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Maria, sito à Av. Rio Maria n.º 660, Centro. O Edital poderá ser obtido no horário de 7h00 às 13h00, de Segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima, pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser depositado na conta corrente n.º 6.374-6, agência 3.318-9, Banco do Brasil S.A. Outras informações pelo telefone n.º (0xx94) 428.1291 ou com a Comissão de Licitação.

Rio Maria - PA, 26 de fevereiro de 2003.

MARIA ROSILENE SEVERINO
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA - PA. RESUMO DE EDITAL

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Transportes de Rio Maria. Tomada de Preços n.º005/2003. Objeto: Fornecimento de peças diversas, para reposição em Máquinas Pesadas. Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros: 13/03/2003. Hora e Local: 10h00 (dez horas), na Sala da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Maria, sito à Av. Rio Maria n.º660, Centro. O Edital poderá ser obtido no horário de 7h00 às 13h00, de Segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima, pelo valor de R\$50,00 (cinquenta reais), que deverá ser depositado na conta corrente n.º6.374-6, agência 3.318-9, Banco do Brasil S.A. Outras informações pelo telefone n.º(94)428.1291 ou com a Comissão de Licitação. Rio Maria - PA, 26 de fevereiro de 2003. Maria Rosilene Severino - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA - PA. RESUMO DE EDITAL

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração de Rio Maria. Tomada de Preços n.º006/2003. Objeto: Fornecimento de peças diversas, para reposição em Veículos Automotor. Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros: 13/03/2003. Hora e Local: 15h00 (quinze horas), na Sala da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Maria, sito à Av. Rio Maria n.º660, Centro. O Edital poderá ser obtido no horário de 7h00 às 13h00, de Segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima, pelo valor de R\$50,00 (cinquenta reais), que deverá ser depositado na conta corrente n.º6.374-6, agência 3.318-9, Banco do Brasil S.A. Outras informações pelo telefone n.º(94)428.1291 ou com a Comissão de Licitação. Rio Maria - PA, 26 de fevereiro de 2003. Maria Rosilene Severino - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

A Prefeitura Municipal de Cametá, vem tornar a quem possa interessar a TOMADA DE PREÇOS 001/2003, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar, no valor global de R\$ 550.000,00, no salão Nobre da Prefeitura Municipal de Cametá - Av. Gentil Bittencourt - nº 01 - centro - Cametá. Os interessados devem retirar o edital na sala da CPL, no mesmo endereço acima, no horário de 08:00 às 13:00 horas a partir do dia 25/02/2003, mediante comprovação de depósito no valor de R\$ 30,00 na agência do Banco do Brasil - Agência Cametá 0783-8 - Conta Corrente 15796-1

Edição eletrônica

SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO PARÁ

C.G.C. 15.752.587/0001-62 CÓDIGO 00502602723-7
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocada toda a categoria dos trabalhadores pertencentes a este Sindicato, para que se façam presentes à reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á em sua sede-própria com endereço à Rua Deodoro de Mendonça, 332 - São Braz, Belém-Pa, no dia 27 de Março de 2003, às 17:00 horas em primeira convocação e às 18:00 h em segunda convocação, com qualquer número de presentes para tratar do seguinte assunto:

a) Discussão e aprovação da alteração do Estatuto do sindicato.
Belém PA, 26 de fevereiro de 2003

ALVARO NASCIMENTO FILHO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

A Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA, comunica a todos os interessados, de conformidade com a Lei das Licitações 8666/93, que se encontra aberto o processo de licitação n.º003/2003, modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a compra de produtos destinados a MERENDA ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação, sendo que a apresentação da documentação de Habilitação e Propostas deverá ser feita no dia 13/03/2003, às 10:00 hs, na sala de reuniões de licitações, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, sito a rua Raimundo Ribeiro de Sousa n.º1, oportunidade em que será realizada a reunião de abertura dos envelopes e julgamento das PROPOSTAS. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Maiores informações Tel/fax (94)3787.0015 ramal 226.

MARCOS MARCELINO S/A

MARCOS MARCELINO S/A - CNPJ Nº 22.975.379/0001-98 - CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Srs. Acionistas para reunirem-se em AGO/AGE a serem realizadas no dia 31/03/03 às 10h em sua sede social situada na Rod. BR-316, Km 05, Levilândia-Ananindeua-Pa, a fim de deliberar a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação do Balanço Patrimonial referente ao exercício encerrado em 31/12/02; 2) O que ocorrer. Avisamos que encontram-se a disposição dos Srs. Acionistas em sua sede social os documentos a que se refere o Artº 133 da Lei 6.404/76, Ananindeua-PA, 25/02/03, Marcos Marcelino de Oliveira - Presidente do C.A.

TRAMONTINA BELÉM S.A.

TRAMONTINA BELÉM S.A. CNPJ n.º 14.068.605/0001-29 Assembléia Geral Ordinária. Convocação. Convocamos os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 20/03/2003, às 10:00 h., na sede social, sito no Distrito Industrial de Icoaraci, Setor C, Quadra 2, Lotes 3 a 8, em Belém, Pa., para deliberarem sobre o seguinte: ORDEM DO DIA: 1- Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2002; 2- Destinação do Resultado do Exercício; 3 - Fixar os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva. 4 - Outros assuntos de interesse da sociedade; Belém, 25/02/2003. Clovis Tramontina-Presidente do Conselho de Administração

importadora DE FERRAGENS S. A. CNPJ 04.893.996/0001-62 AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição destes, na sede da Empresa, na Av. Roberto Camelier, 120, bairro do Jurunas, nesta cidade, no horário comercial, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6404/76, relativos ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 2002.

Belém, 26 de fevereiro de 2003.
A DIRETORIA

AUTO POSTO PARANÁ LTDA.

AUTO POSTO PARANÁ LTDA. torna público que recebeu da SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTAM a renovação da Licença de Operação - LO até a data de 05/12/2003, para a atividade de posto de serviço de combustíveis no Município de Redenção, neste Estado.

CADAM S.A.

CADAM S.A.

Torna público que requereu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/DI, a Licença de Operação, referente ao Mineroduto de transporte de Caulim desacorado da Mina do Felipe II, localizada no Município de Vitória do Jari-AP, até a planta de beneficiamento da CADAM S.A., no Município de Almeirim-PA. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CARLOS REINALDO BEGOT - ME

A CARLOS REINALDO BEGOT - ME, torna público que recebeu da SECTAM a Licença de Operação nº 417/2003, a vencerem em 24.02.2004, para a atividade de extração de areia. A área localiza-se na Rodovia PA 140, 6ª Travessa, Km 06, Zona Rural, Santo Antônio do Tauá/PA.

ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S/A

ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S/A
CNPJ (ME) Nº 04.869.392/0001-80

EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZÔNIA-FINAM - Capital Autorizado: R\$ 25.027.040,72 - Capital Subscrito e Integralizado: R\$ 1.845.562,22 - EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Data da Realização: 20/01/2003, às 9:00 (nove) horas. Local: Na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, Belém-PA. Comparecimento: A totalidade dos conselheiros. Mesa: Presidente Fernando João Pereira dos Santos; Secretário: José Bernardino Pereira dos Santos. Deliberação: Por unanimidade de votos, aprovou-se reeleição da diretoria da sociedade, órgão que ficou assim constituído: DIRETOR PRESIDENTE: Fernando João Pereira dos Santos; DIRETOR VICE-PRESIDENTE: Francisco de Jesus Penha; DIRETORES EXECUTIVOS: Sebastião Jira de Moraes; Marellio Jacques Brotherhood; Carlos Fernando Pereira dos Santos; e Sergio Maças. Ficam vagos dois cargos de diretores Executivos, para posterior preenchimento. Duração do Mandato: 03 (três) anos. Arquivamento: Na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 20000054370, em 17/02/2003. Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata. Belém-PA, 25 de Fevereiro de 2003. José Bernardino Pereira dos Santos-Secretário.

AGROPECUÁRIA NOVA ERA S/A

AGROPECUÁRIA NOVA ERA S/A - CNPJ Nº 05.017.041/0001-04 - CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Srs. Acionistas para reunirem-se em AGO/AGE a serem realizadas no dia 31/03/03 às 10h em sua sede social situada na Rod. BR-316, Km 05, Levilândia-Ananindeua-Pa, a fim de deliberar sob a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31/12/02; 2) O que ocorrer. Avisamos que encontram-se a disposição dos Srs. Acionistas em sua sede social os documentos a que se refere o Artº 133 da Lei 6.404/76, Ananindeua-PA, 25/02/03, Marcos Marcelino de Oliveira - Presidente do C.A.

ATLAS FRIGORÍFICO S.A.

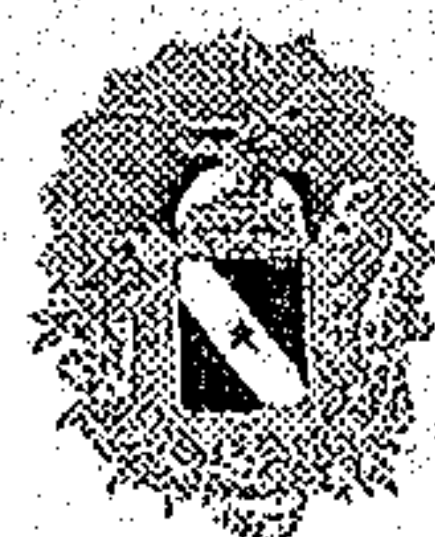
ATLAS FRIGORÍFICO S.A.
CNPJ Nº 05.442.850/0001-63
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da ATLAS FRIGORÍFICO S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 7 de março de 2003, às 9 (nove) horas, na sede social, localizada na Rua Luiz Vargas Dumont, nº 612, sala 1, Bairro Capuava, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Apreciar proposta de retirada de acionista da sociedade.
2. Tratar da nomeação de peritos para procederem à avaliação de bens e direitos a serem dados em pagamento da participação societária.
Redenção (PA), 25 de fevereiro de 2003.

ANTONIO LUCENA BARROS
Diretor Presidente

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.894

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
27 de fevereiro de 2003

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Juiz Titular: NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Dir. Secret.: ODIVAL QUARESMA FILHO
Ato do Exmo. Juiz Federal Dr. NELSON LOUREIRO DOS SANTOS

BOLETIM Nº 018/2003
EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2003
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.02.000274-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
PROCUR : MARCUS FIDELIS
EXCDO : GILBERTO RAIMUNDO REGO DE AQUINO
2000.39.02.000298-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
PROCUR : MARCUS FIDELIS
EXCDO : JOAO ANTONIO COSTA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. À vista da petição de fl. 32, suspendo o processo a teor do art. 40 (caput) da Lei nº 6.830/80. Intime-se."
95.00.08214-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GRACIONE DA MOTA COSTA
EXCDO : DEMETRIO PEREIRA DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Manifeste-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido substituição processual requerido pela EMGEA-EMPRESA GESTORA DE ATIVOS às fls. 80/81. Intime-se."
00.00.12869-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXCDO : JOSE MARIA SIRINO LOPES
EXCDO : JOSE CARNEIRO DE ARAUJO
EXCDO : ANTONIO MOREIRA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defiro o pedido de fl. 118. Intime-se."
89.00.01674-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00013205 - MARIA CECILIA H. RODRIGUES
EXCDO : PEDRO PAULO MARINHO
EXCDO : ANTONIO JOSE SANTANA
EXCDO : PEDRO PAULO MARINHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defiro o pedido de fl. 135. Intime-se."
95.00.02245-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
EXCDO : GELAD INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defiro o pedido de fl. 39. Intime-se."
1998.39.02.000200-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO L. DESMACHADO
EXCDO : NEIDE MEDEIROS DA COSTA
EXCDO : COMGEL CONSTRUÇÕES LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defiro o pedido de fl. 43. Intime-se."
2001.39.02.000488-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : LUCIMAR M P CUNHA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vistos, etc. Defiro o pedido de fl. 20. Intime-se."
2001.39.02.000500-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR : LIANA CUNHA MOUSINHO
EXCDO : JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defiro o pedido de fl. 23. Intime-se."
2001.39.02.000641-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : FRAMAZ TRANSFORMACAO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defiro o pedido de fl. 21. Intime-se."
2001.39.02.000641-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : POLICLINICA SAO MARCOS LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defiro o pedido de fl. 21. Intime-se."
95.00.15382-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
EXCDO : RAIMUNDO RODRIGUES AGUIAR
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defiro o pedido de fl. 39. Intime-se."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
93.00.03544-4 EXECUCAO DE SENTENÇA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : RAIMUNDO MONTEIRO
ADVOGADO : PA00007725 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS REGO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...), Ante o exposto, reconheço a extinção da punibilidade de RAIMUNDO MONTEIRO por força da ocorrência da prescrição da pretensão executória, inclusive no tocante à pena de multa imposta (artigos 107, IV, primeira figura, 109, V, 110, caput, 112, I, primeira parte, e 114, II, todos do Código Penal). Em consequência, torno sem efeito o decreto de prisão do Condenado (fls. 120/121). Comuniquem-se à Autoridade policial com urgência. P.R.1"

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO
REALIZADA EM: 25/02/2003

PROCESSOS EM
TRAMITAÇÃO COMUM

1-DISTRIBUIÇÃO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2003.39.00.002791-9 PROT.:25/02/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:GERSON DA COSTA
EXCDO:COMERCIAL CHERMONT LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002792-2 PROT.:25/02/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:GERSON DA COSTA
EXCDO:AURICELIO BRITO CUNHA MEE OUTROS

VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002793-6 PROT.:25/02/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:GERSON DA COSTA
EXCDO:VOICE INFORMATICA LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002794-0 PROT.:25/02/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:GERSON DA COSTA
EXCDO:VOICE INFORMATICA LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002795-3 PROT.:25/02/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:GERSON DA COSTA
EXCDO:ATACADO DE ESTIVAS PINTO LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002795-3 PROT.:25/02/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:GERSON DA COSTA
EXCDO:ATACADO DE ESTIVAS PINTO LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002796-7 PROT.:25/02/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:GERSON DA COSTA
EXCDO:ATACADO DE ESTIVAS PINTO LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002797-0 PROT.:25/02/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:GERSON DA COSTA
EXCDO:ATACADO DE ESTIVAS PINTO LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002797-0 PROT.:25/02/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:GERSON DA COSTA
EXCDO:UNIRIOS RODOFLUVIAL E COMERCIO LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002798-4 PROT.:25/02/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:GERSON DA COSTA
EXCDO:V F DA ROCHA ME E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002799-8 PROT.:25/02/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:GERSON DA COSTA
EXCDO:ECO DIAGNOSTICOS S/A E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002800-2 PROT.:25/02/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:GERSON DA COSTA
EXCDO:R MENDONCA MERCANTIL LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002801-6 PROT.:25/02/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:GERSON DA COSTA
EXCDO:AUTO VIACAO MONTE CRISTO LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002802-0 PROT.:25/02/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:GERSON DA COSTA
EXCDO:CENTRO DE ASSIS EM FISIO HOSP E AMBULAT SC LIMITADA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002818-4 PROT.:25/02/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:EDNA MARIA REIS BRAGA
ADVOGADO:LADISLEY DA COSTA SAMPAIO

REU:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002819-8 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REQDO:JILDA BENTES DE FIGUEIREDO
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002820-8 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
ADVOGADO:LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO:REGINALDO MELO DA SILVA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002820-8 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
ADVOGADO:LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO:REGINALDO MELO DA SILVA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002821-1 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ZULEIDE MONTEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO:EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002822-5 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXCDO:R BUENO
J. Dpcte:JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE SANTANA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002823-9 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXCDO:BRAGA EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS
J. Dpcte:JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE SANTANA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002828-7 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:9200-ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE:MARTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO:PEDRO SERGIO VINENTE DE SOUZA
REQDO:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002830-0 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:METALMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ADVOGADO:ROBSON CAZAES
IMPDO:PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO DA FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002831-4 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:CIRUNORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO:ROLAND RAAD MASSOUD
IMPDO:AUDITOR INSPETOR DO PORTO DA ALFANDEGA DE BELEM
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002832-8 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:15208-QUEBRA DE SIGILO
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO:SIGILOSO
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002833-1 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:LUZELY BATISTA LIMA
ADVOGADO:ISRAEL DE ALBUQUERQUE BATISTA
IMPDO:REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002837-0 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:LUGELIO MESQUITA TEIXEIRA
ADVOGADO:DENNIS ALEXANDRE WANDERLEY COELHO VIANNA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
1)DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2003.39.00.002824-2 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA
ADVOGADO:ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002825-6 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:RBA REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA

ADVOGADO:GERSON DA COSTA
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002826-0 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBDO:CECILIA MARGARIDA SANTOS DE OLIVEIRA E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002827-3 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
ADVOGADO:ROSA MARIA VIDAL PENA
EMBDO:MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA DE BRITO E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002829-0 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:SURINAM AIRWAYS LTDA
ADVOGADO:ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
EMBDO:AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002834-5 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
EXCDO:OTAVIO APARICIO DOS SANTOS E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002834-5 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
EXCDO:OTAVIO APARICIO DOS SANTOS E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002835-9 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
EXCDO:INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A INCA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002836-2 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO:RAIMUNDO CARMO DE MELO
EXCDO:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002837-6 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:ABELARDO DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO:JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002838-0 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:VALERIA SIMONE SANTOS ZIEMBOVICZ E OUTROS
ADVOGADO:ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002839-3 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:MARIA LUDOVINA RODRIGUES SOUTO E OUTROS
ADVOGADO:EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002840-3 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA CARVALHO
EXCDO:YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002841-7 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
ADVOGADO:ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EXCDO:MARIA DO CARMO SOUZA CASTRO
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002842-0 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
ADVOGADO:NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA
EXCDO:SERGIO DANIEL DA SILVA SOUZA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002843-4 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

EXCDO:TIMBIRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002844-8 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:LUIZ CARLOS LUGUES
EXCDO:MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002844-8 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:LUIZ CARLOS LUGUES
EXCDO:MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002845-1 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTROS
ADVOGADO:ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
EXCDO:MARIA DE FATIMA LOBO DOS SANTOS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002846-5 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
EXCDO:IRDEBERTO FERREIRA DA SILVA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002847-9 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTROS
ADVOGADO:MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA CARVALHO
EXCDO:PAPALEO & CIA LTDA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002848-2 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) E OUTROS
ADVOGADO:ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
EXCDO:LUIZ FERNANDO RUFATO
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002849-6 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:NAZARENO DE JESUS MESQUITA E OUTROS
ADVOGADO:JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002850-6 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL E OUTROS
ADVOGADO:ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
EXCDO:UMBERTO CUNHA BASTOS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002851-0 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
ADVOGADO:LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO:SALVADOR DA COSTA OSORIO PEDROSA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002852-3 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA CARVALHO
EXCDO:CARTORIO QUEIROZ 3 OFICIO DE NOTAS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002853-7 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO:LUCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002854-0 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:4101-EXECUCOES DIVERSAS POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:MARIA DE NAZARE PACHECO PINTO E OUTROS
ADVOGADO:JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
EXCDO:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002854-0 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:4101-EXECUCOES DIVERSAS POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:MARIA DE NAZARE PACHECO PINTO E OUTROS
ADVOGADO:JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
EXCDO:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002855-4 1ª ROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
EXCDO:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.002856-8 PROT.:25/02/2003
CLASSE:4101-EXECUCOES DIVERSAS POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:MARIA REGINA FURTADO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO:JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
EXCDO:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002857-1 PROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:RAIMUNDO NONATO DE MORAES
ADVOGADO:JOAO JOSE SOARES GERALDO
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002858-5 PROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
EXCDO:SERRARIA ARARIBOIA LTDA E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002859-9 PROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:MAIOLINO DE CASTRO MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO:JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002860-9 PROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PA E OUTROS
ADVOGADO:HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA
AGRARIA - INCRA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002861-2 PROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:JOSE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES FILHO
EXCDO:ADELINA ANDRADE DA COSTA E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002862-6 PROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:ASSOCIACAO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARA
ADVOGADO:DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
EXCDO:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002863-0 PROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:FRANCISCO DA SILVA CONCEICAO E OUTROS
ADVOGADO:DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
EXCDO:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002864-3 PROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
EXCDO:ATANAZIO DE CASTRO RODRIGUES
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002864-3 PROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
EXCDO:ATANAZIO DE CASTRO RODRIGUES
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002865-7 PROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA
AGRARIA - INCRA
ADVOGADO:MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
EXCDO:UBIRACI AMAZONAS PEREIRA DE SOUZA E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002866-0 PROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:UBIRATAN GONCALVES DE SANT'ANNA
ADVOGADO:DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
EXCDO:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002867-4 PROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:LOURIVALDO GOMES DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO:SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
EXCDO:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002868-8 PROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:NAZARE MARIA ARAUJO DE MATOS
ADVOGADO:AUREA DE FATIMA BECHARA GOMES

EXCDO:UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002869-1 PROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:ROBERTO TADEU DE FREITAS ARAUJO
ADVOGADO:ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
EXCDO:DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
- DNER
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.002870-1 PROT.:25/02/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:ADMILTON DA PAIXAO E SILVA
ADVOGADO:ALOISIO LINHARES CRUZ
EXCDO:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
VARA:5ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 23
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 43
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
TOTAL DOS PROCESSOS 66

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
TOTAL DOS PROCESSOS 0

ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REP. M.P.F

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular: GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
e-mail: glaucio@pa.trf1.gov.br
Juiz Substituto: FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Dir. Secret.: LAURITA DE ABREU SARAIVA
e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM ESPECIAL Nº 019/03 AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.00.01271-5 OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PARA-SINTSEP
ADVOGADO : NAIR FLIMA
ADVOG. : CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES
REU: UNIAO FEDERAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES
DESP. : Intime-se as partes do retorno dos autos. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. I.
1997.39.00.006649-8 FGTS
AUTOR : ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA NETO E OUTROS
ADVOGADO : PA00006397 - MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA0007945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP. : Defiro a prorrogação do prazo para cumprimento do julgado por mais 60 dias, na forma requerida pela Caixa Econômica Federal à f. 222. I.
1998.39.00.001845-2 OUTRAS
AUTOR : DINAIR RODRIGUES MARINHO
ADVOGADO : PA00007742 - FLAVIO IMBELLONI DE FARIAS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00008152 - JORGEMISA JORGE AUAD
DESP. : 1. Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência respectivos, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias.
1998.39.00.002105-9 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO GONCALVES DA ROCHA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : 1. Defiro a prioridade de tramitação (Lei n. 10.173/2001). 2. O pedido de justiça gratuita já foi concedido (despacho de f. 55). 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. I.
1998.39.00.005866-9 FGTS
AUTOR : MARIA VERONICA DA SILVA PINHEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA00008233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, em relação aos autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. I.
1998.39.00.007191-4 OUTRAS
AUTOR : CIGEBERTO DE MELO TAMIARANA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : 1. Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência respectivos, se houver. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. I.
1998.39.00.007610-1 FGTS
AUTOR : MARIA VALDEMARINA DE SOUSA TEIXEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, em relação aos autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. I.
1998.39.00.007967-2 FGTS
AUTOR : ADIMAR PEREIRA MENEZES E OUTROS
ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
ADVOGADO : RO00001161 - TADEU AGUIAR NETO
DESP. : Defiro a prorrogação do prazo para cumprimento do julgado por mais 60 dias, na forma requerida pela Caixa Econômica Federal à f. 131. I.
1998.39.00.008192-7 FGTS
AUTOR : LUIS CARLOS MARQUES DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : PA00008233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, em relação aos autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. I.
1998.39.00.011065-8 FGTS
AUTOR : AGNALDO MENEZES VASCONCELOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00005773 - FERNANDO DE MORAES VAZ
ADVOGADO : PA00003276 - ROSA CARRERA SA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP. : Defiro a prorrogação do prazo para cumprimento do julgado por mais 60 dias, na forma requerida pela Caixa Econômica Federal à f. 339. I.

2000.39.00.004485-7 FGTS

AUTOR : RAIMUNDO CARLOS CARDOSO MAGHADO
ADVOGADO : PA00003961 - ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP. : Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, em relação aos autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. l.

2000.39.00.005207-6 FGTS

AUTOR : MARIA SELMA PEREIRA DE ASSIS

ADVOGADO : PA00005507 - NILMA QUITES REIS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP. : Defiro a prorrogação do prazo para cumprimento do julgado por mais 60 dias, na forma requerida pela Caixa Econômica Federal à f. 105. l.

2000.39.00.012585-7 FGTS

AUTOR : PAULINO SADO MAKIAMA

ADVOGADO : PA00000483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES

ADVOGADO : PA00005507 - NILMA QUITES REIS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP. : Defiro a prorrogação do prazo para cumprimento do julgado por mais 60 dias, na forma requerida pela Caixa Econômica Federal à f. 95. l.

2000.39.00.013206-2 FGTS

AUTOR : ARMANDO GOMES DE SENA

ADVOGADO : PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP. : Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. l.

2001.39.00.006849-8 FGTS

AUTOR : MARIA SEBASTIANA DE JESUS VELOSO

ADVOGADO : PA00004614 - JOAO ASSUNCAO DOS SANTOS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESP. : 1. Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência respectivos, se houver. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. l.

1997.39.00.002211-7 FGTS

AUTOR : ONELIA RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS

ADVOG. : MARCELO SILVA DE FREITAS

ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : ITIMIR CARLOS BARCELLOS

DESP. : Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. l.

1998.39.00.005853-9 FGTS

AUTOR : JORGE SARAIVA DE FREITAS E OUTROS

ADVOGADO : PA00008233 - DULCILENE SILVA PESSOA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP. : Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. l.

1998.39.00.010977-3 FGTS

AUTOR : LIANE BENTES SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00008233 - DULCILENE SILVA PESSOA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP. : Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários

advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. l.

1999.39.00.002595-2 FGTS

AUTOR : FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS

ADVOGADO : PA0004081A - CELIO FERNANDES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP. : Intimem-se as partes do retorno dos autos. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. l.

1999.39.00.002793-9 FGTS

AUTOR : LUIZ NONSURUGHAN BAPTISTA DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO : PA00009001 - ADRIANA SILVA BANANAL SILVEIRA

ADVOG. : TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO

ADVOGADO : PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESP. : Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, em relação aos autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. l.

1999.39.00.006306-7 FGTS

AUTOR : JOAO DOS SANTOS SOARES

ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DESOUSA CHAVAGLIA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP. : Vista ao autor sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 15 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, não sendo cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. Em face da sucumbência recíproca, não houve condenação em honorários advocatícios neste feito. l.

2000.39.00.001253-4 FGTS

AUTOR : ROSILENE SOARES MOUTINHO LINHARES E OUTROS

ADVOGADO : PA00003117 - RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP. : Vista à autora Rosilene Soares Moutinho Linhares sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. Em face da sucumbência recíproca, não haverá execução de honorários advocatícios. l.

2000.39.00.002413-9 FGTS

AUTOR : NAZARE DE BELEM REIS LOBATO E OUTROS

ADVOGADO : PA00006173 - JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00007945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

ADVOGADO : RO00001161 - TADEU AGUIAR NETO

DESP. : Desentranhem-se os documentos de f. 246/248, devolvendo-os à Caixa, uma vez que as pessoas ali discriminadas não figuram como parte nesta demanda. Intime-se a Caixa para que apresente os comprovantes de cumprimento do julgado dos autores deste processo, no prazo de 20 dias. l.

2000.39.00.002945-4 FGTS

AUTOR : MOISES COSTA GONCALVES

ADVOGADO : PA00004842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : RENATO LOBATO DE MORAES

DESP. : Intimem-se as partes do retorno dos autos. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. l.

2000.39.00.010835-0 FGTS

AUTOR : JOZUE PEREIRA RIBEIRO E OUTROS

ADVOGADO : PA00008316 - SILASSANTOS ANTONIO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESP. : Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, em relação aos autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. l.

2000.39.00.011055-7 FGTS

AUTOR : HERBERT GEORGES DE ALMEIDA E OUTROS

ADVOGADO : PA00007142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESP. : Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, em relação aos autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. l.

2000.39.00.011697-5 FGTS

AUTOR : EDILENA MARIA RIBEIRO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00005580 - MARIA DO P. SOCORRO ROSSY PINTO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESP. : Intimem-se as partes do retorno dos autos. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. l.

2000.39.00.012309-1 FGTS

AUTOR : RAIMUNDO DIAS E OUTROS

ADVOGADO : PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF

ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

ADVOGADO : RO00001161 - TADEU AGUIAR NETO

DESP. : Intime-se a Caixa para que apresente o comprovante de cumprimento do julgado, no prazo de 20 dias. l.

2000.39.00.012773-1 FGTS

AUTOR : HILDEMAR MOTA CAMPOS

ADVOGADO : PA00002872 - LEOGENIO GONCALVES GOMES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESP. : Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. l.

2000.39.00.013887-5 FGTS

AUTOR : ALMIRA ISABEL DA SILVA

ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESP. : Defiro a prorrogação do prazo para cumprimento do julgado por mais 60 dias, na forma requerida pela Caixa. l.

2001.39.00.000605-8 FGTS

AUTOR : CLAUDIO ROBERTO MOURA GAYA

ADVOGADO : PA00001910 - MAURILIO EUGENIO DOSSANTOS MOURA

REU: UNIAO FEDERAL

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESP. : Intimem-se as partes do retorno dos autos. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. l.

2001.39.00.002141-0 FGTS

AUTOR : ANTONIO NOLETO DA COSTA E OUTROS

ADVOGADO : PA00009674 - MARCIO SILVA MAUES DE FARIA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESP. : Intimem-se as partes do retorno dos autos. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. l.

2001.39.00.007705-9 FGTS

AUTOR : ROSEMEIRE DA SILVA MARQUES E OUTROS

ADVOGADO : PA00005627 - SILVIA MARINA RIBEIRO DE M MOURAO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESP. : Intimem-se as partes do retorno dos autos. Por proposição da Caixa, em

QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

2001.39.00.008723-7 FGT'S

AUTOR : ANA LINDA BEATRIZ CARVALHO DA COSTA

ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESP. : Intime-se as partes do retorno dos autos. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

BOLETIM ESPECIAL Nº 018/03

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

90.00.02433-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ABEL SOARES COUTINHO

ADVOG. : ANTONINO MAIA DA SILVA

ADVOGADO : PA00008066 - HAROLD SOUZA SILVA

EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

DESP. : Expeça-se alvará, comunicando-se ao exequente por carta. Feito isso, abra-se vista ao exequente pelo prazo de 5 dias. Nada requerido, venham os autos conclusos para sentença de extinção da execução. I.

1997.39.00.003139-1 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SUELY DE JESUS MIRANDA CAVALEIRO E OUTROS

ADVOG. : MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE

ADVOGADO : PA00001041 - MARIA CELINA MENEZES VIEIRA

REU: UNIAO FEDERAL

DESP. : 1. Desentranhem-se as fichas financeiras de f. 63/582, por se referirem a pessoas estranhas aos autos, devolvendo-as à União, por meio de ofício. 2. A diligência postulada pelo autor na parte final da petição de f. 641 é de manifesto interesse pessoal e, por isso, está adstrito ao direito de petição aos órgãos públicos (CF, 5ª, XXXIV, "a" e "b"). Apesar da alteração introduzida pela Lei n. 10.444/02 no CPC 604, entendo que a norma insere no § 1º está condicionada à anterior recusa daquele que detém os dados, logo, a intervenção judicial somente se faz necessária ante a comprovação desta recusa. 3. Suspenda-se o presente processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, lapso razoável para que o autor promova a juntada das fichas financeiras, acompanhadas dos elementos do CPC 604, bem assim, formule pleito executório com os requisitos do CPC 282, trazendo as cópias necessárias para instruir o mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). 4. Cumprido o acima determinado, cite-se a União para os fins do art. 730 do Código de Processo Civil. 5. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se. I.

1997.39.00.004852-2 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ROSILDO SANTOS PAIVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROC. : MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SANTOS DE MATTOS

PROC. : MARIA LUCIA CUNHA NASCIMENTO

DESP. : (...) 2. Manifestem-se o(s) autor(es) vencedor(a)(es) e a UFPA sobre eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. (...) I.

2000.39.00.002737-6 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : UNIAO FEDERAL

PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

EMBDO : CLEO ABADSSA GONCALVES

EMBDO : EDNA SANTANA DA SILVA

EMBDO : MARINALVA SANTANA LIRA

EMBDO : RAIMUNDO NONATO DOSSANTOS MONTEIRO

EMBDO : MARIA DO SOCORRO FIEL DE ANDRADE

EMBDO : ANA MARIA MIRANDA MEDEIROS

EMBDO : ELIETE DINIZ ABBATE

EMBDO : SUELY BAENA PACHECO

EMBDO : MANOEL VASCONCELOS LOBATO

ADVOG. : MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES

ADVOGADO : LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO

DESP. : Vista às partes sobre o cálculo apresentado pela Contadoria às f. 649/665, pelo prazo sucessivo de 15 dias, iniciando-se pelos embargados. I.

2000.39.00.005396-0 PREVIDENCIARIO

AUTOR : RAIMUNDA DAS MERCES FERREIRA FARIAS

ADVOGADO : PA00007568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA

REU: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

PROCUR : JOSE MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

DESP. : Intime-se a autora para que informe: a) se já houve revisão da pensão na via administrativa, tendo em vista a informação prestada pela União às f. 54/56; b) se insiste na oitiva das testemunhas arroladas à f. 44, justificando o requerimento. Caso insista no depoimento das testemunhas, deverá a autora diligenciar junto ao Juízo de Direito da Comarca de Capimema-PA o cumprimento da carta precatória

expedida em outubro de 2001, informando nos autos sobre os procedimentos adotados para esse fim. I.

2000.39.00.010092-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : CARLOS ALBERTO DE MORAES SA

ADVOGADO : PA00003697 - JAIME COMECANHA BALESTEROS FILHO

IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARA

ENTIDADE : DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA - PA

DESP. : 1. Intime(m)-se o(s) impetrante(s), por meio de seu(u)a(s) advogado(a)(s), para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 74, em 15 (quinze) dias. 2. Efetuado o pagamento arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. I.

2001.39.00.005473-3 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ANA REGINA SALES DE SOUSA

ADVOGADO : PA00010227 - FABIO LOBATO GARCIA

REU: UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO

PROC. : ANA LURENTINA RICO

LITISPA : NEURA GUIZARDE QUEIROZ DE LEO

ADVOGADO : PA00005773 - FERNANDO DE MORAES VAZ

DESP. : Considerando a suspensão dos prazos nesta seção judiciária de 4 a 10-2-03, para implantação do novo sistema processual, e tendo em vista que ainda não houve publicação da determinação contida na ata da audiência, o prazo de 10 dias para que a ré Neura Guizarde Queiroz de Leão apresente suas razões finais começará a correr da publicação deste despacho.

ATA DE AUDIÊNCIA: (...) Após, o MM. juiz fixou o prazo de dez dias para cada uma das partes para deduzirem suas alegações finais em forma de memoriais, para tanto fica designado o prazo de 15 a 24 de janeiro para a autora; de 27 de janeiro ao dia 5 de fevereiro para a União, e de 6 a 15 de fevereiro para a ré Neura Guizarde Queiroz de Leão que deverá ser intimada pela imprensa oficial, sendo que autora e União já saem desta audiência devidamente intimados. (...) I.

2002.39.00.002286-1 TRIBUTARIA

AUTOR : JOSE OTAVIO SALGADO PEREIRA

ADVOGADO : PA00001283 - FERNANDO DA SILVA GONCALVES

REU: UNIAO FEDERAL

DESP. : Tratando-se de tributo cujo lançamento se dá por declaração - imposto de renda -, a decadência da constituição do crédito tributário se opera na forma do art. 173, I, do Código Tributário Nacional, ou seja, após 5 anos contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. Nesse sentido, os ERESP 101.407/SP (DJ 6-5-00, p. 53), da 1ª Seção do STJ, relator o Sr. Ministro Ari Pargendler. No entanto, torna-se necessário saber quando ocorreu a notificação de medida preparatória indispensável ao lançamento. Assim, converto o julgamento em diligência para determinar a requisição de cópias dos processos administrativos que deram origem às duas CDA de f. 11 e 12. (...) I.

2002.39.00.009414-5 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : UNIAO FEDERAL

PROCUR : CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER

PROCUR : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

EMBDO : JOSE FERREIRA FONTELES

EMBDO : ROSA MARIA CRAVO OLIVEIRA

ADVOGADO : MIGUEL BRASIL CUNHA

ADVOGADO : RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO

DESP. : 1. Verifica-se à f. 613/614 dos autos da execução que o cálculo apresentado pelos exequentes foi retificado no que se refere aos honorários advocatícios. Assim, emende a embargante a inicial apresentando cópia do cálculo retificado. Prazo: 5 (cinco) dias. 2. Após, vista aos embargados para, querendo, impugnarem no prazo de 10 (dez) dias. I.

2003.39.00.001799-7 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : EDILSON PAIVA DE ABREU

ADVOGADO : PA00005875 - KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER

COUTINHO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESP. : Não estando suficientemente instruído com prova inequívoca (CPC 273/1) do direito alegado, sobretudo porque ausente a estipulação do contrato pelo FCVS (f. 25/26), apreciarei o pedido de antecipação de tutela após a resposta da ré. Publique-se. Cite-se.

2000.39.00.011850-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ANA AMARAL TORRES

ADVOGADO : PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO

EXCDO : UNIAO FEDERAL

DESP. : Diante do que restou decidido na sentença dos embargos à execução (cópia à f. 133/137), retifiquem os exequentes seus cálculos, nos termos do referido julgado, em 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento dos autos. I.

2001.39.00.001313-1 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : UNIAO FEDERAL

PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

EMBDO : ANA AMARAL TORRES

ADVOGADO : PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO

DESP. : Arquivem-se os autos. I.

2001.39.00.003679-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : WILSON FERREIRA LIMA E OUTROS

ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

SENT. : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre as partes (f. 380/385 e 388/395), e declaro extinto o processo de execução nos termos do CPC 794, II e da Medida Provisória 2.169/2001, em relação aos autores Raimundo Silvestre de Moraes, Romão Marques Pinto, Wilson Ferreira

Lima, Carlos José da Costa, Raimunda Peck de Barros, Raimundo Rodrigues de Freitas e Williams Assunção Gama. Procedam-se às anotações necessárias. Retifique-se a autuação destes autos e dos embargos. Sem custas e honorários (CPC 26, § 2º)

2. A execução prosseguirá com relação ao crédito dos demais autores e quanto aos honorários advocatícios, nos termos do julgado. 3. Traslade-se para os autos dos embargos cópia desta sentença. 4. Aguarde-se o pagamento da RPV expedida à f. 377. I.

DESP. : Expeça-se alvará para levantamento do crédito de Rodolpho Fernando Engelhard e dos honorários advocatícios. Após, mantenha-se o feito suspenso até a decisão final dos embargos à execução. I.

2002.39.00.006850-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : HIRNA IVANEIDE MARECHAL SAUNDERS E OUTROS

ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR : ANNIE MARIA VIANNA ALVARES

PROC. : LUCIA DE SANTA BRIGIDA BITENCOURT

DESP. : 1. Retifique-se a autuação para incluir o nome do patrono dos exequentes (f. 442) e excluir Aramis Francisco Mendonça de Moraes, por não ter manifestado interesse na execução do julgado. 2. Não tendo a Universidade Federal do Pará embargado a execução proposta em relação aos exequentes Hirna Ivaneide Marechal Saunders, Gláucia Aleixo de Amorim e Teresa de Jesus Brito de Moraes, nos termos do despacho proferido nos autos dos embargos em apenso, expeça-se precatório em favor das mesmas, considerando os valores apresentados a f. 51 dos autos de embargos à execução, aguardando-se o pagamento. As exequentes para apresentarem as cópias necessárias à instrução do precatório. 3. A execução prosseguirá com relação ao crédito dos demais, a qual manter-se-á suspensa em face do ajuizamento de embargos (CPC art. 739, § 1º). I.

2002.39.00.006851-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : BENEDITO JUVENAL MARTINS E OUTROS

ADVOG. : MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE

ADVOG. : DEUSDEDITH FREIRE BRASIL

EXCDO : UNIAO FEDERAL

PROC. : KARINA RODRIGUES LEÃO

DESP. : 1. Retifique-se a autuação para incluir o nome do patrono dos exequentes e excluir Lúcia Dalto de Viveiros, que pelos cálculos de f. 198/199 não tem a executar. 2. Em face do ajuizamento de embargos, suspenda-se o curso da presente execução (CPC art. 739, § 1º). I.

2002.39.00.008201-7 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : UNIAO FEDERAL

EMBDO : RENATO DE JESUS DA COSTA MAUES

ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

DESP. : 1. Promova a embargante à instrução do feito com as peças pertinentes (cópia da petição inicial, prova da tempestividade dos embargos, título executivo e cálculo impugnado), conforme jurisprudência (AC 86387/PE, Relator o Sr. Juiz Rivaldo Costa, Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, DJ 1-12-95, p. 83.845), em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial (Código de Processo Civil, art. 283 e 284, parágrafo único). 2. Cumprido o acima determinado, vista ao(s) embargado(s) para, querendo, impugnar no prazo de 10 (dez) dias. I.

2002.39.00.009444-3 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR : RUI LOBATO BAHIA

EMBDO : HIRNA IVANEIDE MARECHAL SAUNDERS

EMBDO : GLAUCIA ALEIXO DE AMORIM

EMBDO : ARAMIS FRANCISCO MENDONÇA DE MORAES

EMBDO : RAQUEL HELENA DE SOUZA FERREIRA

EMBDO : ALCEBIADES NORMAN CUNHA GOMES

EMBDO : TERESA DE JESUS BRITO DE MORAES

ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

DESP. : 1. Recebo para discussão os presentes embargos. 2. Conforme se observa dos autos, a Universidade Federal do Pará não impugnou os cálculos apresentados em relação aos exequentes Hirna Ivaneide Marechal Saunders, Gláucia Aleixo de Amorim e Teresa de Jesus Brito de Moraes, reconhecendo-lhes como devido os valores constantes à f. 51, que inclusive são superiores àqueles calculados pelos referidos exequentes. Assim, não sendo o crédito acima objeto dos presentes embargos, há que ser expedido precatório nos autos principais. 3. Retifique-se a autuação para incluir o nome do patrono dos exequentes e excluir o de Aramis Francisco Mendonça de Moraes e dos mencionados no item 2. 4. Após, vista aos embargados para, querendo, impugnarem no prazo de 10 (dez) dias. I.

2002.39.00.009522-2 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : UNIAO FEDERAL

EMBDO : BENEDITO JUVENAL MARTINS

EMBDO : JOSE TAVARES BEZERRA

EMBDO : EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS

EMBDO : EDNA MARIA BARATA MORBACH

ADVOG. : MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE

ADVOG. : DEUSDEDITH FREIRE BRASIL

DESP. : 1. Retifique-se a autuação incluindo no polo ativo o nome do patrono dos exequentes e excluindo Lúcia Dalto Viveiros. 2. Conforme se observa dos autos, a embargante à f. 3/8 reconhece como devido o valor de R\$68.017,80 (sessenta e oito mil, dezessete reais e oitenta centavos), porém, anexa planilhas cujos cálculos resultam valor superior. Assim, intime-se a União Federal para prestar os devidos esclarecimentos. Prazo: 5 (cinco) dias. 3. Cumprido o acima determinado, vista aos embargados para, querendo, impugnarem no prazo de 10 (dez) dias. I.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2002.39.00.003368-6 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO

REQDO : MARCOS MARCELINO S/A

ADVOGADO : PA00009746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS

ADVOGADO : PA00009747 - FABIO GUEDES PAIVA

ADVOGADO : PA00007100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA

DEC. : (...) Acolho parcialmente a impugnação para atribuir à causa o valor de R\$ 7.598.049,60 (sete milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos), fixando prazo de 05 (cinco) dias para o recolhimento das custas adicionais, sob pena de extinção do feito. (...) Publique-se. Registre-se.

2002.39.00.005769-9 AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA

AEROPORTUARIA - INFRAERO

ADVOGADO : PA00008948 - FRANCISCO FERREIRA ALENCAR JUNIOR

REQDO : T C S FREITAS

ADVOG. : PATRICIA HENRIQUE DOS SANTOS

DEC. : (...) Ante tais considerações, acolho o pedido de liminar para determinar à ré, no prazo de quarenta e oito horas, a desocupação do imóvel disputado nos autos. Expeça-se mandado de reintegração. Em caso de resistência, requirite-se força policial. Manifeste-se a autora sobre a contestação. Publique-se.

DESP. : Já tendo a requerida providenciado espontaneamente a devolução do imóvel à INFRAERO, solicite-se à Central de Mandados a devolução do mandado de reintegração de posse. Aguarde-se o prazo para que a autora se manifeste sobre a contestação. I.

2002.39.00.008436-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : EDIVAL LOBATO BRABO

ADVOGADO : PA00009657 - DENNIS ALEXANDRE WANDERLEY

COELHO VIANNA

ENTIDADE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA

AEROPORTUARIA - INFRAERO

IMPDO : ADMINISTRADOR DO AEROPORTO JULIO CESAR

ADVOG. : FRANCISCO FERREIRA ALENCAR JUNIOR

ADVOG. : HUMBERTO SALES BATISTA

DEC. : (...) indefiro a liminar. Considerando que nas causas em que é parte a INFRAERO há obrigatoriedade da intervenção da União - art. 10 da Lei 5.862/72 - , promova o impetrante a citação desta, sob pena de extinção do processo, no prazo de 10 dias. Feito isso, cite-se, devendo haver a manifestação também em 10 dias. Após, ao Ministério Público Federal. I.

2003.39.00.001941-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : EDAIR DE ALCANTARA CORREA E OUTROS

ADVOGADO : PA00009574 - JOSUE VILHENA GONCALVES DE MATOS

ENTIDADE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE REVALIDAÇÃO

DE DIPLOMA ESTRANGEIRO

DEC. : (...) indefiro a liminar. Considerando que nas causas em que é parte a INFRAERO há obrigatoriedade da intervenção da União - art. 10 da Lei 5.862/72 - , promova o impetrante a citação desta, sob pena de extinção do processo, no prazo de 10 dias. Feito isso, cite-se, devendo haver a manifestação também em 10 dias. Após, ao Ministério Público Federal. I.

2003.39.00.001941-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : EDAIR DE ALCANTARA CORREA E OUTROS

ADVOGADO : PA00009574 - JOSUE VILHENA GONCALVES DE MATOS

ENTIDADE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE REVALIDAÇÃO

DE DIPLOMA ESTRANGEIRO

DEC. : (...) indefiro a liminar. Considerando que nas causas em que é parte a INFRAERO há obrigatoriedade da intervenção da União - art. 10 da Lei 5.862/72 - , promova o impetrante a citação desta, sob pena de extinção do processo, no prazo de 10 dias. Feito isso, cite-se, devendo haver a manifestação também em 10 dias. Após, ao Ministério Público Federal. I.

2003.39.00.001941-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : EDAIR DE ALCANTARA CORREA E OUTROS

ADVOGADO : PA00009574 - JOSUE VILHENA GONCALVES DE MATOS

ENTIDADE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE REVALIDAÇÃO

DE DIPLOMA ESTRANGEIRO

DEC. : (...) indefiro a liminar. Considerando que nas causas em que é parte a INFRAERO há obrigatoriedade da intervenção da União - art. 10 da Lei 5.862/72 - , promova o impetrante a citação desta, sob pena de extinção do processo, no prazo de 10 dias. Feito isso, cite-se, devendo haver a manifestação também em 10 dias. Após, ao Ministério Público Federal. I.

2003.39.00.002471-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ALEXANDRE DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO : PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO

IMPDO : PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DA

AMAZONIA - UNAMA

DEC. : (...) Acolho o pedido de liminar para determinar ao impetrado a emissão do boleto referente à parcela de dezembro/2002 e, após o efetivo pagamento, promova a matrícula do impetrante no 1º semestre/2003. (...) I.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1999.39.00.001609-8 IMOVEIS

AUTOR : JOSE NUNES DE ALMEIDA

ADVOGADO : PA00009450 - JOSE MARIA DE LIMA COSTA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

REU: LOBEL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

SENT. : (...) Excluo a litisconsorte LOBEL ENGENHARIA LTDA, nos termos do CPC 267/VI. Retifique-se a autuação. Declaro extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269/II), rejeitando os pedidos formulados pelo autor. Condeno o sucumbente nas custas finais e no pagamento de verba honorária à CEF de R\$ 500,00 (quinhentos reais) (...). Publique-se. Registre-se.

1999.39.00.005011-2 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : CLINICA SANTO ANTONIO LTDA

ADVOGADO : RS00019597 - MAURO FLORES MACHADO

REU: UNIAO FEDERAL

PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO

SENT. : (...) Declaro extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC 267/IV).

(...) P.R.I.

1999.39.00.008523-4 EXECUCOES DIVERSAS POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : AMARO BENTES SACRAMENTO E OUTROS

ADVOGADO : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROC. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR

SENT. : Homologo a transação firmada entre os exequientes Amaro Bentes Sacramento, Ana Cristina Paiva Ribeiro, Ana Cristina Pinheiro de Lima e Ana Beatriz Fernandes Galende e a executada, retratada nos instrumentos de f. 243-250. E, em face da perda superveniente do interesse processual à dedução de pretensão executória, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, excluindo os exequientes da lide, nos termos do CPC 267/VI. A execução, em relação aos exequientes que permanecem na lide, ainda se encontra suspensa, até o deslinde dos embargos em apenso. Publique-se. Registre-se. Retifique-se a autuação.

2000.39.00.000145-7 OUTRAS

AUTOR : NILTON MARCOS PINHEIRO

ADVOGADO : PA00003205 - DAILSON MARINHO NOGUEIRA

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROC. : NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA

SENT. : (...) Declaro extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269/II), rejeitando o pedido formulado pelo autor. (...) Publique-se. Registre-se.

2000.39.00.005387-1 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROC. : ELIA JADQUES RODRIGUES

EMBDO : DEUSA MARIA NERY FEITOSA

EMBDO : RUTH SILVA COSTA

EMBDO : MARIA DAS GRACAS CASTRO SOUZA

EMBDO : JOSE DE RIBAMAR DO CARMO MAGALHAES

EMBDO : CARLOS ALBERTO LOPES

EMBDO : CLEA DE OLIVEIRA PINHEIRO GOMES

EMBDO : CARLOS ALBERTO CAMPOS

EMBDO : RAIMUNDO NONATO GONCALVES NAZARE

EMBDO : DARINA AMADOR GARCIA ROCHA

ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA

ADVOG. : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

SENT. : (...) Declaro extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269-I), acolhendo parcialmente o pedido veiculado pela embargante para, excluindo da execução o montante referente aos embargados CARLOS ALBERTO CAMPOS, JOSE DE RIBAMAR DO CARMO MAGALHAES e CLEA DE OLIVEIRA PINHEIRO GOMES, fixar, em consequência, o valor do título exequendo em R\$ 150.194,33 (cento e cinquenta mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), atualizado até março/2000. (...) P.R.I.

2000.39.00.006106-2 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : UNIAO FEDERAL

EMBDO : LUIZ ALBERTO LOPES

EMBDO : LUIZ MORAES DE PINHO

EMBDO : LEVINA DE OLIVEIRA REIS

EMBDO : LUCILO ALVES CHAVES FILHO

EMBDO : LAIR OURIQUE DA SILVA

EMBDO : LUIZ RIBEIRO DO NASCIMENTO

EMBDO : LUCAS ARRUDA FILHO

EMBDO : LAURA GOUVEA DO CARMO

EMBDO : LEA ARACY FONSECA DE SOUZA

EMBDO : LIGIA FONSECA SAITA

ADVOG. : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA

SENT. : (...) Declaro extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269-I), acolhendo parcialmente o pedido veiculado pela embargante para, excluindo da execução o montante referente aos exequientes embargados, fixar, em consequência, o valor da dívida exequenda em R\$ 18.433,04 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e três reais e quatro centavos), referente apenas à verba honorária, atualizado até junho/98. (...) P.R.I.

2000.39.00.007979-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : UNIAO FEDERAL

EMBDO : MANOEL DE JESUS PEREIRA

EMBDO : LUZINETE DA CONCEICAO PEREIRA

EMBDO : MARIA JOANA BAIA BRITO

EMBDO : RAIMUNDO PAULINO DA COSTA

EMBDO : PEDRO LOIOLA DE SOUSA

EMBDO : ESTEVAM DE OLIVEIRA CASTELO

EMBDO : REGINA COELI SILVA ALEIXO

EMBDO : JOSE MARTINIANO DE OLIVEIRA

ADVOG. : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA

SENT. : (...) Declaro extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269-I), acolhendo parcialmente o pedido veiculado pela embargante para, excluindo da execução o montante referente aos embargados MANOEL DE JESUS PEREIRA, LUZINETE DA CONCEICAO PEREIRA, RAIMUNDO PAULINO DA COSTA, JOSE MARTINIANO DE OLIVEIRA, PEDRO LOIOLA DE SOUSA e REGINA COELI SILVA ALEIXO, fixar, em consequência, o valor do título exequendo em R\$ 14.280,71 (quatorze mil, duzentos e oitenta e sete reais e sete centavos), atualizado até março/2000. (...) P.R.I.

2000.39.00.014487-1 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR

EMBDO : AMELIA MARIA ALVES DE SOUZA

EMBDO : AMARO BENTES SACRAMENTO

EMBDO : AMERICO FELIPE VILHENA DUTRA

EMBDO : ANA BEATRIZ FERNANDES GALENDE

EMBDO : ANA CATARINA DE PAIVA E SILVA

EMBDO : ANA CRISTINA PAIVA RIBEIRO

EMBDO : ANA CRISTINA PINHEIRO DE LIMA

EMBDO : ANA CRISTINA GENU KLAUTAU

ADVOGADO : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

SENT. : (...) Declaro extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269-I), acolhendo parcialmente o pedido veiculado pela embargante para, excluindo da execução o montante referente aos embargados AMARO BENTES SACRAMENTO, ANA BEATRIZ FERNANDES GALENDE, ANA CRISTINA PAIVA RIBEIRO, ANA CRISTINA PINHEIRO DE LIMA e ANA CATARINA DE PAIVA E SILVA, fixar, o valor da dívida que integra o título exequendo em R\$ 85.429,45 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), atualizado até março/2002. (...) P.R.I.

2000.39.00.014879-9 SISTEMA HIPOTECARIO

AUTOR : JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA E OUTRO

ADVOGADO : PA00004375 - JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : ROSOMIRO ARRAS

SENT. : (...) Declaro extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269-I), acolhendo parcialmente os pedidos formulados pelos autores. Condeno a ré a promover a liquidação antecipada da dívida, prevista no art. 2º, § 3º da MP 1.981-52/2000, a partir da data em que foi requerida (13.10.2000), bem como cancelar a hipoteca que grava o imóvel, confirmando os efeitos da tutela antecipados na decisão de f. 48-51. (...) P.R.I.

2001.39.00.002258-1 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00008474 - LUIZ CARLOS LUGUES

ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

EMBDO : JOSE MARIA NASCIMENTO SILVA

EMBDO : AMARO ALVES PEREIRA

EMBDO : MARIA CELESTE DA SILVA SILVEIRA

EMBDO : MARINEY DO SOCORRO DEMETRIO DA SILVA

EMBDO : SALOMAO DOS SANTOS

EMBDO : TANIARA RONY BATISTA DE ALMEIDA

EMBDO : JOSE MARIA NASCIMENTO SILVA

EMBDO : ANTONIO LISBOA DOS REIS

EMBDO : SILVIO CARLOS SOUZA FERREIRA

EMBDO : JOSE AFONSO BOADANA PEREIRA

EMBDO : NURIA MARILIA BENASSULY GONCALVES

EMBDO : ROSA MARIA RODRIGUES MARTINS

EMBDO : MARIA GORETTE MARTINS

ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS

SENT. : (...) Rejeito os pedidos formulados pela embargante, declarando extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269/I). Fixo o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta sentença, para a embargante cumprir a obrigação que lhe foi imposta na sentença exequenda, depositando na conta fundiária dos embargados os valores correspondentes aos índices reconhecidos. Para o caso de atraso no cumprimento, fixo, nos termos do art. 644, parágrafo único, e art. 645, ambos do CPC, multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais). (...) Publique-se. Registre-se.

2001.39.00.006757-3 TRIBUTARIA

AUTOR : ITAITUBA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA

ADVOGADO : PA00005781 - LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA

REU: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS RE

PROC. : JULIETA OLIVEIRA DE JESUS P. BARRETO

SENT. : (...) Declaro extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269/I), acolhendo o pedido formulado pela autora. (...) P.R.I.

2001.39.00.009745-6 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MARCIO DENER ABREU BORGES E OUTROS

ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS

REU: UNIAO FEDERAL

PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

SENT. : (...) Declaro extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269/I), rejeitando os pedidos formulados pelos autores. (...) P.R.I.

2001.39.00.011545-3 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ROBERTO CARLOS SOARES DE ALMEIDA

ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS

REU: UNIAO FEDERAL (COMANDO DA AERONAUTICA)

PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

SENT. : (...) Rejeito os pedidos formulados, declarando extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269/I). (...) P.R.I.

2002.39.00.002662-9 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MARIA ALICE FERREIRA DIAS

ADVOGADO : PA00008248 - SIMONE COELHO NERY

REU: UNIAO FEDERAL

SENT. : Nego Provenimento aos embargos declaratórios. Julgada procedente a demanda, opera-se, sem qualquer dúvida, a confirmação dos efeitos da tutela deferida no início. P.R.I.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Dir. Secret.: DRª ROSEMARY BRARYMI BORGES RAMOS
Home: <http://www.trf1.gov.br>
Email: 02vara@trf1.gov.br
Expediente do dia 25 de Fevereiro de 2003

BOLETIM Nº 27/2003

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROC2002.39.00.002880-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : JOSE LUIZ DE SOUZA FERREIRA E OUTROS

ADVOGADO : PA00001074 - FREDERICO COELHO DE SOUZA

ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMA TEIA CHAVES SOUSA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

PROCUR : NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 20(vinte) dias para que os Exequentes, caso entendam necessário, requeiram complementação dos pagamentos efetuados, através do precatório complementar. Reúne-se a autuação arquivando a execução em relação a Roberto Travassos P. da Costa e Maria Alda Girão da Fonseca, em decorrência da sentença de fl. 569.

PROC2002.39.00.009436-8 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EMBD : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL

NO ESTADO DO PARÁ

EMBD : MARIA JOSE NUNES RODRIGUES

EMBD : SELMA ALVES GUELO

EMBD : LIANA LUCIA SIQUEIRA FERNANDES

EMBD : MARIA DA CONCEICAO FRANCO DAMASCENO

EMBD : CARLA BRIGIDA MARRON DE SOUZA

ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Aguarda-se a manifestação da CEF nos autos da Execução n. 2002.6495-8.

PROC2002.39.00.008914-3 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EMBD : NIZOMAR BEZERRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00006688 - NOZOR JOSE DE SOUZA NASCIMENTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo no tocante à parte controversa, devendo a execução prosseguir, apenas em relação aos autores Ademir dos Santos Serra e Nizomar Bezerra da Silva, quanto à parte incontroversa, isto é, R\$ 15.647,48, que a CEF reconhece como devida. Intime-se os Embargados a impugnarem, querendo, os presentes Embargos no prazo legal.

PROC2002.39.00.002808-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

JUDICIAL

EXQTE : NIZOMAR BEZERRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00006688 - NOZOR JOSE DE SOUZA NASCIMENTO

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em face da interposição tempestiva dos embargos n. 2002.8914-3, suspenda-se parcialmente o curso da presente execução em relação aos autores Ademir dos Santos Serra e Nizomar Bezerra da Silva quanto à parcela controversa disposta nos referidos Embargos. Prossiga-se no feito, em relação aos mesmos, quanto à parcela incontroversa, devendo a CEF providenciar o depósito nas contas vinculadas a serem abertas em nome dos autores retrocitados, no prazo máximo de cinco dias, da importância que reconhece devida (...), excluídos os juros de mora e os honorários - parcelas questionadas naqueles autos, e disponibilizá-los para saque. Em relação aos demais autores, permaneçam os autos suspensos até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida nos Embargos supracitados.

PROC2002.39.00.002129-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

JUDICIAL

EXQTE : ANALIA LEAL DE SOUZA

ADVOGADO : PA00005468 - JUDIVALDO BRINGEL DA COSTA

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

PROC2002.39.00.006492-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

JUDICIAL

EXQTE : MEYRE VIEIRA MORGADO E OUTRO

ADVOGADO : PA00002328 - MILTON ALENCAR VIEIRA

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

#PROC2002.39.00.006495-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

JUDICIAL

EXQTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL

NO ESTADO DO PARÁ E OUTROS

ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

#PROC2002.39.00.006539-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

JUDICIAL

EXQTE : MARIA MARLENE GONCALVES DE CARVALHO E OUTROS

ADVOGADO : PA00007083 - MARIA TELMA BRASIL DA NOBREGA

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Intima a CEF a pagar o retro contras valores que considera devidos. Após, intimar-se os exequentes a dizerem se concordam com os valores propostos.

PROC2002.39.00.009028-5 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EMBD : MARINALDO RODRIGUES DA SILVA

EMBD : PAULO FERREIRA DE VASCONCELOS

ADVOGADO : PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Aguarda-se a manifestação da CEF nos autos da Execução n. 2002.4277-4.

PROC2002.39.00.004289-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

JUDICIAL

EXQTE : RITA DE FATIMA LISBOA DA CONCEICAO E OUTROS

ADVOGADO : PA00010459 - DOMINGOS LOPES PEREIRA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Apresentem, os exequentes, as cópias solicitadas à fl. 56, no prazo de 05(cinco) dias. (...), proceda a Secretaria à formalização da competente RPV (Requisição de Pequeno Valor), do valor discriminado às fls. 45/47, devido pela União (...).

PROC2002.39.00.000687-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : JUVENAL SALGADO VIEIRA SOBRINHO

ADVOGADO : PA00008289 - LUIZ CLAUDIO AFFONSO MIRANDA

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Torna sem efeito o despacho de fl. 157, em vista do contido na petição de fls. 159/160. De fato a parcela incontroversa disposta nos Embargos corresponde, tão somente, ao valor depositado à fl. 151, excluídos os juros de mora - parcela esta questionada naqueles autos. Dessa modo, devidamente comprovado o depósito na conta aberta para esse fim (fl. 151), deve a CEF disponibilizar tais valores para saque à titular da conta. Permaneçam os autos suspensos em razão da parcela controversa disposta nos Embargos n. 2002.3421-1.

PROC2002.39.00.003978-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : UNIAO FEDERAL

PROCUR : CRISTIANE MONTEIRO DE OLIVEIRA

EMBD : DORIVALDO NASCIMENTO SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA

PROC2002.39.00.007133-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : UNIAO FEDERAL

PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

EMBD : LIBERALINO DE SOUZA BRITO E OUTROS

ADVOGADO : PA00000831 - MARIA DA CONCEICAO CARDOSO

MENDES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo nos termos do art. 739, §1º do CPC. (...) Intime-se os Embargados a impugnar a presente ação, no prazo legal.

PROC1999.39.00.007014-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : JOAO BOSCO GIORDANO IUDICE E OUTROS

ADVOGADO : PA00000920 - DEUSDEDITH FREIRE BRASIL

ADVOGADO : EDILEA VALERIO

EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

- DNER

PROCUR : NIVEA SUMIRE DA SILVA KATO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Manifestem-se as partes sobre a planilha apresentada pela Contadoria do Juízo, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias.

PROC2002.39.00.003489-7 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EMBD : ANTONIO BERNARDO FONSECA PEREIRA

ADVOGADO : PA00007302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Considerando a petição de fls. 146, intime-se a CEF, a no prazo de 20(vinte) dias, apresentar o original do termo de transação firmado com o embargado para fins de homologação.

PROC2001.39.00.000607-3 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

- DNER

PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

EMBD : ANTONIO CARLOS SOEIRO DO NASCIMENTO

EMBD : MARCOS JOSE MOREIRA MATOS

ADVOGADO : PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo o recurso de apelação interposto pelo embargante em seus legais efeitos. Vista ao Embargado para apresentar contra-razões, no prazo legal. (...) Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

PROC2001.39.00.009556-9 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

EMBD : DALIGENOR FORO ALVES E OUTROS

ADVOGADO : REGINALDO DE CASTRO MAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Renovo, em 15 (quinze) dias, o prazo para que os embargados cumpram o determinado no despacho de fl. 119, sob pena de aplicação das medidas legais.

PROC2001.39.00.009593-8 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

PROCUR : KARINA RODRIGUES LEAO

EMBD : AMERICO MONTEIRO DO CARMO

EMBD : SALOMAO SANTOS

EMBD : THOME DA CONCEICAO SARAIVA

ADVOGADO : PA00005206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Proceda a Secretaria o trânsito em julgado da decisão de fls. 136/138; após o que, proceda-se ao traslado ali determinado. Cumpridas as diligências, arquivar-se. I.

PROC2000.39.00.005707-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

JUDICIAL

EXQTE : SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIARIOS FEDERAIS DO

PARÁ - SINPRF - PA E OUTROS

ADVOGADO : ULYSSES D'OLIVEIRA

ADVOGADO : VERA CLIDES RODRIGUES

EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Homologo o pedido de desistência de propositura da execução formulado pela União Federal (fl. 1314). Intime-se, uma vez mais, o patrono da causa a cumprir a determinação de fl. 1311 (1º item). Atendida a determinação supra cumpra a Secretaria o 2º item de fl. 1311.

PROC2002.39.00.009211-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : UNIAO FEDERAL E OUTROS

PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

EMBD : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo os embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, §1º). Apense-se aos autos a Execução processada sob o n. 2002.39.00.006825-6. Intime-se os Embargados a impugnarem, querendo, a presente ação, no prazo de dez dias.

PROC2002.39.00.006048-8 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EMBD : ANTONIO CARDOSO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro a produção de prova pericial requerida pela CEF. Nomeio perito o Sr. Haroldo Homel Haber. Assino o prazo de 05(cinco) dias para: a) Impugnação do perito b) apresentação de quesitos e c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o Sr. Perito para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar proposta de honorários.

PROC2002.39.00.008915-7 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA CARVALHO

EMBD : BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

ADVOGADO : PA00007582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO

PROC2002.39.00.008938-3 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : UNIAO FEDERAL

PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

PROCUR : JORGE ARISTEU G PAMPLONA

EMBD : ANTONIO LOPES DA CUNHA E OUTROS

ADVOGADO : PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo os embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, §1º). (...) Intime(m)-se o(s) Embargado(s) a impugnarem(em), querendo, a presente ação, no prazo de dez dias.

PROC1999.39.00.005501-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : JOSE MARIA DOS S RODRIGUES FILHO

EXCDO : FAUSTINO DE LIMA VIEIRA E OUTROS

ADVOGADO : LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

ADVOGADO : SANDRO MODESTO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

A presente execução encontra-se no aguardo de diligências do credor quanto a existência de bens penhoráveis em nome dos executados Carmem Fernandes, Emília da Cunha, Maria Dolores Pinheiro, Maria Thereza Gallindo, Faustino Vieira e Maria dos Santos. Dessa modo, em face da inércia do Exequerente em adotar as providências de sua alçada, suspendo o curso da execução por 120 dias. Decorrido tal prazo, abra-se vista ao Exequerente.

PROC2002.39.00.005571-9 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EMBD : JOAQUIM MAIA DOS ANJOS

ADVOGADO : JAILTON VASCONCELOS MANITO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Intime-se a CEF a apresentar o Termo de Adesão firmado com o embargado Joaquim Maia dos Anjos, conforme alegado na inicial.

PROC2000.39.00.004881-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO : PA00005886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS

ADVOGADO : PA00005314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO

EXCDO : CONSTRUMAZON CONSTRUÇOES E MANUTENCOES DA AMAZONIA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Prossiga-se na execução. Indique a EBCT, no prazo de 05 dias, os créditos ou bens sobre os quais pretende que seja efetuada a penhora, haja vista a certidão de fl. 64v.

PROC2002.39.00.003558-7 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR : RUI LOBATO BAHIA

EMBDO : HAILTON CORREA NASCIMENTO E OUTROS

ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO GALDAS

PROC2002.39.00.005502-3 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

EMBDO : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL

NO ESTADO DO PARA

EMBDO : NEWTON NUNES SOARES

EMBDO : PEDRO DA SILVA BARROS FILHO

EMBDO : SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA

EMBDO : WANDERLEI DE SOUSA RIBEIRO

EMBDO : RAIMUNDO SOLANO DO CARMO ARNOUD

EMBDO : RAIMUNDO NONATO RAPOSO DA SILVA

EMBDO : RAIMUNDO NONATO LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Ao Setor de Cálculos para que sejam revistos os cálculos de execução, devendo o Contador do Juízo anexar manifestação que justifique as diferenças eventualmente encontradas, bem como apresentar a planilha de cálculo que julgar correta.

PROC2002.39.00.001340-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

JUDICIAL

EXQTE : DORIVALDO NASCIMENTO SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Determino a suspensão do feito até o trânsito da decisão a ser proferida nos Embargos à Execução n. 2002.3978-0.

PROC2001.39.00.001273-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

JUDICIAL

EXQTE : TAKUJI HONDA E OUTROS

ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

ADVOGADO : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

EXCDO : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO

PARA - CEFET/PA

PROCUR : ANA LAURENTINA RICO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Apresente o patrono dos exequentes cópia/número de seu CIC/MP, bem como, as cópias necessárias à formalização da RPV, no prazo de 05(cinco) dias.

PROC2002.39.00.004272-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE E OUTROS

ADVOGADO : PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Aguardese o trânsito da decisão a ser proferida nos Embargos à Execução n. 2002.6953-9.

PROC2002.39.00.006506-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

JUDICIAL

EXQTE : PEDRO DE ALCANTARA VIEIRA E OUTROS

ADVOGADO : PA00007142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Determino a suspensão do feito até o trânsito da decisão a ser proferida nos Embargos à Execução n. 2002.8716-7.

PROC2003.00.00130-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : JOSE MARIA DOS RODRIGUES FILHO

EXCDO : FAUSTINO DE LIMA VIEIRA E OUTROS

ADVOGADO : PA00005789 - LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

ADVOGADO : LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

A presente execução encontra-se no aguardo de diligências do credor quanto à existência de bens penhoráveis em nome da executada Maria de Jesus dos Santos. Desse modo, diante da inércia do Exequente em adotar as providências de sua alçada, suspendo o curso da execução por 120 dias. Decorrido tal prazo, abra-se vista ao Exequente.

PROC2002.39.00.008202-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA CARVALHO

EMBDO : F P IO E CIA LTDA

ADVOGADO : PA00000515 - EDUARDO GRANDI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Especifiquem as partes, no prazo de 05(cinco) dias, as provas que desejam produzir.

PROC2002.39.00.006493-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ESPOLIO DE JOSE DE CASTRO SUNDIN E OUTROS

ADVOGADO : PA00001943 - COSME SOUZA SANTOS

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em vista da petição de fl. 119, intime-se a CEF a cumprir o julgado, no prazo de 90 dias, disponibilizando os valores devidos para saque aos exequentes. Devidamente comprovada a determinação supra, proceda a CEF ao levantamento da importância correspondente dos valores ofertados a título de garantia dos Embargos.

PROC2002.39.00.009003-1 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA

PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PA

EMBDO : DARCY BARROS

EMBDO : FELICIANO FRANCISCO BARROS

EMBDO : DALILA GOMES DA SILVA

EMBDO : JOAO PEREIRA DE SOUZA

EMBDO : MANOEL MEIRELES MOTA

EMBDO : MANOEL SEVERINO DA CRUZ

EMBDO : CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELO

EMBDO : RAIMUNDO FACANHA DA CRUZ

EMBDO : MANOEL RODRIGUES DA SILVA

EMBDO : JOAQUIM OLIVEIRA AMARAL

ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo os embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, §1º), exceto em relação aos autores Feliciano F. Barros, Joaquim O. Amaral, Manoel M. Mota e Manoel R. da Silva uma vez que os presentes embargos não os alcança. (...). Intimem-se os Embargados a impugniarem, querendo, a presente ação, no prazo de dez dias.

PROC2002.39.00.002408-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EMBDO : DIVALDO FERREIRA BECKMAN E OUTROS

ADVOGADO : ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA

ADVOGADO : PA00006577 - LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de honorários periciais apresentada às fls. 110/111. Havendo concordância com o valor solicitado, deposite a CEF, no mesmo prazo, os honorários periciais. Comprovado o depósito, intime-se o Sr. Perito a apresentar o laudo pericial em 30(trinta) dias.

PROC1998.39.00.011077-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : EDSON VALE DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO : PA00004905 - ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO

EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : ADALGIZA NASCIMENTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Proceda-se à atualização dos cálculos de fls. 513, com base no depósito do Precatório Complementar às fls. 521. Após, espelhem-se os alvarás de levantamento em favor dos exequentes, referentes ao precatório complementar requerido. Providencie o patrono dos exequentes as demais habilitações.

PROC2002.39.00.002259-4 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

EMBDO : ADAO PAIANO CORREIA E OUTROS

ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de honorários periciais apresentada às fls. 914/916. Havendo concordância com o valor solicitado, deposite a CEF, no mesmo prazo, os honorários periciais. Comprovado o depósito, intime-se o Sr. Perito a apresentar o laudo pericial em 30 (trinta) dias.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROC1999.39.00.006690-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

JUDICIAL

EXQTE : MARIA DA GRACA GARCEZ DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : MIGUEL BRASIL CUNHA

ADVOGADO : RAYMUNDO JOAO MACEDO

EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

1. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, as transações efetivadas entre FRANCISCO EVANGELISTA DOS SANTOS e JOSÉ ALVES DA SILVEIRA e a FUNASA (UF), de acordo com os documentos e Termos de fls. 373/376 e 379/380, julgando extinto o processo e determinando o arquivamento do feito em relação aos mesmos. Em decorrência, deve ser excluído do montante do precatório a ser expedido os valores que seriam devidos a tais Autores, exceto no que se refere à verba honorária respectiva, por se tratar de parcela autônoma, pertencente ao advogado. 2. Apresente o patrono da causa os traslados necessários à formação do precatório requisitório. 3. Após, espelhe-se precatório requisitório em relação aos exequentes, exceto em relação aos autores ora excluídos, devendo ser mantida, todavia, a íntegra da verba honorária, tal como acima decidido, de acordo com os valores apurados pela Contadoria do Juízo às fls. 337/351, em conformidade com a decisão de fls. 370/372. P. 1.

PROC2001.39.00.009562-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ADAO PAIANO CORREIA E OUTROS

ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 514 dos presentes autos, relativo ao autor OTONIEL FERREIRA DA SILVA. (...) fica ressalvada ao patrono do autor-acordante a possibilidade de execução da verba honorária relativa ao mesmo, nos estritos termos do título executivo judicial. Custas pro rata. Quanto aos demais, em decorrência dos Embargos propostos, permaneçam os autos suspensos. (...)

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROC2003.39.00.000223-2 ACAO POSSESSORIA

REQTE : COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - COOHAUFPA.

ADVOGADO : PA00005618 - PAULO BARRADAS

REQDO : MUNICIPIO DE BELEM

PROCUR : LUIZ NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) julgo EXTINTO o presente feito, sem julgamento do mérito, devendo a Requerente arcar com as custas e verba honorária que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais) em favor da Ré. Retifique-se o pólo ativo, para nele incluir a União como assistente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROC2002.39.00.005489-9 ACAO POSSESSORIA

REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA

AEROPORTUARIA - INFRAERO

ADVOGADO : PA00008948 - FRANCISCO FERREIRA ALENCAR JUNIOR

ADVOGADO : PA00008058 - HUMBERTO SALES BATISTA

REQDO : MARAJÓ JORNAIS E REVISTAS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Custas pela INFRAERO. Após as formalidades de lei, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROC2001.39.00.009511-8 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : BA00010527 - CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO

REQDO : JORGE MANGABEIRA DE SOUZA

REQDO : MEIRE ARAUJO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Julgo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o feito com base no art. 267, VI, do CPC. Custas pela requerente. P.R.I.

PROC2000.39.00.013499-9 PREVIDENCIARIO

AUTOR : CARLOS EDUARDO ROSSY PATRIARCHA

ADVOGADO : PA00005129 - LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHBI

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : ADALGIZA NASCIMENTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) acompanhando o parecer ministerial, julgo improcedente o pedido vertido na inicial, condenando o autor ao pagamento das custas e honorários advocatícios em favor dos Requeridos, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado dado à causa, para cada um. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROC1998.39.00.001021-0 OUTRAS

AUTOR : JOSE REINALDO MIRANDA PEREIRA

ADVOGADO : PA00000124 - JOAO DO REGO GADIELHA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 154 dos presentes autos, relativo ao autor JOSÉ REINALDO MIRANDA PEREIRA. Sem honorários advocatícios, posto que recíproca a sucumbência (decisão de fls. 142/143). Custas ex lege. (...) Após as formalidades de lei, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROC2000.39.00.001995-3 SISTEMA HIPOTECARIO

AUTOR : LENITA GONZAGA RIBEIRO

ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, (...), devendo a Autora arcar com o pagamento da verba de sucumbência que fixo em R\$ 100,00 (cem reais). Custas pela Autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROC2001.39.00.004064-0 PREVIDENCIARIO

AUTOR : ANA MARIA BARBOSA GOMES

ADVOGADO : PA00002413 - JOSE DA SILVA SALDANHA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : PA00004761 - ADALGIZA NASCIMENTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial, razão pela qual condeno a Autora ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, arbitrados estes no montante de R\$ 100,00 (cem reais). Atenta ao benefício da assistência judiciária que foi deferido à sucumbente, suspendo a execução de tais verbas, ficando condicionada à alteração da situação econômico-financeira da Autora que lhe possibilite o adimplemento, verificada no prazo de cinco anos a contar do trânsito em julgado desta,

após o que passarão a não mais serem exigíveis. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, observando a necessidade de mandado em relação ao representante da Autora.

PROC1997.39.00.000499-5 OUTRAS

AUTOR : FLAVIO CHEMALE ESPINDOLA

ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU: UNIAO FEDERAL

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto: a) julgo procedente em parte o pedido formulado, para anular o leilão extrajudicial que culminou com a adjudicação do imóvel de propriedade do autor e, por conseguinte, o registro efetuado pela CEF no CRI, restabelecendo a relação contratual entre o mutuário e o agente financeiro, condenando este último a aplicar ao financiamento firmado com o autor os índices de reajuste apontados pela perícia técnica a partir de março/95, excluindo o percentual de 124,53% e procedendo ao recálculo das prestações mensais subsequentes em consonância com os índices periciais apontados. Condeno a CEF a arcar com as custas, inclusive reembolso de honorários periciais, e pagar verba honorária que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado dado à causa. Após o trânsito em julgado, convertam-se em favor da CEF as importâncias depositadas nos autos da Ação Cautelar nº 94.629-1-5, ressalvando-se à Ré o direito de proceder aos devidos ajustes contratuais relativos às prestações depositadas em juízo, caso os valores ofertados revelem-se insuficientes para saldar na íntegra as obrigações mensais no período sub judice, ainda que recalculadas na forma aqui determinada, com a incidência de juros moratórios somente em caso de prestações depositadas a menor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROC2000.39.00.005152-0 FGTS

AUTOR : FERNANDO DO CARMO SILVA MIRANDA E OUTROS

ADVOGADO : PA00002406 - ODIVAL QUARESMA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar nas contas vinculadas ao FGTS dos autores - ou a pagá-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação, os percentuais de: a) 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89 e 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 para os autores: FERNANDO DO CARMO SILVA MIRANDA, SINVAL GONZAGA DOSSANTOS, MIGUEL FERREIRA DE SOUSA GONÇALVES e LUCIANO BRANDÃO MARINHO; b) 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89 para o autor: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA; c) 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, para os autores: RAIMUNDA DIAS DA COSTA, ONIVALDO SERRÃO FERREIRA e LUIS ADELSON RODRIGUES SENA. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pro rata, estando a CEF isenta por disposição legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROC2002.39.00.003548-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ADRIANA DINIZ DE SOUZA

ADVOGADO : PA00002837 - ISOMAR FERREIRA DE SOUZA

ENTIDADE : UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA

IMPDO : EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

ADVOGADO : PA00007108 - LEILA MASOLLER WENDT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) acatando o parecer ministerial, DENEGO a segurança. Sem honorários advocatícios. Custas pela Impetrante. P. R. I.

PROC2002.39.00.005170-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : PRONTO NET LTDA

ADVOGADO : PA00007971 - LUIS GALENO ARAUJO BRASIL

ENTIDADE : TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S/A - TELEMAR-PA

IMPDO : GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DO PARA-ANATEL/PA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) julgo extinto o feito, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso I/c art. 295, inciso V, do CPC e art. 8º, da Lei 1.533/51. Custas pela Impetrante. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROC2001.39.00.002486-3 AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE : FLAVIO CHEMALE ESPINDOLA

ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REQDO : MONICA KORTE

ADVOGADO : PA00001748 - ADEMIR MOREIRA DE MIRANDA

ADVOGADO : PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA BOBITSCH

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) julgo procedente o pedido formulado, determinando a manutenção do Requerente na posse do imóvel sito no Conjunto Cidade Nova III, Residencial "Floresta Tropical", Edifício Mogno, aptº 204, Ananindeua, neste Estado. Condeno os Requeridos ao pagamento das custas, bem como da verba honorária arbitrada em R\$ 200,00 (duzentos reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROC2000.39.00.001170-9 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : JOAO OLIVEIRA MOREIRA E OUTROS

ADVOGADO : PA00000M96 - MIGUEL BRASIL CUNHA

REU: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto: I) julgo procedente o pedido em relação aos litisconsortes JOEL DIAS XAVIER, JOSÉ RIBAMAR AIRES DA SILVA, LUIZ

RODRIGUES DE OLIVEIRA e MARIA CÉLIA DE SOUSA, para, condenar o Réu a computar o tempo de serviço público federal prestado sob a égide da CLT, anteriormente à Lei n. 8.112/90, para todos os fins, inclusive a licença prêmio por assiduidade, bem como ao pagamento das parcelas relativas aos anuênios e licença prêmio por assiduidade não gozada, acrescidas de correção monetária e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, a contar da citação, efetuando-se a compensação de qualquer parcela concedida administrativamente. 2) No tocante aos autores JOÃO OLIVEIRA MOREIRA, JOSÉ ROBERTO NEVES RABELO, PEDRO PEREIRA DOS SANTOS e RAIMUNDO NOGUEIRA BARBOSA, os quais firmaram transações administrativas parciais, homologadas às fls. 104/106, julgo procedente o pedido relativo ao cômputo do tempo de serviço prestado sob a égide da CLT, anteriormente à Lei n. 8.112/90, para tão somente condenar o Réu ao pagamento das parcelas relativas à Licença Prêmio por Assiduidade não gozada, acrescidas de correção monetária e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, a contar da citação, efetuando-se a respectiva compensação de qualquer parcela quitada administrativamente. Condeno o Réu ao pagamento dos honorários advocatícios em favor dos Autores, no percentual de 10% do valor da condenação. Custas pela União Federal que, por disposição legal, está isenta do seu pagamento. Reajuste-se a autuação, excluindo do pólo passivo o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER e incluindo a União Federal, sua sucessora, nos termos do art. 4º, inciso I, Decreto nº 4.128/2002. Por fim, considerando os termos da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001, bem como o disposto nas Instruções Normativas nº 08 e 09, ambas de 2000, editadas pela Advocacia Geral da União, reputo dispensado o reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROC2002.39.00.006770-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ADRILENA DE MENEZES PEPIS E OUTROS

ADVOGADO : PA00009327 - CRISTIANA DE SOUZA NORONHA

ADVOGADO : PA00000534 - NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

ENTIDADE : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET/PA

IMPDO : GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS

HUMANOS DO CEFET

IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

TECNOLÓGICA - CEFET

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) confirmando os termos da medida liminar, CONCEDO a segurança. Reembolso de custas pelos Impetrados. Sem honorários advocatícios. Desentranhem-se as informações de fls. 87/89, posto que a peça foi subscrita por autoridade estranha àquelas que figuram no pólo passivo do presente mandamus. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROC2000.39.00.005066-2 FGTS

AUTOR : MARIA LUCY FONSECA BARROS

ADVOGADO : PA00005154 - EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 105 dos presentes autos, relativo à autora MARIA LUCY FONSECA BARROS. Sem honorários advocatícios, posto que recíproca a sucumbência (sentença de fls. 48/52 e acórdão de fls. 73/88). Custas ex lege. Após as formalidades de lei, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC2002.39.00.010674-6 AÇÃO POPULAR

REQTE : GENILSON ALVES ANDRADE E OUTRO

ADVOGADO : PA00008708 - RICARDO ARAUJO LAMEIRA

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REQDO : NAZIRA JORDY FIGUEIREDO

REQDO : GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) julgo EXTINTO o feito, sem apreciação do mérito, (...) Custas pelos Requerentes. Sem honorários. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Intime-se o Ministério Público Federal.

PROC2002.39.00.004554-3 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : AURELIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA E OUTRO

ADVOGADO : PA00005586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar a CEF que, após o trânsito em julgado deste julgado, forneça o termo de quitação do imóvel, sob pena de aplicação de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do §4º, do art. 461 do CPC. Determino que a CEF exclua o nome dos mutuários de quaisquer cadastros de inadimplentes, bem como a suspensão do depósito das prestações em juízo, em face da integralização das 180 prestações avençadas, as quais serão levantadas pela CEF, após o trânsito em julgado. Como houve a quitação total do mútuo e tendo sido reconhecida a cobertura do FCVS neste decisum, até o trânsito em julgado da presente, fica a CEF impedida de molestar a posse dos Autores, bem como proceder a qualquer ato que importe execução extrajudicial do contrato. Julgo improcedente o pedido de repetição de indébito. Em face da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com a verba de seu patrocínio. Custas pro rata. P.R.I.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROC2001.39.00.007123-1 EMBARGOSA EXECUCAO

EMBT : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : PA00003251 - MARIA DEUSDETHMARQUES VIEIRA REALE

EMBDO : MARIA FATIMA DE ARAUJO ALMEIDA E OUTROS

ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA

O Sr. Diretor de Secretaria, em exercício, lavrou a seguinte certidão:

CERTIFICO e dou fé que em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária e da MMª Juíza Federal, abro vista dos autos ao embargado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do despacho de fl. 114.

PROC2001.39.00.001215-6 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : PA00001156 - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

ADVOGADO : PA00004520 - JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS

EMBDO : VITOR HUGO SOUZA SANTOS E OUTROS

ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA

O Sr. Diretor de Secretaria, em exercício, lavrou a seguinte certidão:

CERTIFICO e dou fé que em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária e da MMª Juíza Federal, abro vista dos autos ao embargado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do despacho de fl. 88.

PROC1999.39.00.006688-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : JOSE ROMAO DA PAZ E OUTROS

ADVOGADO : PA00007600 - ALCIMAR LOBATO DA SILVA

ADVOGADO : PA00000096 - MIGUEL BRASIL CUNHA

EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

O Sr. Diretor de Secretaria, em exercício, lavrou a seguinte certidão:

CERTIFICO e dou fé que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista dos autos aos exequentes pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme o determinado no despacho de fl. 512.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

HERCULANO MARTINS NACIF

Juiz Federal Substituto da 3ª Vara

MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias

Proc. nº 2000.1323-0

DE: ANTONIO TAVARES DA COSTA FILHO, brasileiro, paraense, casado, comerciante, nascido em 15.10.1945, filho de Antonio Tavares da Costa e Maria José Soares da Costa, antes residente na Rua Brasília, nº 156, Vizeu/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, que lhe move o Ministério Público Federal, cujo teor é a seguir transcrito: "Ex positus, julgo improcedente a ação penal para absolver BENEDITA DA SILVA BRITO e ANTONIO TAVARES DA COSTA FILHO, das acusações constantes na denúncia, nos termos do art. 386, VI do CPP, por não existir nos autos prova suficiente para a condenação. Custas pelo Estado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Belém, 20 de novembro de 2002. HERCULANO MARTINS NACIF, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara."

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055.

Belém, 04 de fevereiro de 2003

HERCULANO MARTINS NACIF

Juiz Federal Substituto da 3ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

HERCULANO MARTINS NACIF

Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Criminal

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA

Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLEIM Nº 06/2002

EXPEDIENTE DE 17, 18, 19, 21, 24/02/2002

DECISÃO/DESPACHO

PETIÇÃO AVULSA

Requerente : Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda

Advogado(s) : Márcia Norat Guillhon e Outra

Decisão : ... Pelo exposto, à míngua de qualquer amparo legal, indefiro o solicitado pela empresa BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, por meio da petição protocolizada sob o número 008214, de 31/01/2003.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

PROC. Nº : 2002.2740-6

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : Juarez Pinto Leão e Outro

Advogado(s) : Manoel do Nascimento Batalha

Decisão : Indefiro o pedido de suspensão condicional do processo formulado pelo advogado do acusado Juarez Pinto Leão, eis que incabível o benefício no caso vertente.

CLASSE 15301 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

PROC. Nº : 2003.2275-9

Autor : Ministério Público Federal

Requerente(s) : Raimundo Rodrigues de Souza
 Requerido(s) : Justiça Pública
 Advogado(s) : Renato de Araújo Barbosa
 Decisão : Defiro o pedido de restituição do veículo marca/tipo Volkswagen/Furgão, cor/placa vermelho, VW/7110, ano 1993, chassi 9BWLTL783PDB35261, ora apreendido no DPF.

SENTENÇAS

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

PROC. Nº : 2001.5241-0
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Roberto Carlos Azevedo de Oliveira
 Def. Dativo : Rafael Oliveira Lauria
 Sentença : Decreto a extinção da punibilidade do réu ROBERTO CARLOS AZEVEDO DE OLIVEIRA, na forma do § 5º, do art. 89 da Lei nº 9.099/95.
 PROC. Nº : 2000.8599-0
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Ítalo Cláudio Falesi
 Advogado(s) : Francisco Caetano Mileo
 Sentença : Decreto a extinção da punibilidade do réu ÍTALO CLÁUDIO FALESI, na forma do § 5º, do art. 89 da Lei nº 9.099/95.
 PROC. Nº : 2000.5109-0
 Autor : Ministério Público Federal
 Procurador : José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) : Angelo Doménico Grisólia, Ilma Santos Grisólia
 Advogado(s) : Evandro de Oliveira Costa

Sentença : Julga procedente, em parte, a ação penal, e em consequência, absolve ILMA SANTOS GRISÓLIA dos fatos narrados na denúncia, à teor do art. 386, IV, do CPP, por não existir prova de que ela é concurrida para a infração penal; condena ÂNGELO DOMENICO GRISÓLIA como incurso nas sanções do art. 168/A, § 1º, I, do Código Penal, à pena definitiva de 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 13 (treze) dias multa, calculado o dia-multa em 1/2 (metade) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, cujo valor é fixado levando-se em conta a condição de empresário do réu. Presentes as condições e requisitos dos arts. 43 e seguintes do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade do réu por duas penas alternativas, sendo, a primeira, de prestação pecuniária consistente na doação de uma cesta básica mensal, por um período de seis meses, a entidade beneficente, e a segunda, pela prestação de serviços a entidade pública. As entidades beneficiárias da doação das cestas básicas e da prestação de serviços serão indicadas em audiência administrativa, após o trânsito em julgado da sentença. A prestação de serviços deverá ser executada à razão de uma hora diária, ou sete semanais, sem prejudicar a jornada de trabalho do réu. Faculto ao réu a execução dos serviços na forma prevista no art. 46, § 4º, do Código Penal. Custas pelo réu condenado, em proporção.

PROC. Nº : 2000.12683-2
 Autor : Ministério Público Federal
 Procurador : Ubiratan Cazetta
 Réu(s) : José Miguel do Nascimento
 Adv. Dativo : Lidiane Moura Lopes

Sentença : Julgo procedente a ação penal para condenar JOSÉ MIGUEL DO NASCIMENTO como incurso nas sanções do art. 2º, I e II da Lei 8.137/90 à pena definitiva de 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 13 (treze) dias multa, calculado o dia-multa em um salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, cujo valor é fixado levando-se em conta a condição de empresário do réu. Presentes as condições e requisitos dos arts. 43 e seguintes do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade do réu por duas penas alternativas, sendo, a primeira, de limitação de fim de semana, e a segunda, pela prestação de serviços a entidade pública a ser indicada em audiência administrativa, após o trânsito em julgado. A prestação de serviços deverá ser executada à razão de uma hora diária, ou sete horas semanais, sem prejudicar a jornada de trabalho do réu. Faculto ao réu a execução dos serviços na forma prevista no art. 46, § 4º, do Código Penal. Custas pelo réu.

CLASSE 15800 - LIBERDADE PROVISÓRIA
 PROC. Nº : 2003.2465-0

Requerente(s) : José Nilson Matos da Silva
 Procurador : André Luiz Moraes de Menezes
 Requerido(s) : Justiça Pública
 Advogado(s) : Silas Santos Antonio e Outra

Sentença : À vista do contido na certidão de f. 23, por analogia ao art. 267, V/CPC, extingo o feito sem julgamento do mérito, em razão da litispendência.

EM TEMPO

EXPEDIENTES DE 14, 15, 17, 20, 22, 27/01/06, 10, 11/02/2003

DESPACHO, DECISÃO e SENTENÇA

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

PROC. Nº : 2000.8198-4
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Ana Amélia Fausto da Silva
 Advogado(s) : José Marinho Gemaque Júnior
 Despacho : Em face da certidão supra, dê-se vista às partes, primeiramente ao MPF, e, após, à defesa da ré para as providências do art. 500 CPP.
 PROC. Nº : 2001.5483-5
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Rosa Madeira Ltda
 Advogado(s) : Albano Martins

Despacho : Em face da certidão supra, dê-se vista às partes, primeiramente ao MPF, e, após, à defesa dos réus para as providências do art. 500 CPP.
 PROC. Nº : 2002.7117-9

Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Manoel Santana de Moraes e Outro
 Advogado(s) : Edilberto Santana Lima e Outros
 Despacho : Vista às partes para os fins do art. 499 do CPP.
 PROC. Nº : 1998.7730-6

Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Adelaíre Lopes de Souza
 Advogado(s) : José Daniel Oliveira da Luz
 Despacho : 1- Homologo a desistência das testemunhas de defesa ARENALDO PINHEIRO DE MIRANDA, GLEOMAR ALENCAR DE OLIVEIRA, TEREZA COSTA e LUIZ AVELINO DOS SANTOS, requerida pelo advogado do Acusado à f. 158; 2- Vista às partes para os fins do art. 499 do CPP, devendo falar primeiro o MPF.
 PROC. Nº : 2000.8710-3

Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Andreza Silva Dias
 Advogado(s) : Walderley Raimundo da Silva Oliveira
 Despacho : Vista às partes sobre o laudo grafotécnico de fls. 119/121.
 PROC. Nº : 2000.8813-2

Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Andreza Silva Dias
 Advogado(s) : Walderley Raimundo da Silva Oliveira e Outro
 Despacho : Vista às partes sobre o Ofício e documento de fls. 103/105, bem como do laudo grafotécnico de fls. 117/119.
 PROC. Nº : 2000.2748-0

Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Mario Eugênio Magalhães Machado da Silva
 Advogado(s) : Mario Augusto Vieira de Oliveira
 Despacho : Vista às partes sobre o laudo pericial de fls. 143/145.
 PROC. Nº : 2000.8600-0

Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Joel do Nascimento Pinto e Outros
 Advogado(s) : Benedito Cordeiro Neves, Milton Andrade Lobo
 Despacho : 1- Indefiro o pedido da defesa de Afonso Casemiro Queiroga de fls. 530/531, por falta de amparo legal, pois, a substituição da testemunha não se amolda aos termos do art. 405 do CPP; 2- Vista às partes para as providências de que trata o art. 500 do CPP.
 PROC. Nº : 2001.6597-9

Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : José Hiran Lopes Sereni e Outros
 Advogado(s) : Angelo José Rodrigues, Ottoni Miranda de Alencar Júnior
 Despacho : Designo o dia 15 de março de 2003, às 14:00 horas, a audiência para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia.

CLASSE 15301 - RESSTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

PROC. Nº : 2002.6584-3
 Requerente(s) : José de Barros Rodrigues
 Advogado(s) : Elson Santos de Arruda e Outro
 Procuradora : Solange Maria Braga
 Decisão : Indefiro, a restituição do veículo marca GM, modelo Vectra Millennium, ano/modelo 2001, cor/prata, chassi 9BGJG19H1B180578, placa MRF 3745, uma vez que ainda interessa para a conclusão das investigações ora realizada pela polícia federal.

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO

Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara

ROBERTO DUARTE PAIXÃO JUNIOR

Diretor de Secretaria, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2003

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
 #PROC2003.39.00.002557-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 PROCUR : SOLANGE MARIA BRAGA
 REU: EDVALDO SANTANA MACIEL DIAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
 Não vejo como acolher a pretensão. A medida cautelar preventiva decorreu da necessidade de diligências que ainda se encontram em curso, em face da possível prática de receptação conexa ao delito imputado ao acusado (artigo 12 da Lei nº 6.368/76). Portanto, faz-se mister garantir a presença do paciente para o deslinde dos trabalhos policiais. Por outro lado, irrelevante a arguição de que o suplicante é possuidor de condições favoráveis, pois além das mesmas não restarem comprovadas em face da inexistência de documentação, seu encarceramento deveu-se a outros elementos que ora se encontram em apuração. Ressalte-se ainda que as alegações de negativa de autoria envolvem exame aprofundado do material fático-probatório, não se coadunando com a via estreita do writ. Em face do exposto, indefiro o pedido de revogação da medida cautelar. Publique-se. Intimem-se.
 #PROC2000.39.00.003466-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 PROCUR : PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA

REU: MYRLE NELMA LIMA DA COSTA

REU: OSWALDO RABELO DE MELO

ADVOGADO : VANDA FERREIRA

DEF. PUB : RONIVON DE ARAGÃO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

A teor do artigo 384, parágrafo único, do Código de Processo Penal, baixo o feito em diligência a fim de que o Ministério Público, se o quiser, possa aditar a denúncia em relação à acusada MYRLE NELMA GONÇAVES DE LIMA, abrindo-se, em seguida, prazo de 03 (três) à defesa para suas manifestações. Retifique-se a classe processual para 13107 e o nome da segunda acusada para Myrle Nelma Lima da Costa. Publique-se. Intimem-se.

#PROC1999.39.00.002038-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR : PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA

REU: WALTER FERREIRA RIBEIRO

REU: ARAO DOS SANTOS MARTINS

REU: MARIA PERPETUA ROSA FARO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

A teor do artigo 384, parágrafo único, do Código de Processo Penal, baixo o feito em diligência a fim de que o Ministério Público, se o quiser, possa aditar a denúncia em relação ao acusado WALTER FERREIRA RIBEIRO, abrindo-se, em seguida, prazo de 03 (três) à defesa para suas manifestações. Retifique-se a classe processual para 13107. Publique-se. Intimem-se.

#PROC2003.39.00.002561-7 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : THAIS EMANUELLE COSTA SARAIVA

ADVOGADO : PAO0008238 - MARCUS VALERIO GUIMARAES DE SOUZA

REQPO. : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Brevemente relatado. Decido. Em primeiro lugar, a prisão em flagrante da requerente ocorreu na sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Pará, onde atuava como estagiária. O flagrante foi lavrado regularmente, inclusive sendo cientificada a petição de suas garantias constitucionais. Assim, não vislumbro quaisquer irregularidades na lavratura do flagrante que possa ensejar o relaxamento da prisão por ilegalidade. De outra forma, não procedem as alegações da petição de que deveria ter-lhe sido nomeada curador. O art. 15 do Código de Processo Penal recomenda a nomeação de curador a réu menor. Conduito, para efeitos penais, o art. 27, do Código Penal, estabelece a imputabilidade penal aos maiores de 18 (dezoito) anos. Como a requerente, à vista do documento de fl. 09, tem 19 (dezenove) anos completo, não há que se falar em menoridade, tampouco em curador. O pleito de emenda da vestibular não pode ser apreciado em face de sua impropriedade técnica, haja vista que sequer o órgão ministerial apresentou a peça denunciativa em Juízo. Isto posto, diante dos argumentos exarados, indefiro os pedidos de relaxamento de prisão em flagrante e sucessivos. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

#PROC1999.39.00.001762-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR : PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA

REU: WALTER FERREIRA RIBEIRO

REU: MYRLE NELMA LIMA DA COSTA

REU: ILA MARTA PEREIRA MOREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal e absolvo ILA MARIA PEREIRA MOREIRA, na forma do art. 386, inciso IV, do CPP, em face da inexistência de provas de que concorreu para a infração, e WALTER FERREIRA RIBEIRO e MYRLE NELMA GONÇALVES LIMA, com base no art. 386, VI, do mesmo diploma legal, dada a insuficiência de provas necessárias à condenação. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2003

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

#PROC2002.39.00.700745-1 PROCESSO SUMARIO

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR : FELICIO PONTES JR

REU: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS MAIUATA

ADVOG. : FRANCINALDO OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Tendo em vista a apelação de fls. 85/90, interposta pela ré, e o que preceitua o art. 48 da resolução 163 do TRF-1, de 29.04.2001, remetam-se os presentes autos à Secretaria da Turma Recursal, para os fins de direito. Publique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2003

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

#PROC2002.39.00.700697-0 PROCESSO SUMARIO

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR : PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA

REU: RAIMUNDO ANTONIO ALVES DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Compulsando os autos verifico que realmente não há nos autos nenhuma denúncia ou proposta de conciliação, conforme alegou o réu em sua petição de fls. 77/78.

QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Sendo assim, torno sem efeito os itens b, c e d da decisão de fls. 46/48, bem como os despachos de fls. 49, 55 e 75, e determino a imediata remessa dos autos ao Ministério Público Federal. Com relação ao conflito de atribuições entre os Procuradores da República, suscitado pelo réu às fls. 65/68, deixo para apreciar após manifestação daquele Órgão Ministerial. Publique-se.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

#PROC2003.39.00.001499-1 FIANÇA

REQTE.: JOAO BATISTA LOPES

ADVOGADO: PA00005178 - BENEDITO CORDEIRO NEVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Arquivem-se os autos provisoriamente, até a instauração da competente ação penal. Publique-se.

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

#PROC2003.39.00.002569-6 LIBERDADE PROVISORIA

REQTE.: LUIZ ANDRE MOREIRA DE LIMA E OUTROS

ADVOGADO: PA00006915 - WALDERCLEY RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA

REQDO.: JUSTICA PUBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Trata-se de pedido de LIBERDADE PROVISÓRIA mediante o pagamento de fiança, interposto por LUIZ ANDRÉ MOREIRA DE LIMA e OUTROS, através de advogado legalmente constituído, encontrando-se atualmente recolhidos na Delegacia de polícia de Vila dos Cabanos, Barcarena-PA, presos em flagrante pela prática do crime previsto no art. 155, § 4º, I e II do Código Penal e artigos 46 e 51 da Lei 9.605/98. É o relatório. Decido. Tendo em vista que a prisão foi efetivada pela Polícia Civil do Estado do Pará, declino a competência para julgamento deste à Justiça Estadual. Dê-se baixa na distribuição e encaminhem-se os autos à Comarca de Barcarena-PA. Publique-se.

#PROC2003.39.00.002554-5 PRISAO EM FLAGRANTE

REQTE.: DELEGADO DE POLICIA FEDERAL

REQDO.: ALOISIO DA SILVA

REQDO.: MANOEL LOPES DA SILVA

REQDO.: LUIZ ANDRÉ MOREIRA DE LIMA

REQDO.: EDUARDO GONCALVES BARBOSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) torno sem efeito o despacho de fls. 20 e declino da competência para julgar o presente feito à Justiça Estadual. Remetam-se os autos à Comarca de Barcarena/PA. Comunique-se ao DPF desta decisão.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

EDITAL DE LEILÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, Juiz Federal Substituto em exercício na 5ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão no processo em que é exequente a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT: DATAS, HORA E LOCAL: 11/04/2003 (1º leilão) e 25/04/2003 (2º leilão), às 15:00 horas, na Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-PA.

PROCESSO: 2000.39.00.003115-1.

EXECUTADA: ANTARES ASSESSORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA. BENS: 01 (um) arquivo em aço, com quatro gavetas, avaliado em R\$50,00 (cinquenta reais); 01 (uma) estante em aço vazada, com cinco prateleiras, avaliada em R\$50,00 (cinquenta reais) e 01 (um) computador 16X, como monitor de 14", avaliado em R\$1.000,00 (mil reais). Os bens encontram-se depositados em mãos do senhor ANTONIO JOSÉ FERREIRA MENEZES VIEIRA, na Sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 498 - Centro, Belém-PA.

NOTAS:

1- Se o bem não alcançar, no primeiro leilão, lance superior à importância de sua avaliação, sua alienação, pelo maior preço, dar-se-á em segundo leilão designado.

2- Não será aceito preço vil.

3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém (PA), 25 de fevereiro 2003.

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR

Juiz Federal Substituto

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIA ELENA PETRY

JUÍZA FEDERAL DA 5ª VARA

RODOLFO FARAH GIESEKE

DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 46/2003

AUTOS COM DECISÃO

1998.39.00.004970-5 FGTSAUTOR: SILVERIA VIEIRA DA IGREJA E OUTROS

ADVOGADO: PA00007433 - LINDINALVA TRINDADE DOLIVEIRA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO: LIANA

CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Decisão: (...) 1. Apresente a Caixa, em 15 dias, o Termo de Adesão/Acordo-FGTS referente à autora Francisca de Souza Silva, para fins de homologação. 2.

Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores José Evandro Santiago de Oliveira, Raimundo Wilson de Jesus Santos e Pedro Damasceno Costa e a Caixa Econômica Federal (R.354.355, 358). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 3. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 4. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias.

AUTOS COM DESPACHO

2003.39.00.002456-0 FGTSAUTOR: JOAO BOSCO BASTOS

FERNANDES DIAS MAIA

ADVOGADO: PA00005124 - AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Despacho: Defiro o pedido de justiça gratuita. 2. Emenda a autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284 e parágrafo único), atribuindo valor à causa (CPC, art. 282, V).

2300.39.00.011064-6 FGTSAUTOR: ROWILSON SIDRIM PESSOA

ADVOGADO: PA00004576 - ROWILSON SIDRIM PESSOA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Despacho: Intime-se o autor para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.

93.00.01901-5 IMOVEISAUTOR: ANESIO DE SOUZA FARIAS E OUTROS

ADVOGADO: ELIETE SOUZA COLARES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU: SOCIAR CREDITO IMOBILIARIO S/AADVOGADO: LIANA

CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

DESPACHO: 1. Revogo a realização da prova pericial deferida às fls. 448, uma vez que entendo ser desnecessária ao deslinde da presente ação. 2. Intime-se a perita, por telefone, e as partes, por publicação. 3. Após, venham-me conclusos para sentença. 2003.39.00.000701-2 PROTESTO AUTOR: CAIXA ECONOMICA

FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

REU: DULCINEIA GOMES DE SOUZA Despacho: A fim de viabilizar a expedição da carta de intimação do requerido, traga a Caixa Econômica Federal fotocópia da petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da exordial. Publique-se.

72.06.14490-0 DESATROPRIACAO PARA FINS DE REFORMA AGRARIA

REQTE.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA

AGRARIA - INCRA

ADVOGADO: Paulo Roberto Ribeiro

REQDO.: HUGO DELIMA PINHEIROADVOGADO: PA10331 - FABRICIO

MIRANDA SIZO

Despacho: Em virtude da fragmentação do original do Alvará de Levantamento dos valores devidos ao expropriado, regularmente expedido pelo Juízo Federal da 1ª Vara, no qual tramitava a presente, havendo sua substituição por microfilme, de acordo com resoluções do BACEN, e, ainda, estando presentes nos autos cópia da microfilmagem e extratos da conta judicial nº 005.1052-0 (fls. 169/174), onde constam a efetivação do saque autorizado pelo referido Alvará de Levantamento, entendo que nada há a ser feito nos presentes autos. Caso ainda haja, por parte do expropriado, suspeitas quanto ao correto procedimento no ato do levantamento deverá intentar ação própria para o deslinde da questão. Isso posto, determino o imediato arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

2002.39.00.005897-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUALIMITE

: PEDRO ROCIA VASCONCELOS

ADVOGADO: PA00009611 - NILTON MARANHÃO DOS SANTOS

ENTIDADE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,

ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

IMPDO: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,

ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ. Despacho: 1.

Recebo a apelação de fls. 111/120, interposta pelo impetrante, nos seus efeitos

devolutivo e suspensivo. 2. Visa ao impetrado, no prazo legal. 4. Após, com ou sem

contra-razões, remetam-se os autos ao T.R.F. da 1ª Região.

2002.39.00.004453-8 SERVICOS PUBLICOSAUTOR: SINDICATO DOS

TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO

ESTADO DO PA

ADVOGADO: PA00009167 - DANIEL KONSTADINIS

REU: UNIAO FEDERAL Despacho: (...) 3. Após, manifeste-se o autor sobre a

contestação e documentos (prazo 10 dias). (...).

2003.39.00.002527-8 TRIBUTARIAAUTOR: HOSPITALSAO JOAQUIM LTDA

ADVOGADO: PA00008808 - RICARDO JOSE DA CRUZ PINHEIRO

REU: UNIAO FEDERAL

LITISPA: SESC - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO

LITISPA: SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM

COMERCIAL. Despacho: Promova a autora a emenda da petição inicial adequando

o pedido nos termos do art. 282 do CPC, bem como, esclareça quem deve figurar

no pólo passivo da ação visto que a contribuição a qual se insurge é devida ao INSS

e ainda, adequando o valor da causa ao benefício que pretende com a ação. (...).

1997.39.00.006009-5 SISTEMA HIPOTECARIOAUTOR: JOAO

ANTONIO BITTENCOURT NUNES E OUTROS

ADVOGADO: PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU: UNIAO FEDERAL

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO: LIANA

CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1. Cumpra-se o item 1 do despacho de fl. 243.2. Ato contínuo, determino

que seja o Perito Oficial intimado, por telefone, com certidão nos autos, para informar

a esse Juízo se aceita o encargo pelo valor já depositado em Juízo e, em caso positivo,

para apresentar o respectivo laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do

dia 05/03/2003 ficando, autorizado o levantamento de 50% do valor a ser depositado

pelo autor, considerando que o perito já requisitou referido adiantamento, a

quando da apresentação de sua proposta de honorários, fixo o período de 24/02 a

28/02/2003, para que essa Secretaria espere o respectivo alvará, devendo o Sr. Perito

diligenciar para sua obtenção. 3. Com a intimação e aceitação do Perito, publique-

se o presente despacho, a fim de dar às partes ciência do início da referida perícia.

93.00.01652-0 TRIBUTARIAAUTOR: LOJAS BRASILEIRAS S/A

ADVOGADO: PA2578 - GLACE ARAGÃO ALBUQUERQUE

REU: FAZENDA NACIONAL Despacho: 1. Em análise aos pedidos de fls. 179 e

180/182 verifico que são incompatíveis com a tramitação atual da presente ação,

uma vez que já foi sentenciada às fls. 165/171. Isso posto, determino que as mesmas

sejam desentranhadas, a fim de serem entregues aos seus subscritores que deverão

comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, para recebê-las, caso contrário,

ficarão cientes que as referidas petições serão enviadas à Administração desta Justiça

Federal, a fim de que sejam doadas para instituições que trabalhem com reciclagem

de papel. Ressalto que tal procedimento tem sido adotado nesta Vara, por analogia,

ao disposto Provimento Consolidado quanto à inutilização de algumas pastas de

Vara o que dificulta o trâmite dos processos em curso. 2. A fim de viabilizar a

expedição do mandado de citação, traga a Fazenda Nacional fotocópia do título

executivo judicial e da certidão de trânsito em julgado, no prazo de 05 (cinco) dias.

3. Com o cumprimento do item 2, reclassifique-se o presente feito para a classe 4.100

- Execução Diversa por Título Judicial, com distribuição por dependência a estes

autos. 4. Após, cite-se a executada, nos termos do art. 652 do CPC. 5. Sem cumprimento

do item 1, arquivem-se os presentes autos.

1999.39.00.005572-0 OUTRASAUTOR: ANTONIO JOSE CORLETO

DE MELLO E OUTRO

ADVOGADO: PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU: UNIAO FEDERAL

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO: LIANA

CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1. Revogo a realização da prova pericial deferida às fls. 116, por entende-

la desnecessária ao deslinde da presente ação. 2. Intime-se, por telefone, a perita e,

por publicação, as partes. 3. Após, venham-me conclusos para sentença.

2000.39.00.012709-5 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA REQTE.: ACLIVE-

COMUNICACAO VISUAL LTDA

ADVOGADO: PA00005082 - MARTA VINAGRE BEMBOM

REQDO.: IPHAN - INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E

ARTISTICO NACIONALADVOGADO: CE10825/B - PAULO VELLOSO

PINTO

Despacho: 1. Indefiro o pedido de produção de prova pericial requerida pela autora

às fls. 92, uma vez que entendo ser desnecessária ao deslinde da presente ação. 2.

Após, venham-me conclusos para sentença.

96.00.05806-7 OUTRASAUTOR: AIRTON REBELO DE CASTRO E

OUTROS

ADVOGADO: REGINALDO DE CASTRO MAIA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO: LIANA

CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1. Compete aos autores diligenciar administrativamente junto à CEF e

aos bancos depositários em busca dos extratos analíticos que servirão de base para os

cálculos da memória discriminada que justifica o valor da execução (CPC, art. 604).

2. Caso comprovada pelos autores, a recusa injustificada por parte da CEF ou dos

bancos depositários em fornecer os referidos extratos, oficie-se solicitando a

apresentação dos mesmos, no prazo de 20 (vinte) dias.

2002.39.00.005903-4 TRIBUTARIAAUTOR: AFICAM - ASSOCIACAO

DAS INDUSTRIAS E EMPRESAS DE SERVICOS DO POLO

INDUSTRIAL DO AMAZONAS.

ADVOGADO: AM00002641 - MARGARETH BUZAGLO PINTO

ADVOGADO: AM00000099 - VASCO PEREIRA DO AMARAL

REU: UNIAO FEDERAL

REU: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - ADA

REU: INVENTARIANCA EXTRAJUD E ADMINISTRADOR DOS BENS E

DIREITOS DA EXTINTA SUDAM. Despacho: 1. Tendo em vista que a

inventariância da extinta SUDAM é apenas um órgão da União Federal, desprovido

de personalidade jurídica, determino a exclusão da mesma do pólo passivo da

presente ação, devendo permanecer apenas a União Federal que, nos termos do §

2º do art. 41 da Medida Provisória nº 2146, de 04/05/2001, sucedeu a SUDAM nos

seus direitos e obrigações. 2. Publique-se. Após, venham-me conclusos para sentença.

95.00.03412-3 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)AUTOR:

: CUSTODIO FRANCO DA SILVA

ADVOGADO : ELIETE SOUZA COLARES

REU: UNIAO FEDERAL

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1. Manifeste o autor se possui interesse em abandonar o valor da verba honorária, devidamente atualizada, a que foi condenado, do valor que irá levantar da conta judicial nº 505.652-1, a fim de se evitar a execução forçada do julgado, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, com a aquiescência do autor, especifique o competente Alvará para levantamento como já determinado às fls. 134, abandonando-se o valor da verba honorária constante da sentença, devidamente atualizada. 3. Sem a concordância do autor, especifique o Alvará para Levantamento integral da quantia depositada na conta judicial nº 505.652-1, em favor da patrona do autor. Após, reclassifique-se o feito para a classe 4.100 - Execução Diversa por Título Judicial, devendo o executado ser citado, nos termos do art. 652 do CPC.

95.00.01722-9 OUTRAS AUTOS : CLEIDE DA CONCEICAO MORAES E OUTROS

ADVOGADO : FERNANDO FACURY SCAFF

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1. Revogo a homologação da transação firmada entre Raimundo Conceição Souza e a Caixa Econômica Federal (fls. 494/495), uma vez que o referido indivíduo é pessoa estranha aos presentes autos. 2. Manifestem-se os autores sobre a petição de fls. 515/521, na qual a Caixa Econômica Federal informa o cumprimento espontâneo do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Após, sem manifestação ou nada requerido, arquivem-se os presentes autos. 3. Intime-se.

BOLETIM Nº 45/2003

AUTOS COM DECISÃO

2003.39.00.002721-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE : JUSSARA FELIX DOS SANTOS DE CARVALHO

ADVOGADO : PA10157 - ANTONIO COSTA PASSOS

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA Decisão (...) Rejeito o pedido de liminar. (...).

2002.39.00.006605-7 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA REQTE : CONSTRUTORA KARANE LTDA

ADVOGADO : PBO0005186 - FLAVIO ALBERTO F TORRES

REQDO : VALTER MENDES DA SILVA

REQDO : CARLOS ROBERTO PINOTTI Decisão (...) Ante o exposto a) Acolho a impugnação manifestada e fixo o valor da causa em R\$122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais). B) Intimem-se os autores para que procedam no prazo de cinco dias, ao recolhimento das custas processuais, que deverá ter como base de cálculo o valor da causa aqui fixado, sob pena de extinção do processo principal. (...).

AUTOS COM DESPACHO

2002.39.00.006981-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

JUDICIALEXQTE : SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO GONCALVES

ADVOGADO : MG00083896 - SYLVIO RICARDO LOPES F GONCALVES

EXCDO : JOSE CRISTOVAO MORAES FRANCA

ADVOGADO : PA00004995 - JORGE SAUL JUNIOR Despacho: manifeste-se o exequente no prazo de 10 (dez) dias sobre a certidão de fl. 138 verso.

2000.39.00.003839-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

JUDICIALEXQTE : ANTONIO JUAREZ RIBEIRO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : IDALIA CAETANO DA CUNHA SOUZA

ADVOGADO : JOSE EPIFANIO DE SOUZA

EXCDO : UNIAO FEDERAL Despacho: Uma vez que nem todos os exequentes apresentaram instrumento de procuração atualizado, Espeça-se Alvará de Levantamento dos valores depositados, somente em favor de Antonio Juarez Ribeiro da Silva e de Carmen Falcão Souza Leão, com as cautelas legais.

2001.39.00.006824-0 EMBARGOS A EXECUCAO EMBTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : ANA LAURENTINA RICO

EMBD : RAIMUNDO FERREIRA

ADVOGADO : PA00004629 - CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES Despacho: (...) 2. Recebo a apelação tempestivamente interposta pela embargante, somente no efeito devolutivo. 3. Vista aos embargados-apelados para contra-razões no prazo legal. Oportunamente subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região com as homenagens deste Juízo.

1998.39.00.007653-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

JUDICIALEXQTE : AGRUPINO JOSE BARBOSA

ADVOGADO : PA7386 - MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL

EXCDO : UNIAO FEDERAL Despacho: Não obstante já deferido o pedido de levantamento dos valores depositados, observo que não foi cumprido o despacho de fl. 279 com relação ao exequente Hilário Alves de Magalhães no que pertine a apresentação de instrumento de mandato atualizado. Assim concedo o prazo de 10 (dez) dias para o cumprimento da diligência, exigência razoável que se enquadra dentro os poderes de cautela do juiz na condução do processo. Se atendida a determinação, cumpra-se o Despacho de fl. 288. Caso contrário arquivem-se.

2002.39.00.010673-2 EMBARGOS A EXECUCAO EMBTE : IBAMA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

PROCUR : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE

EMBD : PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

ADVOGADO : PA00007820 - MONICA DOS SANTOS STORINO Despacho: Promova o embargante, em 10 (dez) dias, a regular instrução de feito juntando cópia da petição inicial, sentença, acórdão e certidão de seu trânsito em

julgado, petição inicial da execução, planilha de cálculos apresentada pela exequente e cálculo ou informação do autor de cálculos existente nos autos, e ainda do mandato de citação, uma vez que a formação dos embargos e o ônus de instruí-los com as peças necessárias ao deslinde da causa é de responsabilidade do embargante, em decorrência dos mesmos constituírem-se em uma ação autônoma. (...) Intime-se. 2000.39.00.011556-4 EMBARGOS A EXECUCAO EMBTE : UNIAO FEDERAL

EMBD : LAURO GONCALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : Alin Silvio Afonso - PA4597 Despacho: (...) 4- Dê-se vista aos embargados-apelados para contra-razões no prazo legal. Oportunamente subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região com as homenagens deste Juízo.

2002.39.00.010808-5 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PROCUR : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

EMBD : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PARA

ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA Despacho: (...) 3- Dê-se vista aos embargados no prazo legal. (...).

2002.39.00.010672-9 EMBARGOS A EXECUCAO EMBTE : UNIAO

FEDERAL

PROCUR : MARIA JOANA PINHEIRO COQUEIRO

EMBD : MOZART COSTA MEDEIROS

ADVOGADO : PA00000376 - JOSE WILSON MENDES SAMPAIO Despacho: (...) 3- Dê-se vista aos embargados no prazo legal. (...).

2000.39.00.005312-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

JUDICIALEXQTE : ANTONIO JAIRO PEREIRA LINHARES E

OUTROS

ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

EXCDO : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO

PARA - CEFET/PA Despacho: (...) Por tal razão, indefiro o pedido de fl. 197/198. (...).

1999.39.00.002311-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

JUDICIALEXQTE : FRANCISCO DE CASTRO E OUTROS

ADVOGADO : MARIA DA CONCEICAO CARDOSO MENDES

EXCDO : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARA

FCAP Despacho: Vista as partes, pelo prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, sobre o cálculo de fls 504/523, primeiro aos exequentes.

BOLETIM Nº 44/2003

AUTOS COM DESPACHO

2002.39.00.000986-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

JUDICIALEXQTE : ELIETE VALENTE DA SILVA PINHEIRO E

OUTROS

ADVOGADO : PA3626 - RENALDO GONZAGA ALMEIDA

EXCDO : UNIAO FEDERAL Despacho: 1. Retifique-se a autuação para excluir do pólo ativo a exequente Edila Rodrigues da Costa, uma vez que foi homologada a transação firmada com a União, exceto no que se refere à verba honorária, ainda a ser calculada pelo advogado, conforme os termos da sentença de embargos à execução. 2. Intimem-se os exequentes remanescentes Eliete Valente da Silva, Emanuel de Souza Pinto, Irena Neves Magalhães, Kati Nascimento Seixas, Maria da Conceição Souza Falcão, Maria da Glória Martins Constante e Miriam Luz da Silva para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 15 (quinze) dias. Sem manifestação, arquivem-se.

2000.39.00.005310-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

JUDICIALEXQTE : ALMIR MUNIZ DA COSTA E OUTROS

ADVOGADO : PA8466 - MEIRE COSTA VASCONCELOS

EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FNSD Despacho: 1. Retifique-se a autuação para excluir do pólo ativo os exequentes Raimundo Vieira Sales, Antonio Fernando Valente e José Oadir Feitosa de Carvalho, uma vez que foram homologadas as transações firmadas com a União, exceto no que se refere à verba honorária, ainda a ser calculada pelo advogado, conforme os termos da sentença de embargos à execução. 2. Intimem-se os exequentes remanescentes Almir Muniz da Costa, Celina de Souza Zanetti, Dagoberto de Souza Chaves, Inalda Maria Farias Barbosa, Maria Rizele Ferreira Primo, Manoel Ovidio Neto, Rosinaldo da Silva Araújo, Tereza Fátima Pinto, Vilson Batista de Ávila, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 15 (quinze) dias. Sem manifestação, arquivem-se.

2001.39.00.002401-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

JUDICIALEXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP E

OUTROS

ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA

EXCDO : UNIAO FEDERAL Despacho: 1. Retifique-se a autuação para excluir do pólo ativo os exequentes Carlos da Costa Lima Filho, Francisco de Assis Menezes, Inês da Natividade Santos, João Ferverino de Macedo, Laura Teixeira Sizo, Leopoldo Pereira da Costa, Mônica Alves dos Santos, Raimunda Correa Pereira, Raimundo Ferreira de Carvalho e Raimundo Rodrigues de Souza, uma vez que foi homologada a transações firmadas com a União, exceto no que se refere à verba honorária, ainda a ser calculada pelo advogado, conforme os termos da sentença de embargos à execução (fls. 417/421). 2. Após, intimem-se os exequentes remanescentes Carlos Peres Henderson, Raimundo César dos Santos Pereira, Epitácio da Silva Ângelo, Francisco Porfírio, João de Barros Mousinho e Josué Evangelista para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sem manifestação, arquivem-se.

91.00.00714-5 ACOES DIVERSAS/OUTRAS REQTE : DEUSDETH

FREIRE BRASIL

ADVOGADO : PA534 - NELSON FIGUEIREDO RIBEIRO

REQTE : CONSTANTINA JULIA PAMPLONA COUTINHO

ADVOGADO : FABIO CRISTINO PEREIRA

REQDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

REQDO : NILSON PINTO DE OLIVEIRA Despacho: Tendo em vista as inúmeras contestações apresentadas pelos litisconsortes, manifeste-se o autor popular sobre as mesmas, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Após, Intime-se, por publicação, o procurador da Sra. Constantina Júlia Pampolha Coutinho, a fim de que apresente a este Juízo, no prazo de 05 dias, certidão de inventariança do espólio de seu falecido marido, Sr. Rubens Guilhon Coutinho.

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JANEIRO/2003

CLASSE	SENTENÇA TIPO 1	SENTENÇA TIPO 2	TOTAL
3100	05	15	20
3200	02	01	03
3300	14	41	55
4100			
4200	02		02
11100	10		10
11500			
TOTAL	33	57	90

ANTENOR DOS REIS MONTE

Diretor da Secretaria da 6ª Vara

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR

Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUISA VIEIRA TRINDADE

Juiz Federal da 7ª Vara

FABÍOLA BERNARDI

Juiz Federal substituta da 7ª Vara

SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES

Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 029/2003

EXPEDIENTES DOS DIAS 31 AGO 02, 19 e 24 FEV 2003

AUTOS COM DESPACHOS

PROC94.00.05534-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA10300 - Sarah Tavares Carvalho

EXCDO : MARILENE DO SOCORRO GOMES DE ARAUJO

DESPACHO : Em face do valor irrisório das custas processuais, remetam-se estes autos ao Arquivo, observadas as cautelas legais.

PROC1996.0002883-4 EXECUCAO FISCAL / OUTRAS (PUBLICADO C/

ERRO NO DOE 29.891/03. REPUBLICAR)

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adv. : PA6263 - Milton José de Andrade Lobo

EXCDO : AURICÉLIA PEREIRA BARROS DE SOUZA

DESPACHO : Preliminarmente, intime-se, o(a) executado(a), do pedido do exequente para que a mesma possa exercer, querendo, o direito de remissão previsto no artigo 651, do CPC, ou, ainda, o previsto no art. 15, inciso I da Lei nº 6.830/80.

Prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação, lavre-se o auto de adjudicação e, decorrido o decêndio, sem a oposição de embargos, especifique-se a competente carta.

Nos 03 (três) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: 1. O processo está paralisado há mais de 30 (trinta) dias, dependendo sua movimentação de providência a cargo da Exequente. 2. À vista disso, intime-se a Exequente para, em 48 (quarenta e oito) horas, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos, nos termos do art. 267, III, do CPC.

PROC1996.00.092567 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA2633 - Hipólito da Luz Barros Garcia e outro

EXCDO : PIRESE SILVA LTDA e outros

PROC2002.39.00.004978-0 EXECUCOES / OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA10319 - Marcella da Silva Peixoto

EXCDO : ESCOLA DE 1º GRAU SÃO JERÔNIMO

Adv. : PA2003 - Abraham Assayag

PROC2002.39.00.005768-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

EXTRAJUDICIAL

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA

AEROPORTUÁRIA (INFRAERO)

Adv. : PA8948 - Francisco Ferreira Alencar Júnior

EXCDO : T.C.S. FREITAS ME

Adv.: PA8700 - Antônio Cláudio Pinto Flores
 PROC1997.39.00.004121-8 EMBARGOSA EXECUCAO
 EMBTE.: GRAFICA PALANGOLA EDITORA LTDA
 ADVOGADO: PA00000921-1 ADEMAR KATO
 EMBDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
 DESPACHO: Intime-se o(a) embargante para efetuar o depósito do valor correspondente aos honorários do perito, o qual foi fixado em 04 (quatro) salários mínimos. Prazo de 10 (dez) dias.
 PROC2001.39.00.005070-1 EXECUCAO FISCAL / FAZENDA NACIONAL
 EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
 Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
 EXCDO.: PIERROT COMERCIAL LTDA. e outro
 DESPACHO: Indefiro o pedido de fl. 48. O parcelamento do débito deverá ser proposto diretamente à Procuradoria da Fazenda Nacional. Aguarde-se o decurso do prazo para interposição de embargos.
 PROC2002.39.00.003355-2 EMBARGOSA EXECUCAO
 EMBTE.: ALIANA INDUSTRIAL S.A.
 Adv.: PA2003 - Abraham Assayag
 EMBDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
 DESPACHO: Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.
 Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Especifiquem, as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada, as provas que ainda pretendem produzir, esclarecendo qual a utilidade para o deslinde dos pontos controvertidos da lide.
 PROC2002.39.00.004176-9 EMBARGOSA EXECUCAO
 EMBTE.: ELIELSON DE HOLANDA SILVA
 Adv.: PA8808 - Ricardo José da Cruz Pinheiro
 EMBDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)
 Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
 PROC2002.39.00.004918-4 EMBARGOSA EXECUCAO
 EMBTE.: COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.
 Adv.: PA-874 - Raimundo Barbosa Costa
 EMBDO.: FAZENDA NACIONAL
 Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
 PROC2002.39.00.006796-7 EXECUÇÕES / OUTRAS (PUBLICADO C/ ERRO NO DOE 29.891/03. REPUBLICAR)
 EXQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho
 EXCDO.: CENTRO EDUCACIONAL PIMPOLHOS SC LTDA. e outros
 DESPACHO: Ao cálculo, para apurar o valor das custas processuais, intimando-se o executado para efetuar o devido recolhimento. Após, suspenda-se a Execução pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme requerido. Decorrido o prazo de suspensão, colha-se nova manifestação do(a) Exequente.
 PROC2003.39.00.000791-7 EMBARGOSA EXECUCAO
 EMBTE.: ANA MARIA MOREIRA DA COSTA E SILVA CRESPIN
 Adv.: PA1667 - Edilson de Oliveira Dantas
 EMBDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
 DESPACHO: Intime-se o(a) embargante para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópia dos atos constitutivos da executada com suas alterações, se houver, cópia do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos e demais peças obrigatórias ou facultativas, sob pena de indeferimento do pedido.
 PROC2003.39.00.000678-5 EMBARGOSA EXECUCAO
 EMBTE.: COSMO PÊSCA LTDA. e outro
 Adv.: PA2616 - Haroldo Alves dos Santos
 EMBDO.: FAZENDA NACIONAL
 Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
 DESPACHO: Intime-se o(a) embargante para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópia dos atos constitutivos da executada com suas alterações, se houver, identificação do subscritor da procuração de fl. 15 e demais peças obrigatórias ou facultativas, sob pena de indeferimento do pedido.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX.: 91.3751-1148
 E-mail:
 vt.labaetetuba.sec@trt8.gov.br
 JUIZ SUBSTITUTO
 MAURO VOLPINI FERREIRA
 DIRETOR DE SECRETARIA
 MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO Nº. 101 - 1935/2001-3
 Exqte.: JOSÉ ANTONIO FERREIRA
 Adv.: ISILDA MARTINS CAMPIÃO
 Excd.: RAIMUNDO VIEIRA FILHO

Adv.:
 DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE TEM INTERESSE EM AJUDICAR OS BENS PENHORADOS.
 PROCESSO Nº. 101 - 919/2002-7
 Exqte.: MARIA GILDENEIA ARAÚJO DOSSANTOS
 Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 Excd.: MARIA HELENA CARDOSO RODRIGUES
 Adv.: GLADISTON DA PAIXÃO LOPES
 DESPACHO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE NO DIA 26.03.2003 ÀS 10:10 HORAS, NA SEDE DESTA JUÍZO, REALIZAR-SE-Á A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 05 DIAS - Nº 101 - 114/2002 PROCESSO Nº 101 - 1706/2002-6

EXEQUENTE: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
 EXECUTADO: ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
 O DR. MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ,
 FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA CITADA ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R\$ 1.128,78 (UM MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), ATUALIZADO EM 13/01/2003, CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL, CUSTAS E INSS DEVIDOS NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA NO REFERIDO PROCESSO.

RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 894,85
JUROS DE MORA	R\$ 34,47
VALOR FGTS	R\$ 64,34
MULTA 40% FGTS	R\$ 25,74
VALOR DAS CUSTAS	R\$ 20,38
INSS	R\$ 89,20
TOTAL DEVIDO	R\$ 1.128,78

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
 E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO.
 DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 101 - 119/2003

PROCESSO Nº. 101 - 919/2002-6

EXEQUENTE: MARIA GILDENEIA ARAÚJO DOS SANTOS
 EXECUTADO: MARIA HELENA CARDOSO RODRIGUES
 O DOUTOR MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA-PA,
 FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 26.03.2003, ÀS 10:10 HORAS, NA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, LOCALIZADA NA AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO, SERÁ LEVADO A PÚBLICO O PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRACITADOS, COMO A SEGUIR:
 TIPO DO BEM LOCALIZAÇÃO DO BEM VALOR
 MÓVEL BARGARENA 300,00
 01 APARELHO DE SOM, MARCA SONY, COM CD, TOCA FITAS, TOCA DISCOS, COMPLETO, COM DUAS CAIXAS ACÚSTICAS, EM BOM ESTADO.
 MÓVEL BARGARENA 200,00
 01 TELEVISOR, MARCA LG, CINEMASTER, 20 POLEGADAS, SEM CONTROLE, FUNCIONANDO
 CINCO MINUTOS APÓS O HORÁRIO ACIMA, EM NÃO HAVENDO LICITANTE NA AUDIÊNCIA DE PRAÇA, ESTÁ AUTORIZADO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A PROCEDER A VENDA DO REFERIDO BEM PELA MELHOR OFERTA, PODENDO O PAGAMENTO SER PARCELADO, MEDIANTE PROPOSTA PELO INTERESSADO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO CR - Nº 15/96.
 QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR.
 E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA TRABALHISTA, FICANDO DESDE JÁ O EXECUTADO CIENTE DA REALIZAÇÃO DA REFERIDA PRAÇA EM CASO DE NÃO RECEBIMENTO OU DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO POR VIA POSTAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Nº 101 - 120/2003

PROCESSO Nº. 101 - 1379/2002-6

EXEQUENTE: INSS
 EXECUTADO: HOSPITAL JÚLIA SEFFER S/C LTDA.
 O DOUTOR MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA-PA,
 FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 26.03.2003, ÀS 10:20 HORAS, NA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, LOCALIZADA NA AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO, SERÁ LEVADO A PÚBLICO O PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRACITADOS, COMO A SEGUIR:
 TIPO DO BEM LOCALIZAÇÃO DO BEM VALOR
 MÓVEL ABAETETUBA 60,00
 01 MÁQUINA DE ESCRIVER OLIVETTI MODELO ET PERSONAL 510-II, CINCO MINUTOS APÓS O HORÁRIO ACIMA, EM NÃO HAVENDO LICITANTE NA AUDIÊNCIA DE PRAÇA, ESTÁ AUTORIZADO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A PROCEDER A VENDA DO REFERIDO BEM PELA MELHOR OFERTA, PODENDO O PAGAMENTO SER PARCELADO, MEDIANTE PROPOSTA PELO INTERESSADO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO CR - Nº 15/96.
 QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR.
 E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA TRABALHISTA, FICANDO DESDE JÁ O EXECUTADO CIENTE DA REALIZAÇÃO DA REFERIDA PRAÇA EM CASO DE NÃO RECEBIMENTO OU DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO POR VIA POSTAL.
 DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 05 DIAS - Nº 101 - 121/2002

PROCESSO Nº 101 - 1699/2002-2

EXEQUENTE: IRANDIL NASCIMENTO FONSECA
 EXECUTADO: ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
 O DR. MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ,
 FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA CITADA ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R\$ 998,93 (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), ATUALIZADO EM 13/01/2003, CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL, CUSTAS E INSS DEVIDOS NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA NO REFERIDO PROCESSO.

RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 795,87
JUROS DE MORA	R\$ 30,62
VALOR FGTS	R\$ 56,37
MULTA 40% FGTS	R\$ 22,55
VALOR DAS CUSTAS	R\$ 18,11
INSS	R\$ 75,41
TOTAL DEVIDO	R\$ 998,93

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
 E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO.
 DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 05 DIAS - Nº 101 - 122/2002

PROCESSO Nº 101 - 1836/2002-8

EXEQUENTE: AMARILDO PANTOJA CARDOSO
 EXECUTADO: M. N. SANTOS SERVIÇOS
 O DR. MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ,
 FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA CITADA M. N. SANTOS SERVIÇOS, EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R\$ 1.072,35 (UM

MIL E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), ATUALIZADO EM 27/01/2003, CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL, CUSTAS E INSS DEVIDOS NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA NO REFERIDO PROCESSO.

RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 649,22
JUROS DE MORA	R\$ 27,60
VALOR FGTS	R\$ 152,25
MULTA 40% FGTS	R\$ 60,90
VALOR DAS CUSTAS	R\$ 17,80
INSS	R\$ 164,58
TOTAL DEVIDO	R\$ 1.072,35

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-A A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
Nº 101-117/2003

PROCESSO Nº 101-349/03-X
 RECLAMANTE: EDINALDO DUARTE DE LIMA
 RECLAMADO: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA
 DATA DA AUDIÊNCIA: 24/03/2003, ÀS 11:40 HORAS.
 O (a) DOUTOR (a) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ (a) SUBSTITUTO da 101a Vara do Trabalho de ABAETETUBA.

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADA A RECLAMADA ACIMA MENCIONADA, A FIM DE COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL.

NESSA AUDIÊNCIA V.Sa. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DE V. Sa. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISÇÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (26.02.2003).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
Nº 101-118/2003

PROCESSO Nº 101-305/03-1
 RECLAMANTE: JOSIAS DOS SANTOS CARVALHO
 RECLAMADO: PARANAENSE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 DATA DA AUDIÊNCIA: 17/03/2003, ÀS 11:10 HORAS.
 O (a) DOUTOR (a) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ (a) SUBSTITUTO da 101a Vara do Trabalho de ABAETETUBA.

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA PARANAENSE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADA A RECLAMADA ACIMA MENCIONADA, A FIM DE COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL.

NESSA AUDIÊNCIA V.Sa. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DE V. Sa. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISÇÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE

DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (26.02.2003).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO Nº 101-112/2003
PROCESSO Nº 101-2139/2002-2

RECLAMANTE: MÁRCIA FERREIRA FERREIRA
 RECLAMADA: FRANCIPULA FERREIRA
 O (a) doutor (a) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ (a) SUBSTITUTO da 101a Vara do Trabalho de ABAETETUBA.

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA FRANCIPULA FERREIRA, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMANTE MÁRCIA FERREIRA FERREIRA, PODENDO CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ. E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (25.02.2003).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 101-110/2003
PROCESSO Nº 101-106/2003-6

RECLAMANTE: JOSÉ GUILHERME BAIA DA COSTA
 RECLAMADA: CASTANHAL SEGURANÇA LTDA
 O (a) doutor (a) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ do Trabalho Substituto da MM. Vara do Trabalho de ABAETETUBA.

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA CASTANHAL SEGURANÇA LTDA, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, ACOLHO O PEDIDO FORMULADO PELO RECLAMANTE JOSÉ GUILHERME BAIA DA COSTA, EM FACE DE CASTANHAL SEGURANÇA LTDA, DETERMINANDO A SECRETARIA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SEJA EXPEDIDO ALVARÁ JUDICIAL PARA LIBERAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, DECORRENTE DO CONTRATO COM A RECLAMADA.

TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO À RECLAMADA EM PARCELAS PECUNIÁRIAS DEIXO DE CONDENÁ-LA AO PAGAMENTO DE CUSTAS.

CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. CUMPRASE.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (25/02/2003).

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101-00716/2002-4
 Rte.: SIND DOS TRAB NAS IND QUÍMICAS DO MUNICÍPIO DE BARGARENA - PARÁ
 Adv.: DR. JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO
 1ª Rda.: ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A
 Adv.: DR. JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS
 2ª Rda.: MANSIL SERVIÇOS LTDA
 Adv.: DR. GLADSTON DA PAIXÃO LOPES
 DESPACHO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI NOMEADO POR ESTE JUÍZO O SR. PAULO CÉZAR MORAES RODRIGUES, PARA FUNCIONAR NOS AUTOS COMO PERITO, HAJA VISTA O PEDIDO DE DISPENSA FORMULADO PELO PERITO ANTERIOR SR. ROBERTO MOREIRA PINTO.

PROCESSO Nº 101-002067/2002-3
 Rte.: NATANAEL ALVES DE MORAES
 Adv.: DRS. MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI E JOÃO PEDRO MAUÉS
 Rdo.: JAIME ARGOLLO FERRÃO
 Adv.: DR. FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO NETO
 DESPACHO: AO RECLAMADO PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE PARA PROCEDER AS ANOTAÇÕES ESTABELECIDAS NO ACORDO CELEBRADO COM O RECLAMANTE. PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO Nº 101-1228/1998-5

Exqte.: ADIR RIBEIRO DOSSANTOS
 Adv.: DRA. VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 Excto.: O. A. M. CONSTRUÇÕES LTDA
 Adv.:
 DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE BENS PENHORÁVEIS, FOI DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 40, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 6.830/80.

PROCESSO Nº 101-2520/2001-1
 Rte.: RAIMUNDO CARLOS TOBIAS SILVA
 Adv.: DRA. VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 Rdo.: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
 Adv.: DR. RAIMUNDO JORGES SANTOS DE MATOS
 DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 101-2187/2002-2
 Rte.: OCIMAR DOS SANTOS MARTINS FILHO
 Adv.: DR. ANTÔNIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
 Rdo.: YAMADA S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 Adv.: DR. JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA
 DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EXTRATOS DE CONTA VINCULADA EMITIDOS PELA CEF E APRESENTADOS PELA RECLAMADA, COMPROVANDO A REGULARIDADE DOS DEPÓSITOS DE FGTS.

PROCESSO Nº 101-60373/2002-0
 Rte.: RONALDO LOBATO DA COSTA
 Adv.: DRA. VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 Rdo.: LEONARDO PINHEIRO MACEDO-BARCO BOM FILHO
 Adv.: DR. ÂNGELO JOSÉ LOBATO RODRIGUES
 DESPACHO: AO RECLAMADO PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPROVAR NA SECRETARIA DESTA VARA TRABALHISTA, A COMPLEMENTAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE O VALOR DO ACORDO (R\$ 3.500,00) SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 101-2047/2002-8
 Rte.: RAIMUNDO DE JESUS DA SILVA
 Adv.: DRA. VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 1ª Rdo.: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA
 Adv.: DR. JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA
 2ª Rdo.: EMPRESA ABB LTDA
 Adv.: DRA. SOFIA MIRANDA MUFARREJ
 DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELAS RECLAMADAS. À 1ª RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA 2ª RECLAMADA. À 2ª RECLAMADA PARA NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA 1ª RECLAMADA.

PROCESSO Nº 101-514/1997-5
 Rte.: ANTÔNIO SARAIVA DE MELO
 Adv.: DR. JOSÉ HEINÁ MAUÉS E OUTRO
 Rdo.: BANCO BRADESCO S/A
 Adv.: DR. EDSON LIMA FRAZÃO E OUTROS
 DESPACHO: SEU PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE NOVO ALVARÁ PARA SAQUE DO DEPÓSITO RECURSAL FOI INDEFERIDO, VEZ QUE O VALOR FOI SACADO PELO EX-ADVOGADO DA RECLAMADA DR. SOLON COUTO RODRIGUES FILHO.

PROCESSO Nº 101-0806/2002-5
 Exqte.: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS
 Adv.: DRA. VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 Excto.: CRATON ENGENHARIA LTDA
 Adv.: DR. JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS
 DESPACHO: AO EXEQUENTE - PARA QUE NO PRAZO DE 05 DIAS, SE MANIFESTE SOBRE A INDICAÇÃO DE BENS.

PROCESSO Nº 101-6851/2001-3
 Exqte.: MARIA REGINA SOUZA SERRÃO
 Adv.: DR. JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS
 Excto.: MUNICÍPIO DE BARGARENA - PREFEITURA MUNICIPAL
 Adv.: DRA. MARIA LUIZA LOPES
 DESPACHO: AO EXECUTADO - PARA CIÊNCIA DE QUE O VALOR BLOQUEADO (R\$ 3.645,46) JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A, FOI CONVOLADO EM PENHORA.

PROCESSO Nº 101-1100/1997-5
 Rte.: CARLOS CARDOSO PAES
 Adv.: DR. JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO
 Rdo.: ALBRÁS-ALUMÍNIO BRASILEIROS S/A
 Adv.: DR. PAULO CABRAL AMORAS JÚNIOR E OUTROS
 DESPACHO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE O PERITO JOSÉ GERALDO SOARES LIMA MARCOU O DIA 07.03.2003, ÀS 17:00 HORAS, NO CONSULTÓRIO DA ORTOPEDIA PARAENSE, LOCALIZADO À AV CONSELHEIRO FURTADO, 2739, ENTRE 9 DE JANEIRO E TRÊS DE MAIO (FONE: 229-3082) - BELÉM - PARÁ, PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME PERICIAL, DEVENDO A PARTE INTERESSADA COMPARECER

MUNIDO DE TODOS OS EXAMES COMPLEMENTARES (RADIOGRAFIAS OU OUTROS EXAMES) QUE POSSUIR.
PROCESSO Nº 101-1932/2002-4

Rte.: EDSON MARCOS BARBOSA PEREIRA

Adv.: DRA. VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Rdo.: ALBRÁS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A

Adv.: DR. JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS E OUTRO
DESPACHO: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO Nº 101-1997/2002-X

Rte.: JOSÉ PEREIRA ROSA

Adv.: DRA. VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Rdo.: MIP ENGENHARIA S/A

Adv.: DR. JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS E OUTROS
DESPACHO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE O PERITO ROBERTO MOREIRA PINTO PROTOCOLOU EXPEDIENTE NESTA VT NO QUAL RELATA QUE APÓS INSPEÇÃO PRÉVIA DOS LOCAIS DETERMINADOS PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA TÉCNICA, ÁREAS 28 E 33 DA EMPRESA ALUNORTE, CONSTATOU-SE A IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DA MESMA PELO FATO DE HOJE NÃO MAIS EXISTIREM AS MESMAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS EXISTENTES À ÉPOCA EM QUE O RECLAMANTE LABORAVA NA RECLAMADA. CONSTATOU-SE AINDA, QUE NÃO EXISTE OUTRO AMBIENTE QUE CONTENHA AS MESMAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E AMBIENTAIS QUE SIRVAM COMO REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA TÉCNICA. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: CINCO DIAS.

SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 101-0052/2003-9

Emble.: EMPRESA ABB LTDA

Adv.: DRA. DANIELA SAVOIV. DE SOUZA

Emble.: VANDERLEI DOS SANTOS PASSOS

Adv.: DRA. VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA EMBARGANTE ABB LTDA, NO PROCESSO MOVIDO PELO EMBARGADO VANDERLEI DOS SANTOS PASSOS, ACOLHENDO-O INTEGRALMENTE E, SANANDO A OMISSÃO, DECLARO QUE O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA UTILIZADO É A TR, INCLUSIVE PARA O FGTS, BEM COMO, QUE AQUELE REFERE-SE SEMPRE AO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO.

VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

AV. BARÃO DE CAPANEMA, 952,

CENTRO CAPANEMA PA 68700-001

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 105_7/2003

PROCESSO NO: 00404-2002-105-08-00-X REFERENCIA 105_404/2002_7

Exequente: JOSE RIBAMAR DE SOUSA MELO

Executado: SERRARIA VIZEU LTDA.

O(a) doutor(a) GEORGIA LIMA PITMAN VIEIRA, JUIZ(a) TITULAR, da 105 Vara do Trabalho de CAPANEMA.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 09/04/2003, às 12:30 h., na(o) VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA, localizado(a) na RUA BARÃO DE CAPANEMA, 1314, CAPANEMA PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

VEICULO ROD BR 316 KM 74-VISEU-PA.3.500,00

UM VEICULO VW PARATI GL COR CINZA ANO 1991 NACIONAL PASSAGEIRO CARROCERIA FECHADA GASOLINA PLACA 1211-PA. CHASSI NR-9BWZ ZZ30ZLP248313.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de CAPANEMA PA, em 20 de fevereiro de 2003. Eu HELAINE CUNHA DE CARVALHO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): GEORGIA LIMA PITMAN VIEIRA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 105_8/2003

PROCESSO NO: 00453-2002-105-08-00-2 REFERENCIA 105_453/2002_9

Exequente: JOSE RIBEIRO DA SILVA

Executado: JUAZ DE PRAN (SERRARIA VISEU)

O(a) doutor(a) GEORGIA LIMA PITMAN VIEIRA, JUIZ(a) TITULAR, da 105 Vara do Trabalho de CAPANEMA.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 09/04/2003, às 12:35 h., na(o) VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA, localizado(a) na RUA BARÃO DE CAPANEMA, 1314, CAPANEMA PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

VEICULO ROD BR 316 KM 74-VISEU-PA.3.500,00

UM VEICULO VW PARATI GL COR CINZA AUTOMOVEL NACIONAL PASSAGEIRO CARROCERIA FECHADA GASOLINA PLACA JTV 1211-PA. CHASSI NR-9BWZ ZZ30ZLP248313.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de CAPANEMA PA, em 20 de fevereiro de 2003. Eu HELAINE CUNHA DE CARVALHO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): GEORGIA LIMA PITMAN VIEIRA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 105_9/2003

PROCESSO NO: 00002-1999-105-08-00-9 REFERENCIA 105_2/1999_3

Exequente: ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA

Executado: TORNEADORA GOIAS LTDA.

O(a) doutor(a) GEORGIA LIMA PITMAN VIEIRA, JUIZ(a) TITULAR, da 105 Vara do Trabalho de CAPANEMA.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 09/04/2003, às 12:40 h., na(o) VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA, localizado(a) na RUA BARÃO DE CAPANEMA, 1314, CAPANEMA PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

EQUIPAMENTOS SÃO MIGUEL DO GUAMA 9.900,00

JADIR FRANCISCO DE ARAUJO

UM TORNO MECANICO COMPLETO MARCA ROMI N-0274537-140, MODELO S-30C, MOTOR ELETRICO COM 6HP, TRIFASICO, BARRAMENTO COM 3(TRES) METROS EM PLENO FUNCIONAMENTO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de CAPANEMA PA, em 20 de fevereiro de 2003. Eu HELAINE CUNHA DE CARVALHO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): GEORGIA LIMA PITMAN VIEIRA
JUIZ(a) TITULAR

7ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TRA DOM PEDRO I, 746 - UMARIZAL - BELEM - PA

RESENHA NO 007_471/2003

PROCESSO NO: 00237-2003-007-08-00-2 REFERENCIA 007_237/2003_8

Reclamante: CHAO VERDE LTDA

Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA

Reclamado: ROLAND NEY NOBRE DE OLIVEIRA

Advogado(a):

Assunto:

CONSIGNANTE-SENTENÇA-ANTE O EXPOSTO, A MM SETIMA VARA DO TRABALHO DE BELEM, DECIDE EXTINGUIR O FEITO SEM

JULGAMENTO DO MERITO, POR AUSÊNCIA DE DEPOSITO DA QUANTIA CONSIGNADA DENTRO DO PRAZO FIXADO NO ITEM II DO PROVIMENTO DA CORREGEDORIA REGIONAL NR 20/96. GUSTAS PELA CONSIGNANTE, SOBRE R\$ 714,28, EM R\$ 14,28. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. INTIMAR AS PARTES, FACE A ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA.

RESENHA NO 007_472/2003

PROCESSO NO: 00105-2003-007-08-00-0 REFERENCIA 007_105/2003_2

Reclamante: JEFFERSON LAURINDO PRATA CRUZ

Advogado(a): ALDANERYSMATOS AMARAL

Reclamado: COMPAT COOP MISTA DE M. P. EM A. T. DO E. PARA

Advogado(a): GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO

Assunto:

AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 28.02.2003 ÀS 11:00 HORAS, FOI ANTECIPADA PELO JUÍZO, TENDO SIDO DETERMINADO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 267, I DO CPC. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$ 2,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 100,00 DAS QUAIS FICA ISENTA.

RESENHA NO 007_473/2003

PROCESSO NO: 00105-2003-007-08-00-0 REFERENCIA 007_105/2003_2

Reclamante: JEFFERSON LAURINDO PRATA CRUZ

Advogado(a): ALDANERYSMATOS AMARAL

Reclamado: AHIMOR - ADM HIDROVIAS AMAZONIA ORIENTAL

Advogado(a): MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA

Assunto:

AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 28.02.2003 ÀS 11:00 HORAS, FOI ANTECIPADA PELO JUÍZO, TENDO SIDO DETERMINADA A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 267, I DO CPC. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$ 2,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 100,00 DAS QUAIS FICA ISENTA.

RESENHA NO 007_474/2003

PROCESSO NO: 01616-1995-007-08-00-9 REFERENCIA 007_1616/1995_2

Exequente: MARIA AUGUSTA BARATA PANTOJA

Advogado(a): INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR

Executado: BELEM PESCA S A

Advogado(a):

Assunto:

PATRONO DA RECLAMANTE-COMPARECER A AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 14.03.2003 ÀS 08:45 HORAS.

RESENHA NO 007_475/2003

PROCESSO NO: 01467-1996-007-08-00-9 REFERENCIA 007_1467/1996_7

Exequente: ADMIR DOS SANTOS SERRA

Advogado(a): NOZOR JOSE DE SOUZA NASCIMENTO

Executado: BANCO DA AMAZONIA S A

Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FL 564/584 DOS AUTOS.

RESENHA NO 007_476/2003

PROCESSO NO: 00609-2002-007-08-00-X REFERENCIA 007_609/2002_1

Reclamante: SAMUEL MORAES CAVALCANTE

Advogado(a): ADALBERTO GUIMARAES NETO

Reclamado: COOPIPEPA - COOPERATIVA IND PESQUEIRAS DO PARA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 59 E PARA INDICAR OUTROS BENS A PENHORA.

RESENHA NO 007_477/2003

PROCESSO NO: 01097-2002-007-08-00-9 REFERENCIA 007_1097/2002_5

Exequente: FÁBIO MARCELO SANTOS FERREIRA

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Executado: ENGTEL ENG CIVIL ELETRO TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Advogado(a): SEBASTIAO FARCONARA CORREA

Assunto:

A PATRONA DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, SOBRE A PETIÇÃO DE FL. 53 DOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

RESENHA NO 007_478/2003

PROCESSO NO: 00143-2002-007-08-00-2 REFERENCIA 007_143/2002_3

Exequente: RONALDO BARBOSA CUNHA

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Executado: ARIOSVALDO FERREIRA BORGES

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 169 DOS AUTOS PARA QUE EM TRINTA DIAS INDIQUE BENS DO EXECUTADO A PENHORA DE FÁCIL LOCALIZAÇÃO E VENDA, SOB PENALIDADE DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 007_480/2003

PROCESSO NO: 00024-2003-007-08-00-0 REFERENCIA 007_24/2003_2

Reclamante: RODINALDO LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTES A

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Assunto :

TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA:CLS...REJEITAR O PEDIDO DE EXCLUSÃO DA LIDE POR SER PARTE ILEGÍTIMA DO RECLAMADO TELECOMUNICAÇÕES DO PARA-TELEMAR, ACOLHER A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO SUSCITADA PELA TELEMAR, PARA CONSIDERAR PRESCRITOS OS DIREITOS DO AUTOR ANTERIORES A 01.09.1998, EXTINGUINDO COM JULGAMENTO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART.269,IV, DO CPC E NO MÉRITO JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMATORIA TRABALHISTA AJUIZADA PELO RECLAMANTE RODINALDO LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA EM FACE DAS RECLAMADAS ENGTEL ENGENHARIA CIVIL ELETTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA E TELECOMUNICAÇÕES DO PARA-TELEMAR, CONDENANDO AS RECLAMADAS, SENDO A SEGUNDA DE FORMA SUBSIDIÁRIA, A PAGAR POR CÁLCULOS A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; MULTA DO ART.477CLT; HORAS EXTRAS COM PERCENTUAL DE ACRESCIMO DE 50% SOBRE A HORA NORMAL DO PERÍODO DE 01.09.98 A 30.03.02, NA MÉDIA MENSAL DE OITENTA E QUATRO HORAS E TRINTA MINUTOS, COM REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS 1/3, FGTS 40% E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO; ADICIONAL DE PERICULOSIDADE REFERENTE AO PERÍODO DE 01.09.1998 A 30.09.1998, COM REFLEXOS SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, AVISO PRÉVIO, FGTS 40%, FÉRIAS 1/3, 13º SALÁRIO E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO DO PERÍODO DE 01.09.98 A 30.03.02, CONSIDERANDO-SE QUE O RECLAMANTE PROVOU LABOR EM TRÊS DOMINGOS POR MÊS E NOS DIAS DESTINADOS AOS FÉRIADOS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. DETERMINA-SE QUE SEJA FEITO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NOS MOLDES DO PAR.3º DO ART.114 C/C A LEI 10035 DE 25.10.00, CABIVEL A CADA UMA DAS PARTES, ALÉM DA RETENÇÃO DA PARCELA REFERENTE AO IMPOSTO DE RENDA, SOB PENA DE EXECUÇÃO DAS MESMAS. IMPROCEDENTE OS DEMAIS PEDIDOS FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS), CALCULADO SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ORA ARBITRADO EM R\$- 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO, ANTE SUA PUBLICAÇÃO FORA DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO. NADA MAIS.

RESENHA NO 007_ 481/2003

PROCESSO NO: 01886-2002-007-08-00-X-REFERÊNCIA 007_ 1886/2002_X
Reclamante: FREDERICO CESAR RABELO MARTINS DE BARROS
Advogado(a): FERNANDO CDO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO PARA
Advogado(a): MARIA DE FÁTIMA RANGEL CANTO

Assunto :

AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS FEITOS POR FREDERICO CESAR RABELO MARTINS DE BARROS EM FACE DE PRODEPA PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARA PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O VALOR LIQUIDO DE R\$-2.426,20 A TÍTULO DE DIFERENÇA SALARIAL REFERENTE AO PERÍODO DE JULHO/98 A JANEIRO/99, ACRESCIDA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO DE ACORDO COM OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA PELO RECLAMANTE DEVERA SER RETIDA NOS AUTOS E RECOLHIDO EM GUIA PRÓPRIA ENQUANTO QUE A PARCELA PREVIDENCIÁRIA DEVIDA PELA RECLAMADA A MESMA DEVERA COMPROVAR SEU RECOLHIMENTO, SOB PENA DE EXECUÇÃO. QUANTO AO RECOLHIMENTO FISCAL, PROCEDER DE ACORDO COM A SUMULA 01 DO E.T.R.T DA 8ª REGIÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPOSTO DE R\$-48,52, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R\$-2.426,20. NOTIFICAR AS PARTES DESTA DECISÃO EM DECORRÊNCIA DO ATRASO EM SUA PUBLICAÇÃO POR MOTIVO DE ACUMULO DE SERVIÇO. NADA MAIS.

RESENHA NO 007_ 482/2003

PROCESSO NO: 01857-2002-007-08-00-8-REFERÊNCIA 007_ 1857/2002_3

Reclamante: HAROLD GUILHERME SALES DA SILVA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: CODEB COOPERATIVA DOS EVANGÉLICOS DE BELEM

Advogado(a): NAGILA J DE OLIVEIRA QUARESMA

Assunto :

AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA: CLS: ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO DECLARAR EXISTENTE A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, DE ACORDO COM O ART.3º DA CLT, NO PERÍODO DE 21.09.01 A 30.03.02, QUANDO O RECLAMANTE EXERCEU A FUNÇÃO DE VENDEDOR, COM REMUNERAÇÃO NA BASE DE 90% DE COMISSÃO SOBRE AS VENDAS E JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS FEITOS POR HAROLD GUILHERME SALES DA SILVA EM FACE DE CODEB COOPERATIVA DOS EVANGÉLICOS DE BELEM PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA A TÍTULO

DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS INTEGRAIS 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2001 4/12, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2002 9/12, FGTS 40% DESCANSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE AS COMISSÕES, MULTA DO ART.477 E PARCELA LIQUIDA DE INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AO SEGURO DESEMPREGO NO VALOR DE R\$-1.130,08. TODAS ACRESCIDAS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TUDO EM OBEEDIÊNCIA AOS COMANDOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. APOS O TRANSITO EM JULGADO O RECLAMANTE SERÁ NOTIFICADO PARA APRESENTAR SUA CTPS, NO PZ DE 48H, NA SECRETARIA DA VARA A FIM DE QUE ESTA REALIZE AS ANOTAÇÕES CABIVELIS. A RECLAMADA DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE AS VERBAS ORA JULGADAS PROCEDENTES QUE SEJAM DE SUA RESPONSABILIDADE, ENQUANTO AS DE RESPONSABILIDADE DO RECLAMANTE DEVERÃO FICAR RETIDAS DE SEU CRÉDITO EM GUIAS PRÓPRIAS. OS RECOLHIMENTOS FISCAIS DEVERÃO SER OBEDECIDOS NA FORMA DA LEI. COMUNICAR A DRT E AO INSS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$-100,92, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE ARBITRO EM R\$-5.046,40. NOTIFICAR AS PARTES DESTA DECISÃO EM DECORRÊNCIA DO ATRASO EM SUA PUBLICAÇÃO POR MOTIVO DE ACUMULO DE SERVIÇO. NADA MAIS.

RESENHA NO 007_ 483/2003

PROCESSO NO: 01854-2002-007-08-00-4-REFERÊNCIA 007_ 1854/2002_8

Reclamante: MARINA FERREIRA DOS SANTOS DOMINGUES

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado: PAINEIS LUMINOSOS LTDA

Advogado(a):

Assunto :

A RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS FEITOS POR MARINA FERREIRA DOS SANTOS DOMINGUES EM FACE DE PAINEIS LUMINOSOS LTDA PARA CONDENAR A RECLAMADA A REALIZAR A RETIFICAÇÃO NA CTPS DA RECLAMANTE PARA ANOTAR O CONTRATO DE TRABALHO NO PERÍODO DE 30.11.00 A 07.11.02 E A PAGAR O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE FGTS 40%, ABATENDO-SE OS VALORES JÁ DEPOSITADOS PELA RECLAMADA. ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO EM OBEEDIÊNCIA AOS COMANDOS E LIMITE DA SENTENÇA. APOS O TRANSITO EM JULGADO A RECLAMANTE DEVERA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA PARA QUE ESTA NOTIFIQUE A RECLAMADA PARA, NO PZ DE 48H, PROCEDER A RETIFICAÇÃO NA CTPS DA AUTORA, SOB PENA DE MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO LEGAL. COMUNICAR A DRT E INSS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPOSTO DE R\$-20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ORA ARBITRADO EM R\$-1.000,00. NOTIFICAR AS PARTES DESTA DECISÃO EM DECORRÊNCIA DO ATRASO EM SUA PUBLICAÇÃO DEVIDO O ACUMULO DE SERVIÇO. NADA MAIS.

RESENHA NO 007_ 485/2003

PROCESSO NO: 02076-2000-007-08-00-9-REFERÊNCIA 007_ 2076/2000_X

Reclamante: JOSE FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO

Reclamado: EMPESCA ALIMENTOS SA

Advogado(a): HAROLD ALVES DOS SANTOS

Assunto :

AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRA. MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZA TITULAR DA 7ª VT DE BELEM, ACOLHENDO A PRELIMINAR SUSCITADA PELO RECLAMADO, EXTINGUIR O PROCESSO SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART.267,VI, DO CPC NA RECLAMATORIA TRABALHISTA PROPOSTA POR JOSE FERREIRA DA SILVA EM FACE DO RECLAMADO EMPESCA ALIMENTOS SA. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$-140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS), CALCULADO SOBRE O VALOR DA ALCADA ORA FIXADO EM R\$-7.000,00 (SETE MIL REAIS), QUE FICA ISENTA NA FORMA DA LEI. ANOTE A ISENTAÇÃO. CIENTE O RECLAMADO. NOTIFICAR O RECLAMANTE. NADA MAIS.

RESENHA NO 007_ 486/2003

PROCESSO NO: 00024-2003-007-08-00-0-REFERÊNCIA 007_ 24/2003_2

Reclamante: RODINALDO LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.

Reclamado: ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL ELETTR TELECOM LTDA

Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA

Assunto :

TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA: CLS: ...REJEITAR O PEDIDO DE EXCLUSÃO DA LIDE POR SER PARTE ILEGÍTIMA DO RECLAMADO TELECOMUNICAÇÕES DO PARA-TELEMAR, ACOLHER A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO SUSCITADA PELA TELEMAR, PARA CONSIDERAR PRESCRITOS OS DIREITOS DO AUTOR ANTERIORES A 01.09.1998, EXTINGUINDO COM JULGAMENTO DO MÉRITO NOS

TERMOS DO ART.269,IV, DO CPC E NO MÉRITO JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMATORIA TRABALHISTA AJUIZADA PELO RECLAMANTE RODINALDO LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA EM FACE DAS RECLAMADAS ENGTEL ENGENHARIA CIVIL ELETTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA E TELECOMUNICAÇÕES DO PARA-TELEMAR, CONDENANDO AS RECLAMADAS, SENDO A SEGUNDA DE FORMA SUBSIDIÁRIA, A PAGAR POR CÁLCULOS A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; MULTA DO ART.477CLT; HORAS EXTRAS COM PERCENTUAL DE ACRESCIMO DE 50% SOBRE A HORA NORMAL DO PERÍODO DE 01.09.98 A 30.03.02, NA MÉDIA MENSAL DE OITENTA E QUATRO HORAS E TRINTA MINUTOS, COM REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS 1/3, FGTS 40% E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO; ADICIONAL DE PERICULOSIDADE REFERENTE AO PERÍODO DE 01.09.1998 A 30.09.1998, COM REFLEXOS SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, AVISO PRÉVIO, FGTS 40%, FÉRIAS 1/3, 13º SALÁRIO E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO DO PERÍODO DE 01.09.98 A 30.03.02, CONSIDERANDO-SE QUE O RECLAMANTE PROVOU LABOR EM TRÊS DOMINGOS POR MÊS E NOS DIAS DESTINADOS AOS FÉRIADOS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. DETERMINA-SE QUE SEJA FEITO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NOS MOLDES DO PAR.3º DO ART.114 C/C A LEI 10035 DE 25.10.00, CABIVEL A CADA UMA DAS PARTES, ALÉM DA RETENÇÃO DA PARCELA REFERENTE AO IMPOSTO DE RENDA, SOB PENA DE EXECUÇÃO DAS MESMAS. IMPROCEDENTE OS DEMAIS PEDIDOS FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS), CALCULADO SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ORA ARBITRADO EM R\$-20.000,00 (VINTE MIL REAIS). NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO, ANTE SUA PUBLICAÇÃO FORA DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO. NADA MAIS.

RESENHA NO 007_ 487/2003

PROCESSO NO: 00374-2002-007-08-00-6-REFERÊNCIA 007_ 374/2002_0

Exequente: LUCILENE BONIFACIO CAVALHEIRO

Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS

Executado: MARIA DE FÁTIMA TOCANTINS DE LIMA

Advogado(a):

Assunto :

Aos patronos das partes para ciência de que foi designado o dia 31/03/ 2003, às 12:00 horas para realização da Praça para venda dos bens penhorados nos presentes autos, devendo o Exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e a Executada, na remissão da dívida.

RESENHA NO 007_ 488/2003

PROCESSO NO: 01199-1997-007-08-00-6-REFERÊNCIA 007_ 1199/1997_4

Exequente: MARCY DE JESUS CARDOSO

Advogado(a): ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO

Executado: PROMAR PESCA INDUSTRIAL SA

Advogado(a): BRUNNO GARCIA DE CASTRO

Assunto :

PARTES-COMPARECER A AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 14.03. 2003 ÀS 09:00 HORAS.

RESENHA NO 007_ 489/2003

PROCESSO NO: 00433-2002-007-08-00-6-REFERÊNCIA 007_ 433/2002_1

Exequente: ANDERSON RONNE LUZ DE LIMA

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Executado: KIM - ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto :

TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A 7ª VT DE BELEM ACOLHENDO OS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS POR MUNICÍPIO DE BELEM/ PREFEITURA MUNICIPAL EM FACE DE ANDERSON RONNE LUZ DE LIMA, JULGA-LOS TOTALMENTE PROCEDENTES PARA DETERMINAR QUE A EXECUÇÃO NESTE PROCESSO SE INICIE PELA EMPRESA KIM ENGENHARIA E EM CASO DE INEXISTÊNCIA DE BENS, PROCESSE-SE CONTRA O MUNICÍPIO DE BELEM. MANTENDO-SE VÁLIDO A EXPEDIÇÃO DE AMBOS OS MANDADOS DE LS.162/165 DOS AUTOS. DE-SE CIENCIA.

RESENHA NO 007_ 490/2003

PROCESSO NO: 01949-2002-007-08-00-8-REFERÊNCIA 007_ 1949/2002_8

Reclamante: ESPOLIO DE STÉLIO CARLOS DA SILVA NOVAES

Advogado(a): JOSE LEITE CAVALCANTE

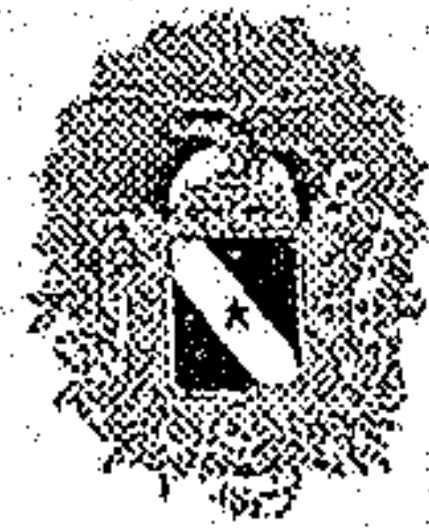
Reclamado: RECAPAGEM TRANSODA LTDA

Advogado(a): ELDELY DA SILVA HUBNER

Assunto :

AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: CLS: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MM. 7ª VT DE BELEM, ATRAVÉS DE SUA JUIZA TITULAR, DRA. MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ESPOLIO DE STÉLIO CARLOS DA SILVA NOVAES. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DE-SE CIENCIA AS PARTES. NADA MAIS.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.894

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
27 de fevereiro de 2003

Caderno

2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 007 _ 81/2003

PROCESSO NO 00195-2003-007-08-00-X REFERENCIA 007 _ 195/2003_7
Reclamante: FLAVIO GOMES DOS SANTOS
Reclamado: NOVA ERA REPRESENTAÇÃO LTDA
Data da Próxima Audiência: 14/03/2003 às 09:00 Horas
O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a)
TITULAR da 007 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) NOVA ERA
REPRESENTAÇÃO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se
encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte
determinação: fica notificado o reclamado NOVA ERA REPRESENTAÇÃO
LTDA a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista,
no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural.
Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes
de documentos e/ou testemunhas.

O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da
questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente
EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado
no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I,
746, UMARIZAL BELEM_PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 25 de fevereiro de 2003. Eu,
NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE
SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 007 _ 82/2003

PROCESSO NO: 00374-2002-007-08-00-6 REFERENCIA 007 _ 374/2002_0
Exequente: LUCILENE BONIFACIO CAVALHEIRO
Executado: MARIA DE FÁTIMA TOCANTINS DE LIMA
O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a)
TITULAR da 007 Vara do Trabalho de BELÉM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que,
no dia 31/03/2003, às 12:00 h. na(o) 7a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na
TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o prego
de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos
autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localização do Bem Valor
Fiel Depositário(a)
ELETRO TV HONORIO JOSE DOS SANTOS, 804300,00
MARIA DE FÁTIMA TOCANTINS DE LIMA
01 FREEZER CONSUL SLIM, COR MARROM.
ELETRO TV HONORIO JOSE DOS SANTOS, 804300,00
MARIA DE FÁTIMA TOCANTINS DE LIMA
01 GELADEIRA CONSUL PRATICE 34, COR MARROM.
FOGAO TV HONORIO JOSE DOS SANTOS, 80450,00
MARIA DE FÁTIMA TOCANTINS DE LIMA
01 FOGAO CONTINENTAL 4 BOCAS, EM ESTADO PRECARIO, COM
FERRUGEM, FUNCIONANDO.
ELETRO TV HONORIO JOSE DOS SANTOS, 804250,00
MARIA DE FÁTIMA TOCANTINS DE LIMA
01 TV A CORES MITSUBISHI, 30 POLEGADAS, COM CONTROLE
REMOTO
ELETRO TV HONORIO JOSE DOS SANTOS, 804200,00
MARIA DE FÁTIMA TOCANTINS DE LIMA

01 VIDEO-CASSETTE PHILLIPS, 4 CABECAS, COM CONTROLE, SERIE-
131198.

ELETRO TV HONORIO JOSE DOS SANTOS, 804200,00

MARIA DE FÁTIMA TOCANTINS DE LIMA

01 APARELHO DE SOM PHILLIPS AS 325, DOIS DECK'S, COM AMPLIFI-
CADOR, TOCA-DISCO, ACOMPANHADO DE UM APARELHO DE CD
PHILLIPS 164, EM PRECARIO ESTADO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de
Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s)
bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante
proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local
acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de
20% (Vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente
EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no
lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as)
ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução
da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 25 de fevereiro de 2003. Eu,
NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE
SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 007 _ 83/2003

PROCESSO NO 01651-2000-007-08-00-6 REFERENCIA 007 _ 1651/2000_2

Exequente: JESUS DIAS GOMES

Executado: CEMAN CENTRAL DE MANUTENÇÃO LTDA

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a)
TITULAR da 007 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) CEMAN
CENTRAL DE MANUTENÇÃO LTDA, Executado nos autos do processo
supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da
seguinte determinação:

"REITERANDO A NOT. DEN. 3049/2002, QUE É PARA CREDENCIAR
FUNCIONÁRIO PARA RECEBER CRÉDITO OU INFORMAR CONTA
PARA QUE SEJA POSSÍVEL A DE VOLUÇÃO DO VALOR DE R\$53,02 E
INCLUSIVE PARA QUE INDIQUE CONTA NO BANCO DO BRASIL OU
CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PARA ONDE POSSA SER REMETIDO
O VALOR PENDENTE DE DEVOLUÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL,
que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de
costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL
BELEM_PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 25 de fevereiro de 2003. Eu,
NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE
SECRETARIA conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 007 _ 84/2003

PROCESSO NO 01723-2000-007-08-00-5 REFERENCIA 007 _ 1723/2000_1

Exequente: ADRYENNE OLIVEIRA VIEIRA

Executado: SEL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a)
TITULAR da 007 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) SEL SERVICOS
ESPECIALIZADOS LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se
encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA
E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de
R\$2.400,00

(DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) atualizado em 10/06/2002,
correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no
referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 1.600,00
Valor de Multa 800,00
Total devido 2.400,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora
em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA
EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 25 de fevereiro de 2003. Eu
NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE
SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(a) TITULAR

PAUTA DE JULGAMENTO DA 405ª SESSÃO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 06.03.2003, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 9H.

01. PROCESSO 00379-2002-000-08-00-4 (TRT/SE/MS 4244/2002).
IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL.
(Dr. Roberto Salame Filho e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMO. SR.
JUIZ TITULAR DA MM. 1ª VARA DO TRABALHO MARABÁ.
LITISCONORTE: EMEIRE DE MELO BEZERRA (Drª. Aurenice Pinheiro
Botelho e outros) RELATORA: Juíza Odete Alves.
02. PROCESSO 00264-2002-000-08-00-X (TRT/SE/AR 2933/2002). AUTORA:
LUCIANE CRISTINA COSTA SOARES. (Drª. Sílvia Marina Ribeiro de M.
Mourão e outros). RÉU: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A (Dr. Paulo Brito
Chermont e outros). RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Sérgio Rocha.
Impedida: Juíza Francisca Formigosa.
03. PROCESSO 00422-2002-000-08-00-1 (TRT/SE/AR 4972/2002). AUTORA:
SOCIEDADE MILLENIUM LTDA. (Dr. Amarildo da Silva Guerra). RÉU:
ISRAEL GONÇALVES DA GRAÇA. (Dr. Cícero Borges Bordalo e outros).
RELATORA: Juíza Suzy Koury. REVISOR: Juíza Odete Alves.
04. PROCESSO 00553-2002-000-08-00-9 (TRT-8ª SE/MCI 6351/2002).
REQUERENTE: ADELINO GOMES DA SILVA E OUTROS (Dr. Antonio
Carlos Bernardes Filho e outros). REQUERIDOS: CURBEL - CURTIDORA DE
BELÉM, FENIX CURTIDORA LTDA (Drª. Leila Cristina Siqueira Fernandes) E
JOAQUIM DE MATOS SOBRINHO (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e
outro). RELATORA: Juíza Suzy Koury.

Belém, 26 de fevereiro de 2003

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 2ª TURMA

EDITAL TRT 8ª-2ª T - Nº 005/2003. Pelo presente edital intimam-se os recorridos
da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos
abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos
de Revista e, os interessados, para que requeiram - no prazo de oito dias - a extração
de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos foram processados de acordo
com a Instrução Normativa nº 16 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho,
publicada no Diário Oficial da Justiça em 03.09.1999, com a redação dada pela
Resolução TST Nº 102/2000 (DJ 10.11.2000). AGRAVOS PROCESSADOS NOS

AUTOS PRINCIPAIS: TRT-8ª-AI/RO 4234/2002. AGRAVANTE: F. PIO & CIA. LTDA. Drª Maria Rosângela da Silva Coelho de Sousa e outros. AGRAVADO: MANOEL DO CARMO LOPES PANTOJA, Dr. Jader Kahlwage David e outros. TRT-8ª-AI/AP 4517/2002. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. Procuradora Federal: Drª Maria da Fátima Oliveira. AGRAVADOS: MARCIANA DE SOUSA SARMENTO E OUTROS. Drª Leda Livia de Almeida Brito e outros. TRT-8ª-AI/RO 4706/2002. AGRAVANTE: AUGUSTO TARCISIO GUEDES. Drª Maria da Graça Sequeira Melo e outros. AGRAVADO: JOÃO ROMANO SEABRA NETO. TRT-8ª-AI/RO 04777/2002. AGRAVANTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Drª Christiane Ribeiro Eliasquevic e outros. AGRAVADO: JOAQUIM FURTADO DA SILVA. Drª Olga Bayma da Costa e outros. TRT-8ª-AI/RO 05441/2002. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Israel Barbosa e outros. AGRAVADOS: RAIMUNDO MARIA DA SILVA MARTINS. Drª Maria José Cabral Cavalli e outros. TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. TRT-8ª-AI/RO-5616/2002. AGRAVANTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. AGRAVADOS: ADELINO DOSSANTOS. Drª Silda Martins Campião. ABB LTDA. AGRAVOS PROCESSADOS NOS AUTOS APARTADOS: TRT-8ª-AI 1060/2003 (RO 04440/2002). AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGROEXTRATIVISTAS E PESCADORES ARTESANAIS DO LAGO DA UHE. Drª Marlu Silva de Souza e outros. AGRAVADA: DIONE GERMANO MENDES. Dr. Idercival Nogueira e outros. TRT-8ª-AI 1061/2003 (RO 4790/2002). AGRAVANTE: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros. AGRAVADO: ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA ALMEIDA. Drª Erlene Gonçalves Lima No. TRT-8ª-AI 1062/2003 (RO 5177/2002). AGRAVANTE: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A AMCEL. Dr. Gilson Ribamar Monteiro da Silva e outros. AGRAVADO: GERALDO FLORENCIO DINIZ. Dr. José Jurandir Bentes da Silva

Belém, 36 de fevereiro de 2003.

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES

Secretária da 2ª Turma

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA RECURSO DE REVISTA-DESPACHOS

PROCESSO TRT 1ª T. 00272-2002-263-08-00-1 (RO 4791/2002)

RECORRENTE: JARCEL CELULOSE S/A

Advogados: Dr. Marcelo Miranda Caetano e outros

RECORRIDO: ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA ALMEIDA

Advogada: Drª Erlene Gonçalves Lima No

DESPACHO

1 - Introdução (Rito Ordinário)

A E. 1ª Turma deste Regional manteve a condenação ao pagamento de diferenças de horas extras e adicional noturno. Alega violação aos arts. 5º, II e LV, e 93, IX, da Carta Magna, 818 da CLT, e 333, I, do CPC.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 163), regular a representação processual (fl. 181) e o preparo está satisfeito (fls. 178/9).

3 - Pressupostos intrínsecos

Nulidade do processo por negativa de prestação jurisdicional. Quanto à alegada negativa de prestação jurisdicional e cerceio de defesa, não se vislumbra, em tese, afronta à literalidade dos dispositivos legais invocados, uma vez que a Corte Regional apreciou o feito de forma motivada, com pleno respeito aos princípios assecuratórios do devido processo legal, eis que a instrução processual transcorreu normalmente, com a produção de provas documental e testemunhal por ambas as partes.

Diferenças de horas extras. Afirma que o autor não faz jus às parcelas de diferenças de horas extras, no argumento de que as provas trazidas aos autos com a defesa não foram impugnadas. A recorrente equivocou-se. Essa matéria não submetida à apreciação da E. Turma, uma vez que, em relação a essa parcela, a reclamada foi sucumbente em 1ª instância, mas não recorreu. Somente o autor interps recurso ordinário pleiteando horas de sobrevivência. Entretanto a r. sentença de 1º Grau foi mantida integralmente. Portanto, não há como se vislumbrar ofensa aos dispositivos legais e constitucionais apontados, eis que, nos termos do art. 896 da CLT, "a afronta literal é aquela que não deixa dúvidas: a lei diz A, a sentença diz B, com relação ao mesmo fato. Quando, no entanto, a demonstração da pretensa ofensa à norma requer disquisições aprofundadas, com a invocação de aspectos teleológicos, sistêmicos ou históricos para se estabelecer o sentido da norma, nesse caso se percebe que a discussão gira em torno da interpretação da lei, uma vez que o sentido gramatical da mesma (ligado, portanto, à literalidade) não enseja dúvidas, o que descarta a possibilidade de revista por violação legal. É que, nessa hipótese, já existe a alínea 'a' do art. 896 da CLT, prevendo precisamente a discrepância em termo de interpretação". MARTINS FILHO, Ives Gandra da Silva. O recurso de revista na ótica da Lei nº 7.701/88. In: Revista LTr, São Paulo. V.53, n. 11, nov. 1989, pág. 1313.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 26 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. 01135-2002-013-08-00-5 (RONº 4814/2002)

RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Advogados: Dr. Bernardino Lobato Greco e outros

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Advogados: Drª Maria da Graça Meira Abnader e outros

ANA ILSE PINA GERQUINHO, DILERMANO DE SENA NUNES, DIONÍSIO JORGE DE SOUZA E OUTROS

Advogados: Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

Introdução (Rito Ordinário)

Insurgem-se, os recorrentes, contra a r. decisão de fls. 223/238, que rejeitou as preliminares de incompetência material da Justiça do Trabalho, coisa julgada, prescrição e julgou improcedente o pedido de isenção de contribuições para a CAPAF.

Pressupostos extrínsecos

Os recursos são tempestivos (fl. 249), regular a representação processual (fls. 9/18, 26 e 29v) e o preparo está satisfeito (fls. 171/2 e 188/9). Aos autores aplica-se a OJ 186 da SDI-1/TST.

Pressupostos intrínsecos

Recursos do BASA e da CAPAF

Incompetência Material da Justiça do Trabalho. Suscitam, os recorrentes, entre OUTRAS questões, a incompetência material da Justiça do Trabalho, ao argumento de que se trata de matéria previdenciária, cujo foro competente é a Justiça Comum, tendo em vista que os reclamantes são aposentados do Banco da Amazônia S/A - BASA. Transcrevem arestos para confronto de teses.

Os apelos merecem ser admitidos. O fundamento básico do v. Acórdão recorrido é de que a Justiça do Trabalho é competente para julgar as questões que envolvam contribuição para a entidade de previdência complementar, decorrente do contrato de trabalho. Neste particular, os recorrentes conseguem demonstrar a existência do dissenso pretoriano alegado, ao transcreverem diversas decisões, entre elas, o Acórdão prolatado pela 1ª Turma do E.TRT da 6ª Região (Processo TRT-RO 2282/00, fls. 256 e 281), bem como decisões da 7ª Região à fl. 254, e da E. SBDI-1 do C. TST, às fls. 255 e 280. Consta, ali, tese conflitante sobre a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento da matéria, diversamente do entendimento do Acórdão ora recorrido, o que enseja a admissibilidade dos recursos dos reclamados, com base no art. 896, a, da CLT. Desnecessário o exame dos demais temas abordados, a teor do Enunciado nº 285, do C. TST.

Recurso dos reclamantes

Alegam violação aos arts. 468, da CLT, 6º, § 1º, da LICC, e ao art. 6º, § 7º, da Portaria 375/69. Pretendem a declaração judicial do seu direito de não mais contribuir para a Caixa de Previdência dos empregados do Banco da Amazônia S/A, com fundamento no art. 6º, § 7º, da Portaria 375/69, antigo estatuto da CAPAF. Dizem que contribuem para a Fundação de Previdência desde 1960 e já completaram 30 anos de contribuição. Por conseguinte, entendem que adquiriram o direito de eximir-se de qualquer pagamento a título de complementação de aposentadoria. Sustentam que não pode prevalecer o fundamento do v. Acórdão recorrido no sentido de que os autores renunciaram às previsões da Portaria 375/69, posto que o Estatuto de 1981 recepcionou os direitos adquiridos dos participantes que aderiram ao novo Estatuto da CAPAF. Suscitam, ainda, divergência com o Enunciado nº 288, do C. TST, com o argumento de que a complementação de aposentadoria é regida pelas normas em vigor na data de admissão do empregado. Transcrevem arestos. Vislumbra-se, no v. Acórdão hostilizado, possível afronta aos arts. 468, da CLT, e 6º, § 1º, da LICC, ao se considerar que a interpretação que adotou não é a mais razoável sobre a norma regulamentar empresarial discutida. Além do mais, o r. julgado transcrito na folha 275 corrobora a tese do direito adquirido sustentada pelos recorrentes. Portanto, entendendo admissível a revista, com fulcro nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. Despicienda a análise das demais questões agitadas nas razões recursais, a teor do Enunciado 285/TST.

Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento aos recursos dos reclamados e ao apelo dos autores. Publique-se.

Belém, 26 de fevereiro de 2003.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no impedimento dos Juizes Vice-Presidente

e Lygia Simão Luiz Oliveira

PROCESSO TRT 1ª T 01819-2001-006-08-40-2 (RONº 5303/2002)

RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - FILIAL TEREZINA/PI

Advogados: Dr. José Rubens Barreiros de Leão e outros

RECORRIDO: CLODOMIR GOMES DA SILVA

Advogados: Dr. Carlos Guilherme da Silva Azevedo e outro

DESPACHO

1 - Introdução

Insurge-se contra o v. acórdão de fls. 212/224, que reconheceu a estabilidade convencional do reclamante e deferiu adicional de insalubridade sobre o salário base do autor, e não sobre o salário mínimo.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 234/5), regular a representação processual (fl. 153) e o preparo está satisfeito (fls. 254/5).

3 - Pressupostos intrínsecos

Adicional de insalubridade. Base de cálculo. A reclamada não se conforma com a v. decisão que, entre OUTRAS obrigações, determinou que a base de cálculo do adicional de insalubridade é salário base do autor, e não o salário mínimo legal. O apelo merece ser admitido. O r. julgado recorrido, no que diz respeito ao adicional de insalubridade, diverge do entendimento jurisprudencial consolidado na Orientação Jurisprudencial nº 02 da SBDI-1 do C. TST, cujo teor é o seguinte: "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. MESMO NA VIGÊNCIA DA CF/88: SALÁRIO MÍNIMO", o que enseja a admissão da revista, com fulcro na alínea a do art. 896 da CLT. Desnecessária a apreciação dos demais aspectos focalizados no presente recurso, a teor do Enunciado nº 285/TST.

4 - Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 26 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. 01196-2002-007-08-00-0 (RONº 05354/2002)

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE LTDA

Advogado: Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros

RECORRIDO: JOÃO CRUZ DA COSTA SIQUEIRA

Advogado: Dr. Claudionor Cardoso da Silva

DESPACHO

1. Introdução (RITO ORDINÁRIO)

O recurso fundamenta-se no art. 896, c, da CLT. Insurge-se contra o v. acórdão de fls. 113/118, prolatado pela 1ª Turma desta E. Corte, que, manteve a decisão de 1º grau, deferindo o adicional de periculosidade.

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 119/120), subscrito por profissional habilitado fl. 42 e o preparo está correto, conforme à fl. 123.

3. Pressupostos intrínsecos

Adicional de periculosidade. Alega que o pedido deste adicional e reflexos da forma como foi feita inviabiliza a pretensão, uma vez que a petição inicial funda-se em agentes nocivos, ensejadores do adicional de insalubridade, como ruídos, fumos metálicos de solda à base de chumbo/estanho, gases de ácido sulfúrico. Aduz que o adicional de periculosidade é devido quando o trabalho é realizado com inflamáveis, explosivos e eletricidade. Assevera que o Juízo considerou desnecessária a discussão acima porque a causa de pedir abrange a inicial e as demais evidências colacionadas ao processo, como os laudos técnicos e demais informações, onde constaria o labor do autor em condições efetivas de periculosidade.

O recurso não merece ser admitido. O Juízo não deferiu o adicional somente com base nas especificações da petição inicial, mas também baseado no laudo técnico e no depoimento do preposto. Como bem delineado pelo v. acórdão às fls. 115/117, o adicional foi deferido com a análise do conjunto fático-probatório, portanto, para se decidir de forma diversa, será necessário o revolvimento de fatos e provas, o que é incabível nesta fase recursal, a teor do Enunciado 126 do C. TST.

4. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 24 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. 01372-2001-114-08-00-X (APNº 05484/2002)

RECORRENTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Advogados: Dr. Allan Fábio da Silva Pingarilho e outros

RECORRIDO: LENELSON MARCOLINO DA SILVA

Advogados: Dr. Ademir Donizeti Fernandes e outro

DESPACHO

Introdução

Com fulcro no art. 896, alínea "c" e § 2º, da CLT, insurge-se a recorrente contra o v. acórdão de fls. 209/215, da E. 1ª Turma desta Corte, que manteve a penhora de seu crédito em dinheiro junto à Companhia Vale do Rio Doce.

Pressupostos extrínsecos

O recurso (fls. 217/226) é adequado, tempestivo (fls. 216/217), está subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 96), e não há necessidade de preparo, posto que a execução está garantida através do depósito efetuado à fl. 163, convalidado em penhora através do despacho de fl. 167.

Pressupostos intrínsecos

Execução. Penhora. A recorrente alega afronta ao princípio do devido processo legal, inscrito no art. 5º, inciso LIV, da Constituição Federal, ao argumento de que não lhe foi garantido o direito de ser executada pelo modo menos gravoso, como preconizado no art. 620 do CPC.

O CPC, em seu artigo 655, inciso I, aponta "dinheiro" como o bem a ser primeiramente indicado à penhora, por ser mais favorável à execução e ao recebimento por parte do credor. A lei de execuções Fiscais, artigos 9º, inciso I, e 11, inciso I, dispõe da mesma forma. O que prevalece, nesta situação, é o direito do credor de receber a prestação jurisdicional requerida da maneira mais célere e eficaz possível, ainda que haja um desconforto maior para o devedor. Os créditos trabalhistas, por se tratarem de alimentos têm privilégio legal. Não há neste caso, violação nenhuma ao direito da executada.

Litigância de má-fé. Multa. Inconforma-se, ainda, a recorrente, com a condenação ao pagamento da multa de 1% (um por cento) do valor atualizado da execução, por

litigância de má-fé. Neste particular, alega afronta ao princípio da ampla defesa, consagrado no 5º, inciso LV, da Carta Magna, ao argumento de que ao interpor o recurso nada mais fez do que valer-se do seu direito de irresignar-se contra a decisão que, a seu ver, afronta a ordem jurídica e é desfavorável aos seus interesses, o que, na prática, não representa má-fé, mas apenas exercício de seu direito de defesa previsto em lei. Assevera que não restaram presentes os requisitos necessários à caracterização da litigância de má-fé. Transcreve arestos para confronto de teses (fls. 223/226).

A aplicação da multa por litigância de má-fé insere-se no poder discricionário do julgador, que dispõe de sua conveniência e oportunidade na análise do caso concreto, razão pela qual não se vislumbra, em tese, ofensa direta e literal ao dispositivo constitucional apontado pela recorrente.

Conclusão

Assim, inviável a revista, posto que as matérias aqui tratadas não constituem afronta direta e literal à norma constitucional, única hipótese de admissibilidade de recurso de revista interposto na fase de execução, ex vi do art. 896, § 2º, da CLT.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 24 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. 01368-2001-114-08-00-1 (AP Nº 05486/2002)

RECORRENTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Advogados: Dr. Allan Fábio da Silva Pingarilho e outros

RECORRIDO: MOISÉS MOREIRA DA COSTA JARDIM

Advogados: Dr. Ademir Donizeti Fernandes e outro

DESPACHO

Introdução

Com fulcro no art. 896, alínea "c" e § 2º, da CLT, insurge-se a recorrente contra o v. acórdão de fls. 231/237, da E. 1ª Turma desta Corte, que manteve a penhora de seu crédito em dinheiro junto à Companhia Vale do Rio Doce.

Pressupostos extrínsecos

O recurso (fls. 239/248) é adequado, tempestivo (fls. 238/239), está subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 107), e não há necessidade de preparo, posto que a execução está garantida através do depósito efetuado à fl. 183, convolado em penhora pelo despacho de fl. 187.

Pressupostos intrínsecos

Execução. Penhora. A recorrente alega afronta ao princípio do devido processo legal, inscrito no art. 5º, inciso LIV, da Constituição Federal, ao argumento de que não lhe foi garantido o direito de ser executada pelo modo menos gravoso, como preconizado no art. 620 do CPC.

O CPC, em seu artigo 655, inciso I, aponta "dinheiro" como o bem a ser primeiramente indicado à penhora, por ser mais favorável à execução e ao recebimento por parte do credor. A lei de execuções Fiscais, artigos 9º, inciso I, e 11, inciso I, dispõe da mesma forma. O que prevalece, nesta situação, é o direito do credor de receber a prestação jurisdicional requerida da maneira mais célere e eficaz possível, ainda que haja um desconforto maior para o devedor. Os créditos trabalhistas, por se tratarem de alimentos têm privilégio legal. Não há neste caso, violação nenhuma ao direito da executada.

Litigância de má-fé. Multa. Inconforma-se, ainda, a recorrente, com a condenação ao pagamento da multa de 1% (um por cento) do valor atualizado da execução, por litigância de má-fé. Neste particular, alega afronta ao princípio da ampla defesa, consagrado no art. 5º, inciso LV, da Carta Magna, ao argumento de que ao interpor o recurso nada mais fez do que valer-se do seu direito de irresignar-se contra a decisão que, a seu ver, afronta a ordem jurídica e é desfavorável aos seus interesses, o que, na prática, não representa má-fé, mas apenas exercício de seu direito de defesa previsto em lei. Assevera que não restaram presentes os requisitos necessários à caracterização da litigância de má-fé. Transcreve arestos para confronto de teses (fls. 245/248).

A aplicação da multa por litigância de má-fé insere-se no poder discricionário do julgador, que dispõe de sua conveniência e oportunidade na análise do caso concreto, razão pela qual não se vislumbra, em tese, ofensa direta e literal ao dispositivo constitucional apontado pela recorrente.

Conclusão

Assim, inviável a revista, posto que as matérias aqui tratadas não constituem afronta direta e literal à norma constitucional, única hipótese de admissibilidade de recurso de revista interposto na fase de execução, ex vi do art. 896, § 2º, da CLT.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 24 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. 01690-2002-101-08-00-5 (RO Nº 06276/2002)

RECORRENTES: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA

Advogados: Dr. José Célio Santos Lima e outros

RECORRIDOS: JOÃO DA CRUZ SILVA

Advogados: Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros E

ABBLTDA

Advogados: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes e outros

DESPACHO

1. Introdução (RITO SUMARÍSSIMO)

O recurso fundamenta-se no art. 896, da CLT. Insurge-se a recorrente contra o v.

acórdão de fls. 119/120, prolatado pela 1ª Turma desta E. Corte, que, manteve a decisão de 1º grau em todos os seus termos, inclusive com relação à nulidade de contrato temporário.

2.1. Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 120/121), subscrito por profissional habilitado, fl. 21, o preparo está correto, porque o valor da causa já foi depositado integralmente para interpor recurso ordinário, conforme fl. 106.

2.2. Pressupostos intrínsecos

Nulidade do contrato temporário. Alega que é empresa que trabalha com autorização da Delegacia Regional do Trabalho, e que todos os seus contratos temporários são fiscalizados e homologados por esta, não havendo como se falar em nulidade contratual. Colaciona arestos.

O recurso não merece ser admitido. Entendo correto o Juízo, que declarou nulo o contrato de trabalho do reclamante, porque ausentes os pressupostos do serviço temporário regulamentado pela Lei n. 6.019/74, e que portanto, o contrato deveria ser de prazo indeterminado. Destarte, não se pode utilizar os Enunciados 256 e 331, I do C. TST, porque não se trata de trabalho de natureza transitória.

Horas extras. Assevera que as supostas horas extras requeridas são indevidas porque toda a jornada do reclamante foi devidamente paga. Argumenta que o TRCT foi feito sem oposição de qualquer ressalva, não podendo ser deferidas as horas extras, por violação do Enunciado 330 do C. TST e da jurisprudência.

Quanto às horas extras, para o deslinde da questão, faz-se necessário o reexame de fatos e provas, o que é inviável nesta fase recursal, a teor do Enunciado nº 126 do C. TST. Já quanto ao Enunciado 330 do C. TST, este é claro e fala em eficácia liberatória para com as parcelas expressamente consignadas, ou seja as excedentes a estas podem ser pleiteadas e deferidas pelo Juízo.

Assim, não há contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do C. TST e violação direta à Constituição da República, casos passíveis de admissibilidade do apelo, a teor do art. 896, § 6º, da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 24 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 06277/2002

RECORRENTES: ABB LTDA

Advogado: Drª Sofia Miranda Mufarrej e outros E

EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA

Advogados: Dr. José Célio Santos Lima e outros

RECORRIDOS: JOSÉ FLORIANO OLIVEIRA DA FONSECA

Advogado:

DESPACHO

1. Introdução (RITO SUMARÍSSIMO)

Os recursos fundamenta-se no art. 896, da CLT. Insurgem-se contra o v. acórdão de fls. 115/116, prolatado pela 1ª Turma desta E. Corte, que, manteve a decisão de 1º grau em todos os seus termos, inclusive quanto à nulidade da contratação com a Executiva Recursos Humanos LTDA e o reconhecimento do vínculo com a ABB LTDA.

2. RECURSO DA EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA (129/139)

2.1. Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fl. 117/129), subscrito por profissional habilitado, fl. 16, o preparo é desnecessário uma vez que não houve condenação.

2.2. Pressupostos intrínsecos

O apelo não merece ser admitido. A recorrente não tem interesse de agir, não tem interesse de obter providência jurisdicional uma vez que não houve nenhuma prejudicialidade para a recorrente que ensejasse o seu direito de recorrer.

3. RECURSO DA ABB LTDA (118/127)

3.1. Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo, subscrito por profissional habilitado, fl. 103, e o preparo está correto, porque o valor da causa já foi depositado integralmente para interpor recurso ordinário, conforme fl. 97.

3.2. Pressupostos intrínsecos

Alega que a decisão de primeiro grau feriu os Enunciados 256 e 331 do C. TST, além da Lei 6.019/74, por ter considerado nulo o contrato temporário mantido entre a recorrente e a Executiva Recursos Humanos LTDA. Assevera que a executiva é empresa que trabalha com autorização da Delegacia Regional do Trabalho e todos os seus contratos temporários são autorizados e fiscalizados pelo Ministério do Trabalho. Alega que o próprio TST já sumulou a matéria, permitindo a contratação de serviço temporário, conforme os Enunciados 256 e 331 do C. TST. Ressalta que ganhou licitação para a construção da linha de energia elétrica da Eletronorte, ficando evidente que o contrato de mão-de-obra para a realização do serviço é de caráter temporário. Aduz que a decisão não se referiu aos pagamentos de horas extras já efetuados. Argumenta que o TRCT foi feito sem a oposição de qualquer ressalva, não podendo ser deferidas as horas extras, por violação ao Enunciado 330 do C. TST e a jurisprudência. Colaciona arestos.

O recurso não merece ser admitido. Entendo correto o Juízo, que declarou nulo o contrato, porque ausentes os pressupostos do serviço temporário regulamentado pela Lei n. 6.019/74. E também, o entendimento do mesmo, de que o fechamento de um contrato por uma empreiteira não é passível de configurar o acréscimo extraordinário de serviço, requisito identificador do serviço temporário. Destarte, não se pode utilizar o Enunciado 331, I do C. TST a seu favor, e sim em seu desfavor,

uma vez que esta dispõe que é considerada ilegal a contratação, e forma vínculo com o tomador de serviço, salvo se o trabalho realizado for de natureza temporária. Assim, não há contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do C. TST e nem violação direta à Constituição da República, casos passíveis de admissibilidade do apelo a teor do art. 896, § 6º, da CLT.

4. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Intimar.

Belém, 24 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 2ª T. 02257-2001-002-08-00-4 (RO Nº 3314/2002)

RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Advogados: Dr. Eric Quintela Smith e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Advogados: Drª Maria da Graça Meira Abnader e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS e ANTÔNIO VIDINHA DAMASCENO, CARLOS ALBERTO CAMPOS FERREIRA, CLÁUDIO RODRIGUES MOREIRA, CRISTIANO GUILHERME MACEDO BATISTA, FRANCISCO RUBENS BARBOSA, JOÃO RIBEIRO FILHO, JOSÉ RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS, OSCAR CRISTIANO BATISTA e MILTON DE SOUZA MACHADO

Advogados: Dr. Hermínio Luís da Silva e outros

DESPACHO

Introdução (Rito Ordinário)

Insurgem-se, os recorrentes, contra o v. acórdão de fls. 266/277, que rejeitou a arguição de incompetência material da Justiça do Trabalho e declarou o direito dos autores à isenção da contribuição para a CAPAF, porque já contribuíram durante 30 anos.

Pressupostos extrínsecos

Os recursos são tempestivos (fl. 310), regular a representação processual (fls. 238 e 374) e o preparo está satisfeito (fls. 372, 373, 420, e 422).

Pressupostos intrínsecos

Incompetência Material da Justiça do Trabalho. Suscitam, os recorrentes, entre OUTRAS questões, a incompetência material da Justiça do Trabalho, ao argumento de que se trata de matéria previdenciária, cujo foro competente é a Justiça Comum, tendo em vista que os reclamantes são aposentados do Banco da Amazônia S/A - BASA. Transcrevem arestos para confronto de teses.

Os apelos merecem ser admitidos. O fundamento básico do v. Acórdão recorrido é de que a Justiça do Trabalho é competente para julgar as questões que envolvem contribuição para a entidade de previdência complementar, decorrente do contrato de trabalho. Neste particular, os recorrentes conseguem demonstrar a existência do dissenso pretoriano alegado, ao transcreverem diversas decisões, entre elas, o Acórdão prolatado pela 1ª Turma do E.TRT da 6ª Região (Processo TRT-RO 2282/00, fls. 360, 416/419), bem como decisão da E.SBDH-1 do C. TST, às fls. 359/360. Consta, ali, tese conflitante sobre a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento da matéria, diversa do entendimento do Acórdão ora recorrido, o que enseja a admissibilidade dos recursos, com base no art. 896, a, da CLT. Desnecessário o exame dos demais temas abordados, a teor do Enunciado nº 285 do C. TST.

Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento aos recursos. Publique-se.

Belém, 21 de fevereiro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. 00019-2002-003-08-00-1 (RO Nº 3553/2002)

RECORRENTES: JAIME DOS SANTOS

Advogados: Drª Ana Kelly Jansen Amorim Barata e outros

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Advogados: Drª Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

Introdução (Rito Ordinário)

Insurgem-se contra a r. decisão de fls. 217/228, que reconheceu a validade do Plano de Cargos Carreira e Salários da reclamada que estabelece vantagens salariais diferenciadas para as promoções por merecimento e antiguidade.

Pressupostos extrínsecos

Os recursos são tempestivos (fls. 235, 244, 259, 260 e 261V), regular a representação processual (fls. 10, 11, 71 e 72) e o preparo está satisfeito, pois a execução está totalmente garantida (fls. 175, 205, 206 e 253). O autor não foi condenado ao pagamento de custas (fl. 175).

Pressupostos intrínsecos

Recursos do Reclamante (fls. 235/244)

Promoção por antiguidade e merecimento. Vantagem salarial diferenciada. Nulidade da cláusula do PCCS. Alega violação aos arts. 5º, caput, da Carta Magna, 461, § 3º, e 626 da CLT, e art. 2º, c, da Portaria 08/87 do Ministério do Trabalho, aduzindo que o Plano de Cargos Carreira e Salários da reclamada estabeleceu que as promoções por mérito de seus empregados implicam um aumento salarial da ordem de dois níveis ou 10% do salário-base. E as promoções por antiguidade asseguram ao trabalhador um plus salarial equivalente a um nível ou 5% do salário-base. Por entender que essa norma regulamentar fere o princípio da isonomia, o autor não se

conforma com o v. acórdão que considerou válido o item 5.1.2.8 do PCCS, que estabelece os percentuais diferenciados de majoração salarial para as promoções por antiguidade e merecimento.

O douto Colegiado entendeu que a fixação de percentuais de remuneração diferenciados para as promoções por antiguidade e merecimento não fere o princípio da isonomia, ao fundamento os critérios de avaliação adotados são diferentes. Para a promoção por antiguidade, considera-se somente o tempo do empregado no função. Na promoção por merecimento, há que se considerar outros fatores, como desempenho, conduta ilibada, dedicação, assiduidade, etc. Nesse passo, não vislumbro, em tese, afronta direta e literal aos dispositivos legais apontados, com exige a alínea c do art. 896 da CLT.

Recurso da Eletronorte (fls. 244/252)

Prescrição. Afirma que os pedidos do autor estão prescritos por força do art. 7, XXIX, a, da Constituição Federal, porquanto a ação foi proposta em janeiro de 2002 e a suposta ilegalidade da norma regulamentar empresarial teria ocorrido em 1994, com a edição do Plano de Cargos Carreira e Salários da reclamada através da Resolução de Diretoria 350/94.

A arguição de prescrição foi rejeitada, ao fundamento de que a violação do direito ocorreu em 1999, quando o autor não foi beneficiado com a promoção por antiguidade. Considerando que foi dispensado em 31.8.01 e ajuizou a reclamatória em 8.1.02, não há que se falar em prescrição.

Cópias inautênticas. Alega violação ao art. 830 da CLT, ao argumento de que os documentos juntados com a petição inicial estão em cópias sem autenticação. Aduz que impugnou tanto a forma quanto o conteúdo, afirmando que eles não reproduzem fielmente o PCCS.

O v. acórdão inquinado esclareceu que os documentos juntados pelo reclamante são comuns às partes e os originais estão com a reclamada, que se limitou a apresentar impugnação genérica. Aplica-se ao caso a Orientação Jurisprudencial nº 36 da SBDI-1/TST.

Reajuste salarial. Alega violação ao art. 145, III, do CPC e divergência com os Enunciados 127 e 355 do C. TST, aduzindo que a concessão de reajuste salarial ou vantagens pecuniárias aos empregados de empresas estatais depende da aprovação do Comitê de Controle das Empresas Estatais - CCE. De outro lado, afirma que o Plano de Carreira Cargos e Salários não pode ser aplicado ao caso do reclamante porque não teria sido homologado pelo Ministério do Trabalho, nem pelo Conselho Nacional de Política Salarial.

Não prospera a alegação de que o PCCS não tem validade porque não teria sido aprovado pelo Comitê de Controle das Empresas Estatais. A Deliberação nº 908/97 do Conselho de Administração da recorrida demonstra que as alterações implantadas no plano de cargos e salários foram determinadas pelo referido CCE, que manteve as mesmas regras de progressão funcional, somente reduzindo de 3% para 1% do montante da folha de pagamento, os recursos destinados às promoções. Recurso do Ministério Público do Trabalho (fls. 261/268)

Legitimidade. Ministério Público do trabalho. Recurso de revista. O Ministério Público do Trabalho, na condição de interveniente em feito ajuizado na Justiça do Trabalho, tem legitimidade para agir vinculada à existência de interesse público evidenciado pela natureza da lide ou pela qualidade da parte. Inocorrendo qualquer delas, uma vez delineado o litígio entre particulares fundado em conflito acerca de direitos patrimoniais, não tem legitimidade para interpor recurso, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 237 da SBDI-1 do C. TST.

Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento aos três recursos. Publique-se.

Belém, 26 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. 01701-2000-005-08-40-7 (RO Nº 3789/2002)

RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Advogados: Dr. Bernardino Lobato Greco e outros

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Advogados: Drª Maria da Graça Meira Abnader e outros

RECORRIDOS: OSMESMOS e HERMÍNIO LUIZ DA SILVA, ORLANDO AUGUSTO DE CARVALHO GOMES, ORLANDO JORGE REBELLO PEREIRA, OSCAR CRISTIANO BATISTA

Advogados: Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outros

DESPACHO

Introdução

Insurgem-se, os recorrentes, contra a r. decisão proferida pela E. 2ª Turma desta Corte, que rejeitou a arguição de incompetência material da Justiça do Trabalho e determinou a redução do percentual de contribuição para a CAPAF.

Pressupostos extrínsecos

Os recursos são tempestivos (fl. 307), regular a representação processual (fls. 31 e 93) e o preparo está satisfeito (fls. 290 e 329).

Pressupostos intrínsecos

Incompetência Material da Justiça do Trabalho. Suscitam, os recorrentes, entre OUTRAS questões, a incompetência material da Justiça do Trabalho, ao argumento de que se trata de matéria previdenciária, cujo foro competente é a Justiça Comum, tendo em vista que os reclamantes são aposentados do Banco da Amazônia S/A - BASA. Transcrevem nestes para confronto de teses.

Os apelos merecem ser admitidos. O fundamento básico do v. Acórdão recorrido é de que a Justiça do Trabalho é competente para julgar as questões que envolvam

contribuição para a entidade de previdência complementar, decorrente do contrato de trabalho. Neste particular, os recorrentes conseguem demonstrar a existência do dissenso pretoriano alegado, ao transcreverem diversas decisões, entre elas, o Acórdão prolatado pela 1ª Turma do E. TRT da 6ª Região (Processo TRT-RO 2282/00, fl. 331), bem como decisão da E. SBDI-1 do C. TST, às fls. 279/280. Consta, ali, tese conflitante sobre a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento da matéria, diversamente do entendimento do Acórdão ora recorrido, o que enseja a admissibilidade dos recursos, com base no art. 896, a, da CLT. Desnecessário o exame dos demais temas abordados, a teor do Enunciado nº 285, do C. TST.

Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento aos recursos. Publique-se.

Belém, 26 de fevereiro de 2003.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA PONSECA

Juiz Togado, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. 00392-2002-004-08-00-9 (RO 4001/2002)

RECORRENTE: TELAMAR NORTE LESTE S/A

Advogados: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa e outros

RECORRIDOS: ANTÔNIO CARLOS ANGELIM DOSSANTOS, JOSÉ LUIZ SANTOS, JORGE LUIZ PEREIRA FREITAS, ÁLVARO DE JESUS SANTOS BARROS

Advogados: Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros

DESPACHO

1 - Introdução

A E. 2ª Turma deste Regional extinguiu o processo sem julgamento do mérito, por entender que a recorrente não tem interesse de agir. Alega violação aos arts. 5º, XXX, LIV e LV, da Carta Magna, e 267, IV, do CPC.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 112, 113 e 125), regular a representação processual (fls. 14/16) e o preparo está satisfeito, tendo em vista que recorrente foi condenada ao pagamento de custas somente (fls. 44 e 58).

3 - Pressupostos intrínsecos

Nulidade do processo por negativa de prestação jurisdicional. Quanto à alegada negativa de prestação jurisdicional e cerceio de defesa, não se vislumbra, em tese, afronta à literalidade dos dispositivos legais invocados, uma vez que a Corte Regional apreciou o feito de forma motivada, com pleno respeito aos princípios assecutorios do devido processo legal.

Ação revisional. Interesse de agir. Sustenta que os recorridos ajuizaram reclamação trabalhista contra a então sociedade de economia mista Telecomunicações do Pará S/A - Telepar, postulando a readmissão ao sob os auspícios da Lei nº 8.878/94. O E. Tribunal condenou a reclamada a readmitir os reclamantes, a partir de 14.12.94, com pagamento dos salários vencidos e vincendos, declarando, também, que a reclamada, diante da sua condição de sociedade de economia mista, estava submetida às regras do artigo 37 da Constituição Federal. Afirma que a recorrente deixou de ser sociedade de economia em 29/07/98, quando foi privatizada e se tornou uma sociedade anônima. Por conseguinte, a partir daquela data, estava desobrigada de cumprir a decisão judicial que mandou reintegrar os recorridos, em decorrência da alteração da situação jurídica que deu causa à causa àquele provimento judicial. Alega que a E. Turma cometeu erro in iudicando, ao argumento de que sua pretensão não é a autorização judicial para denitir os recorridos, mas, sim, obter declaração de validade do ato de dispensa anteriormente praticado.

O apelo não merece ser admitido. O v. acórdão recorrido esclareceu que a recorrente carece de interesse processual, uma vez que os recorridos foram dispensados em 11/12/2001 (fls. 36/38), antes do ajuizamento da presente reclamação. Por conseguinte, entende que não havia necessidade de provimento judicial afastando a estabilidade reconhecida em processo anterior que determinou a reintegração dos recorridos, face a alteração do estado de direito da recorrente. Portanto, não vislumbro, em tese, ofensa direta e literal aos dispositivos legais e constitucionais apontados, conforme exige a alínea c do art. 896 da CLT.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 26 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 00318-2002-203-08-01-5 (RO 0006/2003)

RECORRENTE: JARCEL CELULOSE S/A

Advogados: Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros

RECORRIDO: RONALDO DA SILVA

Advogada: Drª Erlene Gonçalves Lima No

DESPACHO

1 - Introdução (Rito sumaríssimo)

A E. 3ª Turma deste Regional manteve a condenação da recorrente ao pagamento de adicional de insalubridade e repercussões legais. Alega violação aos arts. 5º, II, XXXV, XXXVI e LIV, 93, IX, da Carta Magna, 9º, 191, I e II, 194 e 818 da CLT, e 333, I, do CPC.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 116 e 122), regular a representação processual (fl. 118) e o preparo está satisfeito (fls. 144 e 146).

3 - Pressupostos intrínsecos

Nulidade do processo por negativa de prestação jurisdicional. No tocante à alegada negativa de prestação jurisdicional e cerceio de defesa, não se vislumbra, em tese, afronta à literalidade dos dispositivos legais invocados, uma vez que a Corte Regional

apreciou o feito de forma motivada, com pleno respeito aos princípios assecutorios do devido processo legal.

Adicional de insalubridade. Afirma que o autor não faz jus à parcela de adicional de insalubridade, ao argumento de que a prova emprestada da qual se valeu o Juízo para reconhecer a insalubridade é inservível porque não teria havido perícia no próprio autor para se verificar sua condição de saúde.

O apelo não merece ser admitido. A v. decisão recorrida esclareceu que a recorrente, inicialmente, requereu e foi deferida a realização de perícia técnica. Todavia, a própria reclamada desistiu da perícia e aceitou como idônea a prova emprestada - laudo pericial. Este, por sua vez, comprova que o obreiro laborava em local insalubre em decorrência da agente químico tolueno. Portanto, não pode agora, em revista, impugnar a prova que acatou na instrução do feito. Além disso, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa à Enunciado do C. TST ou violação direta à norma constitucional, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, pressupostos não preenchidos no caso destes autos.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 26 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 01474-2000-002-08-00-6 (RO 3542/2002)

RECORRENTE: BICICLETAS MONARK S/A

Advogados: Drª Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros

RECORRIDO: JOÃO AUGUSTO RIOS BRITO

Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito

DESPACHO

1 - Introdução (Rito ordinário)

Inconforma-se com as decisões de fls. 506/511 e 572/577 que a condenou ao pagamento de diferenças salariais.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 578), regular a representação processual (fls. 190 e 307) e o preparo está satisfeito (fls. 598/9).

3 - Pressupostos intrínsecos

Julgamento extra petita. Alega violação aos arts. 2º, 128 e 460 do CPC, aduzindo que o v. acórdão inquinado deve ser declarado nulo porque a E. Turma teria proferido julgamento extra petita, pois o autor teria formulado pedido genérico, e por isso inepto, quando não especificou as verbas nas quais deveriam incidir os reflexos das diferenças salariais.

Sem razão a recorrente neste particular. O v. acórdão hostilizado observou os limites da petição inicial e da defesa. É necessário que o Juízo indique as verbas sobre as quais incidem as repercussões da parcela deferida, sob pena de omissão no r. julgado. Supressão de instância. Alega violação aos arts. 515 do CPC, ao argumento de que o MM. Juízo de 1º Grau, ao isentar o autor do pagamento das custas processuais, suprimiu a instância ad quem, posto que não poderia reformar a própria sentença que condenou que condenou o reclamante ao pagamento de custas.

Essa questão, apesar de suscitada nas contra-razões ao recurso ordinário do autor, não foi apreciada pelo Colegiado, que a considerou prejudicada, em decorrência da isenção concedida pelo Juízo de 1º Grau. Todavia, a recorrente, em relação a esse tema, ficou-se silente nos embargos declaratórios de fls. 555/560, de modo que não há, no v. acórdão vergastado, tese a respeito dessa matéria, o constitui óbice ao exame das razões recursais neste particular.

Intimação. Requer que todas as intimações e/ou notificações que não tenham caráter pessoal e/ou impliquem pena de confissão sejam endereçadas à advogada Lindinalva Esteves Bonilha, na rua Cel. Xavier de Toledo, 70 - sala 601 - Centro - São Paulo - SP.

Em observância ao princípio da celeridade e economia processual, indefiro a pretensão acima, eis que a recorrente constituiu advogada em Belém que, inclusive, assina o presente apelo.

Diferenças salariais. Inconforma-se com a condenação ao pagamento de diferenças salariais, argumentando que o autor não provou as alegações de que teria havido desvio ou acúmulo de funções, nos termos do art. 818 da CLT.

Inadmissível o apelo. O r. julgado recorrido esclareceu que "ainda que o autor não tenha conseguido demonstrar o exercício de funções que demandassem a materialização do poder autônomo de gerente, mas provido nos autos que ocorreu alteração contratual decorrente do acréscimo de tarefas não consentâneas com sua atividade originária para a qual fora contratado, deve ser provido o apelo para lhe deferir a diferença salarial com o fim de manter o equilíbrio da avença" (fl. 506). Verifica-se que, para o deslinde da questão, faz-se necessário o reexame de fatos e provas, o que atrai o óbice do Enunciado nº 126 do C. TST.

Correção monetária. Requer que a correção monetária seja aplicada a partir do mês subsequente ao da prestação laboral, nos termos do art. 459 da CLT.

O douto Colegiado, ao apreciar os embargos declaratórios de fls. 555/560 esclareceu que não há que se cogitar do cômputo da correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços porque a empresa pagava os salários no próprio mês da prestação dos serviços. Assim sendo, não vislumbro, em tese, violação direta e literal aos dispositivos legais apontados.

Descontos previdenciários e fiscais. Requer que os recolhimentos fiscais e previdenciários observem as Leis 8.212/91 e 8.541/92, e o Provimento 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Essa providência foi determinada pela v. decisão recorrida, conforme se verifica na folha 511.

4- Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 26 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 015/46-1991-110-08-00-6 (AP 4796/2002)

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELÉTRONORTE

Advogados: Drª Regina Fátima Lemos Pereira e Silva e outros

RECORRIDO: LUIZ FERNANDO DE SIIXAS SANTIAGO

Advogados: Dr. João José Soares Gemido e outros

DESPACHO

Introdução (Rito ordinário. Execução)

Inconforma-se com o v. acórdão de fls. 1498/1496, que determinou o prosseguimento da execução da parcela de equiparação salarial.

Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 1496), regular a representação processual (fls. 1354/55) e o preparo está satisfeito, pois a execução está garantida (fl. 1391).

Pressupostos intrínsecos

Execução. Desligamento incentivado. Transação extrajudicial. Efeitos. A recorrente alega que o exequente deve ser excluído da lide porque aderiu ao Programa de Incentivo à Demissão - PID, ocasião em que entabulou transação extrajudicial, nos termos do art. 1.030 do Código Civil, concedendo-se, as partes, a mais ampla, rasa e geral quitação para não mais reclamar, uma da outra, em qualquer circunstância. O apelo não merece ser admitido. O r. decisum impugnado esclareceu que o feito destes autos é anterior à adesão ao PID e a parcela em execução - equiparação salarial - não foi objeto de transação, nem de quitação. Além do mais, a transação sobre parcelas em execução deve ocorrer por termo nos autos e deve ser homologada pelo Juízo, o que não ocorreu in casu. De outro lado, o apelo está desfundamentado, pois a recorrente não indicou qualquer dispositivo constitucional que considera violado, pois, a revista em sede de execução só é cabível por ofensa direta e literal a dispositivo da Carta Magna. Incidência da O. J. 94 da SDI-1/TST.

Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 26 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 01247-2002-006-08-00-8 (RO 4891/2002)

RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM

ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO PARÁ E AMAPÁ

ADVOGADAS: DRª MARY LÚCIA DO CARMO XAVIER COHEN E

OUTRAS

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

Advogados: Drª Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues e outros

DESPACHO

1 - Introdução

Inconforma-se com a v. decisão de fls. 172/176, que declarou o Sindicato reclamado como parte legítima para figurar no polo passivo da demanda e determinou o retorno dos autos ao MM. Juízo de origem para julgamento do mérito.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 184), regular a representação processual (fl. 144) e o preparo está satisfeito (fl. 195).

Decisão interlocutória. Irrecorribilidade. Despiciendo adentrar no exame das razões recursais, eis que se trata de decisão interlocutória irrecorível de imediato, a teor do Enunciado nº 214 do C. TST, cujo teor é o seguinte: "As decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". No mesmo sentido é a disposição contida na segunda parte do § 1º do art. 893 da CLT.

3 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 26 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. 01112-2002-011-08-40-4 (RO Nº 5575/2002).

RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

Advogados: Dr. Eric Quintela Smith e outros

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

Advogados: Drª Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS e ALBERTO FERREIRA PUTY, CATARINA

SATO DIAS, JOÃO WRIGHT, JOSÉ MARIA CHRISTO MENDES LEITE,

KLEBER HENRIQUES ALVARES, MARIA CÉLIA SOARES PEDROSA,

RIMUNDO JORGE BRITO FERREIRA, RAIMUNDO XAVIER BEZERRA

RODRIGUES, ROSENDA FERREIRA DE SOUZA ARCANJO,

THEREZINHA DE JESUS DURANS SOARES

Advogados: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros

DESPACHO

1. Introdução (Rito Ordinário)

Insurgem-se, os recorrentes, contra o v. Acórdão de fls. 248/260 que, ao rejeitar as preliminares de incompetência material da Justiça do Trabalho, ilegitimidade de

parte e de coisa julgada, manteve a condenação ao pagamento do abono previsto em acordo coletivo.

2. Recurso do Banco da Amazônia S.A. - BASA (fls. 276/294)

2.1. Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 275) regular a representação processual (fl. 295v) e o preparo está satisfeito (fl. 297).

2.2. Pressupostos intrínsecos

Incompetência Material da Justiça do Trabalho. Suscita, o recorrente, entre OUTRAS questões, a incompetência material da Justiça do Trabalho, ao argumento de que se trata de matéria previdenciária, cujo foro competente é a Justiça Comum, tendo em vista que os reclamantes são aposentados do Banco da Amazônia S/A - BASA. Transcreve arestos para confronto de teses.

O apelo merece ser admitido. O fundamento básico do v. Acórdão recorrido é de que a Justiça do Trabalho é competente para julgar as questões que envolvem interesses de empregados aposentados e a entidade de previdência complementar. Neste particular, o recorrente consegue demonstrar a existência do dissenso pretoriano alegado, ao transcrever o Acórdão prolatado pela 1ª Turma do E.TRT da 6ª Região (Processo TRT-RO 2282/00, fl. 283), bem como decisão da E. SBDI-1 do C. TST, às fls. 281/282. Consta, ali, tese conflitante sobre a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento da matéria, diversa do entendimento do Acórdão ora recorrido, o que enseja a admissibilidade do recurso, com base no art. 896, a, da CLT. Desnecessário o exame dos demais temas abordados no apelo, a teor do Enunciado nº 285 do C. TST.

3. Recurso da Caixa de Previdência e Assistência aos funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF (fls. 302/313)

3.1. Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 275) regular a representação processual (fl. 138) e o preparo está satisfeito (fl. 314).

Pressupostos intrínsecos

Natureza Salarial do Abono.. Alega violação aos arts. 5º, XXXV, XXXVI e LV, 7º, XXVI, 114 e 202, § 2º, da Constituição de 1988, 10 e 11 da Lei nº 10.192/01, e 28, § 9º. Renova as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, aduzindo que se trata de matéria previdenciária, cujo foro competente é a Justiça Comum. No mérito, seu inconformismo diz respeito ao deferimento do abono concedido aos empregados do BASA em razão do acordo coletivo celebrado com o sindicato profissional e não se confunde com aquele previsto no art. 457 da CLT.

A tese adotada pelo v. acórdão inquinado é no sentido de que o abono em questão tem natureza salarial, nos termos do § 1º do art. 457 da CLT. Esse entendimento diverge das decisões de outros Tribunais Regionais, entre eles, os da 1ª e 23ª Regiões, como demonstram os julgados transcritos nas fls. 308, 309, e da SBDI-1 do C. TST, na fl. 310, o que, a teor da alínea "a" do art. 896 da CLT, enseja o acolhimento do apelo. Despicienda a análise dos demais argumentos recursais, a teor do Enunciado nº 285 do C. TST.

4. Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento a ambos os recursos. Publique-se.

Belém, 26 de fevereiro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. 01546-2002-009-08-40-1 (RO Nº 05617/2002)

RECORRENTE: ANTÔNIO ERNESTO COSTA DA SILVA

Advogados: Dr. Laércio Salustiano Bezerra e outro

RECORRIDA: TECNOINF TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA..

Advogados: Drª. Ana Carla Cal Freire de Souza e outros

DESPACHO

Introdução (Rito Sumaríssimo)

Com fulcro no art. 896, alínea "b", da CLT, o recorrente se insurgiu contra a v. decisão prolatada pela 4ª Turma desta E. Corte, circunstanciada nas certidões de julgamento de fls. 58/59 e 66/68, que, ao confirmar integralmente a r. sentença de 1º grau, indeferiu as parcelas de vale-alimentação e de multa pelo descumprimento da cláusula convencional.

Pressupostos extrínsecos

O recurso de fls. 71/73 é adequado, tempestivo (fls. 69 e 71), está subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 6), e em ordem quanto ao preparo (fl. 47).

Pressupostos intrínsecos

Vale-alimentação. Alega que a interpretação dada pela r. decisão recorrida à Cláusula 11 da Convenção Coletiva firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de dados no Estado do Pará e a Federação do Comércio do Estado do Pará, que estabelece a concessão de vale-alimentação no valor de R\$5,00 (cinco reais) por dia, durante a vigência do contrato de trabalho, diverge do entendimento esposado pela 2ª Turma deste E. Regional no v. acórdão TRT/RO nº 0014/2002, cuja fotocópia foi colacionada às fls. 74/83, para comprovação.

O apelo não merece ser acolhido. Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, a revista somente será admitida por ofensa à súmula de jurisprudência uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, pressupostos específicos não alegados pela recorrente.

Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 24 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 007/2003 - 1ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 25.02.2003.

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO 06681-2002-005-08-40-9 (1ª T./ED/RO 0351/2003. EMBARGANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dra. Maria da Graça M. Abnader e outros. EMBARGADOS: RAIMUNDO ALÍRIO SILVA SANTOS. Dra. Jacirene de Souza Maciel e outros. e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Cezar Escócio de Faria Júnior e outros. RELATORA: JUÍZA VALQUÍRIA NORAT. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NA R. DECISÃO EMBARGADA QUALQUER OMISSÃO APONTADA, TENDO EM VISTA QUE A TESE DA EMBARGANTE, OU SEJA, VIOLAÇÃO AO INCISO XXVI, DO ART. 7º, E ART. 2º E INCISOS II DO ART. 5º, DA C.F. NÃO FOI VENTILADA NA CONTESTAÇÃO, BEM COMO NA CONTRAMINUTA AO RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO PELO RECLAMANTE, TENDO PRECLUIDO SEU DIREITO. APENAS PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO, DEVER SER DITO QUE INEXISTE QUALQUER OFENSA AO CONTIDO NOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS CITADOS PELA EMBARGANTE.

PROCESSO 01228-2002-110-08-00-9 (1ª T./RO 0747/2003). RECORRENTES: ÁGUAS DE TUCURUÍ LTDA. HIDROGESP - HIDROLOGIA SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA. Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RECORRIDO: BENEDITO RODRIGUES LEÃO. Dr. Ari Pena. RELATORA: Juíza SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DAS RECLAMADAS, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE, REJEITAR O PEDIDO DE EXCLUSÃO DA LIDE DA 2ª RECLAMADA E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA DETERMINAR QUE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SEJA CALCULADO SOBRE O SALÁRIO-BASE DO RECLAMANTE. ISTO PORQUE O ARTIGO 7º, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VEDA A VINCULAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SALÁRIO MÍNIMO. O EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL JÁ SE PRONUNCIOU ESPECIFICAMENTE SOBRE A MATÉRIA NO JULGAMENTO DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS Nº 236.396-5 e 284.627. E O ENTENDIMENTO PACIFICADO DESTA E. TURMA É O DE QUE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE HÁ DE SER CALCULADO SOBRE O SALÁRIO-BASE DO TRABALHADOR, COMO SE VÊ DOS ACÓRDÃOS QUE JULGARAM OS RECURSOS ORDINÁRIOS Nº 3076/2002 E 3710/2002. FICA MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. DETERMINO A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS ASSENTAMENTOS PARA QUE PASSE A CONSTAR COMO RECORRIDO SOMENTE BENEDITO RODRIGUES LEÃO.

PROCESSO 01087-2002-115-08-00-6 (1ª T./RO 0875/2003). RECORRENTE: Y. WATANABE. Dr. Marcílio Marcelo Leão Santos. RECORRIDOS: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE. Dr. Manoel Pedro Lopes de Sousa e SELECT PERSON E SERVIÇOS LTDA. Dr. Kleverton Gomes Rocha. RELATORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DO REGLAMANTE, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO 01569-2002-003-08-00-8 (1ª T./RO 0694/2003). RECORRENTE: ALUÍZIO GUEDES LADISLAU. Dr. Antonio de Pádua Tuma Haber e outros. RECORRIDO: J. DAVID FERREIRA. Dra. Luciana Chaves Mattos e outros. RELATORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMADO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. PROCESSO 01522-2002-110-08-00-0 (1ª T./RO 0752/2003). RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. - ELETRONORTE. Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral e outros e SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dra. Corina de Maria Carvalho Frade. RECORRIDOS: OS MESMOS e JOSEVALDO MOREIRA ARAGÃO. Dra. Marlu Silva de Souza e outros. RELATORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,

DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS DAS RECLAMADAS, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE, REJEITAR A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA DEDUZIDA PELAS CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A-ELETRONORTE, VEZ QUE NÃO SE DISCUTE NESTES AUTOS O CONTRATO EXISTENTE ENTRE AS RECLAMADAS, QUE ELA CHAMA DA "EMPREITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA", E SIM SUA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA; REJEITAR, AINDA, A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. POIS NÃO SE DISCUTE A EXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE A ELETRONORTE E O RECLAMANTE, E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, QUE A EXCLUÍA DA LIDE, E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA PARA DETERMINAR QUE AS HORAS EXTRAS E AS DIFERENÇAS DE ADICIONAL NOTURNO EM FUNÇÃO DO SEU RECONHECIMENTO SEJAM CALCULADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELA SECRETARIA DO JUÍZO COM BASE NOS CARTÕES DE PONTO DE FLS. 83 A 93, REFERENTES A TODO O PERÍODO CONTRATUAL, NA FORMA DO DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº 264 DO C. TST, COM REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÃO NATALINA INTEGRAL E PROPORCIONAL, FÉRIAS 1/3 INTEGRAIS E PROPORCIONAIS E FGTS 40% DO PERÍODO CONTRATUAL E DA RESCISÃO, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. ISTO PORQUE RESTOU PROVADO O TRABALHO EM SOBREJORNADA DO RECLAMANTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 818 DA CLT, SEM QUE TENHA CONSTADO DE SEUS CONTRACHEQUES O RESPECTIVO PAGAMENTO. TODAVIA, COMO FORAM JUNTADOS, POR DETERMINAÇÃO DO JUÍZO, OS CARTÕES DE PONTO DE TODO O PERÍODO CONTRATUAL, E O RECLAMANTE NADA LHE OPÔS, AS HORAS EXTRAS NÃO DEVEM SER FIXADAS POR AMOSTRAGEM E SIM APURADAS MÊS A MÊS, DE ACORDO COM A PROVA CONSTANTE DOS AUTOS, A FIM DE EVITAR O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DO RECLAMANTE. AS DIFERENÇAS DE ADICIONAL NOTURNO FORAM DEFERIDAS EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE HORAS EXTRAS IMPAGAS, RAZÃO PELA QUAL DEVEM SER APURADAS DA MESMA FORMA.

PROCESSO 02207-2001-009-08-00-1 (1ª T./RO 0763/2003). RECORRENTES: EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. Dr. Elias Pinto de Almeida e outros. e ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Dr. Suenon Ferreira de Souza. RECORRIDOS: OSMESMO; LUIZ DE JESUS DA SILVA. Dr.ª Vânia Alcântara Pessoa e outros; TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA e JOSÉ GLÓVIS FERREIRA BASTOS. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DOS RECURSOS, EIS QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DA ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA, MANTENDO-A NA LIDE, TAL COMO DEFINIDO PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU; À UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, ACOLHER PARCIALMENTE A COISA JULGADA, LIMITANDO A INCIDÊNCIA DA MULTA DE 40% DO FGTS APENAS SOBRE OS DEPÓSITOS DO FGTS QUE NÃO FORAM EFETUADOS, HIPÓTESE EXPRESSAMENTE RESSALVADA NA CONCILIAÇÃO QUE OCORREU NA 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM (PROC. 1413/2001-5); MANTER A CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA DESTA RECORRENTE AO PAGAMENTO DE PARCELAS VINCULADAS À RESCISÃO DE CONTRATO (AVISO PRÉVIO, MULTA DE 40% DO FGTS; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3 E MULTA DO ART. 477 DA CLT), EM FAVOR DO LONGO PERÍODO EM QUE O AUTOR PRESTOU SERVIÇOS À EMPRESA, E CONSIDERANDO QUE O ROMPIMENTO DO CONTRATO DO RECLAMANTE FOI EM DECORRÊNCIA DO DISTRATO COMERCIAL ENTRE A EBD E A TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE NO QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO 01070-2002-009-08-00-9 (1ª T./RO 00866/2003). RECORRENTE: GILBERTO GOMES DA SILVA. Dr. Antonio Cândido Barra M. de Brito e outros. RECORRIDOS: MEDLEY S/A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA. Dr.ª Renata Campo Pinto Siqueira. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, EIS QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, A QUEM SE CONCEDE ISENÇÃO.

PROCESSO 02077-2002-001-08-00-7 (1ª T./RO 0688/2003). RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro. RECORRIDA: HERONDINA SHIRLEY PEDROSA DA ROCHA. Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DAS CONTRA-RAZÕES POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, DEIXANDO DE CONHECER, ENTRETANTO, DO PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO CONTRATO DE TRABALHO COMO A PRAZO DETERMINADO, VISTO QUE SOMENTE FORMULADO EM GRAU DE RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO 00162-2002-111-08-00-6 (1ª T./RO 0873/2003). RECORRENTES: RAIMUNDO JORGE MOREIRA DA SILVA. Dr. Antonio dos Santos Dias e outros. RECORRIDO: SUPERMERCADO KI PREÇO LTDA. Dr.ª Angélica Patrícia Souza de Almeida e outros e CONSTESE ENGENHARIA LTDA. Dr.ª. Eloisa Magna Brizuela Arsie e outros. RELATORA: Juíza Maria Valquíria Norat Coelho. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DAS RECORRIDAS, POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, DEIXAR DE CONHECER DO PEDIDO DE EXCLUSÃO DA LIDE FEITO PELA 1ª RECLAMADA, EIS QUE CONTRA A DECISÃO DE 1º. GRAU QUE A CONDENOU COMO RESPONSÁVEL SOLIDÁRIA, DEVERIA TER SE OPOSTO ATRAVÉS DE RECURSO ORDINÁRIO OU ADESIVO; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR TOTAL PROVIMENTO AO APELO DO AUTOR, PARA REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER O PACTO LABORAL NO PERÍODO DE 28.08.2001 A 12.01.2002, COM A DEVIDA ANOTAÇÃO NA CTPS OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DA INICIAL E QUE NÃO FORAM IMPUGNADOS, DEFERINDO-LHE COM CONSEQUÊNCIA AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO; FGTS 40%; FÉRIAS PROPORCIONAIS 1/3 (06/12); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (06/12); MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT, ESTA APENAS NO PERCENTUAL DE 50%, COMO POSTULADO NA INICIAL, BEM COMO A PARCELA DE HORAS EXTRAS, NO TOTAL DE 40 HORAS MENSAIS POSTULADAS, COM REFLEXOS NAS VERBAS RESCISÓRIAS ACIMA ELENCADAS, ALÉM DOS PEDIDOS DE VALE TRANSPORTE CORRESPONDENTE A DUAS PASSAGENS DE ÔNIBUS. POR DIA, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADOS, POR TODO O PACTO LABORAL E SALÁRIO FAMÍLIA. A E. TURMA USOU OS SEGUINTE ARGUMENTOS PARA DECIDIR: QUANTO AO RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, O RECLAMANTE AJUIZOU RECLAMAÇÃO TRABALHISTA CONTRA A 2ª. RECLAMADA POSTULANDO RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E A CONDENAÇÃO DA 1ª. COMO RESPONSÁVEL SOLIDÁRIA. AFIRMOU QUE FOI ADMITIDO PELA 2ª. RECLAMADA EM 29.08.2001 COMO PEDREIRO, SENDO DEMITIDO IMOTIVADAMENTE EM 12.01.2002 SEM TER TIDO SUA CTPS ANOTADA ENADA RECEBENDO A TÍTULO DE VERBAS RESCISÓRIAS. EM SUA DEFESA A 1ª. RECLAMADA REFUTOU TAIS ALEGAÇÕES, ADMITINDO APENAS QUE O RECLAMANTE PARA ELA TRABALHOU POR DOIS DIAS, 23 E 24 DE OUTUBRO, SENDO DEMITIDO IMEDIATAMENTE POR NÃO TER APRESENTADO SUA CTPS PARA OS DEVIDOS REGISTROS. O JUÍZO DE 1º GRAU DECIDIU PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO, SOB O FUNDAMENTO DE QUE O DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA POR ELE ARROLADA TERIA SIDO INSERÍVEL NA FORMAÇÃO DE SEU CONVENCIMENTO, RECONHECENDO APENAS A PROCEDÊNCIA QUANTO AO PERÍODO DE DOIS DIAS ADMITIDOS PELO DEMANDADA E A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE VERBAS RESCISÓRIAS, CONSIDERANDO COMO LEGÍTIMA A DECISÃO DA RECLAMADA EM DEMITIRLO ANTES NÃO APRESENTAÇÃO DA CTPS PARA ANOTAÇÕES. A RAZÃO ESTÁ COM O RECLAMANTE. ADMITIDA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA RECLAMADA APENAS POR DOIS DIAS DURANTE O MÊS DE OUTUBRO, AO AUTOR INCUMBIA CARREAR PROVAS PARA OS AUTOS DE QUE EFETIVAMENTE O PACTO TENHA VIGIDO PELO PERÍODO DECLINADO NA EXORDIAL, DE CUJO ENCARGO PROCESSUAL SE DESINCUMBIA. DIVERSAMENTE DO AFIRMADO PELO JUÍZO "A QUO", A TESTEMUNHA POR ELE ARROLADA, CUJO DEPOIMENTO NÃO FOI IMPUGNADO POR NENHUMA DAS RECLAMADAS, PRESTOU DEPOIMENTO CONVINCENTE, SEM DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS PRINCIPAIS PONTOS CONTRÓVERTIDOS DA LIDE. CONFIRA: "QUE O DEPOENTE TRABALHOU COMO SERVENTE DE PEDREIRO NA OBRA MANTIDA PELAS RECLAMADAS, A PARTIR DA SEGUNDA SEMANA DE SETEMBRO ATÉ O DIA 20 DE DEZEMBRO DO

ANO PASSADO; QUE O DEPOENTE FOI CONTRATADO PELO SENHOR DIAS, QUE ATUAVA NA OBRA COMO ENCARREGADO;... QUE QUANDO OCORREU A ADMISSÃO DO DEPOENTE, JÁ ENCONTROU O RECLAMANTE NA OBRA; QUE QUANDO DEIXOU O SERVIÇO LÁ PERMANECIU O DEMANDANTE;...". QUANTO ÀS HORAS EXTRAS O RECLAMANTE TAMBÉM LOGROU ÊXITO EM COMPROVAR QUE, EFETIVAMENTE, CUMPRIA COMO O HORÁRIO DE TRABALHO DECLINADO NA INICIAL, O QUE FEZ COM O DEPOIMENTO DA ÚNICA TESTEMUNHA POR ELE ARROLADA QUE, COMO JÁ SE VIU, PRESTOU DEPOIMENTO CONVINCENTE, SEM QUALQUER IMPUGNAÇÃO PELAS PARTES ADVERSAS. EM RELAÇÃO AO VALE TRANSPORTE, FOI APURADO QUE A RECLAMADA DESCUMPRIU A MAIS ELEMENTAR OBRIGAÇÃO DECORRENTE DO PACTO LABORAL QUE É A DE ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, DAÍ PROCEDER O PEDIDO PARA PAGAMENTO DE RESSARCIMENTO DO VALE TRANSPORTE; POR FIM, EM RELAÇÃO AO SALÁRIO FAMÍLIA, TENDO EM VISTA QUE O RECLAMANTE JUNTOU, ÀS FLS. 07/09, OS COMPROVANTES DE QUE POSSUI TRÊS FILHOS MENORES, RESTOU PROCEDENTE O PEDIDO. PROCESSO 01799-2002-110-08-00-3 (1ª T./RO 0898/2003). RECORRENTE: ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO. Dra. Silvia Eloisa Bechara Sodré e outros. RECORRIDO: CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Dra. Edileuza Paixão Meireles e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES APRESENTADA PELA RECLAMADA, POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO 00677-2002-007-08-00-9 (1ª T./ED/REX OFF/RO 5876/2002). EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM (SESAN). Dr. Maria Lúcia do Carmo Xavier Cohen. EMBARGADO: MAURILO CARDOSO BAIA. Dra. Manuela Oliveira dos Anjos. KIM ENGENHARIA LTDA. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. I - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Em conformidade com o disposto no artigo 535 do diploma processual civil, os embargos de declaração se prestam tão somente a suprir omissão, obscuridade ou contradição existentes no julgado, não podendo ser utilizados para reexame da matéria de fato e de direito já decidida no recurso ordinário; II - OBJETIVO PROTETÓRIO. MULTA. Embargos com objetivo meramente procrastinatório autorizam a imposição de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO EMBARGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS E, DIANTE DO INTUÍTO MERAMENTE PROCRASTINATÓRIO DO PRESENTE REMÉDIO PROCESSUAL, CONDENO O EMBARGANTE A PAGAR AO RECLAMANTE MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00870-2002-115-08-00-2 (TRT/1ª T./ED/RO 6193/2002). EMBARGANTE: ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S/A. Dr.ª Lorene de Fátima Barros da Silva e Outros. EMBARGADO: ANTONIO LINO DA CRUZ. Dr.ª Tereza Vânia Bastos Monteiro e Outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - REEXAME DA MATÉRIA - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer contradição a sanar no Acórdão embargado, sendo o recurso utilizado apenas com intuito revisional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR NÃO HAVER QUALQUER CONTRADIÇÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 001084-2002-011-08-00-9 (TRT/1ª T./ED/RO 6099/2002). EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr.ª Maria da Graça M. Abnader e Outros. EMBARGADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Bernardino Lobato Greco e Outros. e EUNICE TAVARES DA SILVA E OUTROS (09). Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e Outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - REEXAME DA MATÉRIA - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão a sanar no Acórdão embargado, sendo o recurso utilizado apenas com intuito revisional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR NÃO

Haver qualquer omissão a sanar no v. ACÓRDÃO EMBARGADO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 01273-2002-115-08-00-5 (1ª T./REX OFF 0497/2003). RECLAMANTE: EDILENE SOARES DA SILVA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA. SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL. Compete à Justiça do Trabalho dirimir controvérsia envolvendo servidora pública estadual e Município que se relaciona com seus servidores conforme as normas da CLT, o qual em razão do convênio firmado com o Estado, torna-se beneficiário direto do labor da reclamante e assume a responsabilidade pelo pagamento do salário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, EM CONHECER DA REMESSA; REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA.

ACÓRDÃO 01231-2002-115-08-00-4 (1ª T./REX OFF 0517/2003). RECLAMANTE: DYANE DO SOCORRO DOS SANTOS BRITO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: SERVIÇO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO IRREGULAR. EFEITOS. A fim de evitar o enriquecimento ilícito de ente da federação beneficiado por mão-de-obra captada irregularmente, a nulidade da contratação de quem ingressa no serviço público sem se submeter a concurso público não retira do obreiro o direito de perceber o salário avençado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, EM CONHECER DA REMESSA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA. ACÓRDÃO 01295-2002-115-08-00-5 (1ª T./REX OFF 0533/2003). RECLAMANTE: ROSELI DE JESUS DOS SANTOS DIAS. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: SERVIÇO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO IRREGULAR. EFEITOS. A fim de evitar o enriquecimento ilícito de ente da federação beneficiado por mão-de-obra captada irregularmente, a nulidade da contratação de quem ingressa no serviço público sem se submeter a concurso público não retira do obreiro o direito de perceber o salário avençado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, EM CONHECER DA REMESSA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA.

ACÓRDÃO 2518-2002-202-08-00-3 (1ª T./RO 0244/2003). RECORRENTE: LAUDEMI AMANCIO COSTA. Dra. CLIDE ROCHA DA COSTA. RECORRIDO: SALOMÃO ALCOLUMBRE E CIA. LTDA. Dr. ADELMO CAXIAS DE SOUSA E OUTROS. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: SOBREJORNADA. QUANTIFICAÇÃO NO OLERITE. A proibição de pagamento do salário complessivo não se confunde com a não-discriminação no contracheque da quantidade de horas extras pagas. O fato de o empregador não discriminar a quantidade de horas pagas ao empregado não gera presunção de pagamento a menor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA.

ACÓRDÃO 02355-2001-008-08-00-X (1ª T./RO 0088/2003). RECORRENTE: MARIA DE NAZARÉ SANTIAGO. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RECORRIDO: EMISSORAS RÁDIO MARAJOARA LTDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO. NULIDADE DA RUPTURA DO PACTO LABORAL. A falta de comprovação de que efetivamente a empregada padecia, na época de sua dispensa, de doença profissional, adquirida em decorrência dos serviços prestados à reclamada, fulmina qualquer pretensão de reintegração no emprego ou indenização equivalente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO RECORRIDA, AMPLIAR A CONDENAÇÃO RELATIVA ÀS REPERCUSSÕES, TOMANDO COMO BASE A MÉDIA DE COMISSÕES MENSIS DE R\$650,00, NAS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, 13º SALÁRIO E FGTS MAIS 40%, DEVENDO SER ABATIDOS OS VALORES JÁ PAGOS A ESSE TÍTULO, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS.

ACÓRDÃO 00405-2002-203-08-00-X (1ª T./RO 0198/2003). RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcelo Miranda Caetano e outros. RECORRIDO: JOSE LEITÃO DE SOUSA. Drs. Eliene Gonçalves Lima, e F&R PRESTADORA

DE SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA, RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. TOMADOR DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Incorre em culpa in eligendo e in vigilando a empresa tomadora de serviços que não fiscaliza o cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa prestadora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA.

ACÓRDÃO 01411-2002-010-08-00-6 (1ª T./RO 6182/2002). RECORRENTE: COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA. Dª. Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. RECORRIDO: RONALDO FERREIRA PEREIRA. Dr. Antônio Rodrigues Pereira Filho e outros. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: RETIFICAÇÃO DA CTPS. ENQUADRAMENTO EM FUNÇÃO DIVERSA DA POSTULADA NA EXORDIAL. JULGAMENTO EXTRA-PETITA. Deve ser reformada sentença que determina a retificação de carteira profissional para que conste o exercício de função não postulada na petição inicial, ainda que mais benéfica ao reclamante, sob pena de julgamento extra-petita. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE, EM PARTE, PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DA CTPS, BEM COMO PARA REDUZIR A CONDENAÇÃO DE DIFERENÇA DE FGTS, MANTIDA APENAS A INCIDÊNCIA SOBRE O 13º SALÁRIO DE 1999 A 2001, CONFORME OS FUNDAMENTOS, CONFIRMANDO A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS.

ACÓRDÃO 00904-2002-203-08-00-7 (1ª T./RO 6156/2002). RECORRENTE: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Juricy Barata Jucá Neto e outros. RECORRIDO: JOÃO MENDES DOS SANTOS. Drª. Eliene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: HORAS EXTRAS. MEIO DE PROVA INIDÔNEO. Não podem ser admitidos como meio de prova, cartões de ponto cujos registros eram feitos por terceiros e em local diverso da prestação de serviço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA.

ACÓRDÃO 00378-2002-111-08-00-1 (1ª T./AI 0582/2003). AGRAVANTE: ZENEIDE DE L. DE ARAÚJO TRANSPORTES (EXPRESSO BRILHANTE). Dr. Daniel Fernandes da Silva. AGRAVADO: RAIMUNDO FERNANDES DA CRUZ. Dra. Maria do Perpétuo S. Leão Lopes e outros. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. DESERÇÃO. Por absoluta falta de previsão na ordem jurídica pátria, não se pode falar em deserção, quando o demandado recolhe, a título de depósito recursal, o valor da condenação, desprezando a quantia concernente à contribuição previdenciária. O recolhimento dessa contribuição é exigível do empregador à época da execução da sentença, não sendo pressuposto recursal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, AFASTADA A DESERÇÃO, DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS A ESTE TRIBUNAL PARA APELAÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02093-2002-201-08-00-6 (1ª T./REX OFF RO 0214/2003). RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ (sucessor do extinto INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IPESAP). Procurador: Dr. Marcelo Branzoloto. RECORRIDO: JÚLIA MARIA DA SILVA VOORHAM. Dra. Joacina de Souza Costa e outros. PROLATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. A mudança de regime jurídico do servidor, antes celetista, para o estatutário, em decorrência de Lei, autoriza o movimento de sua conta vinculada do FGTS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE CHAMAMENTO À LIDE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, POR ABSOLUTA AUSÊNCIA DE SUPORTE JURÍDICO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUIZA RELATORA, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXMº JUIZ REVISOR. ACÓRDÃO 01177-2002-115-08-00-7 (1ª T./REX OFF 0662/2003).

RECLAMANTE: EURYDICE MENEZES DE LIMA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO CELETISTA. I - CONTRATAÇÃO ANTERIOR À CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 88 SEM APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. VALIDADE. Não há que se falar em nulidade da contratação se o reclamante foi admitido ainda sob a égide da Constituição de 67 que não previa a obrigatoriedade de realização de concurso público como condição para o ingresso na Administração Pública. II - SALÁRIO RETIDO E 1/3 DE PÉRIAS - Confessado pelo Município o inadimplemento, justifica-se a condenação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA; À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADA DE OFÍCIO E REJEITADA PELA VARA DE ORIGEM; EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA DECLARAR VÁLIDO O CONTRATO DE TRABALHO ENTRE AS PARTES E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01072-2002-115-08-00-8 (1ª T./REX OFF 6093/2002). RECLAMANTE: RAIMUNDA SOCORRO GUEDES HIPOLITO. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e OUTRAS. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. INGRESSO DE EMPREGADO SEM PRESTAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. EFEITOS. É nula a contratação para o serviço público sem prévia aprovação em concurso, a teor do disposto no inciso II e no §2º do artigo 37 da CF/88, somente conferindo ao contratado direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, EM CONHECER DA REMESSA; SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA QUE DEFERIU AO RECLAMANTE TÃO-SOMENTE O PAGAMENTO DO SALÁRIO RETIDO DE DEZEMBRO DE 2000, CONFORME O RECIBO DE NOVEMBRO DE 2000 DE FL. 6 DOS AUTOS, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, EM DETERMINAR O ENVIO DE CÓPIAS DA INICIAL, DA SENTENÇA E DESTE ACÓRDÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO §2º, DO ARTIGO 37, DA CF/88; CUSTAS, COMO NO 1º GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01241-2002-115-08-00-X (1ª T./REX OFF 0504/2003). RECLAMANTE: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS ARAÚJO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. INGRESSO DE EMPREGADO SEM PRESTAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. EFEITOS. É nula a contratação para o serviço público sem prévia aprovação em concurso, a teor do disposto no inciso II e no §2º do artigo 37 da CF/88, somente conferindo ao contratado direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, EM CONHECER DA REMESSA; SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA QUE DEFERIU AO RECLAMANTE TÃO-SOMENTE O PAGAMENTO DO SALÁRIO RETIDO DE DEZEMBRO DE 2000, CONFORME O RECIBO DE NOVEMBRO DE 2000 DE FL. 9 DOS AUTOS, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, EM DETERMINAR O ENVIO DE CÓPIAS DA INICIAL, DA SENTENÇA E DESTE ACÓRDÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO §2º, DO ARTIGO 37, DA CF/88; CUSTAS, COMO NO 1º GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 01236-2002-115-08-00-7 (1ª T./REX OFF 0505/2003). RECLAMANTE: DIANA CLÁUDIA DOS SANTOS DA SILVA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. INGRESSO DE EMPREGADO SEM PRESTAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. EFEITOS. É nula a contratação para o serviço público sem prévia aprovação em concurso, a

teor do disposto no inciso II e no §2º do artigo 37 da CF/88, somente conferindo ao contratado direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, EM CONHECER DA REMESSA; SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA QUE DEFERIU AO RECLAMANTE TÃO-SOMENTE O PAGAMENTO DO SALÁRIO RETIDO DE DEZEMBRO DE 2000, CONFORME O RECIBO DE NOVEMBRO DE 2000 DE FL. 7 DOS AUTOS, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; EM DETERMINAR O ENVIO DE CÓPIAS DA INICIAL, DA SENTENÇA E DESTA ACÓRDÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO §2º DO ARTIGO 37 DA CF/88; CUSTAS, COMO NO 1º GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 01216-2002-115-08-00-6 (1ª T./REX OFF 0523/2003). RECLAMANTE: MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA MONTEIRO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO CELETISTA. I - CONTRATAÇÃO ANTERIOR À CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 88 SEM APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. VALIDADE. Não há que se falar em nulidade da contratação se o reclamante foi admitido ainda sob a égide da Constituição de 67 que não previa a obrigatoriedade de realização de concurso público como condição para o ingresso na Administração Pública. II - SALÁRIO RETIDO E 1/3 DE FÉRIAS - Confiado pelo Município o inadimplemento, justifica-se a condenação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA; À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADA DE OFÍCIO E REJEITADA PELA VARA DE ORIGEM; EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA DECLARAR VÁLIDO O CONTRATO DE TRABALHO ENTRE AS PARTES E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01303-2002-115-08-00-3 (1ª T./REX OFF 0534/2003). RECLAMANTE: NÉA CORDEIRO DE OLIVEIRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO CELETISTA. I - CONTRATAÇÃO POSTERIOR À CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 88 APÓS APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. VALIDADE. Não há que se falar em nulidade da contratação se o reclamante foi admitido mediante concurso público, em obediência, portanto, ao disposto no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988. II - SALÁRIO RETIDO - Confiado pelo Município o inadimplemento, justifica-se a condenação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA; À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADA DE OFÍCIO E REJEITADA PELA VARA DE ORIGEM; EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA DECLARAR VÁLIDO O CONTRATO DE TRABALHO ENTRE AS PARTES E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01197-2002-004-08-00-6 (1ª T./RO 0120/2003). RECLAMANTE: MARCUS ANTONIO DE SOUZA. Dr. Francisco Hosanan de Oliveira e outros. RECORRIDA: FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO DO PARÁ E AMAPÁ LTDA. (FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DA AMAZÔNIA ORIENTAL). Dr. Hélder Wanderley Oliveira e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. É do reclamante o ônus da prova do fato constitutivo de seu direito, nos termos dos arts. 818 da CLT e 333, I do CPC. Sentença mantida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA; NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01846-2001-010-08-00-2 (1ª T./RO 6230/2002). RECORRENTE:

JOSÉ CARLOS SILVA PEREIRA. Dr. Jader Nilson da Luz Dias e outros. RECORRIDA: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA. Dra. Mildred Lima Pitman e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. PARCELA NÃO APRECIADA NA SENTENÇA. A apreciação pela corte ad quem de pedido não analisado na sentença, apesar de deduzido na inicial, implicaria em supressão de instância e violação no princípio do duplo grau de jurisdição. II - DANOS MORAIS E MATERIAIS. NEXO DE CAUSALIDADE. INEXISTÊNCIA DE PROVA. Uma vez não comprovada pela parte a existência de nexo de causalidade entre a conduta do empregador, dolosa ou culposa, e o resultado danoso ao empregado, não se pode atribuir responsabilidade à empresa pelo dano causado no reclamante por presunção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER EM PARTE DO RECURSO DO RECLAMANTE, NÃO CONHECENDO DO TRECHO QUE VERSA SOBRE AS HORAS EXTRAS E CONECTÁRIOS, PORQUE NÃO ANALISADAS PELO JUÍZO A QUO, EM CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA; NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, CONFIRMANDO A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01284-2002-005-08-00-X (1ª T./RO 0056/2003). RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RECORRIDA: CARLA SANTOS MACEDO. Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: ESTAGIÁRIO. INOBSERVÂNCIA DA LEI N. 6.494/77. VÍNCULO DE EMPREGO DISSIMULADO. Deve ser mantida a decisão que, diante da constatação de que o contrato de estágio existente entre as partes não observava as normas legais, declarou a existência de vínculo de emprego dissimulado, com as consequências jurídicas dele decorrentes. Aplicação do art. 9º da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER EM PARTE DO RECURSO DA RECLAMADA, NÃO CONHECENDO DO PEDIDO DE QUE, CASO ESSA E. TURMA ENTENDA PELA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO, O CONTRATO HAVIDO ENTRE AS PARTES SEJA CONSIDERADO COMO DE PRAZO DETERMINADO PARA QUE SE EVITE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA; EM CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMANTE; NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01532-2002-003-08-00-X (1ª T./RO 0314/2003). RECORRENTE: PEDRO PAULO BARBOSA DA COSTA. Dr. Leogênio Gonçalves Gomes. RECORRIDA: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. José Figueiredo de Sousa. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - TESTEMUNHAS. ARROLAMENTO PRÉVIO. IMPOSSIBILIDADE. No processo trabalhista não existe o arrolamento prévio de testemunhas de que trata o artigo 407 do CPC, devendo a parte, como regra geral, trazer as suas testemunhas à audiência inaugural, independente de notificação ou intimação, consoante a regra expressa constante do artigo 825 da CLT; II - DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. É do reclamante o ônus da prova do fato constitutivo de seu direito, nos termos dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC. Diferenças pleiteadas devem ser demonstradas pela parte, ainda que por amostragem, a fim de possibilitar a análise do pedido. Sentença mantida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA; EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, FUNDADA EM CERCEAMENTO DE DEFESA, POR ABSOLUTA AUSÊNCIA DE SUPORTE JURÍDICO, E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01665-2002-009-08-00-1 (1ª T./RO 6303/2002). RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salim Brito Zahrluth Júnior e outros. RECORRIDA: HÉLIO TOBIAS DE AZEVEDO. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. NEUTRALIZAÇÃO OU ELIMINAÇÃO DO AGENTE. PROVA. Provado o labor em condições insalubres, tem o reclamante direito à percepção do referido adicional, que somente pode ser afastado pela prova de que a empresa consegue, de fato, neutralizar ou eliminar o malefício causado à saúde do trabalhador pelo contato com o agente agressivo. Sentença mantida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; EM CONHECER EM PARTE DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE, NÃO CONHECENDO DO PEDIDO DE MANUTENÇÃO DA SENTENÇA QUANTO À MULTA NORMATIVA, POR NÃO TER HAVIDO RECURSO NESTE ASPECTO; NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS

CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01431-2001-115-08-40-0 (1ª T./RO 0092/2003). RECORRENTE: MANOEL VAZ AMORIM MIRANDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. RECORRIDA: ANTONIO DO SOCORRO FERREIRA MENEZES. Dr. Raimundo José de Paulo M. Athayde e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - TESTEMUNHA NÃO ENCONTRADA. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. O comportamento do reclamado, não comparecendo à audiência em que seria ouvida a testemunha arrolada por carta precatória, bem como à sessão de encerramento da instrução, demonstra desinteresse no depoimento, não havendo como acolher-se a alegação recursal tardia de cerceamento de defesa, por violação ao princípio da ampla defesa (CF, art. 5º, LV); II - RESCISÃO INDIRETA. RIGOR EXCESSIVO. Aplicação de suspensões disciplinares repetidas e injustificadamente, desproporcionais ao ato do empregado, evidenciam intolerância do empregador com seu subordinado e autorizam a rescisão indireta do contrato de trabalho (CLT, art. 283, b). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO E DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE; EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO, FUNDADA EM CERCEAMENTO DE DEFESA, E DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, AMBAS POR ABSOLUTA AUSÊNCIA DE SUPORTE JURÍDICO; NO MÉRITO, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A DECISÃO, REDUZIR A INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO PARA TRÊS PARCELAS DE R\$180,00 E DETERMINAR A RISCADURA DAS EXPRESSÕES INJURIOSAS ASSINALADAS ÀS FLS. 271, 272 E 273, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01298-2002-005-08-00-3 (1ª T./RO 0430/2003). RECORRENTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dra. Christianne Ribeiro Eliasquevi e outros. RECORRIDA: PAULO GLEIDSON RIBEIRO MONTEIRO. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: TRABALHO EXTERNO. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE JORNADA. A jornada de trabalho do pré-vendedor, que trabalha na chamada Rota 66 fazendo cobrança e recolhendo vasilhames, é rigorosamente controlada pela reclamada, afastando a aplicação do art. 62, I, da CLT. Assim, uma vez provado o trabalho em sobrejornada, as horas extras realizadas devem ser reconhecidas e pagas pela empregadora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA; NO MÉRITO, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA PARA FIXAR A JORNADA DO RECLAMANTE NO PERÍODO DE 1ª A 24 DE CADA MÊS DE 6:00 ÀS 21:30, COM INTERVALO DE 40 (QUARENTA) MINUTOS E DO DIA 25 ATÉ O FINAL DE CADA MÊS, DE 6:00 ÀS 23:00, COM INTERVALO DE 40 MINUTOS PARA O ALMOÇO, REDUZINDO AS HORAS EXTRAS RECONHECIDAS PARA 6:50 (SEIS HORAS E CINQUENTA MINUTOS) DIÁRIOS DO DIA 1º AO DIA 24 DE CADA MÊS, E PARA 8:20 (OITO HORAS E VINTE MINUTOS) DIÁRIOS DE 25 A 30 OU 31 DE CADA MÊS, A SEREM CALCULADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, COM REPERCUSSÕES EM FÉRIAS 1/3, GRATIFICAÇÃO NATALINA, FGTS 40%, AVISO PRÉVIO E REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, OBSERVADA A VARIAÇÃO SALARIAL CONSTANTE DOS CONTRACHEQUES DE FLS. 12 A 18 E 41 A 56; CUSTAS, COMO NO 1º GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01312-2002-011-08-00-0 (1ª T./RO 0425/2003). RECORRENTE: JANILSON DE JESUS CORREIA PINHEIRO. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto e outros. RECORRIDA: COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dra. Marlise de Oliveira Laranjeira e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. Restando comprovado que a reclamada tomou as medidas necessárias, inclusive relativas ao fornecimento de equipamentos de proteção individual, que conduziram à diminuição da intensidade dos agentes insalubres a limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, conforme prevê a Súmula 289 do Colendo TST, não faz jus o obreiro ao adicional pleiteado. Inteligência dos artigos 189, 190, 191 e 192 da CLT e Anexo XI da NR 15 da Portaria 3214/78. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00127-2002-008-08-00-6 (1ª T./RO 6212/2002). RECORRENTES: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dra. Maria Rosângela S.

Goelho de Souza e outros e ANTONIA IEDA RIBEIRO DA COSTA. Dr. Antonio Cândido Barre M. de Brito e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - DANOS MORAIS, ACUSAÇÃO DE FURTO, PROIBIÇÃO DE COMPARECIMENTO AO TRABALHO, FALTA DE PAGAMENTO DE SALÁRIO. A atitude da empresa, impedindo a empregada de trabalhar e perceber o seu sustento e de sua família por longo período, sob a acusação de haver cometido ato ímprobo, causou-lhe uma série de frustrações, angústias e ansiedades. In casu, esse abalo moral está perfeitamente caracterizado nos autos, havendo notícia de que os empregados afastados foram considerados pelos colegas de trabalho como componentes de uma quadrilha, cuja finalidade era o desvio de toda espécie de mercadorias da reclamada. II - DO MONTANTE DA INDENIZAÇÃO. Na fixação da indenização por danos morais, deve-se levar em conta as circunstâncias fáticas e as atenuantes e agravantes existentes nos autos, a fim de que se possa proceder a liquidação equitativa do dano. Embora seja verdade que o valor da indenização não deve ser tão grande que proporcione o enriquecimento ilícito da parte, não menos verdadeiro é afirmar-se que não pode ser tão pequeno que o torne inexpressivo, incapaz de atender às finalidades reparatória e sancionatória da compensação pela dor moral. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO E DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE, BEM COMO DE AMBAS AS CONTRA-RAZÕES; EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, FUNDADA EM CERCEAMENTO DE DEFESA, POR ABSOLUTA FALTA DE SUPORTE JURÍDICO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE, ELEVANDO A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA R\$34.371,20, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A DECISÃO, DETERMINAR QUE, APÓS O CÁLCULO, SEJA LEVANTADO O FGTS DA CONTA VINCULADA DA RECLAMANTE POR ALVARÁ, EXECUTANDO-SE APENAS A DIFERENÇA QUE SOBEJAR, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00346-2002-010-08-00-1 (1ª T./RO 0189/2003). RECORRENTE: COTOMALHAS TECIDOS LTDA. Dr. Alberto Lopes Maia Filho e outros. RECORRIDA: MARINILDE PEREIRA GOUVEIA. Dr. Jäder Kahwage David e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: DIVERGÊNCIA EM DEPOIMENTOS. POSSIBILIDADE. É natural que existam diferenças entre o depoimento que a reclamante prestou nestes autos e em outro processo, decorrentes do maior ou menor nervosismo e do tipo de pergunta formulado pelo magistrado que conduziu a audiência. O contrário é que seria incomum, pois a semelhança exata, com as mesmas frases, entre os depoimentos da parte ou das testemunhas evidenciaria que se tratam de pessoas industriadas a apresentar a mesma versão dos fatos em Juízo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, FUNDADA EM VIOLAÇÃO AO ARTIGO 818 DA CLT E ARTIGO 5º, LV, DA CF/88, POR ABSOLUTA AUSÊNCIA DE SUPORTE JURÍDICO; NO MÉRITO, EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO PARA FIXAR O VALOR MÉDIO DAS COMISSÕES PERCEBIDAS PELA RECLAMANTE EM R\$360,00, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01487-2002-107-08-00-7 (1ª T./RO 0128/2003). RECORRENTE: ZUCAVEL - ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA. Dra. Leslie Fernanda F. Franchetti e outros. RECORRIDO: RIVADAL GOMES MOTA. Dra. Ocilda Maria Pereira Nunes e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: TESTEMUNHA. LITÍGIO COM O EMPREGADOR. SUSPEIÇÃO INEXISTENTE. O Colendo TST já finnou entendimento em sentido inverso das razões do reclamado, consoante resta pacificado pelo Enunciado 357 daquela Corte, no sentido de que não "torna suspeita a testemunha o simples fato de estar litigando ou de ter litigado contra o mesmo empregador". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A DECISÃO, REDUZIR O VALOR DAS COMISSÕES RETIDAS PARA R\$350,00 E DEFERIR A COMPENSAÇÃO DOS VALORES PAGOS NOS CONTRACHQUES DO RECLAMANTE, A TÍTULO DE REPERCUSSÃO DAS COMISSÕES NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01673-2002-006-08-00-1 (1ª T./RO 0062/2003). RECORRENTE: SÍNTESE ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros. RECORRIDO: PAULO MAURÍCIO DA SILVA MAGALHÃES, Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel e outros. RELATORA:

Juíza Suzy Koury. EMENTA: DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. É da reclamante o encargo de comprovar fato constitutivo de seu direito, nos termos dos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC. Assim, não há como deixar de reconhecer a existência de horas extras quando a prova testemunhal apresentada pelo reclamante confirma, apesar das pequenas variações, a jornada descrita na inicial e declarada em depoimento pessoal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL POR INEFICÁCIA DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL; NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01634-2002-009-08-00-3 (1ª T./RO 6151/2002). RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Raimundo Nonato Paixão Teixeira e outros. RECORRIDO: AMARILDO LOPES PONTES. Dr. Mauro Augusto Rios Brito e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - HORAS EXTRAS EM FOLGAS SEMANAIS - ADICIONAL PREVISTO EM CONVENÇÃO COLETIVA. O reclamante faz jus ao recebimento dos sábados trabalhados como extraordinários, com o acréscimo de 100%, quando esses dias coincidirem com suas folgas semanais, se assim dispõe a cláusula do acordo coletivo celebrado entre a reclamada e o sindicato profissional. II - DOMINGOS E FERIADOS TRABALHADOS. DOBRA. Os domingos e feriados trabalhados devem ser pagos em dobro, sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal. Inteligência da OJ 93 da SDI-1 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, LIMITAR A DIFERENÇA DE 50% DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS NOS SÁBADOS, DEFERINDO-AS APENAS QUANDO ESTES COINCIDIREM COM AS FOLGAS DO RECLAMANTE E AO PERÍODO DE MAIO/2000 A DEZEMBRO/2001, MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00677-2002-007-08-00-9 (1ª T./REX OFF RO 0197/2003). RECORRENTE: JOSÉ REGINALDO SILVA CONCEIÇÃO. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador: Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE ENTE PÚBLICO. ENUNCIADO Nº 331, INCISO IV, DO C. TST. A aplicação do §1º do artigo 71 da Lei de Licitações aos entes públicos depende de comprovação de observância estrita das regras que regem o processo licitatório, não só no que diz respeito à habilitação jurídica e à idoneidade financeira, como também no que pertine ao cumprimento pela contratada das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias. Não tendo a Prefeitura comprovado que o contrato resultou de regular procedimento licitatório e que cumpriu seu dever de fiscalizar a execução, mantém-se a responsabilização subsidiária do Município. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DO MUNICÍPIO PORQUE INTIMPESTIVAS; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTESSIMO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, QUE EXCLUÍ O MUNICÍPIO DA LIDE, EM NEGAR PROVIMENTO À REMESSA; SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA DEFERIR-LHE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO GRAU MÁXIMO, CALCULADO SOBRE O SALÁRIO-BASE, E REPERCUSSÕES NO AVISO PRÉVIO, NAS FÉRIAS 1/3, NO 13º SALÁRIO E NO FGTS 40%, BEM COMO AVISO PRÉVIO INDENIZADO; CUSTAS MAJORADAS PARA R\$50,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO EM R\$2.500,00, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS; EM DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIAS DA SENTENÇA E DESTA ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ E À CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01666-2002-101-08-00-6 (1ª T./RO 0246/2003). RECORRENTE: RUI RODRIGUES GONÇALVES. Dr. José Heiná do Carmo Maués. RECORRIDO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS SÃO JOÃO BATISTA LTDA. Dr. Ângelo José Lobato Rodrigues. e ANTONIO VAÉRCIO SILVA DE SOUZA. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - RELAÇÃO DE EMPREGO. Confirma-se a sentença que reconheceu a relação de emprego com o litisconsorte se o reclamado apresenta prova documental robusta e consistente de haver locado as máquinas e equipamentos, e o obreiro não logrou comprovar a existência de

qualquer vício ou indício de fraude que maculasse a idoneidade dos papéis carreados aos autos; II - INDENIZAÇÃO ACIDENTÁRIA. Consoante o artigo 118 da Lei 8.213/91, para que seja reconhecida a estabilidade provisória de 12 (doze) meses, é necessário não só que o trabalhador tenha sofrido acidente de trabalho ou doença profissional, como também que tenha sido afastado das atividades da empresa, com percepção de auxílio-doença, independentemente da percepção do auxílio-acidente e, ainda, que seja portador de seqüelas que reduzam a sua capacidade laborativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO E MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01815-2002-010-08-00-X (1ª T./RO 0389/2003). RECORRENTE: ANTONIO CARLOS ARAÚJO BARROSO. Dra. Maria de Fátima Brito de Melo e outros. RECORRIDA: DELTA PUBLICIDADES S/A. Dra. Ieda Livia de Almeida Brito e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - QUITAÇÃO. ENUNCIADO 330 DO C. TST. A interpretação a ser dada à lei é a de que a homologação da entidade sindical tem eficácia liberatória apenas e tão-somente em relação àqueles valores expressamente consignados, razão pela qual deve ser compensada a quantia efetivamente recebida. II - HORAS EXTRAS. COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO. LIMITAÇÃO. É possível a compensação da jornada de trabalho a teor do §2º do artigo 59 da CLT e inciso XIII do artigo 7º da Constituição Federal, desde que esteja prevista em acordo ou convenção coletiva de trabalho, respeitando-se o limite de 10 horas diárias, conforme previsão do dispositivo em referência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE QUITAÇÃO, FUNDADA NA EFICÁCIA LIBERATÓRIA DO TRCT (ENUNCIADO 330/TST), ARGÜIDA PELO RECLAMADO EM CONTRA-RAZÕES, POR ABSOLUTA FALTA DE SUPORTE JURÍDICO, NO MÉRITO, VENCIDO O JUIZ LUIZ JOSÉ, EM DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, DEFERIR AO RECLAMANTE AS HORAS EXTRAS ALÉM DA DÉCIMA NO PERÍODO DE 24.10.1997 A 01.05.99 E 01.05.00 A 23.03.02, E AS HORAS EXTRAS A PARTIR DA OITAVA NO PERÍODO DE 02.05.99 A 30.04.00, AMBAS COM REPERCUSSÃO SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS, FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO NATALINA E FGTS 40%, A SEREM CALCULADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, COM BASE NOS CONTRACHQUES CONSTANTES DOS AUTOS E NA FORMA DO DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº 264 DO C. TST. LIMITADOS OS CÁLCULOS A 10 HORAS EXTRAS POR DIA E 75 HORAS EXTRAS POR MÊS, SEGUNDO A INICIAL, A FIM DE EVITAR JULGAMENTO ULTRA PETITA, E COMPENSADOS TODOS OS VALORES PAGOS A TÍTULO DE HORAS EXTRAS DEVIDAMENTE COMPROVADOS NOS AUTOS. INVERTEM-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, COMINANDO CUSTAS PELO RECLAMADO DE R\$465,21, CALCULADAS SOBRE R\$23.260,62. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01517-2002-009-08-00-X (1ª T./RO 0168/2003). RECORRENTE: HAROLDO OBERTO DE BARROS. Dra. Carmem Lúcia Braun Queiroz e outros. RECORRIDA: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - CONTRATE. Dr. Edvan Capucho Coutinho e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO. CONFIGURAÇÃO. FALSA COOPERATIVA. Uma vez reconhecida a inidoneidade da cooperativa e a configuração dos requisitos do artigo 3º da CLT, há de se declarar a existência de relação de emprego entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA; EM ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER A RELAÇÃO EMPREGATÍCIA DO RECLAMANTE COM A RECLAMADA COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - CONTRATE, NO PERÍODO DE 15.09.2001 A 30.07.2002; EM DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA JULGAMENTO DO FEITO, COMO ENTENDER DE DIREITO; CUSTAS, AO FINAL.

ACÓRDÃO 00361-1994-011-08-40-X (1ª T./AP 6109/2002). AGRAVANTE: IVALDO PEREIRA LIMA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. AGRAVADA: BELAUTO BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA. Dr. Rui Guilherme Trindade Tocantins. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: EXECUÇÃO. SEGUNDA PENHORA. POSSIBILIDADE Caracterizada a hipótese prevista no inciso III do artigo 667 do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho por força do disposto no artigo 769 da CLT, é possível uma segunda penhora a fim de que se alcance a efetividade do processo. Agravo provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM

CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS A FIM DE QUE O MM. JUÍZO A QUO APRECIE A VIABILIDADE DA PENHORA DOS BENS INDICADOS, PROSSEGUINDO NA EXECUÇÃO COMO ENTENDER DE DIREITO E COMUNICANDO AO JUÍZO DA MM. 4ª VARA CRIMINAL A LIBERAÇÃO DA PENHORA PROCEDIDA NO ROSTO DOS AUTOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00314-1997-006-08-42-9 (1ª T./AP 0035/2003). AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dra. Shirley da Costa Pinheiro e outros. AGRAVADA: ÂNGELA PAES RIBEIRO. Dra. Paula Frassinetti Mattos e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. COISA JULGADA MATERIAL. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. Uma vez constatada a repetição de matéria já apreciada em sede de execução, considera-se o recorrente litigante de má-fé, cominando-lhe multa de 1% sobre o valor atualizado da condenação, com fundamento no art. 18 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE NÃO-CONHECIMENTO SUSCITADAS PELA AGRAVADA POR FALTA DE AMPARO LEGAL E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, CONDENANDO O AGRAVANTE NA MULTA DE 1% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 18 DO CPC, MANTIDA A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01339-2002-001-08-00-6 (1ª T./A 0302/2003). AGRAVANTE: MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DE MORAES. Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros. AGRAVADO: L. C. L. LTDA. Dr. Marcelo Pereira e Silva. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: PAGAMENTO DAS CUSTAS - AUSÊNCIA. RECURSO DESERTO - O recurso ordinário está sujeito ao preparo, isto é, para os empregados acionantes, desde que vencido, existe a obrigação de pagamento das custas definidas em sentença. O não pagamento implica em deserção do apelo. Inteligência do art. 789, § 1º da CLT, com a nova redação que lhe deu a Lei. 10.537/2002. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, CONSOANTE OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00886-2002-003-08-00-7 (1ª T./RO 6243/2002). RECORRENTES: MARIA BENEDITA DE CASTRO SANTOS. Dr.ª Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. e COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Flávio Imbelloni de Farias e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL. O enquadramento sindical decorre do princípio de que em função da categoria econômica se cria a categoria profissional. Hipótese em que fica inviável o novo enquadramento sindical proposto pela DRT, quando se está diante da sociedade de economia mista estadual que se vincula à lei de regência na esfera estadual. Recurso da reclamada a que se dá provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS; DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS, PARA EXCLUIR O ESTADO DO PARÁ COMO RECORRIDO; CONSIDERAR PREJUDICADO O RECURSO DA RECLAMANTE E DAR TOTAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, PARA REFORMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, JULGANDO TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, FIXANDO-SE CUSTAS NO IMPORTE DE R\$ 100,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 5.000,00, VALOR ARBITRADO, A SEREM RECOLHIDAS NO PRAZO DE CINCO DIAS.

ACÓRDÃO 00795-2002-010-08-00-X (1ª T./RO 0190/2003). RECORRENTES: GAZETA MERCANTIL S/A. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. e GLAUBER GUEDES GORAYEB. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: I-FORÇA MAIOR - APLICAÇÃO DO ARTIGO 502, II, DA CLT - No Direito do Trabalho aplica-se a teoria da esfera da responsabilidade onde todo acontecimento que atinge a empresa entre na esfera jurídica da responsabilidade do empregador. De outro lado, as medidas governamentais, de caráter geral no campo da economia, não se configuram em força maior ou causa para o empregador se eximir do cumprimento de obrigações legais, pois os riscos do empreendimento devem ser suportados pelo empregador. II - SEGURO-DESEMPREGO - INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE - Descumprida a obrigação de fornecimento das guias do seguro-desemprego CD (art. 9º, Resol. 64/94-CODEFAT) e ultrapassado o prazo de 120 dias para habilitação (art. 10, Resol. 54/94), responde o empregador pela reparação do dano e essa indenização deve respeitar o número de parcelas previsto no art. 2º da Lei 8.900/94. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE A FIM DE AMPLIAR A CONDENAÇÃO DA PARCELA

DESEGURO-DESEMPREGO PARA QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS. POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. SRA. JUÍZA REVISORA, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, LIMITAR O DEFERIMENTO DA PARCELA DE HORAS EXTRAS AO PERÍODO DE 01.06.2001 A 08.11.2001. MANTER A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

ACÓRDÃO 00840-2002-008-40-2 (1ª T./RO 557/2002). RECORRENTE: HERMINIO DE MORAES. Dr. Mário Roberto dos Reis Fagundes e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - GDP. AHIMOR - ADMINISTRAÇÃO DE HIDROVIAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL. Dr.ª Maria de Fátima Rodrigues da Penna e outros. e COMPAT - COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAIS EM ÁREAS TÉCNICAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Antonio Sabóia de Melo Neto e outros. e UNIÃO. Dr. João José Aguiar Carvalho. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: TRABALHO DE COOPERATIVA - INTELIGÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 442 DA CLT: As cooperativas se caracterizam pela associação de pessoas que se comprometem a contribuir com bens ou serviços em prol de uma atividade econômica, sem objetivo de lucro e para prestar serviços aos próprios associados. A não observância dessas características enseja fraude à lei, devendo a cooperativa ser considerada mera intermediadora de mão-de-obra. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, À UNANIMIDADE, EM ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE VALIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR A NULIDADE DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À ADESÃO DO RECLAMANTE À COOPERATIVA RECLAMADA; RECONHECER O VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE O RECLAMANTE E A PRIMEIRA RECLAMADA COMPAT - COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAIS EM ÁREAS TÉCNICAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, DETERMINANDO SEJAM FEITAS AS COMUNICAÇÕES À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, BEM COMO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, RECONHECER A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA E TERCEIRA RECLAMADAS, COMPANHIA DOCS DO PARÁ - GDP (AHIMOR-ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL) E UNIÃO, EM RELAÇÃO AOS EVENTUAIS CRÉDITOS DEVIDOS PELA PRIMEIRA; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MERITÍSSIMA VARA DE ORIGEM PARA JULGAMENTO DO MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00936-2002-007-08-00-1 (1ª T./AP 0309/2003). AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Dr.ª Ana Cristina Ferrão Martins e outros. AGRAVADO: JOSÉ FREIRE DE MORAES FILHO. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO - INTEMPESTIVIDADE - Os embargos à execução são interpostos pelo executado após cinco dias da garantia da execução ou da penhora dos bens - art. 884 da CLT. Neste caso individualizado, a executada tomou ciência da penhora em 25/09/2002 e protocolizou os seus embargos em 01/10/2002, portanto, após o prazo de lei consolidado. Correto o despacho que não conheceu dos embargos à execução, por intempestividade. Agravo de Petição que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 00649-2002-002-08-00-X (1ª T./RO 0096/2003). RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A. Dr. Salim Brito Zahiluth Júnior e outros. RECORRIDO: NEUTON GUEDES OLIVEIRA. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: I - DOMINGOS E FERIADOS TRABALHADOS E NÃO-COMPENSADOS - O trabalho prestado em domingos e feriados não compensados deve ser pago em dobro sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal. Inteligência da OJ n.º 93 da SDI - I. II - HORAS EXTRAS - PLANTÕES - As horas trabalhadas nos dias de plantões, são conforme cláusulas constante do instrumento normativo, consideradas como horas extras e sob esta modalidade devem ser remuneradas. Se o empregado, no entanto, trabalha em turno de revezamento com jornada em que o sábado é considerado dia normal de trabalho, só faz jus ao pagamento, se estes coincidirem com dias destinados ao repouso. Recurso a que se dá parcial provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO. NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA RECONHECER QUE HOUVE JULGAMENTO EXTRA PETITA E EXTIRPAR DA CONDENAÇÃO A DETERMINAÇÃO PARA QUE A EMPRESA RECORRENTE INCORPORE AS DIFERENÇAS DE ADICIONAIS ORA DEFERIDOS AOS PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS REALIZADOS ORDINARIAMENTE, NO PRAZO DE TRINTA, A CONTAR DO

TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REFORMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, PARA LIMITAR A DIFERENÇA DE 50% DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS AOS SÁBADOS, DEFERINDO-AS APENAS QUANDO ESTES COINCIDIREM COM AS FOLGAS DO RECLAMANTE, E AO PERÍODO DE MAIO/2000 A DEZEMBRO/2001, FICANDO MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO 01623-2002-012-08-00-6 (1ª T./RO 6076/2002). RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A. Dr. Luiz Guilherme Andrade Lopes e outros. RECORRIDO: WALMIR BRITO CARDOSO. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: I - DOMINGOS E FERIADOS TRABALHADOS E NÃO-COMPENSADOS - O trabalho prestado em domingos e feriados não compensados deve ser pago em dobro sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal. Inteligência da OJ n.º 93 da SDI - I. II - HORAS EXTRAS - PLANTÕES - As horas trabalhadas nos dias de plantões, são conforme cláusulas constante do instrumento normativo, consideradas como horas extras e sob esta modalidade devem ser remuneradas. Se o empregado, no entanto, trabalha em turno de revezamento com jornada em que o sábado é considerado dia normal de trabalho, só faz jus ao pagamento, se estes coincidirem com dias destinados ao repouso. Recurso a que se dá parcial provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO. NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, PARA LIMITAR A DIFERENÇA DE 50% DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS NOS SÁBADOS, DEFERINDO-AS APENAS QUANDO ESTES COINCIDIREM COM AS FOLGAS DO RECLAMANTE, E AO PERÍODO DE MAIO/2000 A DEZEMBRO/2001, FICANDO MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO 01139-2002-115-08-00-4 (1ª T./REX OFF 0676/2003). RECLAMANTE: ALDENY LIMA DA ROCHA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Servidor público contratado sem prévio concurso público. Nulidade contratual. É nulo o contrato de trabalho de servidor público municipal que não observou a aprovação prévia em concurso público, firmado depois de 05.10.88 (art. 37, II e § 2º, da CF). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, EM CONHECER DA REMESSA, POR IMPERATIVO DE LEI, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01140-2002-115-08-00-9 (1ª T./REX OFF 0670/2003). RECLAMANTE: ALCINEIA DE NAZARÉ MATOS NASCIMENTO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Servidor público contratado sem prévio concurso público. Nulidade contratual. É nulo o contrato de trabalho de servidor público municipal que não observou a aprovação prévia em concurso público, firmado depois de 05.10.88 (art. 37, II e § 2º, da CF). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, EM CONHECER DA REMESSA, POR IMPERATIVO DE LEI, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01131-2002-115-08-00-8 (1ª T./REX OFF 0486/2003). RECLAMANTE: MARIA RAIMUNDA MACIEL DOS ANJOS. Dr. Lacerdo Salustiano Bezerra e outro. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Havendo confissão do reclamado de que não houve pagamento de salário, são irrelevantes as circunstâncias que levariam a tal omissão no cumprimento da obrigação, haja vista que o pagamento dos salários é a mais importante das obrigações decorrentes do pacto laboral, pois é a fonte de sobrevivência do trabalhador e de sua família. Sentença que se mantém por seus próprios fundamentos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, EM CONHECER DA REMESSA, POR IMPERATIVO DE LEI, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01217-2002-115-08-00-0 (1ª T./REX OFF 0516/2003). RECLAMANTE: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE NAZARÉ. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Servidor público contratado sem prévio concurso público. Nulidade contratual. É nulo o contrato de trabalho de servidor público

municipal que não observou a aprovação prévia em concurso público, firmado depois de 05.10.88 (art. 37, II, e par. 2º, da CF). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, CONHECER DA REMESSA EX-OFFICIO POR IMPOSIÇÃO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER, INTEGRALMENTE, A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01601-2002-117-08-00-6 (1ª T./RO 6168/2002). RECORRENTE: HELENA DE JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Drª Ocilda Maria Pereira Nunes e outros. RECORRIDO: ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA. Drª Leslie Fernanda F. Fronchetti. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Provada a existência de sobrejornada, através do depoimento do preposto da reclamada, cujas declarações a obrigam em Juízo, são deferidas à reclamante mais cinco horas extras por semana, pelo período não abrangido pelo contrato da testemunha até a extinção do pacto laboral. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR À RECLAMANTE MAIS 5 HORAS EXTRAS POR SEMANA, COM REFLEXOS, NO PERÍODO DE AGOSTO/2000 ATÉ A EXTINÇÃO DO PACTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS NO VALOR DE R\$50,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$2.500,00.

ACÓRDÃO 02048-1990-005-08-00-6 (1ª T./A 0650/2003). AGRAVANTE: UNIÃO. Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira. AGRAVADA: JULIA PENICHE DUARTE. Dr. Juares Rabelo Soriano de Mello e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Devem ser descontadas as contribuições previdenciárias e fiscais devidas pela reclamante em decorrência de crédito recebido nesta Justiça, mesmo antes da Emenda Constitucional n. 20/98. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMAR INTEGRALMENTE A DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01619-2002-004-08-00-3 (1ª T./RO 0121/2003). RECORRENTE: M. VINÍCIUS S. GOUVEA. Dr. Pedro Vital Mascarenhas Junior e outros. RECORRIDO: RICARDO VAZ DINIZ. Dr. Sílvia de Nazaré Bastos Pereira e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Pena de confissão quanto a matéria de fato. Não incorre em pena de confissão quanto a matéria de fato, a reclamada cujo preposto não soube precisar, com detalhes, apenas alguns dos aspectos da matéria discutida na lide. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA AFASTAR A PENALIDADE DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO APLICADA À RECLAMADA, MANTENDO INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA NOS DEMAIS ASPECTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO 01331-2002-013-08-00-X (1ª T./RO 6125/2002). RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RECORRIDO: TADASHI MATSUI. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATORA: Juíza Maria Valquíria Norat Coelho. EMENTA: Indenização por danos morais e materiais. Competência da Justiça do Trabalho. É competente a Justiça do Trabalho para apreciar e julgar pedidos de indenização decorrentes do pacto laboral havido entre as partes, a teor do art. 114 da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, JULGAR A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, DESONERANDO A RECLAMADA DO PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES POR DANO MORAL E MATERIAL POSTULADAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, NO IMPORTE DE R\$10.441,00, PELO RECLAMANTE, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA POR EQUIDADE.

ACÓRDÃO 01714-2002-010-08-00-9 (1ª T./RO 0191/2003). RECORRENTE: CLEYTON MOREIRA DOSSANTOS. Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros. RECORRIDOS: BANCORRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Dr. Arthur Alves Ramos e outros, e INTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Darlyn Kelynn Ferreira Miralha e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Não é empregado o trabalhador que presta serviços de venda de produtos à empresa, sem qualquer subordinação, ou controle. Sentença que se mantém, visto que não provadas as condições previstas no artigo 3º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA

TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO 01017-2002-005-08-00-2 (1ª T./RO 0043/2003). RECORRENTE: MAURO DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA MORAES. Dr. Mario Roberto Raiol Fagundes e outros. RECORRIDO: CASA DO PAPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Franklin Roriz Neto e outro. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Representante comercial o trabalhador que presta serviços de venda de produtos à empresa, sem qualquer subordinação, ou controle. Sentença que se mantém, visto que não provadas as condições previstas no artigo 3º da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO 01639-2002-009-08-00-6 (1ª T./RO 6323/2002). RECORRENTES: LAURENTINA CASEMIRO DE REGO, e MARIA MENDES GOMES. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM. Dra. Maria da Conceição A. M. C. Lima e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Aposentadoria espontânea. Efeitos sobre o contrato de trabalho. Ente integrante da administração pública. A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, ainda que o empregado permaneça trabalhando para o mesmo empregador. Em se tratando de ente integrante da administração pública, a permanência do trabalhador depende de prévia aprovação em concurso público, já que nasceu um novo contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXMA. JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00519-2002-105-08-00-4 (1ª T./RO 5949/2002). RECORRENTES: PRINCOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S/A. Dr. Jorge Otávio Pessoa do Nascimento e outros, e JOSÉ VALDINEY PANTOJA ASSUNÇÃO. Dra. Márcia de Araújo Assunção. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: A ocorrência de salário pago "por fora" somente se caracteriza mediante a produção de prova inequívoca, de modo a não deixar qualquer margem de dúvida no julgador. Diante da impugnação expressa pela recorrida do salário apontado na inicial, com a juntada de farta documentação comprobatória aos autos, há que se reformar a sentença, para adequar o valor do salário do obreiro ao constante nos recibos de salário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADA INABILITADA E DO ADESIVO, POR QUE INCABÍVEL; CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS QUANTO À EXISTÊNCIA DE SALÁRIO "POR FORA" E DAS VERBAS DELE DECORRENTES, MANTENDO A SENTENÇA EM SEU DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO 01640-2002-010-08-00-0 (1ª T./RO 6205/2002). RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dra. Leila de Nazaré Guedes Accioly Ramos. RECORRIDO: RONALDO FERREIRA DA SILVA. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Trabalho nos sábados. Devem ser considerados como de repouso remunerado os dias de sábado trabalhados pelos empregados da COSANPA que laboram em turno ininterrupto de revezamento, desde que esses dias coincidam com folga. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E DAS CONTRA-RAZÕES APRESENTADAS PELO RECLAMANTE POR ATENDEREM AOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, DAR EM PARTE PROVIMENTO AO APELO, PARA LIMITAR A CONDENAÇÃO ATÉ JANEIRO DE 2002, MANTENDO A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO 00749-2002-005-08-00-5 (1ª T./RO 0091/2003). RECORRENTES: ELVÉCIO FERREIRA e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros; BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dra. Danielle de Jesus Oliveira dos Santos e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig e outros. RECORRIDOS: OS

MESMOS. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: ABONO. NATUREZA SALARIAL. Dispõe o artigo 457, § 1º, da CLT, que a parcela denominada de abono é salário, e como tal, uma vez concedido aos empregados em atividade do BASA, deve ser também estendida aos aposentados, conforme prevê o Estatuto da CAPAF, que atualmente rege a situação dos mesmos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DOS RECLAMANTES E DOS RECLAMADOS, POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, DETERMINANDO A CORREÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS ASSENTAMENTOS PROCESSUAIS, PARA QUE SEJA EXCLUÍDO O NOME DO RECLAMANTE GILBERTO BARROS DA FONSECA, VISTO QUE EM RELAÇÃO AO MESMO A RECLAMATÓRIA FOI TOTALMENTE IMPROCEDENTE, NÃO TENDO ELE SE INSURGIDO QUANTO A ESTA DECISÃO, E INCLUSIVE JÁ TRANSITADA EM JULGADO; POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES ILEGITIMIDADE DE PARTE E COISA JULGADA, POR FALTA DE AMPARO JURÍDICO-LEGAL, BEM COMO REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, TAMBÉM POR FALTA DE AMPARO JURÍDICO-LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS DOS DEMANDADOS, E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS RECLAMANTES, PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR-LHES O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CUMPRIMENTO PELA SECRETARIA DA 1ª TURMA, COM PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10% DO VALOR DO ABONO, POR CADA DIA DE ATRASO, A REVERTER AOS RECLAMANTES. CUSTAS COMO FIXADAS PELO 1º GRAU.

ACÓRDÃO 01274-2001-002-08-00-4 (1ª T./RO 0147/2003). RECORRENTE: CESAR AUGUSTO LIMA MENDES. Dra. Rosane Baglioli Dammski e outros. RECORRIDOS: CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Dra. Simone Jatene Cavalcante Botelho e outros. e TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Ajuizada a reclamação após o biênio constitucional, alegada a prescrição em contestação, correta a sentença que declarou prescritos os pedidos e extinguiu o processo com julgamento do mérito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU.

Belém, 27 de fevereiro de 2003
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DA JUÍZA
SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 13/nº 013/2003

Pelo presente Edital, notifico FRANCISCO DE ASSIS LEMOS DA SILVA (DOUTOR ODIVAL QUARESMA), réu nos autos do Processo TRT/SE/AR nº 5360/2002, em que é autor BANCO DO BRASIL S/A para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer razões finais. Belém, 26 de fevereiro de 2003. NATASHA CAMPOS BARROSO REBELLO, Assessora de Juiz.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO N.º TRT/RC 006/2003. RECLAMANTE: MARIA DO SOCORRO SILVA DA SILVA. Advogado: Dr. Orlando Maciel Rodrigues. RECLAMADO: JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. NOTIFICAÇÃO GAB. CORR/Nº 007/2003: Em cumprimento ao r. despacho da excelentíssima Juíza Corregedora, em exercício, drª Lygia Simão Luiz Oliveira, nos autos do processo acima identificado, notifico a reclamante "para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial: cópia da inicial; procuração outorgando poderes ao advogado para demandar em Juízo; cópia do despacho reclamado e dos demais documentos necessários à comprovação de suas alegações, nos termos dos artigos 45 e 46 do Regimento Interno deste Tribunal Regional". (fl. 05). Belém, 26 de fevereiro de 2003. Nádia Rickmann. Assessora de Juiz.

PROCESSO 01058-1988-006-08-41-3 (3ª T./AP 474/2003). AGRAVADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Doutor José Ubiraci Rocha Silva e outros, CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF, Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, ESPOLIO DE ALBERTO CARNEIRO MARTINS DE BARROS JÚNIOR, Doutora Paula Frassinetti Mattos e outros. AGRAVANTES: OS

MESMOS. DESPACHO: Ante todo o exposto e conclusivamente, nego seguimento aos agravos de petição interpostos, por ofensa ao artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, inobservância de pressuposto de admissibilidade (advogado habilitado), e, em relação ao agravo adesivo, em razão do não conhecimento dos recursos principais, tudo conforme os fundamentos. Belém, 26 de fevereiro de 2003.

RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR

Juiz Relator

PROCESSO 01399-2002-115-08-00-X(3ª T./REX OFF 829/2003. RECLAMANTE: ROSILEIDE SILENNE RODRIGUES BRAGA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Octavio Ferreira França e outros. DESPACHO: Ante o exposto, não conheço da remessa obrigatória, porque dispensado, na espécie, o duplo grau de jurisdição, nos termos do §2º do artigo 475 do Código de Processo Civil, determinando a notificação das partes, por meio da competente publicação no Diário Oficial do Estado, tudo conforme os fundamentos. Belém, 25 de fevereiro de 2003.

RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR

Juiz Relator

PROCESSO 01134-2002-115-08-00-1(3ª T./REX OFF 677/2003. RECLAMANTE: MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES. Doutor Laércio Salustiano Bezerra e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Octavio Ferreira França e outros. DESPACHO: Ante o exposto, não conheço da remessa obrigatória, porque dispensado, na espécie, o duplo grau de jurisdição, nos termos do §2º do artigo 475 do Código de Processo Civil, determinando a notificação das partes, por meio da competente publicação no Diário Oficial do Estado, tudo conforme os fundamentos. Belém, 25 de fevereiro de 2003.

RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR

Juiz Relator

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
GABINETE JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI

CONVOCADO.

PROCESSO 01289-2002-003-08-00-X (3ª T./ED/RO 6288/2002). EMBARGANTE:COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM. Drª Maria da Conceição A. M. C. Lima e outros. EMBARGADOS: CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA, FRANCISCA DO NASCIMENTO SANTOS, JOSÉ GOMES DE MAGALHÃES E ODETE PENA FIALHO. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e outros. DESPACHO: Notificar a parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões. Belém, 25 de fevereiro de 2003. LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI - JUIZ RELATOR

PROCESSO 01656-1992-003-08-00-8 (3ª T./ED/AP 5995/2002). EMBARGANTE: SEVERINA FRANCISCA DA SILVA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. EMBARGADA: RÁDIO LIBERAL LTDA. Dra. Ieda Lívia de Almeida Brito e outros. DESPACHO: Notificar a parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões. Belém, 25 de fevereiro de 2003. LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI - JUIZ RELATOR

PROCESSO 00193-1997-009-08-00-0 (3ª T./ED/AP 5902/2002). EMBARGANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Drª Graciane da Mota Costa e outros. EMBARGADOS: ABELARDO FORTES DA COSTA, ANTONIO MONTEIRO DA ROSA, CARLOS CAMPOS DA ROCHA, CLÁUDIO PERES VANETTA, ROSA DE FÁTIMA SANTOS DE LIMA (substituta de EVANDRO PAES DE LIMA), GILBERTO PINHEIRO, HERBERTO NUNES, ANA LÚCIA CARVALHO LEAL (substituta de JARBAS DOSSANTOS LEAL), MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA ALVES, representada por PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES (substituta de RUBEM CACELA ALVES), THEREZINHA DE JESUS DE SOUZA PINHEIRO. Dra. Celene da Costa Nunes e outros. FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF. Dr. João Maroja e outros. DESPACHO: Notificar a parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões. Belém, 25 de fevereiro de 2003. LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI - JUIZ RELATOR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
GABINETE DO JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO TRT/GAB/VJMF/DOE-PA/Nº 005/2003

PROCESSO 01490-2002-006-08-00-6 (2ª T./ED/RO 05211/2002) EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA Advogado(s): Dr. Dennis de Almeida Alves e outros

EMBARGADO: JOSÉ ALTINO RIBEIRO MARTINS Advogado(s): Drª. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros

Assunto: As partes e seus patronos: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO 01490-2002-006-08-00-6 (2ª T./ED/RO 05211/2002), CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: "Considerando que o v. Acórdão embargado poderá sofrer efeito modificativo e o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais (Subseção II), do C. Tribunal Superior do Trabalho, e no parágrafo único do art. 267, do Regimento Interno do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, notifique-se o embargado para se manifestar no prazo de cinco (5) dias. Belém, 26 de fevereiro de 2003.

a) VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Relator".

VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

BARAO DO RIO BRANCO, 1721 - CENTRO - Castanhal - PA

RESENHA

No 106_205/2003

PROCESSO NO: 00880-2002-106-08-00-7 REFERENCIA 106_880/2002_6

Exequente: EGBERTO TIMOTEO

Advogado(a): LARISSA ANGLADA TIMOTEO

Executado: INDUSTRIA DE PLASTICOS MARAPA

Advogado(a): JOSE ROBERTO DE MELO PISMEL

Assunto:

AO PATRONO DA EXECUTADA, DR. JOSE ROBERTO DE MELO PISMEL: Para ciência do bloqueio efetuado na conta poupança de Antonio Fontes

Farias, no Banco do Brasil S/A, no valor de R\$-13.710,62 (treze mil, setecentos e dez reais e sessenta e dois centavos).

RESENHA NO 106_206/2003

PROCESSO NO: 01295-2001-106-08-00-3 REFERENCIA 106_1295/2001_4

Reclamante: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA

Advogado(a): ANA CLAUDIA SANTANA DOSSANTOS

Reclamado: FRANGO NORTE AGROINDUSTRIAL S/A

Advogado(a): JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS

Assunto:

AO PATRONO DA EXECUTADA, DR. JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS: Para ciência do bloqueio de R\$-802,30 (oitocentos e dois reais e trinta centavos), na conta corrente Nº 72070-4 da Agência 0487/Marajó Urbana de Belém-PA.

RESENHA NO 106_199/2003

PROCESSO NO: 00677-2002-106-08-00-0 REFERENCIA 106_677/2002_9

Reclamante: ANTONIO MARCOS RODRIGUES DIAS

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO E DE OLIVEIRA

Reclamado: TARCISIO FRANCO DO AMARAL GRANJA N HORIZONTE

Advogado(a): GILZELY MEDEIROS DE BRITO

Assunto:

REITERANDO RESENHA DE FL 65. AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "I-NOTIFICAR O RECLAMANTE PARA COMPROVAR, EM DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA; II-NOTIFICAR O RECLAMADO PARA INFORMAR E COMPROVAR EM DEZ DIAS O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO DE VALORES DO EMPREGADO E EMPREGADOR, CONFORME DESPACHO DE FL 48V/III. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DOS ITENS ACIMA, SEJA PELO RECLAMANTE, SEJA PELO RECLAMADO, O ACORDO NAO SERA HOMOLOGADO. IV-DE-SE CIENCIA DO INTEIRO TEOR DESSE DESPACHO". EM 09.12.2002. FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA 8ª REGIÃO.

RESENHA NO 106_200/2003

PROCESSO NO: 00758-2002-106-08-00-0 REFERENCIA 106_758/2002_9

Exequente: JOSE RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA

Advogado(a): RUI EVALDO DA CRUZ

Executado: SEVERO ELETRIFICACOES LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR, EM CINCO DIAS, SOBRE A CERTIDAO DE FL 51 VERSO.

RESENHA NO 106_201/2003

PROCESSO NO: 00393-2002-106-08-00-4 REFERENCIA 106_393/2002_6

Exequente: ANDERSON CARRERA CHAVES

Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA

Executado: PROFESSORES ASSOCIADOS S/C LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA, EM DEZDIAS.

RESENHA NO 106_202/2003

PROCESSO NO: 00554-1999-106-08-00-3 REFERENCIA 106_554/1999_9

Exequente: IVANETE DOS SANTOS SAMPALIO

Advogado(a): REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO

Executado: JONASA - MADEIRAS LTDA

Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Assunto:

AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CIENCIA DA PENHORA DE FL 201.

RESENHA NO 106_203/2003

PROCESSO NO: 01030-1998-106-08-00-9 REFERENCIA 106_1030/1998_6

Exequente: ANTONIO DO O. GOMES JORDAO TRINDADE

Advogado(a): REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO

Executado: JONASA MADEIRAS LTDA

Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Assunto:

AO PATRONO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO DESPACHO: "INFORMAR OS EXEQUENTES SE PRETENDEM ADJUDICAR OS BENS PARA QUITACAO DOS CREDITOS EXEQUENDOS, POIS NAO HA MAIS BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA" EM 19.02.03. a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA 8ª REGIÃO.

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 014_48/2003

PROCESSO NO: 01854-2002-014-08-00-2 REFERENCIA 014_1854/2002_9

Exequente: MARCIO ANIBAL SOUZA LIMA

Executado: SOCIEDADE CIVIL DOMINUS LTDA - COLEGIO OPGAO

O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a)

TITULAR, da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no

dia 04/04/2003, as 12:09 h., na(o) 14a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

MOVEISROD. BR-316, KM 0, S/N. 500,00

FABIO LOBATO CANDIDO SILVA

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA BRYANT, COM DOIS BOTOES, MASCARA CLARA, COM BTUS NAO IDENTIFICADO, MAS, APROXIMADAMENTE 10.000 BTUS, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.

MOVEISROD. BR-316, KM 0, S/N. 200,00

FABIO LOBATO CANDIDO SILVA

UMA GELADEIRA PEQUENA MARCA CONSUL, COR BRANCA, TOP 08, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.

MOVEISROD. BR-316, KM 0, S/N. 350,00

FABIO LOBATO CANDIDO SILVA

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA ELGIN, MASCARA BRANCA, DE 8.300 BTUS, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 20 de fevereiro de 2003. Eu WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 014_49/2003

PROCESSO NO 01025-2001-014-08-00-9 REFERENCIA 014_1025/2001_7

Exequente: JOSE AUGUSTO MELO DA SILVA

Executado: COOPERATIVA DOS AGENT DE NEGE SERV DO BRASIL

O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a)

TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) COOPERATIVA DOS AGENT DENEGE SERV DO BRASIL, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA DA PETICAO DO EXECUTADO NORTE BRASIL TELECON S/A, AS FLS. 215/220, OPONDO AGRAVO DE PETICAO".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746,

UMARIZAL BELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 20 de fevereiro de 2003. Eu,

WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 014_50/2003

PROCESSO NO 00167-1999-014-08-00-3 REFERENCIA 014_167/1999_1

Exequente: HERDELIO GOMES TOCANTINS MALTEZ

Executado: A PROVINCIA DO PARA LTDA

O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a)

TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) A PROVINCIA DO PARA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO: ANTE O EXPOSTO, CO NHECO DOS EMBARGOS A EXECUCAO PROPOSTOS POR GENGIS FREIRE DE SOUZA, NOS AUTOS EM QUE FIGURAM COMO EXEQUENTE, HERDELIO GOMES TOCANTINS MALTEZ E, COMO EXECUTADA, A PROVINCIA DO PARA LTDA, MAS OS REJEITOPOR FALTA DE AMPARO JURIDICO, TUDO CONFORME OS

FUNDAMENTOS. NOTIFICARAS PARTES DA PUBLICACAO DESTA SENTENCA, DISPONIVEL VIA INTERNET, POR MEIO DA URL HTTP://WWW.TRT8.GOV.BR/14VTBELEM.NADA MAIS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente

QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 20 de fevereiro de 2003. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
Juiz(a) TITULAR

RESENHA NO 014 _ 289/2003
PROCESSO NO: 01854-2002-014-08-00-2 REFERENCIA 014 _ 1854/2002_9
Exequente: MARCIO ANIBAL SOUZA LIMA
Advogado(a): FATIMA ZENI DE SOUZA
Executado: SOCIEDADE CIVIL DOMINUS LTDA - COLEGIO OPCAO
Advogado(a):

Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 04/04/2003, as 12:09 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

RESENHA NO 014 _ 290/2003
PROCESSO NO: 01947-2002-014-08-00-7 REFERENCIA 014 _ 1947/2002_5
Reclamante: JOSE MARIA GONCALVES PENA
Advogado(a): OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES
Reclamado: CLAUDIO GOES DA COSTA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 06/03/2003, AS 8H25MIN PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA DE EXECUCAO.

RESENHA NO 014 _ 291/2003
PROCESSO NO: 00870-2002-014-08-00-8 REFERENCIA 014 _ 870/2002_2
Exequente: LUCIVAL SIQUEIRA MATOS
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Executado: COMETAIS GM LTDA
Advogado(a): VANJA IRENE VIGGIANO SOARES

Assunto:
INFORMO A V.S.A. QUE EXISTE NOS AUTOS O SALDO DE CREDITO A SER DEVOLVIDO AO EXECUTADO, DEVENDO O SR. JOSE BATISTA DE CARVALHO NETO, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBEVELO.

RESENHA NO 014 _ 292/2003
PROCESSO NO: 01145-2001-014-08-00-6 REFERENCIA 014 _ 1145/2001_6
Exequente: WALDEMAR RAIMUNDO DA CONCEICAO
Advogado(a): RONALDO TAVARES CARRERA
Executado: AGUINALDO ROCHA & CARLOS ROCHA LTDA
Advogado(a): JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ

Assunto:
AO EXECUTADO PARA CIENCIA DO VALOR BLOQUEADO AS FLS. 73, DOS AUTOS.

RESENHA NO 014 _ 293/2003
PROCESSO NO: 01886-2002-014-08-00-8 REFERENCIA 014 _ 1886/2002_0
Exequente: ROSILDA CALDEIRA RODRIGUES
Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA
Executado: HELEN PATRICIA LEAL
Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA AS FLS. 26 DOS AUTOS. BEM COMO PARA COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, A FIM DE ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTICA EM DILIGENCIA.

RESENHA NO 014 _ 294/2003
PROCESSO NO: 01751-2002-014-08-00-2 REFERENCIA 014 _ 1751/2002_X
Reclamante: ESVALDINO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
Reclamado: SAN DIEGO COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(a): ANTONIO GOMES DUARTE

Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 235, DOS AUTOS.
RESENHA NO 014 _ 295/2003
PROCESSO NO: 01581-2000-014-08-00-4 REFERENCIA 014 _ 1581/2000_8
Exequente: SELMA DO SOCORRO PIRES PEREIRA
Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO
Executado: VARG CONSULTORIA E SERVICO LTDA
Advogado(a): NATASHA SCHNEIDER

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI No. 6.830/80.

RESENHA NO 014 _ 296/2003
PROCESSO NO: 00896-2002-014-08-00-6 REFERENCIA 014 _ 896/2002_9
Exequente: ROGER DA COSTA SODRE
Advogado(a): OTAVIO MARQUES DE LIMA
Executado: MELO & MAFRA LTDA

Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOBRE O RECEBIMENTO DAS 2a. E 3a. PARCELAS DO ACORDO, SOB PENA DE SER CONSIDERADAS CUMPRIDAS AS REFERIDAS PARCELAS.

RESENHA NO 014 _ 297/2003
PROCESSO NO: 02337-2001-014-08-00-X REFERENCIA 014 _ 2337/2001_9
Exequente: CARMEM LUCIA SARMENTO PEREIRA
Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
Executado: S.L.M. MEIRELLES
Advogado(a): ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR
Assunto:
AO EMBARGADO PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO INTEPOSTOS PELO EXECUTADO AS FLS.

98/167
RESENHA NO 014 _ 298/2003
PROCESSO NO: 01997-1999-014-08-00-8 REFERENCIA 014 _ 1997/1999_3
Exequente: ANTONIO MARCOS SILVA SOUZA
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Executado: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA
Advogado(a): ALBERTO INDEQUI

Assunto:
A EXECUTADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, MUNIDA DE CARIMBO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, FIM DE PROCEDER AS RETIFICACOES NA CTPS DO RECLAMANTE.

RESENHA NO 014 _ 299/2003
PROCESSO NO: 00366-2001-014-08-00-7 REFERENCIA 014 _ 366/2001_6
Exequente: MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Executado: ANTONIO ROQUE NUNES PEREIRA
Advogado(a):

Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 13/03/2003, AS 8H25MIN PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA DE EXECUCAO

RESENHA NO 014 _ 300/2003
PROCESSO NO: 01404-1998-014-08-00-2 REFERENCIA 014 _ 1404/1998_9
Reclamante: SEVERINO ANTONIO VILHENA DOS SANTOS
Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
Advogado(a): GODOFREDO MARTINS BORGES

Assunto:
AO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS PELO RECLAMANTE AS FLS. 722/729.

RESENHA NO 014 _ 301/2003
PROCESSO NO: 01447-2001-014-08-00-4 REFERENCIA 014 _ 1447/2001_0
Exequente: CLAUDIO WILSON CORREA MENDES
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Executado: WILLIAM MOTA DE SIQUEIRA
Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA, DE FLS. 234, BEM COMO PARA INDICAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI 6.830/80.

RESENHA NO 014 _ 302/2003
PROCESSO NO: 01580-1995-014-08-00-1 REFERENCIA 014 _ 1580/1995_8
Exequente: DOMINGOS RAMOS DOS SANTOS
Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
Executado: RODOMAR LTDA
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 449 E DOCUMENTOS DE FLS. 450/455.

RESENHA NO 014 _ 303/2003
PROCESSO NO: 00393-2000-014-08-00-9 REFERENCIA 014 _ 393/2000_2
Exequente: HUGO ZACARIAS MARTYRES JUNIOR
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Executado: BANCO BOA VISTA INTERATLANTICO S.A.
Advogado(a): ABU ANTUNIS AMATE PERES

Assunto:
AO EXECUTADO PARA CIENCIA DO VALOR DEPOSITADO AS FLS. 316.
RESENHA NO 014 _ 304/2003
PROCESSO NO: 01889-2002-014-08-00-1 REFERENCIA 014 _ 1889/2002_6

Reclamante: CARLOS MURILO DE SOUZA CAMARA
Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
Reclamado: BELEM AMBIENTAL S.A.
Advogado(a): VALTER SILVA SANTOS
Assunto:
AO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE AS FLS. 156/166

RESENHA NO 014 _ 304/2003
PROCESSO NO: 01889-2002-014-08-00-1 REFERENCIA 014 _ 1889/2002_6
Reclamante: CARLOS MURILO DE SOUZA CAMARA
Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
Reclamado: BELEM AMBIENTAL S.A.
Advogado(a): VALTER SILVA SANTOS

Assunto:
AO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE AS FLS. 156/166.

RESENHA NO 014 _ 305/2003
PROCESSO NO: 01624-2002-014-08-00-3 REFERENCIA 014 _ 1624/2002_3
Exequente: RAIMUNDO CORDEIRO FERREIRA
Advogado(a): ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO
Executado: JOSE MARIA FIGUEIREDO DA CUNHA
Advogado(a): JORGE XERFAN NETO

Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 16/04/2003, AS 12:06 HORAS, PARA A REALIZACAO DA PRACA.

RESENHA NO 014 _ 306/2003
PROCESSO NO: 01551-2002-014-08-00-X REFERENCIA 014 _ 1551/2002_2
Exequente: NAIK CRISTINA DOLIVEIRA MENEZES
Advogado(a): JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR
Executado: NUCLEO DE MEDICINA ESTETICA
Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 16/04/2003, AS 12:03 HORAS, PARA A REALIZACAO DA PRACA.

RESENHA NO 014 _ 307/2003
PROCESSO NO: 00214-2002-014-08-00-5 REFERENCIA 014 _ 214/2002_1
Exequente: GIRLENO DOS SANTOS BATISTA
Advogado(a): TIBURCIO BARROS DO NASCIMENTO
Executado: MARTINHO & SANTOS LTDA
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL

Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 16/04/2003, AS 12:09 HORAS, PARA A REALIZACAO DA PRACA.

RESENHA NO 014 _ 309/2003
PROCESSO NO: 01834-2002-014-08-00-1 REFERENCIA 014 _ 1834/2002_3
Reclamante: CARLOS ALBERTO PANTOJA SILVA
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: ESTADO DO PARA - SECRET. EXEC. AGRICULT. - SAGRI
Advogado(a): VERA LUCIA BECHARA PARDAUIL

Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELA PRIMEIRA RECLAMADA, AS FLS. 197/199 DOS AUTOS.

RESENHA NO 014 _ 310/2003
PROCESSO NO: 00250-2000-014-08-00-7 REFERENCIA 014 _ 250/2000_2
Exequente: SEBASTIAO GONCALVES DAS CHAGAS FILHO
Advogado(a): MARIA LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Executado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A-CELPA
Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES

Assunto:
A RECLAMADA, PARA CIENCIA QUE O VALOR DEPOSITADO AS FLS. 149, REFERENTE AO DEPOSITO RECURSAL, SERA PAGO AO EXEQUENTE, ATE O LIMITE DE SEU CREDITO, NOS TERMOS DO PARAGRAFO PRIMEIRO, ARTIGO 899, DA CLT, BEM COMO QUE DO REFERIDO VALOR SERAO EFETUADOS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 013 _ 43/2003

PROCESSO NO: 00354-2002-013-08-00-7 REFERENCIA 013 _ 354/2002_6

Exequente: ADEMIR DA SILVA SANTOS
Executado: MARCIO ANDRE VEIGA CAMPOS
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 013ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele noticia tiverem que, no dia 14/04/2003, as 11:00 h., na(o) 13a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

TELEVISAO PASSAGEM PIRES FRANCO, 60C-SOUZ 450,00
MARCIO ANDRE VEIGA CAMPOS
01(UMA) TELEVISAO EM CORES, 29 POLEGADAS, MARCA PHILCO, MODELO: PGS-2956, No. DE SERIE: 043737, COR CINZA, COM CONTROLE REMOTO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVACAO.
MINI-SYSTEM PASSAGEM PIRES FRANCO, 60C-SOUZ 280,00

INTERNET: www.ioepa.com.br

MARCIO ANDRE VEIGA CAMPOS
01(UM)MINI-SYSTEM,MARCA GRADIENTE, ENERGY E-650,COM 02 DECKS E CAPACIDADE PARA 03(TRES) CDS,COR CINZA,COM RADIO AM/FM,SERIE No.49P148699A92(OBS: ULTIMO NUMERO NAO CONSTA NA ETIQUETA,POIS ESTA RASGADA),ACOMPANHA 02(DUAS) CAIXAS DE SOM MARCA GRADIENTE,COR CINZA, SE-6503 WAY SPEAKER SYSTEM, EM PERFECT

APARELHO DVD PASSAGEM PIRES FRANCO,60C-SOUZ 270,00
MARCIO ANDRE VEIGA CAMPOS
01(UM)APARELHO DVD,MARCA PHILIPS,COR CINZA,DVD 711,SERIE No HCO90102,EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVACAO.EM TEMPO:O DVD POSSUI CONTROLE REMOTO E TAMBEM O MINI-SYSTEM.

AR CONDICIONADO PASSAGEM PIRES FRANCO,60C-SOUZ 250,00
MARCIO ANDRE VEIGA CAMPOS
01(UM)APARELHO DE AR CONDICIONADO,MARCA CONSUL AIR MASTER,DE 7.500 BTUS,COR GRAFITE(TAMPA ESCURA),EM BOM ESTADO,FUNCAO NDO NORMALMENTE.

TELEVISAO PASSAGEM PIRES FRANCO,60C-SOUZ 260,00
MARCIO ANDRE VEIGA CAMPOS
01(UMA)TELEVISAO EM CORES,20 POLEGADAS,MARCA SANYO,COR CINZA,COM CONTROLE REMOTO,SERIE No.0005120907T054,EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVACAO.

MOVEL PASSAGEM PIRES FRANCO,60C-SOUZ 200,00
MARCIO ANDRE VEIGA CAMPOS
01(UM)MOVEL TIPO RACK,EM ANGELIM-PEDRA,POSSUINDO 03(TRES)DIVISOES CENTRAIS,02(DUAS) DIVISOES PARA CDS E 02(DUAS) PRA-TELE IRAS LATERAIS,EM BOM ESTADO.

MOVEL PASSAGEM PIRES FRANCO,60C-SOUZ 500,00
MARCIO ANDRE VEIGA CAMPOS
01(UM)CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS PARA SALA DE JANTAR,EM ANGELIM-PEDRA,COMPOSTO DE 01(UMA) MESA RETANGULAR,COM TAMPO DE VIDRO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00MX1,99M,COM CAPACIDADE PARA OITO CADEIRAS,POREM NO MOMENTO DA DILIGENCIA SO EXISTE 05(CINCO) CADEIRAS,TODAS EM ANGELIM-PEDRA,COM ENCOSTO NA FORMA

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 25 de fevereiro de 2003. Eu NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 013_44/2003

PROCESSO NO 01019-2002-013-08-00-6 REFERENCIA 013_1019/2002_8

Exequente: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA ROCHA

Executado: REAL PAVIMENTACOES

O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 013 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) REAL PAVIMENTACOES, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.147,29 (UM MIL E CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) atualizado em 30/08/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 920,63
Juros de Mora 22,71
INSS 203,95
Total devido 1.147,29

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 25 de fevereiro de 2003. Eu

NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 013_45/2003

PROCESSO NO 00126-2003-013-08-00-8 REFERENCIA 013_126/2003_0

Reclamante: WALDERIR RODRIGUES DA SILVA

Reclamado: PORTELA E SILVA LTDA

Data da Proxima Audiencia: 24/03/2003 as 10:20 Horas

O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 013 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) PORTELA E SILVA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato. O objeto da reclamacao e o deferimento da tutela ante cipada - anotacao e baixa da CTPS - Comunicacao ao INSS e DRT - FGT'S liberacao por alvara.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750- 40. BLOCO, UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 25 de fevereiro de 2003. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 013_46/2003

PROCESSO NO 01698-2002-013-08-00-3 REFERENCIA 013_1698/2002_X

Exequente: ANA MARIA RODRIGUES

Executado: ADEMPS - ADMINISTRADORA DE EMPRESA PESCA LTDA

O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 013 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ADEMPS - ADMINISTRADORA DE EMPRESA PESCA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 10.104,02 (DEZ MIL E CENTO E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS) atualizado em 07/01/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 7.629,03
Juros de Mora 253,42
Valor FGTS 518,29
Multa 40% FGTS 207,32
Valor das Custas 172,16
INSS 1.323,80
Total devido 10.104,02

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 26 de fevereiro de 2003. Eu NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 013_47/2003

PROCESSO NO: 01469-2001-013-08-00-8 REFERENCIA 013_1469/2001_X

Exequente: ELIZABETH FERREIRA DA SILVA

Executado: A B CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA

O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 013 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele noticia tiverem que, no dia 15/04/2003, as 11:00 h., na(o) 13a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

VEICULO CJ. MEDICI I, TV. FARO, 45. 4.000,00

JOSE MARIA SOARES DE ALBUQUERQUE

VW/GOL CL/AZUL/NACIONAL/ALCOOL, ANO FAB/MOD. 1993/1994, PLACA JTF-3620/PA, RENAVAM 615571093, CHASSI 9BWZZZ30ZPT188471, E M REGULAR ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONANDO, EM NOME DE JOSE MARIA SOARES DE ALBUQUERQUE.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 26 de fevereiro de 2003. Eu NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 013_48/2003

PROCESSO NO 00758-2002-013-08-00-0 REFERENCIA 013_758/2002_8

Reclamante: WALCLEIA KOGEMPA FRIGERIO

Reclamado: COOPERINDUS

O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 013 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) COOPERINDUS, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750- 40. BLOCO, UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 26 de fevereiro de 2003. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA NO 013_288/2003

PROCESSO NO: 01019-2002-013-08-00-6 REFERENCIA 013_1019/2002_8

Exequente: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA ROCHA

Advogado(a): JULIO CESAR TELES NETO

Executado: REAL PAVIMENTACOES

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA E SUA LOCALIZACAO.

RESENHA NO 013_289/2003

PROCESSO NO: 01660-2002-013-08-00-0 REFERENCIA 013_1660/2002_7

Reclamante: FERNANDO CARDOSO SANTOS

Advogado(a): MARIA LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Reclamado: EMPRESA VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS CALCULOS DE FLS.72/74, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 013_290/2003

PROCESSO NO: 00393-1997-013-08-00-6 REFERENCIA 013_393/1997_7

Exequente: PEDRO DE SENA MARQUES

Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO

Executado: ECONAVE TRANSPORTES LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INFORMAR COM PRECISAO, ONDE O BEM INDICADO A PENHORA PODE SER ENCONTRADO, JA QUE CONTRA COSTA DO MARAJO E MUITO VAGO.

RESENHA NO 013_291/2003

PROCESSO NO: 01819-1999-013-08-00-0 REFERENCIA 013_1819/1999_1

Exequente: WILSON MACHADO GAMA FILHO

Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS

Executado: H M G ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Advogado(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DE FL. 95. RESENHA NO 013_292/2003

PROCESSO NO: 01884-2002-013-08-00-2 REFERENCIA 013_1884/2002_7

Reclamante: CRISTINA DO SOCORRO MIRANDA CORREA

Advogado(a): FRANCIMAR BENTES GOMES

Reclamado : COOPERATIVA DOS EVANGELICOS DE BELEM

Advogado(a) :

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 28/31, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA.

RESENHA NO 013 _ 293/2003

PROCESSO NO : 01885-2002-013-08-00-7 REFERENCIA 013 _ 1885/2002_9

Reclamante: MARCIO QUEIROZ DOS SANTOS

Advogado(a) : FRANCIMAR BENTES GOMES

Reclamado : COOPERATIVA DOS EVANGELICOS DE BELEM

Advogado(a) :

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 25/28, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA.

RESENHA NO 013 _ 295/2003

PROCESSO NO : 01843-2002-013-08-00-6 REFERENCIA 013 _ 1843/2002_4

Reclamante: JEAN COELHO MATNI

Advogado(a) : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

Advogado(a) : ERIKA GUIMARAES GONCALVES

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO DE FLS. 197/199.

RESENHA NO 013 _ 296/2003

PROCESSO NO : 01423-2002-013-08-00-X REFERENCIA 013 _ 1423/2002_4

Reclamante: ALBINO JOSE FREITAS DA CRUZ

Advogado(a) : EURIDES SANTOS LEO

Reclamado : TELEMAR TELECOMUNICACOES DO PARA SA

Advogado(a) : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Assunto:

AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSOS ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 013 _ 297/2003

PROCESSO NO : 01423-2002-013-08-00-X REFERENCIA 013 _ 1423/2002_4

Reclamante: ALBINO JOSE FREITAS DA CRUZ

Advogado(a) : EURIDES SANTOS LEO

Reclamado : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado(a) : MARCIA MARGALHO CARVALHO

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, INTERPOSTO PELA PRIMEIRA RECLAMADA.

RESENHA NO 013 _ 298/2003

PROCESSO NO : 01325-2002-013-08-00-2 REFERENCIA 013 _ 1325/2002_4

Reclamante: MARCOS TADEU OLIVEIRA MENDES

Advogado(a) : ALBERTO LOPES MAIA FILHO

Reclamado : CLUBE DO REMO

Advogado(a) : ANTONIO S. DE AZEVEDO NETO

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 013 _ 299/2003

PROCESSO NO : 00945-2002-013-08-00-4 REFERENCIA 013 _ 945/2002_7

Reclamante: JOSELITO DA CONCEICAO FERREIRA DE MORAES

Advogado(a) : ICARAI DIAS DANTAS

Reclamado : THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A

Advogado(a) : PAULO BRITO CHERMONT

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

RESENHA NO 013 _ 300/2003

PROCESSO NO : 01022-2002-013-08-00-X REFERENCIA 013 _ 1022/2002_8

Reclamante: LUIZ FERNANDES BENTES

Advogado(a) : ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES

Reclamado : TRANSDOURADA TRANSPORTES LTDA

Advogado(a) : JOSE RONALDO VIEIRA

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

RESENHA NO 013 _ 301/2003

PROCESSO NO : 02018-2002-013-08-00-9 REFERENCIA 013 _ 2018/2002_0

Reclamante: ARCHIMIMO VIDAL DA SILVA

Advogado(a) : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

Advogado(a) : CRISTIANO COUTINHO DE MESQUITA

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 013 _ 302/2003

PROCESSO NO : 02018-2002-013-08-00-9 REFERENCIA 013 _ 2018/2002_0

Reclamante: ARCHIMIMO VIDAL DA SILVA

Advogado(a) : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado : CAPAF

Advogado(a) : VLADIMIR LOBO KOENIG

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 013 _ 303/2003

PROCESSO NO : 02042-2002-013-08-00-8 REFERENCIA 013 _ 2042/2002_8

Reclamante: ANA DO SOCORRO LEITE DE SOUZA

Advogado(a) : ADALBERTO DE SOUZA SANTOS

Reclamado : SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOSSA

Advogado(a) : FRANCISCO SARMENTO CAVALCANTE

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

RESENHA NO 013 _ 304/2003

PROCESSO NO : 00690-2000-013-08-00-8 REFERENCIA 013 _ 690/2000_8

Esequente : ELZA MARIA DA SILVA MACEDO

Advogado(a) : ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO

Executado : VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Advogado(a) :

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA.

RESENHA NO 013 _ 305/2003

PROCESSO NO : 01209-1998-013-08-00-6 REFERENCIA 013 _ 1209/1998_0

Esequente : LUIZ SANTOS DA GUNHA

Advogado(a) : PAULA FRASSINETTI MATTOS

Executado : REBELO-INDUSTRIA COMERCIO E NAVEGACAO LTDA

Advogado(a) : JOSE MARIA CASTRO CASTILHO

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO DE FLS. 672/673.

RESENHA NO 013 _ 306/2003

PROCESSO NO : 01167-2001-013-08-00-X REFERENCIA 013 _ 1167/2001_5

Reclamante: ROSIVALDO GASPAR BARATA

Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado : VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Advogado(a) :

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAO DE FL. 84.

RESENHA NO 013 _ 307/2003

PROCESSO NO : 00412-2001-013-08-00-1 REFERENCIA 013 _ 412/2001_9

Esequente : CHARLES HOLANDA DO NASCIMENTO

Advogado(a) : EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA

Executado : IRILDE NEVES FERREIRA

Advogado(a) :

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAO DO EXECUTANTE DE MANDADOS DE FL. 133.

RESENHA NO 013 _ 308/2003

PROCESSO NO : 01883-2002-013-08-00-8 REFERENCIA 013 _ 1883/2002_5

Reclamante: ELIANE BARBOSA FERREIRA

Advogado(a) : FRANCIMAR BENTES GOMES

Reclamado : COOPERATIVA DOS EVANGELICOS DE BELEM

Advogado(a) :

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 25/28 QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 012_3/2003

PROCESSO NO 00461-2000-012-08-00-7 REFERENCIA 012_461/2000_4

Esequente : LAERCIO EDUARDO VIANA LIMA

Executado : CBR ENGENHARIA LTDA

O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CBR ENGENHARIA LTDA, Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.061,93 (QUATRO MIL E SESENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS) atualizado em 08/01/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 2.492,56

Juros de Mora 868,97

Valor FGTS 159,26

Multa 40% FGTS 63,70

Valor das Custas 71,69

INSS 405,75

Total devido 4.061,93

Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 08 de janeiro de 2003. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 012_47/2003

PROCESSO NO 01451-2002-012-08-00-0 REFERENCIA 012_1451/2002_9

Esequente : MARIZETE DA CONCEICAO DOS SANTOS

Executado : PANIFICADORA PEDREIRENSE LTDA

O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) PANIFICADORA PEDREIRENSE LTDA, Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 6.711,61 (SEIS MIL E SETECENTOS E ONZE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS) atualizado em 04/12/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 5.282,10

Juros de Mora 133,81

INSS 1.295,70

Total devido 6.711,61

Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 11 de fevereiro de 2003. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARLY COSTA DA SILVEIRA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 012_48/2003

PROCESSO NO 01454-2001-012-08-00-3 REFERENCIA 012_1454/2001_8

Esequente : MARGOMANTE PEREIRA DA SILVA

Executado : EMACON ENGENHARIA COM MATERIAIS DE CONST LTDA

O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) EMACON ENGENHARIA COM MATERIAIS DE CONST LTDA, Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 58,39 (CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) atualizado em 06/12/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Juros de Mora 7,81

Valor FGTS 49,44

Valor das Custas 1,14

Total devido 58,39

Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 11 de fevereiro de 2003. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARLY COSTA DA SILVEIRA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 012_50/2003

PROCESSO NO: 01887-2002-012-08-00-X REFERENCIA 012_1887/2002_2

Exequente: ATILA REIS BARROS DE CARVALHO

Executado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 20/03/2003, as 11:00 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

MESAS DE ESCRITORIO PASS.3 DE OUTUBRO, 450 - GUAMA 750,00

ADVEBIO DE MEIRA JESUS

03 (TRES) MESAS PARA ESCRITORIO, ESTRUTURA DE FERRO, REVESTIMENTO EM FORMICA NA COR AZUL, COM DUAS GAVETAS CADA, COMFECHADURA, BOM ESTADO. AVALIACAO: R\$-250,00 CADA, TOALIZANDO R\$-750,00.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 18 de fevereiro de 2003. Eu, ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 012_51/2003

PROCESSO NO: 00904-1997-012-08-00-3 REFERENCIA 012_904/1997_6

Exequente: JOSE OTAVIO PEREIRA DA ROCHA

Executado: ATLANTICA PESCA LTDA

O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 20/03/2003, as 11:30 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

APARTAMENTO AV. BRAS. DE AGUIAR, 878-NAZARE 800.000,00

FERNANDO ANTONIO PESSOA CEBOLAO

UM IMOVEL, APARTAMENTO, FRACAO IDEAL DE 5,932% AVOS DO DOMINIO UTIL DO TERRENO, ONDE ESTA CONSTRUIDO O ED. CHAMPS ELYSES CORRESPONDENTE AO APRTAMENTO NUMERO 901 DO NONO ANDAR, COM QUATRO VAGAS DE GARAGEM, CONSTRUIDAS DE TRES BOXES, SENDO DOIS SIMPLES E UM DUPLIO, DO TIPO GAVETA, COM CAPACIDADE PARA 4

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 18 de fevereiro de 2003. Eu, ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 012_52/2003

PROCESSO NO: 01612-2000-012-08-00-4 REFERENCIA 012_1612/2000_4

Exequente: ANTONIO DE SOUSA

Executado: SPLASH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no

INTERNET: www.ioepa.com.br

dia 25/03/2003, as 11:00 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

REFRIGERANTE RODOVIA TAPANA NR.75-KM02 1.500,00

RONALDO TENORIO DA SILVA

250 DUZENTOS E CINQUENTA PACOTES COM SEIS UNIDADES DO REFRIGERANTE SOL TROPICAL NO VALOR DE R\$600,00 CADA PACOTE TOTALIZANDO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 18 de fevereiro de 2003. Eu, ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 012_53/2003

PROCESSO NO 00098-2003-012-08-00-2 REFERENCIA 012_98/2003_X

Reclamante: GIBSON ACACIO MANSOS BENTES

Reclamado: PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

Data da Proxima Audiencia: 02/04/2003 as 08:30 Horas

O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato. O reclamante pleiteia as seguintes parcelas: MULTA A TRASSO NA RESC(R\$542,95); SAL RET(R\$814,43); SALDO SAL(R\$199,05); AV PREV(R\$542,95); FERIAS PROP(R\$180,97); 1/3 FERIAS PROP(R\$60,34); 13o. SAL PROP(R\$180,97); FGTS(R\$129,84); FGTS RESCISAO(R\$38,49); MULTA FGTS 40% (R\$107,33); BAIXA NA CTPS(ILQUIDO). TOTAL LIQUIDO: R\$-2.897,32.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, UMARIZAL BELEM_PA, 66000_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 20 de fevereiro de 2003. Eu, ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA NO 012_334/2003

PROCESSO NO: 02140-2001-012-08-00-8 REFERENCIA 012_2140/2001_1

Exequente: ROSIVALDO ANDRADE DOS SANTOS

Advogado(a): JOSE CELIO SANTOS LIMA

Executado: BELCONAV SA

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "CONHECO DOS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS POR BELCONAV SA CONTRA ROSIVALDO ANDRADE DOS SANTOS E OS REJEITO INTEGRALMENTE, NO MERITO, POR ABSOLUTA AUSENCIA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO...".

RESENHA NO 012_339/2003

PROCESSO NO: 00970-2002-012-08-00-1 REFERENCIA 012_970/2002_6

Reclamante: AECIO LEONIDAS UCHOA MONTEIRO

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA SA

Advogado(a): ALINE APARECIDA PARDINI

Assunto:

AOSPATRONOS DAS PARTES E DA CAPAF, DR. VLADIMIR AUGUSTO KOENING, PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR:

"...ACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETENCIA DA JUSTICA DO TRABALHO EM RAZAO DA MATERIA E DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS A JUSTICA COMUM PARA OS ULTERIORES DE DIREITO. CUSTAS, PELOS RECLAMANTES, EM R\$356,34 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)...".

RESENHA NO 012_340/2003

PROCESSO NO: 00437-2002-012-08-00-X REFERENCIA 012_437/2002_X

Reclamante: ANA DE NAZARE PIMENTEL CORREA

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA SA - BASA

Advogado(a): ANA MARGARIDA SILVA L. GODINHO

Assunto:

AOSPATRONOS DAS PARTES E DA CAPAF, DR. CARLOS THADEU VAZ MOREIRA, PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO COM O A CONCLUSAO A SEGUIR: "ANTE O EXPOSTO, DECIDO, NA RECLAMACAO TRABALHISTA PROPOSTA POR ANA DE NAZARE PIMENTEL CORREA, BENEDADE SOUZA EXPEDIDO UCHOA CAVALCANTE, JOAO NEVES E JOSE PINHEIRO LOPES CONTRA BANCO DA AMAZONIA SA - BASA E CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCIONARIOS DO BANCO DA AMAZONIA SA - CAPAF, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO BASA, E REJEITA-LOS, NO MERITO, A MINGUA DO AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. NOTIFICAR AS PARTES. NADAMAIS...".

RESENHA NO 012_343/2003

PROCESSO NO: 02119-2000-012-08-00-1 REFERENCIA 012_2119/2000_3

Reclamante: MATILDE GUIMARAES TEIXEIRA

Advogado(a): HUMBERTO VIGGIANO

Reclamado: MARIA DE NAZARE DO NASCIMENTO

Advogado(a): LILIANE ALMEIDA DE SOUZA

Assunto: AO PATRONO DA RECLAMANTE, PARA TOMAR CIENCIA DA PETICAO DE FLS.160 DOS AUTOS, REQUERENDO PARCELAMENTO DO DEBITO.

RESENHA NO 012_344/2003

PROCESSO NO: 01091-2002-012-08-00-7 REFERENCIA 012_1091/2002_5

Exequente: MARCIO RODRIGUES GOMES COELHO

Advogado(a): FERNANDO CDO VALE CORREA JUNIOR

Executado: V L PINHEIRO ROCHA - ME

Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE, INDICAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, POR 1 ANO, CONFORME ART.40 DA LEI 6830/80.

RESENHA NO 012_345/2003

PROCESSO NO: 00229-2002-012-08-00-0 REFERENCIA 012_229/2002_3

Exequente: JOAO CARLOS CHAVES CORREA

Advogado(a): WALACE MARIA DE ARAUJO CORREA

Executado: EDIVANIA ALVES & FERNANDES LTDA

Advogado(a): DAGOBERTO FERREIRA DOS SANTOS NETO

Assunto:

A PATRONA DO RECLAMANTE, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO.

RESENHA NO 012_347/2003

PROCESSO NO: 00117-2001-012-08-00-9 REFERENCIA 012_117/2001_7

Exequente: WALDINEY TAVARES FERNANDES

Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO

Executado: IVAN BRAGA DE MIRANDA

Advogado(a): ANTONIO CARLOS DE SOUSA FERREIRA

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS.

RESENHA NO 012_354/2003

PROCESSO NO: 01812-2002-012-08-00-9 REFERENCIA 012_1812/2002_4

Exequente: JOSE GUILHERME GRANDE SOARES

Advogado(a): SIDENEU OLIVEIRA CONCEICAO FILHO

Executado: LEAO MESQUITA COMERCIAL LTDA

Advogado(a): CARLOS FABRICIO CRESCENTE DIAS

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 03/04/2003, as 11:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(n), na remicao da divida.

RESENHA NO 012_319/2003

PROCESSO NO: 01607-2002-012-08-00-3 REFERENCIA 012_1607/2002_3

Reclamante: DAGOBERTO CARDOSO TITAN JUNIOR

Advogado(a): SUZANNE TEIXEIRA BRAGA

Reclamado: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Advogado(a): OPHIR FIGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Assunto:

AOSPATRONOS DAS PARTES, PARA CONTRAMINUTAREM EMBARGOS. AO PATRONO DO RECLAMADO PARA APRESENTAR PROCURACAO. A PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENCA PUBLICADA QUE CONSTOU DA RESENHA DE FL.189.

CONTINUA NO CADERNO 3



Ano XXI da IOE
113ª da República
Nº 29.894

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
27 de fevereiro de 2003

Caderno
3

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RESENHA NO 012_289/2003
PROCESSO NO: 00628-2002-012-08-00-1 REFERENCIA 012_628/2002_6
Exequente: LUCINEA RODRIGUES CUNHA
Advogado(a): ODALY MATOS VALE
Executado: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA NONA REG PA AP
Advogado(a): SANDRA SUELY M.L. CARVALHO
Assunto:
A PATRONA DA EXEQUENTE, PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO.
RESENHA NO 012_290/2003
PROCESSO NO: 01328-2002-012-08-00-X REFERENCIA 012_1328/2002_X
Exequente: INSS
Advogado(a): SUZANA CHRISTINA DIAS DA SILVA
Executado: HUNTER SERVICOS DE VIGILANCIA SEGURANCA LTDA
Advogado(a): ALBERTO INDEQUI
Assunto:
AO PATRONO DA EXECUTADA, PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA OS VALORES DE FL. 101 DOS AUTOS.
RESENHA NO 012_298/2003
PROCESSO NO: 01328-2002-012-08-00-X REFERENCIA 012_1464/2002_7
Reclamante: PEDRO INACIO BAHIA ARRAES
Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS
Reclamado: ROSILANDIA FRANCO MOTA
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR EMBARGO DE DECLARACAO.
RESENHA NO 012_315/2003
PROCESSO NO: 00901-2002-012-08-00-8 REFERENCIA 012_901/2002_9
Reclamante: GLAUCIA COELHO DE SOUZA
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado: TECSA TELECON NORTE LTDA
Advogado(a): ELIANA SATOMI NOGUCHI
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMANTE, PARA QUE APRESENTE APA DO FGTS.
RESENHA NO 012_317/2003
PROCESSO NO: 00322-1995-012-08-00-5 REFERENCIA 012_322/1995_3
Reclamante: JOSE BALBI
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA SA
Advogado(a): DIANA WANDERLEY DE SOUZA
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMADO, PARA TOMAR CIENCIA DE PETICAO INTERPOSTA PELO RECLAMANTE, AS FLS 547/548, REQUERENDO LIBERACAO DOS VALORES INCONTRO VERSOS.
RESENHA NO 012_318/2003
PROCESSO NO: 00322-1995-012-08-00-5 REFERENCIA 012_322/1995_3
Reclamante: JOSE BALBI
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: CAIXA DE PREV E ASST FUN DO BANCO AMAZONIA
Advogado(a): DIANA WANDERLEY DE SOUZA
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMADO, PARA TOMAR CIENCIA DE PETICAO INTERPOSTA PELO RECLAMANTE, AS FLS 547/548, REQUERENDO LIBERACAO DOS VALORES INCONTRO VERSOS.
RESENHA NO 012_321/2003
PROCESSO NO: 01832-2002-012-08-00-X REFERENCIA 012_1832/2002_X
Reclamante: BENEVALDO SILVA
Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE DA COSTA
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE E AOS PATRONOS DASATA SERV. AUXILIARES TRANSPORTES AEREOSSA, DR. LUIS GALENO ARAUJO

BRASIL, A AMAFRUTAS LTDA, DR. FERNANDO V MORERIRA DE CASTRO NETO, A F. S. CARRAPATOSO & CIA LTDA, DR. JOAO DRUMMOND MARTINS E A ALPHA SERVICOS ESP DE SEGURANCA LTDA, DR RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES, PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA DA PUBLICACAO DA SENTENCA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR REJEITO AS PRELIMINARES DE ARQUIVAMENTO POR FALTA DE MEMORIA DE CALCULOS E INEPICIA DA PETICAO INICIAL...EXCLUO DA LIDE POR SEREM PARTE ILEGITIMA AS RECLAMADAS IPASEP - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIADOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA E SATA - SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS S.A...JULGO EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA AJUIZADA PELO RECLAMANTE BENEVALDO SILVA EM FACE DAS RECLAMADAS TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA, F. S. CARRAPATOSO & CIA LTDA, AMAFRUTAS LTDA, E ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA...CUSTAS PELAS RECLAMADAS NO APORTE DE R\$176,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUIDO A CONDENACAO DE R\$8.800,00...".
RESENHA NO 012_322/2003
PROCESSO NO: 01965-2002-012-08-00-6 REFERENCIA 012_1965/2002_7
Exequente: ELIZANGELA BRITO LAMEIRA
Advogado(a): JACQUELINE VIEIRA DA GAMA MALCHER
Executado: MONTACASA CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA
Advogado(a):
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMANTE, PARA SE MANIFESTAR A RESPEITO DA PETICAO DAFL 30.
RESENHA NO 012_323/2003
PROCESSO NO: 01462-2002-012-08-00-0 REFERENCIA 012_1462/2002_3
Reclamante: ROSALINA COBEL
Advogado(a): ADMIR SOARES DA SILVA
Reclamado: AGRO INDUSTRIAL ITA LTDA
Advogado(a): JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA CONFIRMAR PAGAMENTO DA QUARTA PARCELA DO ACORDO FIRMADO.
RESENHA NO 012_324/2003
PROCESSO NO: 01462-2002-012-08-00-0 REFERENCIA 012_1462/2002_3
Reclamante: ROSALINA COBEL
Advogado(a): ADMIR SOARES DA SILVA
Reclamado: AGRO INDUSTRIAL ITA LTDA
Advogado(a): JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA PARA COMPROVACAO DO INSS, EM DEZ DIAS.
RESENHA NO 012_325/2003
PROCESSO NO: 01968-2002-012-08-00-X REFERENCIA 012_1968/2002_2
Reclamante: AILTON RIBEIRO RAMOS
Advogado(a): ROSANA MIRALHA DOS SANTOS
Reclamado: EXPRESSO IZABELENSE LTDA
Advogado(a):
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMANTE, PARA RECEBER GUIA DE SEGURO DESEMPREGO NO PRAZO DE 10 DIAS.
RESENHA NO 012_326/2003
PROCESSO NO: 02101-2001-012-08-00-0 REFERENCIA 012_2101/2001_2
Reclamante: IVANIL PEREIRA PAIXAO
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA SA
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO PAIXAO TEIXEIRA
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA, COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, CON FORME ACORDO DE FLS. 200-202, NO PRAZO DE 10 DIAS.
RESENHA NO 012_327/2003
PROCESSO NO: 00164-2003-012-08-00-4 REFERENCIA 012_164/2003_8
Reclamante: ANA MARIA DA GRACA LISBOA MORAIS
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Assunto: AO PATRONO DOS RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...JULGO 1) TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMACAO AJUIZADA POR ANA MARIA DA GRACA LISBOA MORAIS, BENICIO PEREIRA DA SILVA, JOSE GARCIA BARROS LUCIO DE MIRANDA CASTRO, LUIZ EVANGELISTA DO NASCIMENTO, MARIA DA GRACA MACEDO DE SOUZA, ROSAMARIA FELIPE E SEBASTIANA IVANI SANTANA DE OLIVEIRA, E II) EM PARTE PROCEDENTE RECLAMACAO TRABALHISTA AJUIZADA POR ANTONIO CARLOS MANESCHY HORTA EMARIA DE LOURDES LIMA SEIXAS EM FACE DE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF...CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR DA CONDENACAO DE R\$20.000,00, NO IMPORTE DE R\$400,00...".
RESENHA NO 012_328/2003
PROCESSO NO: 00793-2002-012-08-00-3 REFERENCIA 012_793/2002_X
Reclamante: DAGOBERTO FERREIRA DOSSANTOS
Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
Reclamado: CAPAF
Advogado(a): MARIA DE FATIMA VASCONCELOS PENNA
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES E DO BASA, DRA. ALINE APARECIDA BARDINI CHAMIE PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...ACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETENCIA DA JUSTICA DO TRABALHO EM RAZAO DA MATERIA E DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS A JUSTICA COMUM PARA OS ULTERIORES DE DIREITO. CUSTAS, PELOS RECLAMANTES, EM R\$162,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS...".
RESENHA NO 012_329/2003
PROCESSO NO: 00721-2002-012-08-00-6 REFERENCIA 012_721/2002_7
Reclamante: JORGE NAZAR DO MONTE FERREIRA
Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a): FLAVIO IMBELLONI DE FARIAS
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...REJEITAR A PRELIMINAR DE CARENCA DE ACO ARGUIDA PELA RE, E REJEITAR NO MERITO, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, TODOS OS PEDIDOS LISTADOS NA PETICAO INICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, EM R\$364,72 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA...".
RESENHA NO 012_330/2003
PROCESSO NO: 00874-2002-012-08-00-3 REFERENCIA 012_874/2002_X
Reclamante: SORAYA RITA DO AMARAL GARCIA
Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a): NORMA SUELI ALVES DOS SANTOS
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...REJEITAR A PRELIMINAR DE CARENCA DE ACO ARGUIDA PELA RE, E REJEITAR NO MERITO, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, TODOS OS PEDIDOS LISTADOS NA PETICAO INICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELA RECLAMANTE, EM R\$217,96 (DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA...".
RESENHA NO 012_331/2003
PROCESSO NO: 00718-2002-012-08-00-2 REFERENCIA 012_718/2002_7
Reclamante: CARLOS ALBERTO DA SILVA
Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a): LIGIA DOS SANTOS NEVES
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA COM O RESUMO DA CONCLUSÃO A SEGUIR: "...REJEITAR A PRELIMINAR DE CARENÇA DE AÇÃO ARGUIDA PELA RE, E REJEITAR NO MÉRITO, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, TODOS OS PEDIDOS LISTADOS NA PETIÇÃO INICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE, EM R\$227,41 (DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA...".

RESENHA NO 012_332/2003
PROCESSO NO: 00720-2002-012-08-00-1 REFERÊNCIA 012_720/2002_5
Reclamante: RAIMUNDO NAZARENO BRABO DA SILVA
Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Reclamado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a): FLAVIO IMBELLONI DE FARIAS

Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA COM O RESUMO DA CONCLUSÃO A SEGUIR: "...REJEITAR A PRELIMINAR DE CARENÇA DE AÇÃO ARGUIDA PELA RE, E REJEITAR NO MÉRITO, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, TODOS OS PEDIDOS LISTADOS NA PETIÇÃO INICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE, EM R\$257,30 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA...".

RESENHA NO 012_333/2003
PROCESSO NO: 01398-2002-012-08-00-8 REFERÊNCIA 012_1398/2002_9
Reclamante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado(a):
Reclamado: CONTRATE-COOP DE TRAB PROD'TEC E PROFISSIONAL
Advogado(a): EDVAN CAPUCHO COUTEIRO

Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA COM A CONCLUSÃO A SEGUIR: "ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, DECIDO REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL, CARENÇA DE AÇÃO, IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, PERDA DE OBJETO DA AÇÃO, ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL E JULGAR PREJUDICADO O PEDIDO PARA O ESTADO DO PARA NÃO UTILIZAR MAO DE OBRA DA 1 REQUERIDA E PROCEDENTE OS PEDIDOS FEITOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO EM FACE DE CONTRATE - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARA E ESTADO DO PARA PARA CONDENAR A RECONTRATATE A: SUTAR, IMEDIATAMENTE APOS O TRANSITO EM JULGADO DA DECISÃO, A PRÁTICA DE INTERMEDIACÃO DE MAO DE OBRA EM FAVOR DO ESTADO DO PARA; DE INTERMEDIACÃO DE MAO DE OBRA EM FAVOR DE QUAISQUER PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PÚBLICAS OU PRIVADAS; PAGAR INDENIZAÇÃO NO VALOR DE R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) REVERSÍVEL AO FAT. CONDENAR O ESTADO DO PARA A: ABSTERSE DE FORMA INCONTINENTE DE PROMOVER TERCEIRIZAÇÃO FORA DAS HIPÓTESES EXPRESSAMENTE AUTORIZADAS PELO NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO, QUER ATRAVÉS DE COOPERATIVAS, QUE ATRAVÉS DE QUAISQUER PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS; ABSTERSE DE UTILIZAR A MAO DE OBRA DE NOVOS TRABALHADORES CEDIDOS ATRAVÉS DE COOPERATIVAS DE TRABALHO OU COOPERATIVAS DE MAO DE OBRA, PAGAR INDENIZAÇÃO NO VALOR DE R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) A TÍTULO DE REPARAÇÃO PELOS DANOS CAUSADOS AOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS DOS TRABALHADORES, REVERSÍVEL AO FAT. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE AS PARCELAS PEGUENARIAS JULGADAS PROCEDENTES, ESTABELECIMENTO MULTA DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DAS OBRIGAÇÕES DE NÃO FAZER ORA ESTABELECIDAS PARA AS REQUERIDAS, QUE SERÁ REVESTIDA AO FAT. CUSTAS PELA 1 REQUERIDA NO VALOR DE R\$400,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA SUA CONDENACÃO R\$20.000,00...".

RESENHA NO 012_335/2003
PROCESSO NO: 00802-2002-012-08-00-6 REFERÊNCIA 012_802/2002_7
Reclamante: ALBA SANTANA DE SOUZA
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
Advogado(a): ERIKA GUIMARAES GONCALVES

Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES E DA CAPAF, DR. VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA COM O RESUMO DA CONCLUSÃO A SEGUIR: "...ACOLHER PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA E DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA COMUM PARA OS ULTERIORES DE DIREITO. CUSTAS, PELOS RECLAMANTES EM R\$354,89 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA...".

RESENHA NO 012_336/2003
PROCESSO NO: 01980-2001-012-08-00-3 REFERÊNCIA 012_1980/2001_7
Exequente: JOSE FRANCISCO MARTINS COSTA

Advogado(a):
Executado: BELCONAV S/A
Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA

Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO COM O RESUMO DA CONCLUSÃO A SEGUIR: "...CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR BELCONAV S/A CONTRA JOSE FRANCISCO MARTINS COSTA E OS REJEITO INTEGRALMENTE, NO MÉRITO, POR ABSOLUTA AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO...".

RESENHA NO 012_337/2003
PROCESSO NO: 01773-2002-012-08-00-X REFERÊNCIA 012_1773/2002_9
Reclamante: SINTRITUR
Advogado(a): PATRICIA CAMPOS RODRIGUES
Reclamado: EMPRESA FAMTUR VIAGENS E TURISMO
Advogado(a):

Assunto:
A PATRONA DA RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE HOUVE APRESENTAÇÃO PELA RECLAMADA, DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS CONFORME ACORDO AS FLS 198.

RESENHA NO 012_338/2003
PROCESSO NO: 01018-2002-012-08-00-5 REFERÊNCIA 012_1018/2002_6
Reclamante: JOSE RAIMUNDO MARQUES PIMENTEL
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
Reclamado: BANCO DO AMAZONIA S/A
Advogado(a): ALINE APARECIDA PARDINI

Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES E DA CAPAF, DRA. MARIA DA GRACA MEIRA ABNADER, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA COM O RESUMO DA CONCLUSÃO A SEGUIR: "...ACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA E DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA COMUM PARA OS ULTERIORES DE DIREITO. CUSTAS, PELOS RECLAMANTES, EM R\$181,98 (CENTO E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)...".

RESENHA NO 012_341/2003
PROCESSO NO: 00632-2002-012-08-00-X REFERÊNCIA 012_632/2002_8
Exequente: INSS - ESTADO DO PARA
Advogado(a): ROBERTO MENDES FERREIRA
Executado: FRIGORIFICO ALLAN LTDA
Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO

Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA QUE ESTA DEPOSITE A DIFERENÇA DE RECOLHIMENTO AO INSS, NO VALOR DE R\$ 476,28 (Quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

RESENHA NO 012_346/2003
PROCESSO NO: 02025-2002-012-08-00-4 REFERÊNCIA 012_2025/2002_8
Exequente: KARLA ANDREIA SILVA TELIS
Advogado(a): ANDRE BENDELACK SANTOS
Executado: EMPRESA NOVO MILENIO ARTES LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES, TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO PROPOSTO, DE FLS. 46.
RESENHA NO 012_348/2003
PROCESSO NO: 00356-1997-012-08-00-1 REFERÊNCIA 012_356/1997_1
Exequente: JORGE TAVARES DA SILVA
Advogado(a): JOSE MARQUES PESSOA
Executado: PORTUENSE FERRAGENS S/A
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Assunto:
AO PATRONO DA EXECUTADA PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A IMPUGNAÇÃO DE FLS. 721/724, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

RESENHA NO 012_349/2003
PROCESSO NO: 00894-1997-012-08-00-6 REFERÊNCIA 012_894/1997_7
Reclamante: EDNA PINHEIRO BORGES
Advogado(a): RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO
Reclamado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(a): WASHINGTON LUIS CARDOSO DA SILVA

Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMADO PARA INFORMAR A ESTE JUÍZO QUAIS OS MESES CONSIDERADOS PARA CÁLCULO DA PARCELA REPOUSO SEMANAL REMUNERADO (02 FINAIS DE SEMANA POR ANO) DETERMINADO PELA R. SENTENÇA.

RESENHA NO 012_350/2003
PROCESSO NO: 00133-2002-012-08-00-2 REFERÊNCIA 012_133/2002_1
Exequente: JOSE HAILTON LOBO DOS SANTOS
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Executado: TUNA LUSO BRASILEIRA
Advogado(a): BRUNNO GARCIA DE CASTRO

Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO COM O RESUMO DA CONCLUSÃO A SEGUIR: "...CONHEÇO DOS EMBARGOS

À EXECUÇÃO...REJEITANDO-OS EM SUA TOTALIDADE...".

RESENHA NO 012_351/2003
PROCESSO NO: 01623-1996-012-08-00-7 REFERÊNCIA 012_1623/1996_7
Exequente: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARA
Advogado(a): OTAVIO OLIVEIRA DA SILVA
Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
Advogado(a): ANTONIO CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO

Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO COM O RESUMO DA CONCLUSÃO A SEGUIR: "...CONHECER OS EMBARGOS...PARA REJEITA-LOS...".

RESENHA NO 012_352/2003
PROCESSO NO: 01409-2002-012-08-00-X REFERÊNCIA 012_1409/2002_X
Reclamante: LUIZ CARLOS DA SILVA SOUZA
Advogado(a): CARLOS JERONIMO UCHOA FRANCA
Reclamado: PROTEGER S CLTDA
Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS

Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A CONCLUSÃO A SEGUIR: "ISTO POSTO, E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, O JUÍZO DA MM. 12 VARA DO TRABALHO DE BELEM CONHECE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR PROTEGER S CLTDA, PORQUE EM ORDEM; NO MÉRITO, REJEITA TOTALMENTE OS EMBARGOS, CONFORME FUNDAMENTOS, QUE INGERAM O DISPOSITIVO PARA TODOS OS FINS LEGAIS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRE-SE...".

RESENHA NO 012_353/2003
PROCESSO NO: 00393-1997-012-08-00-X REFERÊNCIA 012_393/1997_7
Exequente: JOAO MACEDO DAS NEVES
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Executado: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): ROLAND RAAD MASSOUD

Assunto:
AO PATRONO DAS PARTES E AO PATRONO DA CAPAF, DR. ARIEL FROES DE COUTO, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO BASA, AS FLS. 398/406, POIS SUBSCRITO POR PROFISSIONAL SEM HABILITAÇÃO REGULAR NOS AUTOS.

RESENHA NO 012_355/2003
PROCESSO NO: 01609-2002-012-08-00-4 REFERÊNCIA 012_1009/2002_5
Exequente: IZAURA MENDES DIAS
Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
Executado: MARIA ELISA TRINDADE MONTEIRO M. DE ARAUJO
Advogado(a):

Assunto:
As partes para ciência de que foi designado o dia 03/04/2003, às 11:30 Horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na renúncia da dívida.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 010-40/2003

PROCESSO NO: 00187-2002-010-08-00-5 REFERÊNCIA 010-187/2002-2
Exequente: FABIANO ALVES SILVA
Executado: FREITAS MELO S/CLTDA
O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR, da 10ª Vara do Trabalho de BELÉM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 21/03/2003, às 09:00h, na(o) 10a, V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
TUPIA PASSEVERA ROMANA 46.500,00
MARCELO AUGUSTO PINHEIRO FREITAS
01 UMA TUPIA MARCA ACERBI COM MOTOR COR VERDE SEM NO. VISIVEL NO ESTADO
FURADEIRA PASSEVERA ROMANA 46.500,00
MARCELO AUGUSTO PINHEIRO FREITAS
01 UMA FURADEIRA DE BANCADA MARCA FERRARINOD FGC 16 No 9908 07196 COM MOTOR KOHLBACH DE INDUÇÃO TRIFÁSICO 1.0 CV EM ESTADO DE NOVA
AR CONDICIONADO PASSEVERA ROMANA 46.380,00
MARCELO AUGUSTO PINHEIRO FREITAS
01 UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER MODELO INNO VARE 7500 BTUS EM ESTADO DE NOVO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender

arrematar dito(s) bem(ns), devesa comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesa garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 17 de fevereiro de 2003. Eu

FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 010-43/2003

PROCESSO NO: 01468-2002-010-08-00-5 REFERENCIA 010-1468/2002-4

Exequente: FRANCISCO LOIOLA DA SILVA

Executado: MARIO DE CARVALHO BORGES JUNIOR

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR, da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 21/03/2003, as 09:30 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

TELEVISAO RUA UNIAO QD186 C-49 280,00

SEBASTIAO COUTINHO

UMA TELEVISAO MARCA SHARP COR CINZA DE 20 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO FUNCIONANDO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devesa comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesa garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. E

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 20 de fevereiro de 2003. Eu

FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 010-44/2003

PROCESSO NO: 01048-1998-010-08-00-1 REFERENCIA 010-1048/1998-2

Exequente: MARGARETH CARDOSO VIANA

Executado: GOLDEN LUMBER IMP E EXP LTDA

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR, da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 21/03/2003, as 09:20 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

MOVEL TV. ROSA MOREIRA, 319 500,00

ALDENORA DUARTE TEIXEIRA

UMA MESA DE JANTAR MEDINDO 1,70M X 0,80M, COM SEIS CADEIRAS,

TUDO EM MADEIRA MACICA - ANGELIM - EM PERFEITO ESTADO.

MOVEL TV. ROSA MOREIRA, 319 300,00

ALDENORA DUARTE TEIXEIRA

UM TELEVISOR TOSHIBA LUMINA, MOD TV2079FMS, NR SERIE AA01H069, 20 POLEGADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO.

MOVEL TV. ROSA MOREIRA, 319 1.200,00

ALDENORA DUARTE TEIXEIRA

UM GUARDA-ROUPA EM MADEIRA MACICA MEDINDO 2,40M X 1,50M X 0,55M, COM SEIS PORTAS, SENDO TRES DO MALEIRO. EM PERFEITO ESTADO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devesa comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesa garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 20 de fevereiro de 2003. Eu

FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 010-45/2003

PROCESSO NO: 00859-2001-010-08-00-1 REFERENCIA 010-859/2001-7

Exequente: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DO AMARAL

Executado: HELDER SIDNEY DIAS CABRAL

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR, da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 21/03/2003, as 09:45 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

ELETTRORES LAGAO AZUL, AV PRINC 68 250,00

HELDER SIDNEY DIAS CABRAL

01 TV SHARP 20 POLEGADAS COM CONTROLE.

ELETTRORES LAGAO AZUL, AV PRINC 68 300,00

HELDER SIDNEY DIAS CABRAL

01 AR CONDICIONADO PROSDOCIMO 12.000 BTU, CINZA.

ELETTRORES LAGAO AZUL, AV PRINC 68 300,00

HELDER SIDNEY DIAS CABRAL

01 GELADEIRA CONSUL TOP-12, BRANCA.

ARMARIO RES LAGAO AZUL, AV PRINC 68 500,00

HELDER SIDNEY DIAS CABRAL

01 ARMARIO EM MADEIRA 2 PORTAS DE VIDRO, 8 GAVETAS.

MOVEISRES LAGAO AZUL, AV PRINC 68 300,00

HELDER SIDNEY DIAS CABRAL

02 SOFAS DE 02 LUGARES, ESTAMPADO LARANJA E AMARELO.

MOVEISRES LAGAO AZUL, AV PRINC 68 300,00

HELDER SIDNEY DIAS CABRAL

02 CRIADOS-MUDO COM 02 GAVETAS.

MOVEISRES LAGAO AZUL, AV PRINC 68 600,00

HELDER SIDNEY DIAS CABRAL

02 CAMAS DE SOLTEIRO EM MADEIRA.

MOVEISRES LAGAO AZUL, AV PRINC 68 300,00

HELDER SIDNEY DIAS CABRAL

01 CAMA DE CASAL EM MADEIRA.

ELETTRORES LAGAO AZUL, AV PRINC 68 500,00

HELDER SIDNEY DIAS CABRAL

02 AR CONDICIONADOS SPRINGER 7.500 BTU, CINZA.

ELETTRORES LAGAO AZUL, AV PRINC 68 150,00

HELDER SIDNEY DIAS CABRAL

01 VIDEO-CASSETE SANYO 4 CABEGAS.

ELETTRORES LAGAO AZUL, AV PRINC 68 200,00

HELDER SIDNEY DIAS CABRAL

01 LASER DISC PIONEER CLD-S 104.

ELETTRORES LAGAO AZUL, AV PRINC 68 500,00

HELDER SIDNEY DIAS CABRAL

01 GELADEIRA BRASTEMP DUPLEX 410, MARROM.

ELETTRORES LAGAO AZUL, AV PRINC 68 200,00

HELDER SIDNEY DIAS CABRAL

01 MICROONDAS SANYO, BRANCO.

ELETTRORES LAGAO AZUL, AV PRINC 68 300,00

HELDER SIDNEY DIAS CABRAL

01 FREEZER PROSDOCIMO, 2 TAMPAS, H-40, BRANCO.

MOVEISRES LAGAO AZUL, AV PRINC 68 500,00

HELDER SIDNEY DIAS CABRAL

01 MESA DE JANTAR, TAMPO DE VIDRO, PE DE MARMORE, SEIS CADEIRAS EM MADEIRA.

ELETTRORES LAGAO AZUL, AV PRINC 68 200,00

HELDER SIDNEY DIAS CABRAL

01 BEBEDOURO ESMALTES EM INOX.

ELETTRORES LAGAO AZUL, AV PRINC 68 500,00

HELDER SIDNEY DIAS CABRAL

01 COMPUTADOR PENTIUM III COM MONITOR, TECLADO, CPU, ESTABILIZADOR SMS 1 KVA.

MOVEISRES LAGAO AZUL, AV PRINC 68 150,00

HELDER SIDNEY DIAS CABRAL

01 MESA DE CENTRO EM MADEIRA, TAMPO DE VIDRO.

MOVEISRES LAGAO AZUL, AV PRINC 68 200,00

HELDER SIDNEY DIAS CABRAL

01 SOFA EM COURO, 2 LUGARES, MARROM.

MOVEISRES LAGAO AZUL, AV PRINC 68 200,00

HELDER SIDNEY DIAS CABRAL

01 POLTRONA RECLINAVEL, ESTAFADA, BEGE.

MOVEISRES LAGAO AZUL, AV PRINC 68 400,00

HELDER SIDNEY DIAS CABRAL

01 CONJUNTO DE SOFA, 02 LUGARES E 02 POLTRONAS EM VIME, EM PATINA BEGE.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devesa comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesa garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 20 de fevereiro de 2003. Eu

FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 010-46/2003

PROCESSO NO 01738-2002-010-08-00-8 REFERENCIA 010-1738/2002-7

Exequente: MANOEL DE JESUS DA SILVA REBELO

Executado: COBRA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) COBRA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.590,16 (UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) atualizado em 22/10/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	1.250,00
Valor de Multa	250,00
INSS	90,16
Total devido	1.590,16

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 20 de fevereiro de 2003. Eu

FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 010-47/2003

PROCESSO NO 01754-2001-010-08-00-X REFERENCIA 010-1754/2001-9

Exequente: ALCINEA BELEM DE CASTRO BAENA

Executado: ASSISTENCIA MEDICA PARAENSE S CLTDA

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ASSISTENCIA MEDICA PARAENSE S CLTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 8.655,23 (OITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS) atualizado em 13/08/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	5.306,16
Juros de Mora	697,92
Valor FGTS	927,70
Multa 40% FGTS	371,08
Valor das Custas	160,94
INSS	1.191,43
Total devido	8.655,23

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 20 de fevereiro de 2003. Eu

FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 010-48/2003**

PROCESSO NO 01760-2002-010-08-00-8 REFERENCIA 010-1760/2002-0
Exequente: ELIDA RODRIGUES SCATONI
Executado: COOPERATIVA DOS EVANGELICOS DE BELEM
O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a)
TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citando(a) COOPERATIVA DOS EVANGELICOS DE BELEM, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.476,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) atualizado em 20/11/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 1.000,00
Valor de Multa 200,00
INSS 276,00
Total devido 1.476,00
Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 20 de fevereiro de 2003. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 010-50/2003**

PROCESSO NO 01544-2002-010-08-00-2 REFERENCIA 010-1544/2002-5
Reclamante: MAURICIO JANDIR SILVA DA COSTA
Reclamado: COOPERINDUS - COOP MIST' TRAB IND PREST SERV
O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a)
TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) COOPERINDUS - COOP MIST' TRAB IND PREST SERV, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERA COMPARECER NA SECRETARIA PARA PROCEDER AS ANOTACOES NAS CTPS DOS RECLAMANTES NA FORMA DETERMINADA EM SENTENCA".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV.D.PEDRO I 750, UMARIZALBELEM-PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 25 de fevereiro de 2003. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 010-51/2003**

PROCESSO NO 00265-2003-010-08-00-2 REFERENCIA 010-265/2003-3
Reclamante: WALTER LOPES CHAVES JUNIOR
Reclamado: SELECTA SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
Data da Proxima Audiencia: 27/02/2003 as 10:45 Horas
O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a)
TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) SELECTA SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica notificada a reclamada SELECTA SERV. PROFISSIONAIS LTDA a fim de comparecer a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV.D.PEDRO I 750, UMARIZALBELEM-PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 26 de fevereiro de 2003. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 010-52/2003**

PROCESSO NO 00265-2003-010-08-00-2 REFERENCIA 010-265/2003-3
Reclamante: WALTER LOPES CHAVES JUNIOR
Reclamado: SELECTA SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
Data da Proxima Audiencia: 27/02/2003 as 10:45 Horas
O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a)
TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) SELECTA SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV.D.PEDRO I 750, UMARIZALBELEM-PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 26 de fevereiro de 2003. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 010-327/2003
PROCESSO NO: 01132-1996-010-08-00-3 REFERENCIA 010-1132/1996-X
Exequente: PAULO ROBERTO SOUZA GARCIA
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO MONTALVAO NEVES
Executado: JOAQUIM FONSECA NAV INDUSTRIA E COMERCIO S A
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO EXPEDIENTE AS FLS. 221.///mmf
RESENHA NO 010-328/2003
PROCESSO NO: 01197-2002-010-08-00-8 REFERENCIA 010-1197/2002-X
Exequente: ELIANE CRISTINA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(a): LUIZ FERNANDO BARBOZA MEDEIROS
Executado: MARIA ARLETE DINIZ
Advogado(a):
Assunto:

A EXEQUENTE PARA CIENCIA DA LIBERACAO DO BEM PENHORADO.///mmf
RESENHA NO 010-329/2003
PROCESSO NO: 01684-1999-010-08-00-4 REFERENCIA 010-1684/1999-4
Reclamante: JOAO PALHETA PARA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA, QUERENDO CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO AS FLS. 323/339.///mmf
RESENHA NO 010-330/2003
PROCESSO NO: 01859-1999-010-08-00-3 REFERENCIA 010-1859/1999-2
Reclamante: JOAO SERGIO SOUSA DE MAGALHAES
Advogado(a): PAULA PRASSINETTI MATTOS
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA
Assunto:

A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO AS FLS. 387/398. mmf
RESENHA NO 010-331/2003
PROCESSO NO: 00033-2003-010-08-00-4 REFERENCIA 010-33/2003-4
Reclamante: LEONIDAS RAIOL DA SILVA
Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA
Reclamado: RENATO TORACI DULCEITI - METALURGICA EPP
Advogado(a): MYLENA XAVIER SERAFICO DE A CARVALH
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO DE FLS. 93/113.
RESENHA NO 010-332/2003
PROCESSO NO: 00872-1993-010-08-00-X REFERENCIA 010-872/1993-2
Exequente: ROBERTO DO NASCIMENTO DIAS
Advogado(a): LUIZ CARLOS DOS ANJOS CEREJA
Executado: ESTADO DO PARA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO DE FLS. 353/360.
RESENHA NO 010-333/2003
PROCESSO NO: 00741-1994-010-08-00-3 REFERENCIA 010-741/1994-5
Exequente: JOSE FLAVIO RODRIGUES COSTA
Advogado(a): RICARDO RABELO SORIANO DE MELLO

Executado: LOQUIP CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
Assunto:
A RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DOS VALORES BLOQUEADOS AS FLS. 851, 855 E 859.
RESENHA NO 010-334/2003
PROCESSO NO: 01542-2002-010-08-00-3 REFERENCIA 010-1542/2002-1
Reclamante: IVANILSON MESSIAS DIAS SILVA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado: PAUTA PROMOCOES LTDA
Advogado(a): MARLISE DE OLIVEIRA LARANJEIRA
Assunto:
O RECLAMANTE DEVERA APRESENTAR O CARTAO DO PIS, PARA A EXPEDICAO DE ALVARA.
RESENHA NO 010-335/2003
PROCESSO NO: 02226-2001-010-08-00-8 REFERENCIA 010-2226/2001-0
Exequente: CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA SA
Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLOUTH JUNIOR

Assunto:
A RECLAMADA PARA RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DO ACORDO HOMOLOGADO".
RESENHA NO 010-336/2003
PROCESSO NO: 02225-2001-010-08-00-3 REFERENCIA 010-2225/2001-9
Exequente: PAULO ROBERTO DOS SANTOS MELO
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A
Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLOUTH JUNIOR
Assunto:
A RECLAMADA PARA RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DO ACORDO HOMOLOGADO".
RESENHA NO 010-337/2003
PROCESSO NO: 02108-2001-010-08-00-X REFERENCIA 010-2108/2001-5
Exequente: JOAO RIBAMAR BARBOSA LOBO
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A
Advogado(a): CLEIA SANTOS DE ABREU

Assunto:
A RECLAMADA PARA RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DO ACORDO HOMOLOGADO".
RESENHA NO 010-338/2003
PROCESSO NO: 01432-2000-010-08-00-X REFERENCIA 010-1432/2000-2
Exequente: RONALDO CARDOSO ROSA
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Executado: JBS CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a):
Assunto:

A RECLAMANTE PARA CIENCIA DAS CERTIDÕES DE FLS. 129 E 131, DEVENDO NA OPORTUNIDADE INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DOS SAÓCIOS DA EXECUTADA".
RESENHA NO 010-339/2003
PROCESSO NO: 02025-2001-010-08-00-0 REFERENCIA 010-2025/2001-1
Exequente: JONAS DA SILVA MENDES
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
Advogado(a): ANA MARGARIDA SILVA L GODINHO
Assunto:
TOMAR CIENCIA DE QUE O BEM PENHORADO FOI LIBERADO DA CONSTRICAO JUDICIAL, BEM COMO A LIBERACAO DO Sr. ELICIO COLLA DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITARIO".
RESENHA NO 010-340/2003
PROCESSO NO: 01961-2000-010-08-00-3 REFERENCIA 010-1961/2000-7
Exequente: EMIL DAX
Advogado(a): DAILSON MARINHO NOGUEIRA
Executado: SARE FUNDAÇÃO LTDA
Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES

Assunto:
A RECLAMADA PARA CIENCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS FORAM LIBERADOS DA CONSTRICAO JUDICIAL, BEM COMO A LIBERACAO DO Sr. CHARLES DE MELO SARE DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITARIO".
PROCESSO: 10ª VTB-01822/2000-4
RECLAMANTE: REMITO MONTEIRO NEGRÃO
Adv.: Dr. ANGELO DEMETRIUS GARRASCOSA (OAB/PA 9.381)
RECLAMADO: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA.
Adv.: Dr. JOSE CELIO SANTOS LIMA (OAB/PA 6.258)
LITISCONSORTE: GAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCIONARIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF.
Adv.: Dr. OPHIR CAVALCANTE JUNIOR (OAB/PA 3.259)
DECIDO: Ante o exposto, REJEITO A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO TOTAL. DECLARO PRESCRITOS OS PEDIDOS ANTERIORES A 06/10/1995. DECLARO QUE COM ESTA DECISÃO O RECLAMANTE NÃO MAIS

ESTÁ OBRIGADO A CONTRIBUIR PARA A CAPAF, JULGO EM PARTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR EREMITO MONTEIRO NEGRÃO EM FACE DE BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. CONDENO O RECLAMADO E A LITISCONSORTE SOLIDARIAMENTE NAS SEGUINTE VERBAS: DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO À CAPAF A PARTIR DE 06.10.1995 E VINCENDOS, JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI, OBSERVAR A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA DO RECLAMANTE, NO QUE EXCEDER A ISENÇÃO LEGAL. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO E PELA LITISCONSORTE NO IMPORTE DE R\$ 240,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DE ALÇADA DE R\$ 12.500,00, NOS TERMOS DO ART. 789, IV, DA CLT, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.537/2002. INTIMAR AS PARTES. NADA MAIS////.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 009 _ 307/2003
PROCESSO NO : 00647-2001-009-08-00-4REFERENCIA 009 _ 647/2001_2
Exequente : JOSIEL HIGSON NEVES DOS SANTOS
Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Executado : ACIMPEX-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado(a) : PORFIRIA LUCIA CARNEIRO DE LIMA
Assunto :
AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS DE FLS. 128, DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA NO 009 _ 313/2003
PROCESSO NO : 00789-2002-009-08-00-2REFERENCIA 009 _ 789/2002_7
Reclamante : JORGE HENRIQUE PASTANA DA SILVA
Advogado(a) : ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado : SERVINORTE-ADMINISTRADORA DE SEGURANÇA LTDA
Advogado(a) : ANGELICA PATRICIA SOUZA DE ALMEIDA
Assunto :
AO RECLAMANTE, PARA RECEBER A VARA JUDICIAL VISANDO AO LEVANTAMENTO DO DEPOSITO RECURSAL NOS AUTOS, DEVENDO COMPROVAR O SAQUE PARA FINS DE CÁLCULO.
RESENHA NO 009 _ 321/2003
PROCESSO NO : 00166-1995-009-08-00-XREFERENCIA 009 _ 166/1995_3
Exequente : HAROLDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(a) : EDIR DE SOUSA BRIGLIA
Executado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(a) : ALOISIO LINHARES CRUZ
Assunto :
A EXECUTADA, PARA RECEBER VALORES EM DEVOLUÇÃO NOS AUTOS, ATRAVÉS DE SEU PATRONO E PERANTE O BANCO DO BRASIL S/A-PAB/TRT.
RESENHA NO 009 _ 322/2003
PROCESSO NO : 01423-2002-009-08-00-0REFERENCIA 009 _ 1423/2002_3
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Advogado(a) : UBIRATAN DE AGUIAR
Executado : PAULO SERGIO VALENTE FARIAS
Advogado(a) : HILTON DA SILVA PONTES
Assunto :
As partes para ciência de que foi designado o dia 27/03/2003, às 08:20 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.
RESENHA NO 009 _ 323/2003
PROCESSO NO : 00139-2003-009-08-00-8REFERENCIA 009 _ 139/2003_8
Reclamante : CARLOS ABRAÃO DE LIMA CORDEIRO
Advogado(a) :
Reclamado : TELEPAR-TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ-TELEMAR
Advogado(a) : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
Assunto :
A RECLAMADA, POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 009 _ 324/2003
PROCESSO NO : 00712-2002-009-08-00-2REFERENCIA 009 _ 712/2002_5
Reclamante : GISELE DO SOCORRO LOPES MACHADO
Advogado(a) : RITA CONCEIÇÃO LOPES DE MATOS
Reclamado : CENTRO DE ESTUDOS INFANTIS CASA DA CRIANÇA
Advogado(a) : DARLYN KELRYN FERREIRA MIRALHA
Assunto :
A RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA CONTESTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 009 _ 325/2003

PROCESSO NO : 00652-2002-009-08-00-8REFERENCIA 009 _ 652/2002_2
Reclamante : ALESSANDRO MARTINS MOREIRA
Advogado(a) : EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) : MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA
Assunto :
Reclamado : COOPERATIVA DOS PROFESSORES DE ATIVIDADES FÍSICAS
Adv. Redo : MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA
Assunto :
AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: "...CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ - CESEP E COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE ATIVIDADES FÍSICAS - COPAF, PARA, ACOLHENDO-OS SANAR AS OMISSÕES APONTADAS, PRESTANDO OS ESCLARECIMENTOS PRETENDIDOS E, CONCEDENDO-LHES EFEITO MODIFICATIVO, DETERMINAR A EXCLUSÃO DAS HORAS EXTRAS E REFLEXOS DA CONDENAÇÃO. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS..."
RESENHA NO 009 _ 326/2003
PROCESSO NO : 00091-2003-009-08-00-8REFERENCIA 009 _ 91/2003_6
Reclamante : BENEDITO SIQUEIRA ANDRADE
Advogado(a) : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : PETROLEO BRASILEIRO S.A.
Advogado(a) : RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto :
A RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DEFERIDA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO REQUERIDA AS FL. 227/231 DOS AUTOS, ESCLARECENDO QUE A TABELA A SER APRESENTADA DEVE SER REFERENTE AO PERÍODO DE 25/08/98 À 12/2002.
RESENHA NO 009 _ 328/2003
PROCESSO NO : 01991-1993-009-08-00-XREFERENCIA 009 _ 1991/1993_3
Exequente : ANTONIO CARLOS ROSADO TENREIRO ARANHA
Advogado(a) : LUCIA HELENA SOUZA MERGULHÃO
Executado : PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) : IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES
Assunto :
AO EX-PATRONO DO EXENQUENTE, DR. JOSE RONALDO LOUREIRO DE LIMA, PARA COMPARECER A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA TRT/8a, PARA RECEBER VALOR REFERENTE A SEUS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS AUTOS SUPRA.
RESENHA NO 009 _ 330/2003
PROCESSO NO : 00043-1995-009-08-00-9REFERENCIA 009 _ 43/1995_9
Reclamante : CARLOS FIRMINO DE OLIVEIRA
Advogado(a) : ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado : BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado(a) : JORGE LUIZ SOARES DOS SANTOS
Assunto :
RECLAMADO: CAPAF
ADVOGADO: Dr. HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
AOS RECLAMADOS POR SEUS PATRONOS, PARA APRESENTAREM FICHAS FINANCEIRAS DOS RECLAMANTES RAIMUNDO MONTEIRO FILHO e WALMIR LEITE CARVALHO, A PARTIR DE JANEIRO/94 À PRESENTE DATA, PARA EFEITO DE ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS.
RESENHA NO 009 _ 331/2003
PROCESSO NO : 00074-2003-009-08-00-0REFERENCIA 009 _ 74/2003_6
Reclamante : MARIVALDO DOS SANTOS
Advogado(a) : ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado : CONSTRUTORA VILLAGE LTDA
Advogado(a) : SULAMITA DE SOUZA DIAS
Assunto :
A RECLAMADA, POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 009 _ 333/2003
PROCESSO NO : 01501-2002-009-08-00-7REFERENCIA 009 _ 1501/2002_8
Exequente : ANDRÉ LUIZ BEZERRA
Advogado(a) : FERNANDO C. DO VALE CORREIA JÚNIOR
Executado : TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a) : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
Assunto :
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 129, DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA NO 009 _ 334/2003
PROCESSO NO : 01890-2001-009-08-00-XREFERENCIA 009 _ 1890/2001_5
Exequente : JOSE AUGUSTO DAS CHAGAS SOUSA
Advogado(a) : MARY MACHADO SCALERCIO
Executado : S.B. JAPAN BRAS EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA
Advogado(a) :
Assunto :
AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB

PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40, PARÁGRAFO 2º DA LEI Nº. 6.830/80.
RESENHA NO 009 _ 335/2003
PROCESSO NO : 01796-2001-009-08-00-0REFERENCIA 009 _ 1796/2001_2
Reclamante : LUIS FLAVIO DA SILVA SIQUEIRA
Advogado(a) : JOSE OTÁVIO NUNES MONTEIRO
Reclamado : BERTILLON VIG E TRANSP VAL LTDA
Advogado(a) : MARCIA NORAT GUILHON
Assunto :
AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA APRESENTAR CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL), PARA FINS DE ANOTAÇÕES.
RESENHA NO 009 _ 336/2003
PROCESSO NO : 02076-2002-009-08-00-3REFERENCIA 009 _ 2076/2002_2
Reclamante : SILVIO ROBERTO QUARESMA DE OLIVEIRA
Advogado(a) : VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado : COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a) : ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ
Assunto :
A RECLAMADA, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO "NEGO SEGUIMENTO AO RO DO RECLAMADO, EIS QUE SUBSCRITO POR ADVOGADO SEM POEDERES NOS AUTOS. DAR CIÊNCIA".
RESENHA NO 009 _ 337/2003
PROCESSO NO : 01595-2002-009-08-00-4REFERENCIA 009 _ 1595/2002_X
Exequente : ANTONIO PINHEIRO DO NASCIMENTO NETO
Advogado(a) : BRUNO MOTA VASCONCELOS
Executado : PRECISION COM REP IMP EXP LTDA
Advogado(a) :
Assunto :
AO EXEQUENTE, PARA RECEBER ALVARA JUDICIAL EXPEDIDO NOS AUTOS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 009 _ 92/2003

PROCESSO NO 01107-2001-009-08-00-8 REFERENCIA 009 _ 1107/2001_8
Exequente : FERNANDO FELIPE GOMES DE ARAUJO
Executado : A PROVINCIA DO PARÁ LTDA
O(a) doutor(a) MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009ª Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(s) A PROVINCIA DO PARÁ LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
"TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI LEVANTADA A PENHORA SOBRE O IMÓVEL DESCRITO AS FL. 149 DOS AUTOS"
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELÉM, PA, 66050-100.
DADO E PASSADO na cidade de BELÉM, PA, 18 de fevereiro de 2003. Eu, MARCOS JOSIRANA DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 009 _ 94/2003

PROCESSO NO: 01423-2002-009-08-00-0REFERENCIA 009 _ 1423/2002_3
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Executado : PAULO SERGIO VALENTE FARIAS
O(a) doutor(a) MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009ª Vara do Trabalho de BELÉM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/03/2003, às 08:20 h., na(o) 9a. V.T. DE BELÉM, localizado(a) na TRÁV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localização do Bem Valor
Fiel Depositário(a)
APARELHO DE SOM RUA AREIA BRANCO 88A 350,00
MARIA LUCIA GENE FARIAS
UM APARELHO DE SOM MARRA JVC, COR CINZA COM DOIS DECKS COM LUGAR PARA 3 CDS RADIO AM-FM 2 CAIXAS DE SOM
TELEVISOR RUA AREIA BRANCO 88A 120,00
MARIA LUCIA GENE FARIAS
UM APARELHO DE TELEVISÃO MARRA PHILCO COR CINZA DE 14 POLEGADAS FUNCIONANDO
SOFARUA AREIA BRANCO 88A 450,00

MARIA LUCIA GENER FARIAS
UM CONJUNTO DE SOFÁ DE 2 E 3 LUGARES EM TECIDO MARROM E AMARELO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, em 19 de fevereiro de 2003. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 009 _ 95/2003

PROCESSO NO 01531-2002-009-08-00-3 REFERENCIA 009 _ 1531/2002_6

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: JOAO CARLOS DA SILVA BENTES

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) JOAO CARLOS DA SILVA BENTES, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantia execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 164,06 (CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS) atualizado em 20/01/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Valor das Custas 109,37
Valor da Multa 154,69
Total devido 164,06
Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, em 21 de fevereiro de 2003. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 009 _ 96/2003

PROCESSO NO 01438-2001-009-08-00-8 REFERENCIA 009 _ 1438/2001_9

Exequente: HELIO PAULO PINTO DE FREITAS

Executado: MR SCURTI

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MR SCURTI, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantia execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 8.435,60 (OITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS) atualizado em 27/01/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 4.880,90
Juros de Mora 1.190,08
Valor FGTS 1.298,21
Multas 40% FGTS 519,28
Valor das Custas 157,77
INSS 389,36
Total devido 8.435,60

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, em 24 de fevereiro de 2003. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 009 _ 97/2003

PROCESSO NO 01950-2001-009-08-00-4 REFERENCIA 009 _ 1950/2001_8

Exequente: ISAIASSOUSA PENAFORT

Executado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZ. DE SEGURANCA LTDA

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) ALPHA SERVICOS ESPECIALIZ. DE SEGURANCA LTDA, Executador nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUZO CONVOLOU EM PENHORA O VALOR DE FL. 110."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM _PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, 24 de fevereiro de 2003. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 009 _ 99/2003

PROCESSO NO: 01736-1996-009-08-00-X REFERENCIA 009 _ 1736/1996_8

Exequente: FRANCISCO DOS SANTOS SOUZA

Executado: SERVICO DE SEGURANCA TRANSCOQUEIRO LTDA

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/03/2003, às 08:25 h., na(o) 9a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localização do Bem Valor
Fiel Depositário(a)

IMÓVEL NOVA MARAMBAIA 30.000,00

PEDRO DE SOUZA MARIM

ÁREA DE TERRENO DESIGNADO PELO N. 26, PARTE DESTACADA DE MAIOR PORCAO, C/ FRENTE P/ RUA SEM DENOMINACAO, NO BAIRRO DA NOVA MARAMBAIA/ANANINDEUA, MEDINDO 7,91M DE FRENTE, DISTANDO 18,00M DA AV. DO CONTORNO, MEDINDO EM AMBAS AS LATERAIS 17, 25M E 7,91M NA LIVRA DE TRAVESSAO DOS FUNDOS, CONFINANDO PE

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, em 24 de fevereiro de 2003. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

5ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 005 _ 267/2003

PROCESSO NO: 00001-2002-005-08-00-2 REFERENCIA 005 _ 1/2002_5

Exequente: ANTONIA PEREIRA HILDEBRANDO

Advogado(a): RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL

Executado: TRANSBRASIL SA LINHAS AEREAS

Advogado(a): MARCELO ARAUJO SANTOS

Assunto:

FIGUREM CIENTES DE QUE: O AP FOI NEGADO, POR FALTA DE DEPOSITO DE QUE TRATA O ART. 8 DA LEI 8.542/92; BEM COMO NEGADO TAMBEM SEU SEGMENTO EM RAZAO DO AGRAVANTE NAO HAVER DELIMITADO OS VALORES IMPUGNADOS, NOS TERMOS DO ART. 897 DA CLT.

RESENHA NO 005 _ 279/2003

PROCESSO NO: 00718-2002-005-08-00-4 REFERENCIA 005 _ 718/2002_6

Reclamante: DILERMANDO CELSO LIMA MONTEIRO NORONHA

Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TELXEIRA

Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): NORMA SUELI ALVES DOS SANTOS

Assunto:

RCD A: TOMAR CIENCIA DA INTERPOSICAO DE R.O PELO RECLAMANTE. RCTE: TOMAR CIENCIA DA INTERPOSICAO DE R.O

PELA RECLAMADA. //pc

RESENHA NO 005 _ 280/2003

PROCESSO NO: 01265-2002-005-08-00-3 REFERENCIA 005 _ 1265/2002_0

Reclamante: SILVIA ROCHA DE MATOS

Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): VLADIMIR LOBO KOEING

Assunto:

TOMAREM CIENCIA DA INTERPOSICAO DE R.O PELO BASA. //pc

RESENHA NO 005 _ 281/2003

PROCESSO NO: 01728-2000-005-08-00-5 REFERENCIA 005 _ 1728/2000_0

Exequente: ISIDIO INACIO COSTA

Advogado(a): ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES

Executado: IATE CLUBE DO PARA

Advogado(a):

Assunto:

EXEQUENTE/EMBARGADO: CONTESTAR EMBARGOS DE

TERCEIRO. //pc

RESENHA NO 005 _ 296/2003

PROCESSO NO: 01763-2001-005-08-00-5 REFERENCIA 005 _ 1763/2001_9

Exequente: JORGE MARCIO ALMEIDA DA CONCEICAO

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Executado: TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONICA S A

Advogado(a):

Assunto:

PARA CIENCIA, TRANSGREVO TEOR DA INFORMACAO DA

SECRETARIA DA VARA: "IN FORMO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O

DIRETOR DA 13a. VARA DO TRABALHO DE BELEM, INFORMOU QUE

NAO EXISTE VALOR PARA SER ABANDADO. E O QUE ME CUM PRE

INFORMAR. SECRETARIA DA 5a. VARA DO TRABALHO DE BELEM,

29.01.2003. jc.

RESENHA NO 005 _ 297/2003

PROCESSO NO: 00147-2002-005-08-00-8 REFERENCIA 005 _ 147/2002_0

Reclamante: EDINAMAL NAZARE DOS SANTOS

Advogado(a):

Reclamado: NORSENGEL VIGILANCIA E TRANSPORTE VALORES LTDA

Advogado(a): HELANE ROSSE ARAUJO TAVARES

Assunto:

COMPROVAR RECOLHIMENTO DE INSS. jc.

RESENHA NO 005 _ 311/2003

PROCESSO NO: 01792-2001-005-08-00-7 REFERENCIA 005 _ 1792/2001_5

Exequente: RAIMUNDO ALESSIO TAVARES DE SOUZA

Advogado(a):

Executado: STM COMERCIAL E ELETRONICA LTDA

Advogado(a): VANJA IRENE VIGGIANO SOARES

Assunto:

COMPROVAR INSS. jc.

RESENHA NO 005 _ 315/2003

PROCESSO NO: 01611-2002-005-08-00-3 REFERENCIA 005 _ 1611/2002_4

Reclamante: JOSE FERNANDO GASAS ABRUNHOSA

Advogado(a): FABIANA GOUVEIA RIBEIRO

Reclamado: BORTMAN E CIA LTDA - DISPAR

Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY

Assunto:

Tomar ciência do recurso ordinário interposto pelo reclamado. sa.

RESENHA NO 005 _ 316/2003

PROCESSO NO: 01927-2002-005-08-00-5 REFERENCIA 005 _ 1927/2002_9

Reclamante: ADALBERTO JOSE DE MELO FERREIRA

Advogado(a):

Reclamado: SERVISEL EMPRESA SEG VIG COMERCIO LTDA

Advogado(a): MARIA DA SILVA ALMEIDA

Assunto:

Comprovar recolhimento PREVIDENCIÁRIO, em dez dias, sob pena de execução sa.

RESENHA NO 005 _ 318/2003

PROCESSO NO: 00707-2000-005-08-00-2 REFERENCIA 005 _ 707/2000_9

Exequente: MARCIO CESAR NORONHA PEREIRA

Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL

Executado: CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA

Advogado(a): MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA

Assunto:

TOMAR CIENCIA DA SEGUINTE DECISAO: DESSE MODO, ACOLHO

CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PROCESSO Nº: 47/01 - 1ª PJFMP
PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO BOAS NOVAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2000
ATO Nº 003/03-1ª PJFMP
A PRIMEIRA CURADORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 66 do Código Civil Brasileiro e artigo 40, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 01/82, por este ATO, APROVA as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO BOAS NOVAS, referente ao exercício financeiro de 2000, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 20 de fevereiro de 2003

ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ

1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas.

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

PORTARIA Nº 029/2003/MP/TCE

O Procurador Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Pedro Paulo Moraes da Silva, datado de 20 de fevereiro do corrente;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor PEDRO PAULO MORAES DA SILVA, matrícula nº 200116, do cargo efetivo de Agente Operador de Veículos, a partir de 25/02/2003. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 25 de fevereiro de 2003

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
PROCURADOR CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
JUNTO AO TCE/PA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL Nº 001/2003

A Bacharel, Dra. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc.

TORNA PÚBLICA, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem ciência, relação contendo os nomes e os números de Inscrição de eleitores que deixaram de votar em três eleições consecutivas, que ficará disponível em Cartório, para conhecimento dos interessados de que deverão ter as respectivas Inscrições CANCELADAS, por força do disposto nos Arts. 7º, § 3º, e 71, V, do Código Eleitoral.

Pelo presente, ficam os referidos eleitores cientificados de que o não comparecimento ao Cartório Eleitoral, para comprovação do exercício do voto, do pagamento da(s) multa(s) correspondente(s) ou de justificação de ausência, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 10.03.2003, implicará o cancelamento automático das Inscrições, nos termos dos §§ 4º e 5º do Art. 78 da Res./TSE nº 20.132, de 19/03/98, com as alterações posteriores.

ORDEM NOME DO ELEITOR	Nº INSCRIÇÃO
ABELARDO CRUZ E SILVA	013269741376
ABIGAIL DOMINGUES HORTA DE AZEVEDO	021937071392
ABILIO DE MORAES SARAIVA	013460431392
ABRAHAO CUNHA DA SILVA	013015531325
ABRAHAO GOMES FERREIRA	013364571309
ABRAO JOSE FERREIRA DO AMARAL	013352611309
ABRAO MONTEIRO SODRE	012958941384
ACACIO FERREIRA DO AMARAL	013352621384
ACACIO SALVIANO DE MIRANDA	012958951368
ADALBERTO BATISTA SOUSA	038607111350
ADALBERTO BATISTA VALOIS	017608651317
ADAUTO JEFFERSON PESSOA DE FREITAS FILHO	045600761376
ADELINA GEMAQUE ROCHA	013194651384
ADELINA MARTINS DOS SANTOS	013015591317
ADELINO ALMEIDA CONCEICAO	013543231376
ADELINO FERNANDO DA SILVA	013333251392

ADEMIR SILVA DOS SANTOS	028025451384
ADENILSON ALENCAR MORAES	024333571333
ADENILTON SANTOS DO ROSARIO	040437821350
ADILA SILVA BORGES	041545831341
ADILIA RODRIGUES FERREIRA	013062251350
ADILSON FELICIANO LAMEIRA	013234381325
ADILSON JOSE TOLOSA LEAO	037221781376
ADILTO DE JESUS SIQUEIRA	035759391392
ADINOR VILHENA RIBEIRO JUNIOR	029479441341
ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA	023169511368
ADONHIAS PAVAO DA CONCEICAO	013015741350
ADRIANA BARROSO DE FREITAS	010412642364
ADRIANA DA COSTA LIMA	038010881376
ADRIANA LUCIA DA SILVA	033274941309
ADRIANA MARIA PAZ FERREIRA	044011551350
ADRIANA PINHEIRO MAIA	038753001368
ADRIANO AUGUSTO ARAUJO SOUZA	038595631309
ADSON DA COSTA TABARANA	042731631317
AFONSO DA CONCEICAO SANTOS	031626651333
AGNALDO SILVA VIEIRA	038022631309
AGNEY CHRISTI MENDES VALENTE	042730261309
AGOSTINHO ALMEIDA	013021651368
AGOSTINHO PEREIRA ANTUNES	013050411392
AGUIDA TRINDADE DE MENEZES	013194791384
AIDA SOLANGE LOPES SANTOS	045600371368
AILSON DOS SANTOS	013543251333
AILTON DO SOCORRO FELIX DAS MERCES	033296391317
AILTON DOS SANTOS COSTA	042717761309
AILTON MONTEIRO SILVA	013525591309
AIRTON RAIMUNDO ALVES	013021721392
AJOIR EFINA DE ALMEIDA	035243431309
ALAIR JOSE MONTEIRO DE OLIVEIRA	033196111376
ALAN LIMA SANTOS	43513071376
ALBENICIO GOMES DOS REIS	039771681376
ALBERTINA ALVES DA SILVA	013496821341
ALBINO RAMOS DA SILVA	013454601392
ALCILENE SANTOS DO NASCIMENTO	043501461309
ALCIMAR DA SILVA OLIVEIRA	017608301392
ALCINO SILVA	013068311384
ALDA LEIA DOS SANTOS MORAES	024340761368
ALDEIDES DOS SANTOS	044025281392
ALDENY FERREIRA DE ANDRADE	044014191384
ALDERLEY CORREIA BANDEIRA	020587511317
ALDERY MARTINS DE PINHO	013314311392
ALDO COSTA DA SILVA	035635551309
ALEX DA LUZ DA ROCHA	028020561317
ALEX MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES	041737191392
ALEX MOTA DA CONCEICAO	044028441309
ALEX RODRIGUES SOUSA	038757071392
ALEX TONE DE OLIVEIRA LOPES	041542601368
ALEXANDRE AIRES DE OLIVEIRA	023149411384
ALEXANDRE ARAUJO QUARESMA	041742711309
ALEXANDRE MONTALVAO DA SILVA	023153761384
ALEXANDRE RODRIGUES PANTOJA	038759431384
ALEXANDRE SANTOS FERREIRA	040439741376
ALFREDO ALBUQUERQUE MENEZES	033768631333
ALFREDO CORREA FILHO	013338061341
ALFREDO SERAFIM BELEM	013364821309
ALISSON DA SILVA PIEDADE	039795361350
ALMECINO PEREIRA DE OLIVEIRA	026736151325
ALOIZIO ALBUQUERQUE MENEZES	038603021309
ALOIZIO APRIGIO FAVACHO COSTA	038017731333
ALTAMIRA RAIOL CARDOSO	013338111309
ALTEVIR CESAR PATRICIO JIMENES	013228821350
ALUIZIO DA SILVA CARDOSO	037206191325
ALVACI PINHEIRO PEREIRA	013296991309
ALVARO ADAMOR MELO	013573021309
AMARILDO MONTEIRO BRITO	013195161368
AMELIA MARIA FRANCA DE ARAUJO	033755581325
AMIRALDO DE JESUS SILVA	035761161341
ANA ALICE DA CONCEICAO	012941521325
ANA AMELIA NOGUEIRA NOBREGA	041733961376
ANA BASTOS DOS SANTOS	013314471350
ANA BAYANA NOGUEIRA	013016231376
ANA BRITO DA COSTA	013338311350
ANA CARVALHO DE ANDRADE	013460871309
ANA CLAUDIA CAMPOS DE AQUINO	038015691325
ANA CLAUDIA DA CRUZ SILVA	041735491384
ANA CLAUDIA LIMA MAGNO	020391381325
ANA CRISTINA BRITO RAIOL	029497781376
ANA CRISTINA FERREIRA FRANCO	027567201368
ANA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	037640071309
ANA DO SOCORRO SOUZA DAS MERCES	017704711350
ANA LUCIA MIRANDA	017899111376
ANA MARCELINO DA CONCEICAO	013584981376

ANA MARIA DE SOUZA	013451471325
ANA MARIA PINTO LAMEIRA	013241301333
ANA MARIA SILVA COSTA	013356071309
ANA NEVES TOTA DE SOUZA	013051011368
ANA RAMOS CINTRA	013421641368
ANA RODRIGUES COSTA	013016531392
ANA VALERIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO	041543051309
ANAILSA FARIAS DE SOUZA	013497191376
ANANIAS DA COSTA MAGALHAES	025174521350
ANARIO VALADARES DE LIMA E SILVA	013549221376
ANATALIA DE LIMA MIRANDA	013338641317
ANDERSON ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	043510801392
ANDERSON CAVALCANTE TAVARES	038756261392
ANDERSON DA SILVA BRITO	040963091384
ANDERSON KLEBER GARCIA DA COSTA	013508771368
ANDERSON ROBERTO FARIAS DA SILVA	041734271309
ANDRE LORENO AZEVEDO ALBUQUERQUE	039800541376
ANDRE LUIS MOTA DE ALMEIDA	028016001392
ANDRE SILVA DE ASSIS	039791471350
ANDREA AWE PALHETA	041732771341
ANDREA DORIA DE SOUZA BAIA	026733401341
ANDREA LIMA QUEIROS	043499191384
ANDREIA ALMEIDA DOS SANTOS	038613701309
ANDREIA DA COSTA NUNES	029489581309
ANDREIA LUCIANA DA COSTA FERREIRA	038757521341
ANDREIA PANTOJA FIGUEIREDO	035763741341
ANDREIA SIQUEIRA NEGRAO	042730221384
ANDREZA DELGADO DE FREITAS	039782751317
ANESIO PEREIRA DA COSTA	013549231350
ANGELA DO SOCORRO MENEZES CASIMIRO	040431651376
ANGELA MARIA ANDRADE DO ROSARIO	012941731350
ANGELA MARIA DA LUZ	030600771147
ANGELA NAZARE DE OLIVEIRA MORAES	013560481341
ANGELICA MENDES DA SILVA	040418871384
ANGELINA SOUSA DOS SANTOS	013396301376
ANGELITA MENEZES DE OLIVEIRA	033306291309
ANIBAL NATALINO CAPITANI	026781891317
ANICETA ROSARIO DA LUZ	013270851309
ANITA NASCIMENTO AMARAL	013270861392
ANIZIA BENEDITA MAIA LAGO	013427001384
ANNA CLAUDIA QUEIROZ FARINHA	021866681368
ANSELMO DOS SANTOS	013356181368
ANTONIA BENTA DE MORAES	042730601309
ANTONIA CARNEIRO MASCOTE	013389861368
ANTONIA CELINA CARDOSO COSTA	013234881392
ANTONIA COSTA DOS SANTOS	013445841376
ANTONIA DA CONCEICAO PEREIRA	012953671392
ANTONIA LEIDE FURTADO	040952651376
ANTONIA PANTOJA	013512151333
ANTONIA ROCHA DO NASCIMENTO	013401781350
ANTONIA SANTANA DOS SANTOS	013195631384
ANTONIA SOEIRO CAMPOS	013356251392
ANTONILDA DA SILVA LIMA	040445521368
ANTONIO ADAILTO COSTA	028005281376
ANTONIO ANDRADE BARBOSA	041531901368
ANTONIO CAMPOS CUNHA	044036021376
ANTONIO CARLOS ARAUJO BARROS	028001861392
ANTONIO CARLOS DA SILVA	013397691392
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	038618901376
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS COUTINHO	012961521333
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CRUZ	013455041341
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS DO O	013362801384
ANTONIO CARLOS DUARTE DE MORAES	018764851317
ANTONIO CARLOS MODESTO	029184301341
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA	017747591376
ANTONIO CARLOS SOARES	013195711392
ANTONIO CARLOS VIEIRA	017570401392
ANTONIO CLEMENTE DA SILVA NETO	040440141317
ANTONIO DA CONCEICAO PEREIRA	013362831325
ANTONIO DE ALMEIDA	013022441309
ANTONIO DE JESUS LOPES	013365611341
ANTONIO DE RIBAMAR SILVA SANTOS	013526011341
ANTONIO DO ESPIRITO SANTO	012942001368
ANTONIO DOS SANTOS CASTRO	039424391317
ANTONIO DOS SANTOS TAVARES	013297611392
ANTONIO DUARTE MODESTO	002827681392
ANTONIO EDSON CAVALCANTE DE LIMA	029493851341
ANTONIO EDSON DE LIMA	044013581325
ANTONIO FARIAS VIEIRA	013297621376
ANTONIO FELIX DA SILVA	039771291368
ANTONIO FERNANDO LIMA BARBOSA	031613181376
ANTONIO GLEIDSON ARAUJO BORGES	042724671384
ANTONIO GUILHERME LOPES	013264981325
ANTONIO HENRIQUE ALVES DA LUZ	040963311341
ANTONIO JORGE DO CARMO RODRIGUES	013017081309

ANTONIO LIRA DO NASCIMENTO	038737521333	CARLOS ANDRE PAMPLONA BASTOS	026718251317	CLOVIS CARVALHO DA CUNHA	035758391325
ANTONIO LOBATO RAMOS	013315251309	CARLOS ANDRE TRINDADE	028024501384	CLOVIS PENNA TEIXEIRA	013549801341
ANTONIO LOPES DE MORAES CARDOSO FILHO	039772481392	CARLOS ANSELMO MACIEL DA SILVA	040437881341	CONCEICAO DE MARIA COSTA DOS REIS	038618151309
ANTONIO LOPES PIEDADE	013241891333	CARLOS ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA	013298501309	CONSUELO MARIA SILVA DA SILVA	013427361392
ANTONIO MARCOS MORAIS SOUZA	037197141325	CARLOS ARAUJO PEREIRA SOBRINHO	012942741309	CORINA GARCIA DE MEDEIROS	013402781317
ANTONIO MARIA GOMES DA ROSA	028011621376	CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA	028007571333	COSME SOUSA MORAES	013366901341
ANTONIO MAUES DAS MERCES	041529691333	CARLOS AUGUSTO SANTOS DA SILVEIRA	028017271376	CREUZA FURTADO DE VILHENA	013340841309
ANTONIO MAX LEITE DA SILVA	031636951309	CARLOS AUGUSTO SILVA	040954671368	CRISTIAN GREYCE QUEIROZ DE SOUSA	041726721333
ANTONIO MONTEIRO DA ROCHA	013228581376	CARLOS CESAR DOS SANTOS DE ALENCAR	045603031309	CRISTIANE DA SILVA DE MELO	030394001376
ANTONIO MORAES DE SOUZA	013017151325	CARLOS DA ROCHA ESTRELA	038749471350	CRISTIANE VALENCIA MACEDO PINTO	044032691325
ANTONIO NUNES DE SOUZA	013068831309	CARLOS DA SILVA MAGINA	013316071392	CRISTIANI DOS SANTOS SILVA	044010591317
ANTONIO OCELDO DE CASTRO HONORATO	033268811392	CARLOS DA SILVA PACHECO	040434611333	CRISTIANO ARAUJO PORTUGAL	041543741325
ANTONIO PANTOJA TAVARES	013017191350	CARLOS DAMIAO LOPES	038023901333	CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	012965071333
ANTONIO PAULO DA COSTA MEDEIROS	020911741325	CARLOS DE JESUS VILHENA SOUSA	018762081350	CRISTINA SANTOS AZEVEDO	039800211309
ANTONIO PAULO OLIVEIRA DE ALMEIDA	012962161333	CARLOS DIAS TAVARES	013271951341	CRISTOVAM FERREIRA SANTOS	013316801309
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	038026951333	CARLOS EDUARDO LIMA CORREA	039429201325	DALILA FEITOSA DA SILVA	013513061309
ANTONIO PESSOA ARAUJO	038603231333	CARLOS FERREIRA FORMIGOSA	025192461392	DALVA DE JESUS MARTINS SOARES	039783531376
ANTONIO RAIMUNDO NASCIMENTO SOUZA	042714521341	CARLOS FERREIRA GOMES	016366031112	DAMIANA PINTO VIEIRA	041546691350
ANTONIO TEIXEIRA LOUREIRO	013455321309	CARLOS GLAUBER MENDES DA SILVA	017895491392	DANIEL DA SILVA MAIA	023171791309
ANTONIO VILHNA DA SILVA	013365841333	CARLOS HUMBERTO SANTANA DOS SANTOS	013549731317	DANIEL DE ALMEIDA	037215361317
ANTONIO XAVIER BARROSO	013532731317	CARLOS JORGE FERREIRA DE ARAGAO	013560911333	DANIEL DE JESUS SANTOS FIGUEIREDO	037205161317
ARACY MONTEIRO GALHARDO	041732631341	CARLOS PLESTON LEMOS DA SILVA	04041991376	DANIEL GONCALVES DO ESPIRITO SANTOS	013396401341
ARCELINO RAMOS NONATO	013483351384	CARLOS RODRIGUES DA FONSECA	012954401333	DANIEL LIMA DE ABREU	043515531333
ARINEIA DA COSTA SILVA	038014591392	CARMEM ANTONIETE FRANCA FERREIRA	013219301384	DANIEL PRATA DA SILVA	021844441350
ARLETE DOS SANTOS	013339451317	CARMEM GONCALVES DA COSTA	013356921350	DANIEL TRISTAO DA SILVA	013498361333
ARLEY FERNANDO GOMES DE SOUSA	041728721368	CARMEM LUCIA CUNHA SOUZA	043502131309	DANIELA DE JESUS SHUVALB DE MELO	043511671384
ARLINDA GOMES VALE	013063001368	CARMEN CALDEIRA FERNANDES	013402411325	DANIELA MESQUITA PEREIRA	041530711333
ARLINDO PANTOJA DOS SANTOS	040954781317	CARMEN CRISTINA LOPES PINHEIRO	038015311350	DANIELE DO SOCORRO MASCOTE MONTEIRO	031612361392
ARLINDO PROCOPIO DE OLIVEIRA	013265111333	CARMEN LUCIA DA SILVA SOARES	013402421309	DANIELY SILVA DE SA	038732261325
ARMANDE DE SOUZA DOS SANTOS	013195921317	CARMEN MACHADO DA SILVA	013291141392	DARCY MENDONCA DE ALMEIDA	013244061309
ARMANDO DE ARAUJO FONSECA	013461771309	CARMEN MARTINS DA SILVA	041530321325	DARIA DA CUNHA QUEBRA	013367041384
ARMANDO QUADROS CORREA	041727151309	CARMEN SILVIA DA SILVA COSTA	042724621376	DARILENE MONTEIRO DE SOUSA	044023981376
ARMANDO SILVA DE SOUZA	044009331309	CARMIOLETE RAMOS DE MELO	013063351392	DARIO PEREIRA DE MORAES FILHO	012943261368
ARNALDO OLIVEIRA NOGUEIRA	013365991317	CARPEGIANE CORREA PANTOJA	038026391325	DARIVALDO MENEZES DA SILVA	026732071368
ARNANDES BARBOSA DA SILVA	013228661384	CASSIO JOSE RODRIGUES RABELO	037635931309	DARLA SUELI FERREIRA CORREA	013052861317
AROLD PAEZ FERREIRA	024333581317	CATIUSCIA DAVID COSTA FIGUEIREDO	038616941376	DARLENE SANTIAGO DE ARAUJO	038602851376
ARTHUR SANTOS OLIVEIRA	013242311384	CECIL DE NAZARE OLIVEIRA	013052321325	DAVI AMORIM BAIA	038609081384
ARTUR AMARAL TAVARES	040949111376	CECILIA FARIAS DA SILVA	043501741350	DAVI NAZARENO LIMA DE SOUZA	020920401376
AUCIRGEANE DO NASCIEMNT MESQUITA	040435031325	CELESTIANNY RIBEIRO DOS SANTOS	038747681350	DAVINA JARDIM DE BRITO	013063561317
AUGUSTO DA SILVA MELO	004324881392	CELESTINO DE SOUSA MACIEL	041740461376	DEBORA CRISTINA SANTOS DE JESUS	040953411368
AUGUSTO JOSE CARNEIRO NOGUEIRA	013574081368	CELMAR COSTA COIMBRA	039791311392	DEIZE ROZIANE CALAZANS DE SOUZA	024340131384
AUGUSTO RODRIGUES MAGINA	013298051341	CELINO MORAES	017570611317	DELMA DA CONCEICAO SILVA CORREA	013526681350
AUGUSTO SEZA MAUES SERRA	041726011341	CELIO SENA DE OLIVEIRA	038022381392	DELMA DE NAZARE TRINDADE DA SILVA	045603811325
AURICLENES BOAS DE SOUSA	038617431392	CENILDA NOBRE MENDES	025189541392	DELMA HELENA SODRE CORDEIRO	022740311376
AURILUCIA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA	040949231309	CESAR AUGUSTO SOARES DA SILVA	033266591309	DELZA ALVES DE AZEVEDO	013019371368
AURORA AUGUSTA DE ABREU	013339641384	CHARLES BRAGA DA SILVA	038034571333	DENILSON MORAES DE MENEZES	029485541317
AURORA FARO DE OLIVEIRA	013017531350	CICERO ESMERALDO DA MATA	013484571350	DENIVALDO RODRIGUES ALVES	031621801350
AUTA DA SILVA GOMES	013532881309	CINTIA SIMONE DA SILVA SANTOS	035633501368	DEOLINDA SIMOES MATHIAS	013575301392
AVILA FREITAS FERREIRA	029485721309	CIONE DO SOCORRO TEIXEIRA FARIAS	023142521392	DEUSDERI DA SILVA OLIVEIRA	04350531376
AZENATE PINHEIRO BARBOSA	040968341309	CIRIA DE NAZARE BALTAZAR DA COSTA	013574861384	DEUZA DA CUNHA CONCEICAO	039797751392
BASILIO VASCONCELOS DE ALMEIDA	013421901350	CLARA VIEIRA DA SILVA	013063411333	DEUZARINA MELO SIQUEIRA	013265541376
BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	013366061384	CLARICE MARIA DO NASCIMENTO CAMPOS	039792571392	DEUZIMAR MONTEIRO	040954011333
BEATRIZ FILPO BLANC	013382041376	CLAUCIA YOKO SAGANE CHIBA	033284801368	DEUZUITO MIRANDA DE SOUSA	017672051384
BENEDITA PANTOJA DA SILVA	011529641341	CLAUDECI EVERTON SANTANA	038613831325	DEYVID REINALDO DOS REIS DA SILVA	04044381341
BENEDITA PANTOJA MACIEL	013461951384	CLAUDIA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA	04034561333	DEYVINY GONCALVES CAMPOS	038014821333
BENEDITO DIAS DA CONCEICAO	013585331392	CLAUDIA DE SOUZA GOMES	043503181376	DIANE ELEN NUNES SABOIA	045601251392
BENEDITO ELESBAO DE SALES	013526301384	CLAUDIA HELENA SANTOS FERREIRA	042727711350	DIB XERFAN SAUMA	013317121317
BENEDITO FERREIRA BITTENCOURT	013483791309	CLAUDIA MIRANDA MONTEIRO	041546441309	DIDIANE DOS PASSOS CARDOSO	045599321376
BENEDITO MELO MACIEL	013462081333	CLAUDIANE MONTEIRO MARTINS	026781971325	DILMA DIAS DA SILVA	035635401317
BENEDITO MONTEIRO DA SILVA	013382141341	CLAUDINEIA MIRANDA MARROCOS	012964491325	DIMAS JORGE ALVES	013498551309
BENEDITO NASCIMENTO PEREIRA	024332381309	CLAUDIO ANDRE CARDOSO DE OLIVEIRA	043507871350	DINIEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS	013197181350
BENEDITO NONATO VALENTE	013023081309	CLAUDIO MANABU KAMADA MIYAZAKI	019190751317	DIOGO CARDOSO ALVES	013533511376
BENEDITO SOARES DA SILVA	013063171309	CLAUDIO TRINDADE PANTOJA	032106391341	DIOGO EVANGELISTA DOS SANTOS	013422321341
BENEDITO VIEIRA	013483841368	CLAUDIONETE DOS SANTOS MENDES	041741541341	DIONE FERNANDES DE SA	029468111368
BENIGNA FONTENELE SAMPAIO	013235271333	CLAUDIONOR MONTEIRO DE ALMEIDA	040954251309	DIRCELENE A SILVA CRUZ	038739851325
BERNARDETE GOMES DA SILVA	029468261341	CLAUDIONOR TOTA DO NASCIMENTO	013333861309	DISNEY JUNIOR DOS SANTOS PEREIRA	041542951392
BERNARDINA MORAES FERREIRA	013508971309	CLAUDOMIRO PINHEIRO DE SOUZA	013265381350	DIVAM DOS SANTOS FARIAS	035636991384
BIANOR CUNHA	013208921368	CLEBER BIANOR GOMES DA SILVA	033290011368	DNEY NAZARENO DOS SANTOS	040446401392
BRIGIDA DE SOUSA NASCIMENTO	013533021392	CLEBER JOSE SOUZA LEAL	026782031309	DOEME MONTEIRO DA SILVA	026771221350
CAMILA GOMES DE SOUZA	013497781325	CLEBERSON TEIXEIRA DA SILVA	038737991309	DOLORES NASCIMENTO DA PAIXAO	013357551376
CAMILO DE SOUZA	013402231341	CLEDIL FERREIRA FREITAS	037642441384	DOMINGAS MORAES DA SILVA	013053121341
CANDIDO MARTIN S	013559311317	CLEIA BEZERRA FURTADO	013340701309	DOMINGOS ANDRADE DE ARAUJO	020911021350
CANDIDO NEVES DA SILVA	002792311317	CLEIA NAHUM DA FONSECA	039794451384	DOMINGOS CHAVES SETUBAL	013244371309
CARLA AUGUSTA VIEIRA REGINA	009055982038	CLEIDE CUNHA DA SILVA	038739201384	DOMINGOS CORREA DE SOUZA	013393981376
CARLA DE FATIMA TRINDADE GONCALVES	026781331368	CLEIDIVANIA DOS SANTOS PINTO	038587001392	DOMINGOS LOPES CRISTO	023166841333
CARLA PATRICIA FERREIRA RIBEIRO	033761921325	CLEIDSON CORDEIRO DE SOUZA	040432431325	DOMINGOS PINHEIRO DA SILVA	013024371309
CARLOS ACIMAR LOBO	013382181376	CLEITON SILVA DE SOUZA	038031871368	DORACY DE JESUS BARROS	013485521309
CARLOS ALBERTO BATISTA DO AMARAL JUNIOR	039777641325	CLEMILDA BRITO DOS REIS	035643061341	DORALICE DOS SANTOS AMADOR	013456531392
CARLOS ALBERTO BOTELHO	013574361317	CLENILTON LIARTE DE SOUZA	044034711376	DORANDINA DOS ANJOS PANTOJA	026741251333
CARLOS ALBERTO CONDE DE ALMEIDA	013242851376	CLEONICE SILVA DOS SANTOS	012943061317	DORILENE RODRIGUES GISTAS	037191331309
CARLOS ALBERTO CORREIA	027563031309	CLEPES BATISTA GOMES	041735251309	DORIS CORREA VALENTE	013367291333
CARLOS ALBERTO DA SILVA	023173581309	CLEUDE DA SILVA NOGUCHI	019887481350	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANROS DEZINCOURT	037644521317
CARLOS ALBERTO DOSSANTOS	038023931384	CLEVERTON CARVALHO FONTINELE	029489921309	DOUGLAS VIANA COELHO	041730171384
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CORDEIRO	013298441350	CLODOALDO DE OLIVEIRA CARVALHO	013533321309	DULCILENE DO SOCORRO TEIXEIRA DE ALMEIDA	039783831392
CARLOS ALBERTO SANTOS CASTELO BRANCO	013523141376	CLOVES COELHO DE OLIVEIRA	013272501309	DULCINEA PIMENTEL BARBOSA	013063801341

DURVALINO TENORIO DA SILVA	033279221350	ELINA LUCIA DA SILVA	041532211309	FELICIANO DA CONCEICAO FERREIRA DE SA	035763031350
EDALMIR JOSE OLIVEIRA BARBOSA	040952831350	ELISAMA SANTIAGO MACIEL	038611411341	FELICIANO DA SILVA BARROS	013555571309
EDCARLOS AZEVEDO COSTA	037195471368	ELISANDRO BAIA VELOSO	044012791392	FELICIANO LEAL PINHEIRO	013026521368
EDEN SEABRA DOS SANTOS	040431641392	ELISANGELA GALENA VERAS	037190381350	FELIPA DE ALMEIDA COSTA DE CARVALHO	013541001350
EDERSON DE SOUZA MADUREIRA	038746841309	ELIUDE PANTOJA LIMA	043502291368	FELIPE GILLET	013576271350
EDERSON MONTEIRO BATISTA	031619061317	ELIZA GONCALVES	012967881325	FERNANDA DA SILVA FURTADO	039789101317
EDIANDRE CASTRO DA SILVA	038586431368	ELIZA MARIA DA SILVA CAVALCANTE	013019571309	FERNANDA DE OLIVEIRA OLIVEIRA	046088021341
EDILENA ANTONIA DOS SANTOS PERDIGAO	042723611325	ELIZABETE FIGUEIREDO DOS SANTOS	025179471309	FERNANDA RODRIGUES NAVEGANTES	037214951309
EDILENE DO SOCORRO VALENTE DIAS	039800491309	ELIZABETH DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	023150611309	FERNANDO DA COSTA BESSA	037223101309
EDILMA DE SOUSA FIGUEIREDO	022771351325	ELIZABETH DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	041730481384	FERNANDO DA COSTA MACIEL	023762121384
EDILSON CESAR FERNANDES	013561441384	ELIZABETH MARTINS DE ARAUJO	038025451309	FERNANDO FERREIRA DE AMORIM	013457251309
EDILSON COSTA FERREIRA	012966661350	ELIZABETH DA SILVA SIQUEIRA	030392091384	FERNANDO SANTOS COELHO	037219121309
EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS	038745471309	ELIZANGELA A CUNHA DOS SANTOS	041742921333	FILADELFO DA SILVA GOUVEA	013383231309
EDILSON SANTOS DA SILVA	012943771309	ELIZANGELA TRINDADE DO NASCIMENTO	040432561341	FIRMINO DA SILVA	041745911341
EDIMAR MOREIRA LIMA	026782271384	ELIZETE CARVALHO DA SILVA	044026741392	FIRMO RIBEIRO DE FARIAS	013457301368
EDIMILSON CARDOSO GOMES	035242301325	ELIZETE DA SILVA SIQUEIRA	038008321376	FLAURINDO MAIA DA COSTA	025176071325
EDINALDO MARTINS DOS SANTOS	038618851309	ELIZEU SILVA BORGES	034495551104	FLAVIA ALESSANDRA DE ARAUJO BATISTA	041745241384
EDINALVA SIQUEIRA DA SILVA	025176241325	ELIZIO PAULO COUTINHO	013540881325	FLAVIA ROBERTA MORAES DE MELO	038596571317
EDINETE BARATA ROSA	013317551350	ELLENSTEIN PINHEIRO DE ALENCAR	033276381325	FLAVIO FERREIRA BARREIRINHAS	029491291309
EDINEUSA MARIA PALHANO LAGO	039798781309	ELMA ALICE LIRA	039778091368	FLAVIO KAZUO POMPEU ABE	038596601317
EDINEUZA COLARES VIEIRA	018974061368	ELSON FERREIRA DE LIMA	039778401317	FLAVIO MOREIRA VALENTE	013487131325
EDIONE SODRE DE MELO	028016081341	ELUIS FARIAS DE SOUZA	267953160108	FLORELY BRITO	013433821325
EDIR CARDOSO REIS	026189331309	ELZALINA LIMA SERRA	013236081333	FLORENCIO COSTA	013026751350
EDISON PEREIRA DAMASCENO	013053451309	ELZERINA MORAES SILVA	013197811392	FLORIANO PEREIRA DE MACEDO NETO	013368421376
EDITH LIRA DE JESUS	013403381392	EMANUEL JUSTINO SANTOS MACIEL	013245491309	FORTUNATA DOS SANTOS ALVES	013222551341
EDIVALDO DE FREITAS ALVES	045604631309	EMERSON REIS DA SILVA	033345721341	FRANCELINO ANTONIO DE MORAES RODRIGUES	021940441341
EDIVALDO LEAL PANTOJA	013545041333	EMERSON RODRIGUES SOARES	029467021309	FRANCELINO SANTOS DUTRA	038748781392
EDIVALDO SOUSA MIRANDA	040954411325	EMILIA RODRIGUES AIRES	030274831341	FRANCINETE FIDELIS ROSA	039785891309
EDMILSON CUNHA VIANA	040947921309	EMILIANA DOS SANTOS NAVEGANTES	013245531384	FRANCINILDO BRAZ DA COSTA	038777441341
EDMILSON FERREIRA SANTANA SILVA	040952661350	ENOC DA SILVA CARDOSO	024340291341	FRANCISCA ALVES DO ROSARIO	013236311384
EDMUNDO GOMES DE SOUZA	013053411384	ENRIQUE MORAIS MELO	013054061368	FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	001117350515
EDNA DO SOCORRO LUGAS DE ALMEIDA	039787121350	ERALDO BENEITO SOARES VIEIRA	013019641333	FRANCISCA CHAVES RIBEIRO	039423511341
EDNA MARIA RAMOS DA COSTA	026780751350	ERALDO CANDIDO DE MELO	044340151309	FRANCISCA DA TRINDADE COUTINHO	013334031333
EDNA MARIA SOUZA DOS ANJOS	038757611333	ERCIO GERHARDT MANFREDO	013576041368	FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA	013523831309
EDNA RAIMUNDA SOUZA RODRIGUES	040436451341	ERICA DO SOCORRO DIAS MESCOUTO	040955781384	FRANCISCA DEUSIMAR DE OLIVEIRA	039781441350
EDNA REIS	026732401384	ERICA DOS SANTOS NUNES	038030331309	FRANCISCA EVANGELISTA TRINDADE	013545321392
EDNALDO DE LIMA SOUZA	039781121376	ERIK CRISTINA DINIZ LIMA	031611221325	FRANCISCA LEOPOLDINA BAENA	013054521309
EDNELSON SARAIVA DE JESUS	026719551309	ERIKA HELIANE MONTEIRO DE BRITO	031607121384	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	01346431341
EDNILSON BRANDAO DA SILVA	040955381392	ERIKA MARIA BARROS CARDOSO	023154131368	FRANCISCA PINTO DA PIEDADE	029180791317
EDNILSON PEREIRA AMADOR	013317781341	ERINALDO DA SILVA CONCEICAO	035241631325	FRANCISCO ABIAS GOMES DE OLIVEIRA	029492051309
EDSON BATISTA BARATA	013053571341	ERIVALDO LOPES MOREIRA	041733701333	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	012969621317
EDSON CARDOSO DE MORAES	038586361333	ERIVALDO PINHEIRO MARTINS	013486631325	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	012969631309
EDSON CARVALHO DA COSTA	039773931309	ERMILO SERGIO DOS SANTOS	013358081317	FRANCISCO APARECIDO FERNANDES	013383371309
EDSON COSTA DOS SANTOS	040434471384	ERMINIO TAVARES MORAES	038733281350	FRANCISCO AQUINO DE SOUZA	013457481392
EDSON DA SILVA NUNES	032111461309	ERMITA GOUVEA DA SILVA	013447131309	FRANCISCO ASSIS CHAVES	012969661341
EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA	033759641325	ERNANIJO AQUIM MAIA	013422651309	FRANCISCO BORCEM DA SILVA	037642591368
EDSON DE SOUZA MADUREIRA	044032291333	ERNESTINA SILVA DE AZEVEDO	013522191333	FRANCISCO CARLOS PEREIRA MIRANDA	002550961325
EDSON LUIS CARDOSO	032102611350	ERYA SIMONE LEMOS DA SILVA	046134121333	FRANCISCO CHAGAS DA SILVA	013054681368
EDSON MENEZES DE ALMEIDA	013575661309	ESPERANCA MARIA AMARAL	013026211368	FRANCISCO CRUZ DE LIMA	013383381384
EDSON MOISES MONTEIRO DOS SANTOS	013545071384	ESTER PINHEIRO BRITO	040966611350	FRANCISCO DA CHAGAS DA COSTA SILVA	038731411309
EDSON SILVA AIRES	013419551325	ESTRELA SIGUEIRA DANTAS	013197921341	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS COSTA	035258191350
EDSON SILVA DO NASCIMENTO	013367611376	EUCLIDES MOREIRA DA SILVA	013318491376	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA FILHO	028013311309
EDSON VILAR DA COSTA	042731571376	EUDO RODRIGUES CRUZ	013513781384	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	013383391368
EDUARDA TEREZA DE OLIVEIRA	016289201309	EUGENIA BORGES PEREIRA	041542231317	FRANCISCO DE ARAUJO SILVA	013246331309
EDUARDO ASSUNCAO FERREIRA	041545221325	EUGENIO MARIA SODRE	013499171333	FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA SILVA	038733621350
EDUARDO DA SILVA AMBE	012967331350	EUNICE GARGES FELIX	013245751392	FRANCISCO DOZAM DA SILVA	023153041309
EDUARDO DANTAS DINIZ	035630731368	EUNICE GOMES BARREIROS	013486821392	FRANCISCO EDIVALDO PAIXAO ALENCAR	039797501333
EDUARDO JORGE ARAUJO PEDROSA	026723591309	EURICO FERREIRA DA LUZ	013054271392	FRANCISCO ESMERINO NETO	013343271309
EDUARDO LUNA DA SILVA	013561521392	EUZEBIO DA SILVA PANTOJA	033767361309	FRANCISCO FREITAS NEVES	013274731325
EDUARDO ROGERIO SILVA LEAL	028018971341	EUZEBIO NADIR OLIVEIRA SILVA	013404051392	FRANCISCO JORGE PINHEIRO FARIAS	020911271309
EDUZILDA MARQUES DA SILVA	013527071309	EUZILENE DE OLIVEIRA MIRANDA	038738731325	FRANCISCO JOSE ARAUJO SILVA	013319111368
EDVALDINO DO NASCIMENTO NEVES CAPIM	042724841384	EVA DA CONCEICAO SOSINHO	013274121309	FRANCISCO LAURENTINO SOBRINHO	013019831309
EDVALDO MARQUES MONTEIRO	013053661333	EVANDO MANOEL BATISTA SILVA	023169291309	FRANCISCO LIBERATO DOS SANTOS	013343331350
EGIDIO DE ALMEIDA	013025361384	EVANDRO BARBOSA DA COSTA	038618711309	FRANCISCO LOPES MOREIRA	041340681309
EIDIRACY SOARES GOMES	013245111325	EVANDRO LOUREIRO VIDAL	013377771392	FRANCISCO LOPES MOREIRA	029182941384
ELADIO SILVA PANTOJA	030391421333	EVANIA DE LIMA PEREIRA	021845691376	FRANCISCO MAX SANTOS DOS SANTOS	013465121309
ELAINE CRISTINA SOARES DA SILVA	043507371392	EVELY MARIA PIRES LOUREIRO	024955781376	FRANCISCO MELO LOPES	013465121309
ELANE WANESSA SENA SANTOS	037223881376	EVELYM AKIKO POMPEU ABE	038597781309	FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA	026774951309
ELBA LUCIA LIMA GODOY	017908331376	EVERALDO DA SILVA RODRIGUES	026733371341	FRANCISCO MONTEIRO MIRANDA	013343391341
ELCIA FERREIRA DE LIMA	021025811295	EVERALDO PANTOJA RODRIGUES	038586451325	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	043516681384
ELEN CRISTINA BATISTA BRABO	043503641309	EVERTON LAZARO CORDEIRO DA CONCEICAO	029180771350	FRANCISCO PEREIRA DO VALE	013457631325
ELEONORA GONCALVES FERREIRA	012967521317	EZEQUIAS FERREIRA DE SOUZA	012944531309	FRANCISCO POSSIDONIO DA COSTA	013301281341
ELESSANDRA DE OLIVEIRA DE SOUZA	041542751341	EZEQUIAS MANOEL VIEIRA NUNES	035245451309	FRANCISCO RAMOS DE ANDRADE	044021291317
ELIANA DE CASSIA DOS SANTOS E SILVA	025178331341	EZEQUIEL VIEIRA BATISTA	013576231325	FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA	013457651392
ELIANE DOURADO BATISTA	033303891341	FABIANO SOUZA DA SILVA	039792851341	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA	04039281333
ELIANE FREIRES DE SOUSA	026723061392	FABIO ANDRE DOS SANTOS DE CASTILHO	038734691392	FRANCISCO ROSA PINHEIRO DO ROSARIO	013447451392
ELIANE FREIRES DE SOUSA	028016111341	FABIO AQUINO DA COSTA	041542681317	FRANCISCO SOARES DE LEO	013274831309
ELIAS CAXIAS	040435561333	FABIO BRITO MACEDO	042714491341	FRANCISCO SOUZA BEZERRA	039420461392
ELIAS DAMASCENO LIMA	013486231333	FABIO DOS SANTOS ARACATI	033280431368	FRANCISCO SUPRIANO DE LIMA	013434181376
ELIAS DOS SANTOS MORAIS	039793621317	FABIO DOS SANTOS CARDOSO	039775061325	FRANCISCO TIBURCIO DE ALMEIDA	013422891384
ELIAS LINS ALVES	018257142232	FABIO DOS SANTOS DIAS	036726781384	FRANCISCO VITALINO GALENO CABRINHA	033282361368
ELIAS QUEIROZ DE SOUSA	013545131325	FABRICIO QUEIROZ SILVA	040432341333	FRANKLIN ALMEIDA DE SOUZA	029480371309
ELICIA MARQUES NICACIO	039779851384	FAUSTA CORDEIRO DE OLIVEIRA BORGES	013236191392	GABRIEL DE SOUSA FERREIRA	017566911368
ELIEL DO NASCIMENTO MIRANDA	006100451376	FAUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS	013342711317	GABRIEL MOYSES LIMA PEREIRA	012970281309
ELIELSON DA COSTA FERREIRA	039770971341	FELICIANA FIGUEIREDO CAMPINA	013274241341	GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS	013319291392
				GABRIEL SILVA SANTOS	013527481376

GELFRE RAMOS MARTINS	038731591325	IRANILDES DO SOCORRO DE OLIVEIRA	041537701309	JOAO BATISTA PINHEIRO FREITAS	029475771350
GENILSON DOS SANTOS ARAUJO	040438081325	IRENE MARCELINO DA CONCEICAO	013586441309	JOAO CARDOSO DE SOUZA	013423401317
GENIVALDO OLIVEIRA FELIX	039795371333	IRINEU SOUZA MACHADO	033290781341	JOAO CARLOS SANTOS SILVA	038018051350
GEORGE PAULO BRANDAO PEREIRA	037201321384	ISAAC JOSE BRANDAO MAIA	038035041392	JOAO CORDEIRO DO NASCIMENTO	013359171376
GEOVANA ROSA MACIEL	020404461384	ISAIAS MORAES DOS SANTOS	013028941341	JOAO COSTA DA SILVA	012946421376
GEOVANDO GUTIERRI DA SILVA	022739571325	ISAIAS TOME DA SILVA	013055581350	JOAO DA SILVA GOMES	013391301350
GERALCINDA VITORIA CONCEICAO DOS SANTOS	012956271392	ISAURA EDIAS CARNEIRO	012945841368	JOAO DA SILVA OFAIA	013396651309
GERALDO DE MORAES SARMENTO	013383551384	ISIS MARA REBELO GOMES	038034251350	JOAO DE ABREU DE SENA	026787311384
GERALDO ESTEVES DE OLIVEIRA	013383571341	ISRAEL DA SILVA SOARES	013394171376	JOAO DE ABREU SANTOS MONTEIRO	013302731368
GERALDO JOSE NASCIMENTO SILVA	031623161368	ITAQUARACI CONCEICAO DIAS	013028981376	JOAO DE FRANCA	043500721325
GERALDO MAUES DA CONCEICAO	013343551368	IVALDO PINHEIRO DE ALMEIDA	013458261341	JOAO DE OLIVEIRA MATOS	032111641392
GERALDO RODRIGUES DE ARAUJO	041541781325	IVAN DO NASCIMENTO LISBOA	043511511317	JOAO DE OLIVEIRA MONTEIRO	013541361368
GERALDO SENA DE MIRANDA	013358551333	IVAN DO NASCIMENTO LISBOA	013055621333	JOAO DOS SANTOS CORREA	013577721376
GERALDO SOUZA DOS SANTOS	021841691317	IVAN PONTES DE LEO	038756571392	JOAO FELIX MARTINS	013230251350
GERALDO VIEIRA DA SILVA	029479571368	IVANEIDE DE NAZARE DOS SANTOS COSTA	013545661333	JOAO FRANCISCO DA SILVA TELES	017615541325
GERSON MENDONCA VIEIRA	039799041325	IVANEIRE MARIA CARDOSO MARTINS	032104311368	JOAO GUILHERME COUTINHO CRAVO	043504691384
GERTRUDES DE FREITAS CASTRO	012970431333	IVANETE MONTEIRO DA SILVA	013358911309	JOAO JAIME AMADOR DAMASCENO	013211851341
GETULIO VARELA	013555681350	IVANILDA CORREA COELHO	013524181368	JOAO LUIZ DA SILVA	012973501350
GILBE PEREIRA BARROS	025190801368	IVANILDA GOMES DO NASCIMENTO	038034481341	JOAO LUIZ PORTO SOUSA	013378381341
GILBERTO KENJIRO YONEZAWA	013368821368	IVANILDA GRACIANA SANTOS DOS SANTOS	039776861376	JOAO LUIZ RAMOS DE ALMEIDA	029475741309
GILBERTO RODRIGUES DE SA	030396491325	IVANILDA NUNES BELEM	029465031368	JOAO MARCELINO DA SILVA	013071251341
GILDA GOMES CARDOSO	012970501368	IVANILDE DA SILVA PACHECO	013488571309	JOAO MARCELO SANTAREM DA SILVA	032362491384
GILDA MOURA DOS SANTOS	013198691368	IVANILDE DOS SANTOS CORREIA	013344411325	JOAO MARIA FRANCA GOMES	033261991376
GILDERLANDIA CONCEICAO DE ARAUJO	031630381333	IVANILDO DA SILVA NASCIMENTO	043509151309	JOAO MENDES AYRES	013398521309
GILHERMANO GUIMARAES SOEIRO	040433001350	IVANILDO DE OLIVEIRA ROCHA	030400031317	JOAO MENDES NEPOMUCENO	013528181317
GILMAR GOMES	043503051350	IVANILDO DIAS	007838601333	JOAO MORAES BRABO	013500511317
GILMAR SANTOS CHAVES	033272881333	IVANILDO LIMA DO AMARAL	040430111317	JOAO NATIVIDADE SOARES DA SILVA	013391351368
GILMAR SOUSA LIMA	041739561368	IVANISE MENDES TEIXEIRA	013070901384	JOAO PANTOJA DA SILVA	013276411376
GILSON NEVES DA SILVA	013534281392	IVETE NASCIMENTO DA MATA	013266301368	JOAO PAULO DA CONCEICAO ROCHA	040962501341
GILTON DE SOUSA MARQUES	027539111341	IVONE DE ALMEIDA ROSAS	013488641333	JOAO PEREIRA FARIAS	013458741341
GILVAN GUEDES DA SILVA	013514211309	IVONETE MARIA NASCIMENTO NOVOA	04041851376	JOAO RAIMUNDO DE OLIVEIRA FREITAS	013434931341
GIVANILDO DE SOUSA MARQUES	043513891317	IZABEL CRISTINA FERREIRA SOARES	013029311325	JOAO ROBERTO ARAUJO ALMEIDA	013249121368
GLAUBER MAIKON DA SILVA AMARAL	043516101368	IZABEL GARCIA PEREIRA	013500181309	JOAO ROBERTO BARROS DA ROCHA	013237151325
GLEICE BATISTA MONTEIRO	043517181384	IZABEL GOMES DA SILVA	013447821333	JOAO SERRAO RIBEIRO	009520661309
GODOFREDO GOMES GARCES	013198761392	IZABEL LUZ DOS SANTOS	013391181368	JOAO SOARES DE SOUSA	041731691376
GONCALO DOS SANTOS MACIEL	013404781341	IZAIAS LOPES CORREA	035772481341	JOAO TEIXEIRA PINHEIRO	013577901350
GONCALO FERREIRA MOREIRA FILHO	017568361368	IZAIAS MACIEL DA SILVA	012972341376	JOAO VIRGILIO DE OLIVEIRA	012973751309
GONCALO VELOSO DE ALMEIDA NETO	013550431384	IZALTINA MENDES DA COSTA	029492231384	JOAQUIM BONFIM NASCIMENTO NETO	037638381368
GRACELI BASTOS FERNANDES	039788901333	IZARINA DA CONCEICAO MENEZES	013383961350	JOAQUIM DOS SANTOS BARBOSA	013489321317
GRACIETE LABANHARE SOUSA	038590731350	IZAURINA MORAES DE VILHENA	013320731341	JOAQUIM RIBEIRO DOS SANTOS	013458811376
GRACINDA DOS SANTOS	013070551309	JACINTO BRAGA	045599781350	JOCELIO DA SILVA VIEIRA	030393491333
GRANIEE SILVA	013343711384	JACIR SALES CORDEIRO	022741871392	JOEL CARVALHO DA SILVA	025179111309
GUIOMAR LIMA NUNES	013198861368	JACIRA COSTA SOUZA	029468211333	JOEL MACHADO DO NASCIMENTO	033290081333
GUIOMARINO LOBO DE SOUZA	013246991325	JACIRA DIAS DA SILVA	012972441341	JOELSON DA SILVA AMARAL	042731331309
GUSTAVE MAURICE TAYLOR	013358651309	JACIRA FERREIRA DAS NEVES	037638951350	JOELTON COSTA	041545141317
GUSTAVO ADOLPHO FARIA LOPES DE ALMEIDA	000841001350	JACIRENE RODRIGUES DIAS	030421461325	JOILCE NASCIMENTO DOS SANTOS	033265191341
HABBYB HAYALLA CARRERA	041725561350	JACKSON DOUGLAS CORREA LOPES	026743641376	JOILSON SILVA DE LIMA	038733511309
HAMILTON KATSUHIKO HIROTAKI	038014241368	JACKSON WENDEL CABRAL DE SOUZA	013466151317	JONAS NONATO GOUVEA DO ESPIRITO SANTO	033276141350
HELDEN NASCIMENTO RODRIGUES	043508721333	JAILSON FERREIRA DA SILVA	043514251317	JONES ANTONIO MACIEL SAMPAIO	038596741317
HELEN CRISTIANNY SOARES COSTA	031625531333	JAILSON LUIS FERREIRA DA COSTA	012972551309	JONES GARCIA MEDEIROS	033751061341
HELENA DUARTE NETO	013391031384	JAIME DA COSTA PANTOJA	030406681341	JONIVALDO DE CRISTO SOUSA	031610091392
HELIANA CRISTINA SILVA COSTA	023173471350	JAKELINE SANTOS PEDROZA	037638321376	JONIVALDO SOUSA RIBEIRO	038025111368
HELIETE COSTA DA CONCEICAO	041544911392	JAMILSON PINTO FERREIRA	038012161325	JONY FERREIRA DAMASCENO	022754701392
HELIO MARQUES CHAGAS MARCELINO	013586381368	JANDIRA BARATA MALHEIROS	013071031333	JORGE ALFAIA MARQUES	023145551325
HELTON CARVALHO FERREIRA	031613301368	JANDIRA MESQUITA SOARES	013248331325	JORGE DA CONCEICAO BARBOSA	040968571309
HENRIQUE DA SILVA NUNES	013070661350	JANETE RITA DE SOUSA	043499641333	JORGE DOS SANTOS NASCIMENTO	029491461309
HENRIQUE LOPES DA SILVA	013550501309	JANICE SOARES BAIA	045587591309	JORGE EDSON CORREA PONTES	013489401325
HERMES GOMES DA COSTA	012711041376	JANILSON NEVES SILVA	030603661180	JORGE FERNANDES PEREIRA XABREGAS	013321481309
HIGINA CHAVES DO NASCIMENTO	041340221325	JANUARIO DE NASCIMENTO CORREA	013029611341	JORGE FERNANDO LOBATO PINTO	040323331317
HIGINO PIRES MADUREIRA FILHO	013275351368	JAQUELINE DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA	042722581368	JORGE LUIZ GONCALVES BARBOSA	016980711392
HILDA DA SILVA	013358711350	JEANE DA SILVA	041532851368	JORGE LUIZ GONCALVES DA SILVA	013249441341
HILDA SILVA DE SOUZA	013247311309	JEANE DE MOURA BARRETO	039770161384	JORGE MARCIO COSTA VIEIRA	026747581384
HILDA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	013275371325	JEANE SANTOS AZEVEDO	038597761341	JORGE RIBEIRO BARATA	041732811325
HILDA TERUKO KIKUCHI CARVALHO	013499911325	JEDAIAS DE JESUS ALVES	038594931350	JORGE SANTOS MACEDO	030406051368
HILTON CEZAR DAV. I	019997991309	JEFFERSON DA CRUZ SILVA	039796041333	JORGE VIEIRA ROZENDO	040949501384
HONORIA DA ROCHA BARBOSA	013343981309	JENISON DANTAS MESQUITA	040952821376	JORGEANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	013321541341
HUMBERTO FAVACHO SENA	013383751325	JERRI DOS SANTOS ARACATI	031628621317	JORGELSON DE OLIVEIRA BRASIL	041531231309
ICLEA BETANIA DE OLIVEIRA CARDOSO	013320001392	JESONIAS DE JESUS MENDES	013466231325	JOSE ADEMIR PAES DE ALMEIDA	012974251309
IDA GUIMARAES DOS SANTOS	013358741309	JESSE FELIX DE JESUS GOMES	033275531309	JOSE ADEIRALDO CHAVES DA SILVA	037727921139
IDALINA MAGNO DE MORAES	013070701333	JOANA ARCANGELA FERREIRA	028025111333	JOSE ANDRADE DE SOUZA	013528331350
IDEBERTO SANTOS PIMENTEL	013383761309	JOANA DARC PONTES COSTA	033302771341	JOSE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	040439951309
IDELFONSO FRANCISCO DA CONCEICAO	012971351392	JOANA DOS SANTOS COSTA	013534771376	JOSE AUGUSTO GOMES DOS SANTOS	017896711317
IDENIRA TEIXEIRA AMORAS	039795251309	JOANA GOMES DE SOUZA	013344801333	JOSE BRUNO RIBEIRO PEREIRA DE SOUZA	040950721376
IEDA SOUZA RODRIGUES	031636161309	JOANA RODRIGUES DA SILVA	026733511309	JOSE CARLOS DE ARAUJO DIAS	013551091341
IGNES DAVID PEREIRA	013500001376	JOANILSON LOBATO BARATA	012972951392	JOSE CARNEIRO DE AQUINO	040965521309
INAEL VAZ DOS SANTOS	041732041392	JOANILSON PONTES CORREA	013555961309	JOSE CAUBI GLUCK PAUL	012152941333
INOCENCIA MOTA	013344141350	JOAO ALVES DAMASCENO	020914791325	JOSE CLAUDIO DE MELO SANTOS	038616021350
IOLETE LUCENA BARBOSA	014072571325	JOAO ARAUJO DOS SANTOS	013428021309	JOSE CLAUDIO FERREIRA SANTANA	025182551325
IONE CELIA DE ARAUJO	013028631341	JOAO BALTAZAR FILHO	013398481325	JOSE COSTA SOBRINHO	013500951333
IRA SARAIVA DE OLIVEIRA	035629371317	JOAO BATISTA CAMPOS PINTO	041737301309	JOSE DA SILVA BEZERRA	013489751350
IRACEMA NAZARE DA CONCEICAO	021158621325	JOAO BATISTA DA SILVA	030922821350	JOSE DA SILVA POMBO	013568021376
IRACILDA DE OLIVEIRA FERREIRA	030994971376	JOAO BATISTA DA SILVA LIMA	013555971392	JOSE DA SILVA RODRIGUES	026775051309
IRACY FRANCA DE SOUZA	035255431392	JOAO BATISTA DA SILVA SANTOS	013276101376	JOSE DE CASTRO SOARES	045594211309
IRACY RIBEIRO DE OLIVEIRA	013266211376	JOAO BATISTA DE LIMA PAMPLONA	044338871325	JOSE DE MAGALHAES	013370441384
IRAILDES DOS SANTOS SANDIN	037217041368	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA	002984872534	JOSE DE RIBAMAR SANTOS DO NASCIMENTO	044023781325

JOSE DORINALDO CHAVES SIQUEIRA	024158651384	JOSIMAR CANDIDO DE OLIVEIRA	038819240744	LUCIENE BATISTA DIAS	026782021325
JOSE EDIMAR DE SOUSA	038611111325	JOSIMAR REIS SOARES	013391741376	LUCIENE DA COSTA OSORIO	013251871325
JOSE EDINALDO LOPES CABRAL	032111741368	JOSINEIDE DOS SANTOS MOTA	041540331368	LUCIENE TENORIO DE SOUSA	031603871341
JOSE EDMILSON DE SOUZA	038737061309	JOSIVALDO CARDOSO SANTANA	04048721309	LUCILA SARAIVA SENA	013347131368
JOSE EDMILSON PINHEIRO DA CRUZ	041725161368	JOSIVAN RABELO PEREIRA	043502211309	LUCILA SILVA DOS SANTOS	013201251350
JOSE EDUARDO CARVALHO TAVARES	045587781376	JOSIVANE SIQUEIRA PEREIRA	035754841325	LUCILEIA PANTOJA DE SOUSA	038758741317
JOSE ESTEVAM DA SILVA	013020421309	JOSUE DE SOUSA LIMA	033756141376	LUCILENE COSTA DO NASCIMENTO	040430141368
JOSE FABIO RAMOS DA SILVA	039792761350	JOSUE REIS RAIOL	026719601368	LUCILENE PEREIRA DE SOUZA	038750141376
JOSE FARIAS DA CRUZ	013417881368	JOVELINO TELES DA SILVA	026776141368	LUCILENE SILVA	042720951384
JOSE FERNANDES DE LIMA	013459011350	JOVINA YOLANDA FERREIRA DA SILVA	012947751309	LUCIMAR AZEVEDO PINTO	012948201392
JOSE FERREIRA CARVALHO	002440821325	JOVITA DA SILVA BRITO	013396741392	LUCIMAR BATISTA BELEM PEREIRA	013546471333
JOSE FERREIRA DE SOUZA	025199241325	JUAREZ MENDES DOS SANTOS	019714071368	LUCIMAR CALANDRINI RAMOS	042727521392
JOSE FERREIRA DOS SANTOS	017566941309	JUAREZ SILVA ARAUJO	041740331350	LUCIMAR PINTO DE SOUSA	013435991309
JOSE FLORENCIO DA COSTA	013398621384	JUDEAN CONCEICAO DA SILVA	038744631350	LUCIMAR SALDANHA ASSUNCAO	013371471392
JOSE FRANCISCO COSTA DOS REIS	038617191368	JULIA BATISTA FIGUEIREDO	013057441384	LUCIMAR SOUSA ARAUJO	040437031350
JOSE FRANCISCO DIAS DA SILVA	039788381350	JULIETA MEDEIROS	013431331317	LUCINEIDE MADEIRA TEIXEIRA	038032141376
JOSE FRANCISMAR SOARES DE MORAES	013200301350	JULIETA RODRIGUES DA SILVA	013578801341	LUCIO MAURO RODRIGUES DA SILVA	026733111309
JOSE GALDINO DE FREITAS	013359641392	JULIO CESAR CORDEIRO ROSA	032104491392	LUCIO YOSHIMI YOSHIOKA	013515741384
JOSE GALVAO DA SILVA	013249931325	JURACI CARDOSO DOS SANTOS	013020671368	LUCIRENE DA SILVA OLIVEIRA	045596901350
JOSE GRACIANO TEIXEIRA SOARES	018876511309	JURACY SALES PINHEIRO	013032471309	LUCIVALDO DA CRUZ PEREIRA	013418271309
JOSE HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA	031602071309	JURANDIR SANTOS	013212791368	LUCIVANDA MENDES PINHEIRO	030395921350
JOSE HENRIQUE MORAS CORDEIRO	012957761333	JUSTINA DA COSTA ANGELMO	013418131309	LUCRECIA DEMETRIO MARTINS	033290891309
JOSE HERALDO GAZEL FREIRE	013384621376	JUVENAL FREIRE DE ARAUJO	017704031309	LUIS CLAUDIO EPIFANIO DE SOUSA	038755991384
JOSE ITAMAR FERREIRA DOS SANTOS	039429081333	KATIA CILENE ALVES DO AMARAL	043515171376	LUIS CLAUDIO MENDES	04043411384
JOSE JOAO DA SILVA	024334151341	KATIA CILENE MONTEIRO DA SILVA	030411471350	LUIS CORREA DE OLIVEIRA	017921781333
JOSE JOAQUIM MORONHA	013384631350	KATIA CILENE RIBEIRO DE MIRANDA	031049751333	LUIS DUARTE MOURA	013238031350
JOSE JOVELINO DE SOUSA	013200361341	KATIA ERONDINA SANTOS DOS SANTOS	035637421309	LUIS GUILLHERME TAMPLONA CRAVO	043504721384
JOSE LEAL JUNIOR	021847121368	KATIA SILENE AIRES DE SEIXAS	033285561309	LUIS SERGIO SERRAO DOS SANTOS	033299941333
JOSE LEITE DE MORAES	013535381325	KATICILENE CARNEIRO PEREIRA	040440601350	LUIS ASSIS DO ROSARIO	013424181317
JOSE LEONARDO DA ROCHA	017596821333	KEILA NAZARENA PORTAL PAIXAO	017906601317	LUIZ BANDEIRA GONCALVES	013468601309
JOSE LONIDAS SILVA RIOS	013406381384	KEILA SALVIA DA SILVA RIBEIRO	030400351309	LUIZ BARREIROS PALHETA	026741651325
JOSE LUIZ VALENTE DE MELO	039424181392	KELLEN CRISTINA LOPES PORTELA	039433021317	LUIZ BRAZ BEZERRA	013556581341
JOSE MARCELINO FERREIRA ROCHA	039432041317	KELLY PARAIZO DA GLORIA	035631031317	LUIZ CARLOS DA SILVA	040437731368
JOSE MARIA ALMEIDA PENA	017566811392	KELY ALECRANDRA OLIVEIRA ANDRADE	032615641376	LUIZ CARLOS GAIA	013058221333
JOSE MARIA ALVES DE ALMEIDA	013266911384	KELY GELSON MATOS DOS SANTOS	039800081333	LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA	024338921333
JOSE MARIA DA COSTA	016071061392	KLEBER ASSUNCAO DA SILVA	039431701333	LUIZ CARLOS LOPES DA SILVA	013058231317
JOSE MARIA DA SILVA	013559691392	LAELSON DA SILVA BORGES	038034661325	LUIZ CARLOS MADEIRA DOS SANTOS	035249921376
JOSE MARIA DE JESUS MIRANDA	013230591309	LAIRTON LIMA QUARESMA	045598651376	LUIZ CARLOS OLIVEIRA FREITAS	018758231317
JOSE MARIA DE SOUSA SILVA	013543561333	LAUDELINO TRINDADE PANTOJA	020391861325	LUIZ CARLOS SANTOS SILVA	041739351333
JOSE MARIA DO NASCIMENTO SENA	040951471325	LAURA COUTO SANTOS	013251221384	LUIZ DA SILVA BORCEM	013494231368
JOSE MARIA FARIAS DO COUTO	012975481368	LAURA MARIA DUARTE DA SILVA	013237811309	LUIZ DURVAL SILVA PEREIRA	013535901309
JOSE MARIA FERREIRA PONTES	013524751350	LAURA MARTA DE OLIVEIRA	013515531350	LUIZ GONZAGA CHAVES	013468651309
JOSE MARIA JARDIM RODRIGUES	013535431392	LAURIBALDO CALANDRINE DE AZEVEDO	001323871333	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA LOPES	021942101325
JOSE MARIA NUNES CORREA	013578491392	LAURITO DOS SANTOS DIAS	013578901317	LUIZ GONZAGA DE SOUZA	012948441368
JOSE MARIA VELOSO FERREIRA	013031621376	LAYRES RIBEIRO DUARTE	012958421350	LUIZ LUCIANO ALVES RODRIGUES	042732361309
JOSE MAURICIO DIAS	013303741309	LAZARO DE OLIVEIRA PEREIRA	013396781317	LUIZ MAGNO DUARTE	035781781350
JOSE MENDES DE MARIA	013346011368	LEANDRO CARVALHO CAMPELO	040953271309	LUIZ MORAIS MELO	013252461317
JOSE MILTÃO DA CUNHA	013020481309	LEANDRO DE ALMEIDA REIS	013391781309	LUIZ OTAVIO BARATA MOREIRA	04018581341
JOSE NASCIMENTO NUNES	013057161325	LEDA ALVES NOGUEIRA	040949771309	LUIZ OTAVIO MACIEL DA SILVA	026719391384
JOSE NAZARENO RIBEIRO DA PAIXAO	020404541392	LEDA DOS SANTOS DIAS	016876181309	LUIZ SOUZA DOS PASSOS	013213311384
JOSE NAZARENO SANT'AGO DE SOUZA	029466761384	LEDINALDO PASTANA PIMENTEL	021166151333	LUIZA TOSHIKO SAGANE CHIBA	013491871333
JOSE OLIVEIRA DE LIMA	013452281325	LEIDA MARIA DOS SANTOS	038030831376	LUNALVA DOSOCORRO DOS SANTOS NASCIMENTO	035762781309
JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	013250291392	LEIDA MARIA MARTINS DA SILVA	030900851392	LUPERCIO FALCAO AGRIA JUNIOR	013231241333
JOSE ORLANDO DA CONCEICAO SILVA	041529371350	LEILTON ALBUQUERQUE ALVES	014309751309	LUSIVALDO DA CONCEICAO LOPES	041739781376
JOSE PEDRO DIAS DE OLIVEIRA	031621621376	LEONARDO TEIXEIRA FONTINELE	035760601350	LUZIA COSTA	001826701309
JOSE PINHEIRO DA COSTA	013490331384	LEONEL TEIXEIRA FONTINELE	038728011309	LUZIA LIMA DE MENEZES	013360391368
JOSE RAIMUNDO BORCEM DA SILVA	026743001309	LEONILDES FERREIRA DOS SANTOS	013251441392	LUZIA SILVINA DE ARAUJO SANTOS	013066461333
JOSE RAIMUNDO RODRIGUES	012958071376	LEONOR DE OLIVEIRA CAVALCANTE	017596241368	LUZIA SOUZA ALMEIDA	013072721325
JOSE REGINIER SOARES DE LIMA	007847021350	LIA ROSA SOUZA CALANDRINE	041727791376	MADALENA DIAS BARROS	012978961350
JOSE REGO BATISTA	013452291309	LIDIA MESSIAS DE OLIVEIRA	043516391341	MADSON JOSE PINTO SILVA	035633861376
JOSE RIBAMAR DOSSANTOS	013378641333	LIDIANE RIBEIRO BANDEIRA	040950321384	MAGARIDA NUNES DA COSTA	013201631384
JOSE RIBEIRO DE SOUZA	013494121309	LILIAN DOS SANTOS SILVA	035240321368	MANCIO MIRANDA COSTA	013407621376
JOSE RICARDO OLIVEIRA DOSSANTOS	013587031309	LILIAN VILHENA DE ALMEIDA	040951811325	MANCIO MONTEIRO	013360411384
JOSE ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	018760491309	LIMA DA CUNHA FROES	013407151350	MANOEL ASSUNCAO FERREIRA DA SILVA	013536011309
JOSE ROBERTO SOEIRO DA COSTA	026741561333	LINA SANDRA MALCHER CORREA	038011351325	MANOEL AURINO DA SILVA	013529141350
JOSE ROCHA MOREIRA	013467741333	LINDALVA DA SILVA MARTINS	039781141333	MANOEL AVELAR DA SERRA	013501911376
JOSE RONALDO MODESTO DA COSTA	013057321341	LINDALVA DO AMARAL PERREIRA FERREIRA	013251611392	MANOEL BRAGANCA NETO	005479411309
JOSE SANTOS OLIVEIRA	013413141376	LINDALGO DE OLIVEIRA FREITAS	013278251384	MANOEL CARNAUBA DA SILVA	013305151384
JOSE SERGIO SANTOS RIBEIRO	013020591350	LINDOMAR DE ARAUJO COHEN	013579101309	MANOEL CARNAUBA DA SILVA	013536041341
JOSE SOARES MOTA DE SOUZA	013406671317	LIRIA CEI RIBEIRO	013371361333	MANOEL COUTINHO	012979341317
JOSE SOUZA BARROS	013322471384	LOIANA SOUZA SANTOS	040432821333	MANOEL DA CONCEICAO OLIVEIRA	012979371368
JOSE VIDAL RIBEIRO	010523081317	LOURIVAL CASSINO LOBATO	013267201350	MANOEL DA SILVA	013278961376
JOSE WERBET SANTOS MENDES	030891581120	LOURIVAL DE OLIVEIRA TAVARES	013066151333	MANOEL DA TRINDADE RAMOS	017895431309
JOSE WILDOMAR RODRIGUES FARIAS	045603691333	LOURIVAL LEAL DE OLIVEIRA	013551501376	MANOEL DAMIAO QUEIROZ DE SALES	026385521104
JOSEANE MENEZES REIS	035786631392	LUCIA CABRAL DE SOUZA	013335271384	MANOEL DE JESUS LIMA SOUSA	013529231341
JOSEANE TORQUATO DOS SANTOS	038618281317	LUCIA HELENA SOARES GOIS	023173121325	MANOEL DE OLIVEIRA	013428631325
JOSEFA DE MELO RODRIGUES	013510181350	LUCIANA CASTRO CAVALCANTE	045591481325	MANOEL DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	013529241325
JOSEFA LIMA DE ASSUNCAO	013359881368	LUCIANA DOS SANTOS DANTAS	039774541368	MANOEL DO ESPIRITO SANTO	013360481350
JOSELE SILVA DA SILVA	045591401376	LUCIANO CALANDRINI TEIXEIRA	033300221341	MANOEL DO ESPIRITO SANTO RAIOL	035786161376
JOSELI MELO DA SILVA	038032231368	LUCIANO FAVACHO FERREIRA JUNIOR	040954981368	MANOEL DO SOCORRO SANTOS SOARES	017911311317
JOSENILDO DE OLIVEIRA CUIMAR	017798841317	LUCIANO KATO NEVES	038614811325	MANOEL DO SOCORRO SOUSA DO ESPIRITO SANTO	041740841309
JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA	045602371392	LUCIANO MORAES CARDOSO	038734131333	MANOEL FERREIRA	013034441384
JOSIANE COSTA MELO	040440261350	LUCICLEIA NAVEGANTE CONCEICAO	044024181350	MANOEL FERREIRA DE LIMA	013201731350
JOSIANE MONTEIRO DE SARGES	037640091376	LUCIDEIA DOS SANTOS TEIXEIRA	033283421376	MANOEL FRANCA DOS SANTOS	032098121309
JOSILENE FERREIRA PACHECO	040962841392	LUCIDIO GALDINO ALMEIDA DA SILVA	037641861376	MANOEL GONCALVES SOUSA	042725321317
				MANOEL GOULART DA SILVA	

QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

MANOEL GOUVEIA PANTOJA	013279071368	MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	013305741333	MARIA DO SOCORRO MARTINS DE ARAUJO	016968851392
MANOEL IZIDORO QUEIROZ DE ASSUNCAO	013492131368	MARIA AURORA ANDRADE GOUVEIA	013372451392	MARIA DO SOCORRO MENEZES	029491071309
MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA	013258281309	MARIA BARATA DE SOUZA	042726371392	MARIA DO SOCORRO VARELA NEVES	017905261350
MANOEL JOSE DE ANDRADE	017570351325	MARIA BENEDITA MONTEIRO MARTINS	030407581333	MARIA DO SOCORRO VIANA DO ESPIRITO SANTO	013361391325
MANOEL LOBO CARDOSO	013347941335	MARIA BENEDITA PALHETA	013449181341	MARIA DOS PRAZERES DE PAULA	013335951325
MANOEL LUIZ CORDEIRO DA SILVA	035786301325	MARIA BERNADETE FARIAS RAIOL NORONHA	043504661333	MARIA DOS REIS NUNES	013073981325
MANOEL MACIEL DOS SANTOS	041538331317	MARIA BORGES DE MORAES	013238491333	MARIA DULCE DA SILVA MELO	01717731392
MANOEL MARTINS TAVARES	013448901309	MARIA BOTELHO MAGALHAES	013431401341	MARIA ELENA CORDOVIDA SILVA	039783751384
MANOEL MONTEIRO DA SILVA	013347961392	MARIA CASTRO DA SILVA AMORIM	013059401384	MARIA ELIANA DE OLIVEIRA ALVES	041544841368
MANOEL OLIVEIRA SANTOS	013448921376	MARIA CELESTE DO NASCIMENTO MORAES	013066911392	MARIA ELIANA PINTO DE VILHENA	013379571376
MANOEL PAIVA DOS SANTOS	013448931350	MARIA CRISTINA DE NAZARE	041729371341	MARIA ELIENE CIPRIANO REIS	04024851317
MANOEL PEDRO PIEDADE BARROS	013536181341	MARIA CRISTINA SOUSA ANDRADE	035630811376	MARIA ELIETE DE SOUSA OLIVEIRA	038614941341
MANOEL PEREIRA DO ROSARIO	013469281325	MARIA DA ANUNCIAÇÃO SILVA	013529591350	MARIA ELISA PENHA	041730101309
MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	013253021368	MARIA DA ASSUNCAO DA CRUZ QUEIROZ	039422761333	MARIA ELIZANGELA ALVES FERREIRA	033286011392
MANOEL PEREIRA DOS SANTOS NETO	030399291376	MARIA DA CONCEICAO BARBOSA DE ALMEIDA	013073271333	MARIA ELZA ALEIXO DA SILVA	013214851333
MANOEL PINHEIRO CARDOSO	041545361325	MARIA DA CONCEICAO CROELHAS PEREIRA	013335661392	MARIA ESTELA DE SOUZA ALBUQUERQUE	020398301317
MANOEL RAIMUNDO DA CRUZ	013568531317	MARIA DA CONCEICAO JARDIM DE ALMEIDA	013563721368	MARIA EUNICE FERREIRA DE VILHENA	013037911392
MANOEL RAINERO ALBUQUERQUE DE FARIAS	013034671376	MARIA DA CONCEICAO MENDES PEREIRA	013372621392	MARIA FELISBERTA SOUZA SOARES	016766341325
MANOEL RIBEIRO DA COSTA	013541791309	MARIA DA CONCEICAO MIRANDA MACHADO	013424571325	MARIA FRANCINEIA DOS SANTOS NASCIMENTO	040435471341
MANOEL RUBENS DA SILVA GUAJA	013034691333	MARIA DA CONCEICAO MOREIRA DOS SANTOS	020392631309	MARIA FRANCISCA DE SOUZA	035762951309
MANOEL SERGIO NASCIMENTO RODRIGUES	012979971309	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES ARAUJO	013436891392	MARIA FREITAS DO NASCIMENTO	015379031325
MANOEL SILVA DOS ANJOS	013213621384	MARIA DA CONCEICAO SILVA DE ANDRADE	040962541376	MARIA GEORGETE MAUES MARTINS	045597931368
MANOEL VITORIANO MIRANDA	013360591309	MARIA DA CONSOLACAO DIAS CALDEIRA	013580411384	MARIA GORETE PEIXOTO	038594831384
MANOEL ZOZIMO MIRANDA PALHETA	024108841376	MARIA DA CONSOLACAO SARMAHO CORREA	013492951309	MARIA GRACIE DE SOUSA	013495161309
MANOELA FERREIRA DE SOUZA	013021041341	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS CORREA	013580421368	MARIA HELENA DA CONCEICAO DE SOUZA	012985751392
MANUEL LOPES CARDOSO	021233281341	MARIA DA GLORIA SOUSA DO AMARAL	013408301350	MARIA HELENA DO NASCIMENTO	041738421309
MANUEL PETY	013253141309	MARIA DA LUZ FAVACHO PENHA	013493001309	MARIA HELENA FERREIRA DE ARAUJO	013581271392
MANUEL QUEIROZ MACHADO	012980041384	MARIA DA PAZ ARAUJO DA SILVA	040963441368	MARIA HELENA PANTOJA VALE	013255511376
MARA RUBIA MONTEIRO ARGUELLES	043504521333	MARIA DA PAZ TOMAZ DE SOUSA	030409751368	MARIA HELOIZA COSTA DE AVIZ	027565081341
MARCELA COSTA FERREIRA	040440421376	MARIA DA SILVA COSTA	013437011317	MARIA IGRACIHILDA PECINO DE OLIVEIRA	013350291333
MARCELA LUZ DA SILVA	013529471317	MARIA DA SILVA NEVES	013408321317	MARIA ILKA NUNES DO NASCIMENTO	013060781333
MARCELINA FERREIRA BARBOSA	039430061350	MARIA DA SILVA VALADALES	042724601309	MARIA INES PITA MARTINS	013495301350
MARCELINO DOS SANTOS MEDEIROS	022756861384	MARIA DAS DORES CAMPOS	012981851309	MARIA INGRACIA FARIAS DE FREITAS	013222991368
MARCELO ALUIZIO MACIEL OISHI	035856171333	MARIA DAS DORES SOARES	039778441341	MARIA ISABEL ARAUJO DA SILVA	045590241392
MARCELO DA SILVA PAIXAO	027569991333	MARIA DAS GRACAS ALMEIDA PIMENTEL	013449351341	MARIA ISABEL PAS DO NASCIMENTO	013203521350
MARCELO DO NASCIMENTO DUARTE	038742621341	MARIA DAS GRACAS CUMAR POJO	013510611341	MARIA ISABEL RODRIGUES DOS SANTOS	013203531333
MARCELO JUNIOR CORREA DA SILVA	028011311376	MARIA DAS GRACAS DA SILVA CARNEIRO	013418791333	MARIA ISABEL CASTRO DE SOUZA	038604831333
MARCELUS CLEI DA SILVA BURASLAN	022741181368	MARIA DAS GRACAS SOUZA NEVES	013325101384	MARIA IZABEL CHAVES LOBATO	011685311309
MARCIA CALANDRINI DA SILVA	041728691368	MARIA DE ASSUNCAO BARBOSA	013325151392	MARIA IZABEL OLIVEIRA DE SOUZA	039424171309
MARCIA CRISTINA DOS SANTOS PIMENTA	013253241376	MARIA DE BELEM DA LUZ FERREIRA	013335721333	MARIA IZABEL OLIVEIRA DE SOUZA	013060861341
MARCIA CRISTINA SOUZA DA SILVA	041529031309	MARIA DE FATIMA GADELHA FRANCO	013349081325	MARIA JOSE ALVINA SOUZA SANTANA	013293851309
MARCIA DE SOUZA PALHETA	045587801392	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE MELO	024199131333	MARIA JOSE BARROS	013438821341
MARCIA DO SOCORRO DO VALE GONCALVES	020392821368	MARIA DE JESUS COSTA FERREIRA	013349201317	MARIA JOSE BRAGA DA COSTA	013373841368
MARCIA DO SOCORRO SIQUEIRA DA ROCHA	023155671317	MARIA DE JESUS DO CARMO MAGALHAES	019860731309	MARIA JOSE DA SILVA DAMASCENA	013038441333
MARCIA EMILIA CASTRO TOLOSA	012980231341	MARIA DE JESUS SOUZA	013568791350	MARIA JOSE NEVES MAGNO	013060951333
MARCIA REJANE MELO FURTADO	029464241325	MARIA DE LIMA GORDO	012983211376	MARIA JOSE SANTOS SILVA	013373981368
MARCIA SIMONE MEDEIROS CRUZ	013372271309	MARIA DE LOURDES BARROS COSTA	013267761309	MARIA JOSE SOARES DA SILVA	013326801350
MARCIANO DA SILVA CARNEIRO FILHO	035243701384	MARIA DE LOURDES DA SILVA AVIZ	013413311376	MARIA JOSE SOUZA DA SILVA	033763101309
MARCICLEIDE PEREIRA SEGUINS	038614111317	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO SENA	13073611333	MARIA JOSE TAVARES DA SILVA	037643561384
MARCILENE SANTOS DA SILVA	012980261392	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FREITAS	013325401309	MARIA JUCILENE CAXIAS ALMEIDA	013547281333
MARCILIA THEODORO FREITAS	038033711325	MARIA DE LOURDES GOMES BATISTA	013238871368	MARIA LEONILA PACHECO DO NASCIMENTO	013374011309
MARCIO ALEXANDRE ROCHA PEREIRA	041741221368	MARIA DE LOURDES NASCIMENTO CORREA	013238881341	MARIA LINDOMAR DE SOUZA CORDEIRO	013374011309
MARCIO AMANAJAS DA SILVA	030403301384	MARIA DE LOURDES PASSOS DA SILVA	013399181376	MARIA LINETE DE SOUSA BENTES	038735881317
MARCIO CASTRO BARBOSA	041532651317	MARIA DE LOURDES PINHEIRO DE SOUZA	013557071368	MARIA LIVRAMENTO COSTA DO NASCIMENTO	013439021325
MARCIO DIAS DE OLIVEIRA	040434271333	MARIA DE LOURDES TELES FROES	012983521376	MARIA LORETA DE VASCONCELOS	013439031309
MARCIO DO NASCIMENTO BARBOSA	028027201350	MARIA DE NAZARE ALBUQUERQUE MIRANDA	013361141376	MARIA LOURENCO DA CONCEICAO	042715131309
MARCIO JOSE DE OLIVEIRA MAXIMIANO	033759301384	MARIA DE NAZARE AMBE	013280461350	MARIA LUCIA CARDIAS COSTA	035240991376
MARCIO MACHADO DOS SANTOS	038009291333	MARIA DE NAZARE BENTES DA SILVA	013552311376	MARIA LUCIA DA SILVA AZEVEDO	013386731350
MARCIO MARCELINO LAGOIA ALVES	035635191333	MARIA DE NAZARE CARVALHO DE SOUZA	013420411309	MARIA LUCIA SILVA	013581591376
MARCIO RENEY SOUZA DA CONCEICAO	036627231325	MARIA DE NAZARE DA SILVA CARDOSO	013280521309	MARIA LUCIMAR CORREA CABRAL	009204291368
MARCIO ROBERTO FEIO DA SILVA	024335101309	MARIA DE NAZARE DA SILVA MORAES	013552341317	MARIA LUCIMAR DE SOUSA SANTOS	013061151317
MARCO ANTONIO BORGES DE ARRUDA	033281171333	MARIA DE NAZARE DE ARAUJO DA SILVA	020453981317	MARIA LUCIMAR PIMENTEL DA COSTA	012987241376
MARCO ANTONIO BRITO DO NASCIMENTO	033758051309	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS	013437641309	MARIA LUZIA TENORIO MOREIRA	012987261333
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FURTADO	038606651384	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS DA CRUZ	039774511317	MARIA MADALENA COSTA	038729551350
MARCO ANTONIO FREITAS DE OLIVEIRA	039795041376	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS PEREIRA	029465651368	MARIA MADALENA DA SILVA RIBEIRO	013074421333
MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA	017599841392	MARIA DE NAZARE LOPES DA SILVA	013060141376	MARIA MADALENA DE LIMA TEIXEIRA	013374061309
MARCO AURELIO AMARAL COSTA	038598551384	MARIA DE NAZARE PAIVA	013073761317	MARIA MADALENA DOS SANTOS	013374071392
MARCOS ANDRE CAMPOS DE SOUZA	043505931376	MARIA DE NAZARE ROCHA TORRES	013037141350	MARIA MADALENA PANTOJA DA COSTA	013569161333
MARCOS ANDRE DE MIRANDA MURAKAMI	029474441325	MARIA DE NAZARE SANTANA DE OLIVEIRA	024113841309	MARIA MARGARIDA DA SILVA	040438871325
MARCOS ANTONIO PANTOJA DA SILVA	017895821309	MARIA DE NAZARE SILVA DA SILVA	013470831333	MARIA MARIANA DE ARAUJO LOPES	005269831309
MARCOS AURELIO BERTOLDO ARAUJO	009810121392	MARIA DE NAZARE SOUZA CARDOSO	013306891384	MARIA MARLUCIA DE OLIVEIRA GOMES	013409661325
MARCOS DE JESUS MOTA LOPES	044014621376	MARIA DE NAZARE VALENTE HOLANDA	033762051384	MARIA MESQUITA DO ESPIRITO SANTO	039798071309
MARCOS DE SOUZA	042728151309	MARIA DE SOUZA CARDOSO	013547041368	MARIA MIRTIS GARGES DE ARAUJO	041745611325
MARGARETH ARACELI MARQUES BARATA	013428701350	MARIA DEUSARINA SOARES FERREIRA PEREIRA	016497361384	MARIA MYRTILA DE OLIVEIRA DUARTE	013039111333
MARGARIDA LOPES BORBOREMA	033756901325	MARIA DEUSDETE LIRA CORDEIRO	004033541309	MARIA NARRERI DOS SANTOS	013399531350
MARIA ALBERTINA RIBEIRO DOS SANTOS	013536351341	MARIA DO CARMO BORGES DA SILVA	027558781392	MARIA NATALICIA MIRANDA	013327221341
MARIA ALEXANDRINA DE FREITAS CAVALCANTE	013348201350	MARIA DO CARMO FURTADO DE QUEIROZ	044009681325	MARIA NATALINA BARBOSA DE LIMA	012987531309
MARIA ALICE CORDEIRO CHEMAQUE	013428721317	MARIA DO LIVRAMENTO COSTA TAVARES	013307041350	MARIA NAZARE COSTA DA SILVA	022359231309
MARIA ALICE JORGE GARCIA	012980561309	MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA RAMOS	033767071368	MARIA NAZARE CUNHA LEO	038015231341
MARIA ALVES DE MELO	013546831309	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS BASTOS	040948141350	MARIA NELITA ALBUQUERQUE DIAS	013439391317
MARIA ANGELICA LOBATO LEO	013324321325	MARIA DO REMEDIO LIMA DAS CHAGAS	013060341317	MARIA NUNES DO ROSARIO	031602341376
MARIA ANUNCIAÇÃO DA SILVA	013399061333	MARIA DO SOCORRO BARBOSA NEVES	038602911317	MARIA OFELIA DE ARAUJO CRUZ BONNETEARE	013439451368
MARIA APARECIDA DE BRITO SILVA	012980811317	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	013503151341	MARIA OSCARINA PEREIRA	013409761309
MARIA APARECIDA DE SOUZA	040434181341	MARIA DO SOCORRO DA SILVA KIKUCHI	013373521384	MARIA OTAVIA SANTOS DE ANDRADE	02672381376
		MARIA DO SOCORRO FURTADO LETTE		MARIA PALMIRA OLIVEIRA COSTA	013564401341
				MARIA PAULA SOARES DA COSTA	

MARIA PAULINA DA SILVA	042731901392	MAXIMO PEREIRA ALVES	013569471333	ODILIA CHAVES DE MORAES	013582871392
MARIA PEREIRA DA COSTA	013215281309	MELLEBRANTE RIBEIRO DA COSTA	018761831368	ODILIA PENA DE ARAUJO	013410861350
MARIA PERGENTINA DA CONCEICAO	013074601317	MERYELLEN DO SOCORRO MARTINS DE ARAUJO	038025781376	OLAVO DA CONCEICAO LOBATO	012993261333
MARIA PINHEIRO DE SOUZA	013564411325	MESSIAS ALVES DE GOIS	037194551309	OLAVO DE MIRANDA SERIO	013547761333
MARIA PURIFICACAO SANTANA	013256241368	MESSIAS SOARES DA SILVA JUNIOR	022737201309	OLEDIR DE JESUS FERREIRA	019190821341
MARIA RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA	013439481309	MEZE SALLES	042732321384	OLGARINA GOMES DA PIEDADE	013505881325
MARIA RAIMUNDA GOMES VALE	013503881309	MICHELE DA COSTA SALES	040437281309	OLGARINA SENA DA SILVA	030399091325
MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA ALVES	038616851384	MICHELE ASSUNCAO WANZELLER	039777391368	OLIELSON LUIZ DE MIRANDA SARAIVA	037214461325
MARIA RANGEL AMADOR TRINDADE	013537461368	MICHELE SILVA DOS SANTOS	040966461317	OLIVAR COLOMBARDO DAMASCENO	013042031333
MARIA RODRIGUES DA SILVA	013074661309	MIGUEL DE BIRTO BEZERRA	038612261376	OLIVARDINO VASCONCELOS	04014061368
MARIA ROSA MENDE VIEIRA	013420701341	MIGUEL MARQUES RODRIGUES	013232511376	OLIVIA COIMBRA DA SILVA	039789661376
MARIA ROZIMERY BRABO PIEPER	026746211325	MIGUEL SOUZA MARTINS	013582411309	OLIVIA SOUZA DOS SANTOS	012993481341
MARIA SANTA ROSA DO AMARAL	013074691350	MILENA DE LIMA SILVA	033296981376	ONEIDE FERNANDES COSTA	013309841368
MARIA SANTOS DA SILVA	012988511309	MILENE GEMAQUE DA SILVA	037196591368	ONIEL COELHO	004081721325
MARIA SELMA PINTO	038015541341	MILTON CARLOS SOUZA DE CARVALHO	038028151384	ONIZIA DE SOUSA DA SILVA	026775241376
MARIA SENHORINHA LACERDA PINHEIRO	013361821317	MILTON CORREIA	013351931317	ORION SOARES DA SILVA JUNIOR	013223221341
MARIA SILVA DA ROCHA	013221171350	MILTON GUILHERME DE CARVALHO COSTA	013379911376	ORIVALDO FERREIRA DE SARGES	043501921333
MARIA SILVA DE SOUZA	013374361325	MILTON SANTOS LOBATO	012951761350	ORIVALDO SEBASTIAO SILVA DE ARAUJO	013042201333
MARIA SILVANA MENDES PINHEIRO	020389671317	MIRACI FERREIRA DA SILVA	022754261317	ORLANDO DOS ANJOS	013283391317
MARIA SUELI DA SILVA COSTA	043515631309	MIRIAM SANTOS CASTRO	013232541317	ORLANDO FRANCA DE ARAUJO	013519001309
MARIA TAKICO KINOSHITA DA SILVA	017898921376	MIRIAN DE OLIVEIRA FERREIRA	038745751350	ORLANDO PANTOJA DIAS	032356911392
MARIA TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	041547391309	MIRIAN MESQUITO DE CARVALHO	025176191368	ORMINDA SARMENTO TEIXEIRA	013240181384
MARIA TEIXEIRA PEREIRA	013039641341	MISAEI RAIMUNDO DA SILVA	017895971392	OSCAR COSTA DOS ANJOS	013565061309
MARIA TEODORA PINHEIRO FERREIRA	013327561392	MISSILENE DE OLIVEIRA MANDU	040968531376	OSCAR GOMES DE MOURA	012952401309
MARIA TEOFILA DA SILVA AMARAL	012951311350	MIZAEI DA SILVA GONCALVES CRAVEIRO	033300871392	OSCAR LOPES DE FREITAS	013309911392
MARIA TEREZA CORREA PANTOJA	013204211317	MOACIR LOPES CARDOSO	013410471341	OSCARINA PIEDADE DE SALES	024333641368
MARIA TEREZINHA RODRIGUES	013039661309	MOACIR RAMOS TEIXEIRA	000713421325	OSEAS DA CONCEICAO DE SOUZA	017634131309
MARIA TRINDADE PAES DA CRUZ	013439771341	MOISES CANUTO DA COSTA	033306331384	OSMANDINA ESTEVES PINHO	013223361341
MARIA VANDENORA MONTEIRO DA SILVA	023064591350	MOISES DORNELAS DA SILVA	015725171309	OSMARINA DO SOCORRO PANTOJA PIRES	042721971309
MARIA VERONICA MONTEIRO DE ALMEIDA	013537571317	MOISES LOPES PEREIRA	030419801384	OSMARINO CAMPOS DIAS	029470471317
MARIA YLCIETE CORDEIRO BARROS	013336261368	MOISES LOPES PEREIRA	022759231392	OSMARINO SIMOES CARDOSO	012952541309
MARIA ZORAIDE CASTRO CALDAS	013039841392	MOIZES DE SOUZA FURTADO	041737841392	OSNI DOS SANTOS VIEIRA	017906401376
MARIADA CONCEICAO LIMA TAVARES	000503001325	MONICA CALDAS DA SILVA	035636921309	OSVALDINA DA SILVA FRANCA	013258361325
MARIANA MARCIA FEIO DA SILVA	036627261376	MONICA CHIRLEI DA SILVA DO NASCIMENTO	043499241341	OSVALDO BARROS FERREIRA	022200301341
MARIANA MORAES DA CONCEICAO	028025681376	MONICA CRISTINA ESTEVAO	031621951333	OSVALDO BENJAMIN DE BRITO	013429381384
MARILENE LOBATO LIMA	030414441309	MONICA ROTERDAN SALLES	038613951368	OSVALDO DA CONCEICAO LIMA DOS SANTOS	013506281350
MARILENE ROMERO DOS SANTOS	026781981309	MONIQUE DE NAZARE DA SILVA BORGES	040953071368	OSVALDO DA SILVA AMORIM	012994551333
MARILENE SANTOS ALMEIDA	042717341350	MONOEL COSTA MONTEIRO	013215861384	OSVALDO FARIAS DA CONCEICAO	040424361333
MARILIA SOUSA CARDOSO	044022101376	NACIANE PEREIRA DA SILVA	039775231325	OSVALDO MANOEL RODRIGUES	042719961384
MARINA RODRIGUES DA SILVA	013256761392	NADIA MARIA MONTEIRO MARTINS	013328181325	OSVALDO MARQUES PIEDADE NETO	031622321317
MARINA SIMAO DE LIRA	013395761392	NADIL BARBOSA TEIXEIRA	013328191309	OSVALDO SILVA PENSADOR	013511271309
MARINA SOARES MIRANDA	013496341341	NAGELA MARIA SOUZA COSTA	013040951325	OTACILIO DOS SANTOS	013042521317
MARINA VELOSO DE VILHENA	01320401384	NAILSON BARBOSA FERREIRA	041727491350	OTAVIA MONTEIRO DA SILVA	041539881350
MARINALDO CARDOSO DOS SANTOS	042731911376	NALDINO JERONIMO TRINDADE	013352171325	OTONIEL SALGADO MARQUES	013393111317
MARINALDO LAMEIRA DOS SANTOS	023151051368	NALDO COU'TO DE VILHENA	040431071309	OVARDE XERFAM SAUMA	031632121325
MARINALDO PALHETA GUIMARAES	038742561309	NATALINA RODRIGUES DA SILVA	013352231376	OZEIAS COSTA	035785671350
MARINETE ARAUJO	039422561392	NATALINO MAGALHAES DOS SANTOS JUNIOR	038009851341	OZIEL VALERIANO MARTINS	046087151309
MARINETE DE SOUZA RIBEIRO	046087021384	NAZARE DIRENI DA SILVA	013375281384	PATRICIA BARBOSA PENA	037216101341
MARINHO DE SOUZA DA SILVA	038027311333	NAZARENO BARBOSA DE OLIVEIRA	021158671333	PATRICIA HELENA CRAVO BEZERRA	038614501325
MARINO DA SILVA	013530411309	NAZARENO DE ALBUQUERQUE NOVAES	013472971368	PATRICIA MODESTO VALLE	038020251341
MARIO ANTONIO PEREIRA FRANCA	018751851376	NAZARENO DE JESUS ARAUJO COSTA	035246611384	PATRICIA VASCONCELOS PEREIRA	039420641376
MARIO AUGUSTO CARDOSO LEAL	000196622526	NAZARENO DE JESUS SILVA	013221341350	PAULA ADRIANA SANTOS DA SILVA	012994901317
MARIO BARBOSA VIEIRA	013308601325	NAZARENO NEVES RIBEIRO	029488781384	PAULA ASSUNCAO SOUZA	013583241376
MARIO CESAR COUTINHO DE OLIVEIRA	013308611309	NEI NATALINO DA SILVA LAMARAO	039777521392	PAULA DE SANTANA	030411481333
MARIO DA ASCENCAO COUTINHO	013308631376	NELI CLEICE DOS SANTOS DE MELO	026745011317	PAULA MONTEIRO DA SILVA	012995001325
MARIO FERNANDO DE ARAUJO	013582131350	NELMA DOS SANTOS VALE	024335981333	PAULO ALVES BRITO	038032331333
MARIO FRANCISCO LIMA DOS SANTOS	013215591309	NELSON DE OLIVEIRA BRASIL	030396771384	PAULO ARRES PEREIRA	023143441341
MARIO JORGE SOUZA DO ROSARIO	013439941341	NELSON RICARDO DA SILVA NONATO	029173911341	PAULO BARBOSA DA SILVA	020911811350
MARIO LUCIO BARATA SARAIVA	013308671309	NELSON RODRIGUES CAMPOS	032365131368	PAULO CESAR CORREA RODRIGUES	012995171376
MARIO MONTEIRO	013379831368	NELSON SOUZA BRASIL	013216011350	PAULO DE SOUSA VIERA	044007741376
MARIO PEREIRA BARBOSA	013040111317	NEMEZIO CLIMICO AMARAL	013216031317	PAULO DO SOCORRO MUNIZ DE ASSIS	013375981392
MARIO SANTANA BATISTA	013472551309	NEMEZIO ZACARIAS FARIAS	013537981392	PAULO GILBERTO GUEDES DA CRUZ	013205581376
MARIO SERGIO DO NASCIMENTO DUARTE	025179811309	NEO SALVADOR FRANCO	018230671392	PAULO JORGE MENDES MARTINS FEIO	033302001368
MARIVALDA DA COSTA OSORIO	041543941376	NERIVALDO DA SILVA MATIAS	033262031392	PAULO KATSUYUKI CHIBA JUNIOR	038600581376
MARLENE DE SOUZA PORTELA	013547541325	NESTOR GOMES DA SILVA	013547691309	PAULO NEI LOBATO BAIA	012995401317
MARLENE VIEIRA DOS SANTOS	030406031309	NESTOR LOBATO ARAUJO SOUZA	038618181341	PAULO NONATO JARDIM	013380251376
MARLETE DA CONCEICAO CORREA DA SILVA	040949571350	NEUZA DOS SANTOS CARMO	013553101309	PAULO OCIMAR VILHENA MAGALHAES	033276851341
MARLUCE BARBOSA DA SILVA	045591471341	NEUZARINA SOARES MONTEIRO	038025681309	PAULO ROBERTO AMORIM MARTINS	013376011325
MARLUCE CRISTINA SILVA CUNHA	038020981309	NILSA BATISTA MARTINS	041728041317	PAULO ROBERTO CARVALHO DE LIMA	013310111392
MARLUCE ALMEIDA DOS SANTOS	044336141341	NILSON DA SILVA NUNES LIMA	021940111384	PAULO ROBERTO FERREIRA GUIMARAES	013294561333
MARLY DE FATIMA FERREIRA MELO	039782801384	NILSON MACIEL DOS SANTOS	039789891368	PAULO ROBERTO SILVA DE CASTRO	013769671376
MARLY DO ROSARIO FRANCO	038759301368	NILTON BRITO DIAS	025187051384	PAULO SANTOS MONTEIRO	027565601325
MARLY MORAES DA SILVA	045591881317	NILTON LAMEGO DE AZEVEDO	013553161309	PAULO SERGIO ALBUQUERQUE DIAS	021837591376
MARTA CORREA MUNIZ	037915031171	NILTON SANTOS SARMENTO PEREIRA	017797271368	PAULO SERGIO MONTEIRO DE ARAUJO	040967741333
MARTA GORETHE DE CASTRO BRASIL	031624541350	NILZA DA MATA DA CONCEICAO	024111311376	PAULO SERGIO PIRES DE SENA	013425791309
MARTINIANA FERREIRA MAIA	012990101384	NIRA OLIVEIRA DA SILVA	023155891325	PAULO SERGIO SARDANHA COUTINHO	041539851309
MAURINO MIGUEL FERREIRA	013040491392	NOEMIA DE MIRANDA BAHIA	013205221368	PAULO SERGIO YUKIKAZU HAMADA	035772281309
MAURO AMADOR DO NASCIMENTO	012990271325	NORBERTO JAYME VAGO BRANDAO	013283201309	PAULO SIDNEY NASCIMENTO GRACIANO	013553491368
MAURO CESAR DA SILVA ROSA	043514481309	NORMELIA DA CONCEICAO DE FIGUEIREDO	013410781341	PAULO TAVARES DE AZEVEDO	013429481350
MAURO CESAR RODRIGUES PEREIRA	013204641350	NUBIA CARLA PENELVA DOS SANTOS	038742761341	PEDRO ALVES DA CONCEICAO	013506781317
MAURO CHAVES BARROZO	041531941392	ODALEA SILVA DA SILVA	011302951309	PEDRO BARROSO DOS SANTOS	013205681341
MAURO SIRNEY PEREIRA NASCIMENTO	041529951325	ODENILCE SOUSA CUNHA SEABRA	031621821317	PEDRO BATISTA DO NASCIMENTO	038028671309
MAX BENEDITO LOPES LOBO	040967391350	ODETE DE NAZARE RIBEIRO	029475601309	PEDRO CESAR DE PAIVA OSORIO	021868041325
MAX SILVA DE SOUZA	037641891317	ODILERCIO EVERALDO DA PAIXAO	026775621309	PEDRO CIRINO BARBOSA	013043171309
MAX VALERIO SOUZA DE OLIVEIRA	045599271309	ODILIA NETI SILVA MOURAO	022761261384		

PEDRO COSTA	012996081341	RAIMUNDO JOSE PACHECO	013548201341	RICARDINO DOS REIS RODRIGUES	013286371341
PEDRO DE ASSUNCAO ALFAIA VIANA	041545131333	RAIMUNDO LEOMAR LUZ SILVA	013548211325	RICARDO ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS	026719201376
PEDRO DE OLIVEIRA SOBRINHO	013519311309	RAIMUNDO LOBATO PAES	013044721392	RICARDO BARRETO BARBOSA	028031291368
PEDRO DE SOUSA BARROS	013538551317	RAIMUNDO LOPES BEZERRA	013044741350	RICARDO DE SOUSA	013225411384
PEDRO DE SOUZA FERREIRA	013223821384	RAIMUNDO LUCAS MIRANDA DE BARROS	013285101368	RICARDO SILVA RAMOS	013286431392
PEDRO DIAS DE OLIVEIRA	043513221309	RAIMUNDO MENDES SOUSA	026789771392	RICARTE GOMES DO VALE	020391931350
PEDRO DOS SANTOS MIRANDA	013216701384	RAIMUNDO MIRANDA CORREA	013224761309	RICHARDSON SOUZA DE ALMEIDA	037190291368
PEDRO GOMES DA SILVA	012996341333	RAIMUNDO MIRANDA DOS SANTOS	013000791392	RIGOBERTO DOS SANTOS LINO	040433101325
PEDRO JOAO DE ALCANTARA	013553551309	RAIMUNDO MONTEIRO	008380581392	RILDO MACEDO DE VILHENA	013311571333
PEDRO LUCIO RODRIGUES	041738031392	RAIMUNDO MORAES DE SOUSA	013553841341	RINALDO PATRICIO BAYMA JUNIOR	013295001341
PEDRO MANOEL DOSSANTOS	013205771333	RAIMUNDO MOTA DOS SANTOS	027570191333	RITA DE CASSIA LIMA COSTA	041741471317
PEDRO MANSUR CASSEB	013411361350	RAIMUNDO NAZARE DOS REIS	013044851309	RITA DO SOCORRO SANTOS BARBOSA DA MATA	013363341341
PEDRO PAULO DOS SANTOS	013205791309	RAIMUNDO NAZARENO PEREIRA DA SILVA	022752501317	RITA FERNANDES AMADOR	013542941309
PEDRO PAULO SILVEIRA DA SILVA	029474381384	RAIMUNDO NONATO ALEIXO SILVA	020431701384	RITA MARIA MARQUES BARRETO	013221801392
PEDRO PEREIRA LUZ	008258551341	RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE ANDRADE	013285281392	RO ANGELA ARAUJO DA SILVA	013045941368
PEDRO RIBEIRO DIAS	013474031309	RAIMUNDO NONATO CORDEIRO DE ALBUQUERQUE	000238211309	ROBERT KIMACHID DE QUEIROZ MAXIMO	041531571341
PEDRO RODRIGUES DE MELO FILHO	013581601333	RAIMUNDO NONATO COUTINHO CARVALHO	025185861317	ROBERTA LEAL DA CONCEICAO VIDEIRA	040444771350
PEDRO RONALD FRANCE DOS SANTOS	040955291309	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	013548241376	ROBERTO ALVES DA SILVA	013286601392
PORCIRIO MARCELINO AMADOR	041730921350	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	035626561392	ROBERTO CARLOS CABRAL DA SILVA	013206791368
QUITERIA DA SILVA PEREIRA	013474181392	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	022148831139	ROBERTO CARLOS DA COSTA CARDOSO	013565901376
RACHEL AMADOR DE FIGUEIREDO PEREIRA	030411391341	RAIMUNDO NONATO DA SILVA TEIXEIRA	013285381368	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS PALHANO	026722281333
RAFAEL DE SOUZA PIRES	038746541392	RAIMUNDO NONATO DAS NEVES CORREA	013001281309	ROBERTO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA	013311621309
RAIMUNDA AQUINO FERREIRA	030401721309	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	013538911384	ROBERTO CRUZ CASTRO DE CARVALHO	013558621350
RAIMUNDA CALDAS VIANA	036452021155	RAIMUNDO NONATO GOMES DE SOUZA	013233341333	ROBERTO CRUZ MONTEIRO	001537750302
RAIMUNDA COSTA SILVA	041731231392	RAIMUNDO NONATO MELO DA SILVA	013507351341	ROBERTO DE JESUS DA SILVA DIAS	026723731350
RAIMUNDA CRUZ DA SILVA	013583711392	RAIMUNDO NONATO MOTA DA COSTA	027567081376	ROBERTO ESPERANTE DE OLIVEIRA	038599411341
RAIMUNDA DA CONCEICAO DUARTE DO NASCIMENTO	013430941376	RAIMUNDO NONATO PAIVA	013285591392	ROBERTO RAMOS DOS SANTOS	029496441368
RAIMUNDA DA SILVA FRANCO	018270811368	RAIMUNDO NONATO SENA	013475651376	ROBERTO ROSARIO DA COSTA	01300451309
RAIMUNDA DAS GRACAS VILHENA DO NASCIMENTO	012997641317	RAIMUNDO NONATO SENA DA SILVA	013311311309	ROBSON CARLOS ALVES BRITO	040953501350
RAIMUNDA DAYSE DA ROCHA MATOS	013259211309	RAIMUNDO NONATO SOARES DE MORAES	013001881341	RODRIGUES CARVALHO JARDIM	033273901317
RAIMUNDA DE MOURA COUTINHO	013376411317	RAIMUNDO NONATO VIEIRA	026523401503	ROGERIO DA SILVA COSTA	04011981392
RAIMUNDA DO NASCIMENTO DAMASCENO	013380381392	RAIMUNDO OLIVEIRA MAGALHAES	025204601325	ROGERIO FELISBERTO	022745651333
RAIMUNDA FERREIRA ALVES	013224191309	RAIMUNDO PALHETA	013412371369	ROGERIO SOUZA MONTEIRO	035256431350
RAIMUNDA FERREIRA GOMES	013421041325	RAIMUNDO PEREIRA DA ROCHA	013285711384	ROMILDO PACHECO DE OLIVEIRA	028024451317
RAIMUNDA FIALHO PINHEIRO	013474441384	RAIMUNDO PEREIRA DE ANDRADE FILHO	013451381333	ROMULO FELIX RABELO	043501361325
RAIMUNDA HELENA NUNES SALVADOR	013506991341	RAIMUNDO RAMOS DE OLIVEIRA	013002191384	RONALD LISBANE DUARTE	013331011392
RAIMUNDA LOPES VALENTE	040434091350	RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS	045603941341	RONALD PETERSON SILVA RODRIGUES	038609901384
RAIMUNDA MAGALHAES DE FREITAS	042730401368	RAIMUNDO RODRIGUES MORAES	013584431309	RONALDO ANTONIO LIMA DA SILVA	041530351376
RAIMUNDA MARIA DA SERRA DOS SANTOS	013284311325	RAIMUNDO SARATVA NEGRAO	023166901384	RONALDO ARAUJO	029485671333
RAIMUNDA MARINA PALHETA	012998221325	RAIMUNDO SARMENTO	013520201325	RONALDO BARBOSA DA SILVA	040965081325
RAIMUNDA MONTEIRO DE LIMA	012998311317	RAIMUNDO SOARES DA SILVA	013475821376	RONALDO DOS SANTOS GAIA	037194401325
RAIMUNDA NAVAGANTES RODRIGUES	013259391333	RAIMUNDO SORIANO COSTA	013285901341	RONALDO FERREIRA CABRAL	031609501333
RAIMUNDA NONATA DA SILVA	038610781376	RAIMUNDO TONE LOPES	013413691341	RONALDO PANTOJA DA SILVA	017600391317
RAIMUNDA NONATA DA SILVA MATOS	013388111384	RAIMUNDO VALENTE DOS SANTOS LIRA	030409681333	RONALDO PEREIRA SALES	013295081309
RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA	04035741384	RAIMUNDO VASCONCELOS DOS SANTOS	013539041333	ROOSEVELT PIEDADE DA CONCEICAO	013261301341
RAIMUNDA PAES DE SOUZA	024337741392	RAIMUNDO VIANA DA GAMA	013584501325	ROSA HELENA ARAUJO PACHECO	013331131325
RAIMUNDA PIMENTEL TRINDADE	012998601350	RAIMUNDO VIANA MARTINS	013558571392	ROSA MARIA DA SILVA	038597941325
RAIMUNDA SENA PICANCO	013044191325	RAMON SOUZA DOS SANTOS	031608061309	ROSA MARIA GOMES DA SILVA	043507621309
RAIMUNDA SILVA DA SILVA	013538701350	RAMUNDO ANDRADE SOUSA	013002811333	ROSA MARIA GOMES SPINELLI	023161791350
RAIMUNDO AGUINELO SILVA	013511401384	RAQUEL LIMA DA SILVA	021851911333	ROSA MARIA MORAES MESQUITA	013005361376
RAIMUNDO ALEX CASTRO DO ROSARIO	038023461368	RAQUEL RIBEIRO DE SOUZA	038609721309	ROSA MEGUINS	013477091392
RAIMUNDO ALVES DA COSTA	013519771384	RAUL CARDOSO PEREIRA	013413731325	ROSALINA ALMEIDA PAIXAO	038621281325
RAIMUNDO ANTONIO SILVA DE LIMA	043510981317	RAYRO MARCELO MONTEIRO MONTEIRO	033284241350	ROSALINA DA COSTA	013221831333
RAIMUNDO ARISTIDES ALVES DA COSTA	012999131309	REGIANE CAMPOS DA COSTA	038729931384	ROSALINA DE ARAUJO BARBOSA	023157761333
RAIMUNDO ASSUNCAO PONTES DA SILVA	013583921317	REGIANE SARGES DA SILVA	040952701333	ROSALINA MAIA DA SILVA FARIAS	013005691333
RAIMUNDO AUGUSTO DOS SANTOS	013259591384	REGIANE SILVA RIBEIRO	043512911376	ROSALINA RIBEIRO MORAES	013443481384
RAIMUNDO BENEDITO ARNOLD	013474891384	REGINA CELIA SOARES DE SOUZA	013443001333	ROSANA CORREIA PINHEIRO	021838471309
RAIMUNDO BRITO ALVES	013380471384	REGINA COSTA CONCEICAO	040951101333	ROSANA FERREIRA DA CONCEICAO	033768501317
RAIMUNDO BRITO PALHETA	013259681376	REGINA LORENA DA SILVA MARQUES	013045531350	ROSANA MARQUES DA SILVA	042715711376
RAIMUNDO CASTRO DE CARVALHO	013558271376	REGINA PRATA FERREIRA	040951931368	ROSANGELA DA SILVA PEREIRA	039794481325
RAIMUNDO CLEDSON DE ALMEIDA FREITAS	042731461317	REGINA SOARES DA SILVA	013453241368	ROSELENE HOLANDA DOS SANTOS	04035781309
RAIMUNDO COELHO DA SILVA	013259731333	REGINA SOUZA SANTOS	013003211368	ROSELI DO ROSARIO RIBEIRO	043503231333
RAIMUNDO COELHO MOUTA	013583991392	REGINALDO AZEVEDO	013589021341	ROSELY DE SOUZA ROCHA	013570511309
RAIMUNDO COIMBRA DOS PASSOS	013224521325	REGINALDO CAMPOS DE OLIVEIRA	032103091333	ROSEMARY PEREIRA DOS SANTOS	013006281325
RAIMUNDO CONCEICAO DOS SANTOS	013588811384	REGINALDO DA COSTA CORREA	038029041392	ROSIANE AZEVEDO VINENTE	038619101350
RAIMUNDO CRUZ CASTELLO BRANCO	013411881384	REGINALDO DE OLIVEIRA BRITO	013476181317	ROSIEL ROBSON ARAUJO MUNHOZ	026749291376
RAIMUNDO DARIO AZEVEDO	013538791392	REGINALDO NOGUEIRA DA SILVA	033282021317	ROSILDA DA SILVA RAMOS	013006421384
RAIMUNDO DE SOUZA FARIAS	013411901309	REGIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	040442611368	ROSILDA NASCIMENTO FERNANDES	013287481368
RAIMUNDO DO SOCORRO CARDOSO PANTOJA	040436161309	REGINA LUCIA ARAUJO AWE	016401161368	ROSILENE DOS SANTOS FREITAS	030355291309
RAIMUNDO DO SOCORRO PONTES GATINHO	013442391325	REINALDO BARATA MIRANDA	013539101384	ROSILENE GOMES ROCHA	040955571350
RAIMUNDO DO VALE ALVES FILHO	013442401368	REINALDO DE MORAES ALMEIDA	040429991376	ROSILENE LIMA DA CONCEICAO	042725361341
RAIMUNDO DOS SANTOS MACHEL	013388241309	RENATA SOUSA SANTOS	045593431341	ROSILENE PINTO DA SILVA	013570591350
RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO	013000161309	RENATO AUGUSTO DAMASCENO PINTO	041732641325	ROSIMEIRES ALVES TEIXEIRA	035360751350
RAIMUNDO FRANCISCO CARDOSO DE ARRUDA	013475141325	RENATO CAMPOS FIGUEIREDO NETO	025209071384	ROSIVALDO DOS SANTOS TELES	033761401309
RAIMUNDO GONCALVES CORREA	013311011384	RENATO CARDOSO TEIXEIRA	044023281368	ROSIVALDO LIRA TOLOSA	044340141317
RAIMUNDO GONCALVES DE MAGALHAES	017594621368	RENATO FABIO SALDANHA DA SILVA	017568001350	ROSIVALDO SOUSA BASTOS	026772761309
RAIMUNDO JORGE DE AZEVEDO ALMEIDA	033286881341	RENATO LIVIO BATISTA LEITE	029496641309	ROZINETE FERREIRA NEVES	030418881376
RAIMUNDO JOSE BITTENCOURT DIAS	013519941384	RENE BENTES DA SILVA	013584621368	RUAN PABLO ESTEVES PINHO	042728241309
RAIMUNDO JOSE BRITO DE LIMA	013565681309	RENILDE DOS SANTOS CONCEICAO	018753241384	RUBEN CESAR BRAGA MORAES	042719761333
		RICARDINA DE ARAUJO CASTRO	012620991384	RUBENS BASTOS DE SOUZA	020911071368

RUBINALDO MONTEIRO SILVA	013570641317	SONIA MARIA PIEDADE DA COSTA	013589381350	WALMILENE FERREIRA MARTINS	032361121325
RUBIVAL DOS SANTOS PALHETA	040966541325	SONIA VALERIA DOS SANTOS	013363961341	WALQUIRIA PINHEIRO DE ARAUJO	04045611350
RUBIVAN LIMA VICENTE	033267551333	SORAYA RIBEIRO GOMES	024112391392	WALTER PINTO RAAD	013296301325
RUDINEIA DA SILVA GONCALVES	013046971376	SUZIANE DO NASCIMENTO MORAES	038601301333	WALTER RAIMUNDO DE NOVOA BRAZAO	013014521384
RUFINO DA SILVA SANTOS	032107691325	TADEU SILVA ARAUJO	013289101317	WALTER SANTOS MENEZES	013480981376
RUFINO LINDOLPHO JORGE DE CAMPOS	013570651309	TANIA DO SOCORRO RAMOS DE MELO	013076861384	WANDA DA SILVA GONCALVES	038618791368
RUTE HELENA GONCALVES AVELAR	013566121317	TANIA MARIA MAGALHAES E SILVA	013571651368	WANDERLEY ROSA PIMENTEL	025281451333
RUTH HELENA GONCALVES DA COSTA	020396821317	TATIANE ALVES GOMES	04020721341	WARLEN ANJOS RABELO	032371521376
RUTH LUIZA NUNES GRIFFITH	044029331309	TATIANE CRISTIANA BARRETO MELO	042731431376	WELLINGTON FRANKLIN DO NASCIMENTO	038035031309
RUY CAMURCIA DA SILVA	033266791341	TATIANE DO SOCORRO NASCIMENTO CLEOFAS	040954861325	WELLINGTON PEREIRA FERREIRA	040963521376
SAMARA CARLA MARQUES RENTES	039774671384	TATIANE OLIVEIRA DE MELO	022752311350	WELLINGTON WALDIR SERRAO	043518001317
SAMUEL BRAGA FERNANDES	035765841341	TEDORINA DE MORAES CAMPOS	013048321350	WILLHAMS TAVARES SILVA DA SILVA	021938161341
SAMUEL CIRENE PINTO	013007581309	TELMA BORGES DOS ANJOS	030395841341	WILLIAMS BRITO LACERDA	038743761309
SAMUEL SANTA BRIGIDA SALES	038750001376	TELMA MARIA DA FONSECA REIS	022712002585	WILSON ANTONIO LOUREIRO	013522341350
SANDOVAL DA SILVA	013531681392	TEMISTOCLES SOUSA DA SILVA	031530941325	WILSON MATHIAS SILVA	013572611309
SANDRA DO SOCORRO SANT'IAGO	029483281309	TEODORO SOARES DA SILVA	013263161317	WILSON PEREIRA	013227991384
SANDRA HELENA SARMAHIO DE MELO	013221911341	TEOTONIA PEREIRA DA COSTA	013332361384	WIVIN DE FREITAS COSTA	013396251309
SANDRA MARIA NASCIMENTO	013221941392	TEREZA DOS SANTOS LOBATO	013479701392	WLADIMIR MACEDO SEIXAS	021840391309
SANDRA MARIA SARAIVA FERNANDES	038757111376	TEREZA GONCALVES DE OLIVEIRA SANTOS	013332421325	YOLANDA PINHEIRO SOARES	032367101341
SANDRA NUNES DE OLIVEIRA	013355411341	TEREZA RIBEIRO DOS SANTOS	013011301384	ZENILDE CORREIA MARTINS	001109571309
SANDRA SUELI DOS SANTOS SILVA	035763611325	TEREZINHA ASSIS PINHEIRO	013332471333	ZENOBIA PINTO QUEZADO	013445341309
SANDRA TORRES DA SILVA	038728651368	TEREZINHA DE JESUS LIMA	012068641309	ZILVETE RODRIGUES SILVA	041729051368
SANDRELY RODRIGUES DE OLIVEIRA	039420831333	TEREZINHA DE JESUS REIS	043502921309	ZUILA ALVES DO MAR	013290511376
SANDRO BENEDITO GOMES DA COSTA	021840051392	TEREZINHA FIGUEIREDO DE ARAUJO	013011581384	ZULEIDE CLARA COSTA MIRANDA	013077241341
SANDRO LUIZ DA SILVA	039784061317	TEREZINHA RAMUNDA MIRANDA GONCALVES	013479891309	ZULEIDE FERREIRA LIMA	013015381392
SANDRO MAX CARVALHO DO NASCIMENTO	035259081368	TEREZINHA SANTOS FERREIRA	013011661392	ZULEIDE GEMAUQUE	040436881384
SANSÃO SILVA DA COSTA	028019541376	THEODORO RIBEIRO DO NASCIMENTO	013312941341	ZULMIRA DE NAZARE COSTA PINHEIRO	042725621333
SANTA MARIA GUIMARAES BRABO	013331761309	TIBURCIA DOS ANJOS	013415341341	ZULMIRA RODRIGUES OLIVEIRA	
SANTANA SOARES FERREIRA	013288001384	TOLENTINA LOBATO TORRES	013396191368		
SARA PORTAL PAIXAO	035755111333	TOMAZ DURANS DA SILVA	013312951325		
SAYURI DE LUCENA YAMASHIRO	033287211309	UMBELINA ALVES PEREIRA	013295761341		
SEBASTIANA COSTA SILVA	031613501309	VACILENE COSTA DE SOUZA	038749531309		
SEBASTIANA DE OLIVEIRA BARBOSA	013478401309	VALDECI PICANCO DA SILVA	013480061350		
SEBASTIAO DA SILVA FEIO	013331811376	VALDECIR FREITAS GERONIMO	019863721317		
SEBASTIAO DO SOCORRO SILVA	013047501376	VALDELINO RAMOS PINHEIRO	013444821341		
SEBASTIAO FRANCISCO DE LIMA	040448831350	VALDEMAR DOMINGOS DO NASCIMENTO	013295801325		
SEBASTIAO GOMES DA COSTA	013047541309	VALDEMIR AMBE FIGUEREDO	029496101317		
SEBASTIAO MORAIS FERREIRA	013295341392	VALDEMIR MONTEIRO FURTADO	032112151376		
SEBASTIAO RODRIGUES LOPES JUNIOR	040433021317	VALDENES OLIVEIRA DA SILVA	013048991368		
SELMA LUCIA SALDANHA MONTEIRO	013554261333	VALDENIR PEREIRA DE SA	038035561317		
SENARDINO DE CASTRO PANTOJA	013478671325	VALDENIRA MAGNO	013480191376		
SENIRA FONSECA DE SOUZA	040966391392	VALDEZ BARRADAS LOPES	013049021309		
SERGILENE GLAUCIA SEABRA DOS SANTOS		VALDICEA FERNANDES GOMES	039774041309		
018832361392		VALDIR DA SILVA PRESTES FILHO	032367141376		
SERGIO GUIMARAES CUNHA	013226711317	VALDIR MATOS DE ALMEIDA	002585551333		
SERGIO MAURICIO SERRA DIAS	022756771392	VALDIR TIAGO DOS SANTOS	013012451325		
SERGIO RIBEIRO	005517891333	VALDOMIRO DOS SANTOS	002439932100		
SERGIO ROBERTO FERREIRA	045588001376	VALDOMIRO LOUCHARD BAGOT	013548761309		
SEVERINO DE DEUS E SILVA	013076711309	VALMIR COROVEL COSTA	039780291350		
SEVERINO SILVA MENEZES	013539561368	VALMIR DIAS SHIBATA	038735921309		
SHARLES ARAUJO GALVAO	033283431350	VALMIR DO SOCORRO SANTOS DA SILVA	013480331325		
SHIRLEY DO SOCORRO JESUS NASCIMENTO	035638841325	VANDERLEY MAIA SANTOS	032368571376		
SHYELEY CONCEICAO DE SOUZA CARDOSO	013207631368	VANESSA KON LISBOA MONTEIRO	037199711341		
SIDNEI ROCHA MENDES	039789381317	VANIA CLEIDE DO AMARAL	043502581309		
SIDNEY DA LUZ BELEM	033281561341	VANIA MARIA SOUSA MACEDO	041540681392		
SIDNEY SOUSA DA SILVA	033766821376	VANILDA ASSUNCAO GOMES	013263731309		
SIGLIA CINTIANE ALMEIDA DOS SANTOS	044336131368	VANILDO TORRES E TORRES	041737311384		
SILAS BRASIL GONCAVES	013009521341	VENANCIO SANTOS	013394811392		
SILENE DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS	041531971333	VERA LUCIA PEREIRA DE ALMEIDA	013263861325		
SILENE LINO DOS SANTOS	037211491384	VICENTE ANDRE BENTES DIAS	029491191333		
SIOEL DA CONCEICAO SILVA LIMA	022756651350	VICENTE DE PAULO DA CRUZ SILVA	040962421333		
SILVANA BARBOSA DIAS	040965341317	VICENTE DE PAULO GONCALVES	013013401384		
SILVANA COSTA PINHEIRO	030402661325	VICENTE PINHEIRO DOS SANTOS	013218551376		
SILVANA DA SILVA COSTA	040953481333	VICENTE SOARES ALEXANDRE	013539871368		
SILVANA DESA DA SILVA	029487081309	VILSON OLIVEIRA DE SOUZA	038735911317		
SILVANA HELENA CORDOVIL MIRANDA	021849911392	VIRAN JOSE MAGALHAES CARDOSO	035639811341		
SILVANA MARQUES MIRANDA	038593661317	VIRGINIA ROSA DE MEDEIROS	013559151309		
SILVESTRE NONATO DOS SANTOS	013397371309	VITOR PEDRO LOPES PORTAL	001306761368		
SILVIA CLAUDIA SARMENTO CORREA	013479021341	VITORIA FARIAS MARTINS	013313251384		
SILVIA DAS NEVES PIMENTEL SANTANA	038615381309	VLADSON MACHADO BENTES	033280261368		
SILVIA SILVA PEREIRA	044011761384	WALDELINO SOARES DE FREITAS	039770751333		
SILVILENE SILVA REIS	040950341341	WALDEMAR BEZERRA DA SILVA	013454231341		
SILVINO DA COSTA DOS SANTOS	040948651309	WALDEMAR CAVALCANTE DE ASSUNCAO JUNIOR	039779651333		
SILVIO CESAR ANGELIM DE SOUZA	025175501350	WALDEMAR DA SILVA CUNHA NETO	038729861350		
SILVIO DA SILVA ABDON	046134361309	WALDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA	013539921325		
SILVIO DIAS CARDOSO	013312561317	WALDINEIA CARDOSO JASTE	013014121392		
SILVIO SANTOS DOS SANTOS	041535751325	WALDIR GASPAR PRESTES	013393791309		
SIMAO LIMA DE ARAUJO	013589341325	WALDOMIRA CROELHAS DE LIMA	013313381309		
SIMONE DE SOUZA FERNANDES	021840971309	WALKSON BOUSSE NOBRE	045591591384		
SOCORRO RODRIGUES DA CONCEICAO	039772971376	WALMARY MASTERSON DE ALMEIDA LIMA	041737551350		

E para que se lide de ampla divulgação, inclusive nos meios de comunicação existentes nas localidades, abrangidas pela 30ª Zona Eleitoral, determinou a Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral fosse fixado o presente Edital no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2003. Eu, SANDRA HELENA MELO DE SOUSA, datilografeei o presente edital, que é subscrito pela MMª Juíza Eleitoral, Dra. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS.

Dra. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS.

Juíza da 30ª Zona Eleitoral

REPRESENTAÇÃO Nº 716

Representante: Ministério Público Eleitoral, por seu Procurador Regional Eleitoral, Dr. Ubiratan Cazetta

Representados: 1. Mário Osvaldo Corrêa. Advogado: Eduardo José de Freitas Moreira.

2. Empresa de Publicidade Skema Outdoor.

Decisão:

Vistos.

...Improcede a preliminar de intempestividade da representação. O prazo de 48 horas previsto no art. 12, II, a), da Resolução TSE 20.951/01 é específico para o exercício do direito de resposta quanto a ofensa se der em programação normal das emissoras de rádio e televisão. O Tribunal Superior Eleitoral, analisando representação por irregularidade na propaganda no rádio e na televisão - não direito de resposta - entendeu que o prazo de 48 horas também se aplicaria àquela. Quanto às representações por veiculação indevida de publicidade em outdoor, elas são regidas por norma específica - capítulo III da Resolução TSE 20.988/02 - que não contém qualquer regra nesse sentido e nem foi objeto de exame por parte do Tribunal Superior Eleitoral. Assim, conclui-se que não há prazo para que o Ministério Público Eleitoral ajuíze representação em decorrência de veiculação irregular de propaganda por meio de outdoor. Em relação à falta de negativo da foto apresentada, realmente ele não existe. E não existe porque não se trata de fotografia tradicional, mas sim de fotografia digital, a qual veio acompanhada do respectivo disquete de computador, que funciona, assim, como o negativo, porque dele se pode aferir a autenticidade da foto tirada. Quanto ao mérito, a única alegação do representado é a de que ele cumpriu a determinação da juíza eleitoral e retirou a propaganda do outdoor referido. O Promotor eleitoral constatou, em 30 de dezembro de 2002 (f. 7), que no outdoor indicado constava propaganda irregular do candidato. Houve, em decorrência disso, determinação, em 3 de outubro, para que fosse feita a intimação do candidato e da proprietária do espaço para a retirada do outdoor. Essa notificação, contudo, só foi recebida pelo candidato em 29 de outubro de 2002 (f. 13v), quando já havia passado o dia das eleições para deputado estadual e o segundo turno para a eleição para governador e para presidente da República. A notificação foi, portanto, inócua, porque, quando recebida, não havia mais a necessidade da retirada do outdoor. As eleições já haviam terminado. Ademais, conforme prova o candidato em sua defesa, a propaganda não se encontra mais no mencionado local. A retirada tardia se deu em razão da notificação ter sido igualmente tardia. De qualquer forma, não pode ser ele apenas se a justiça eleitoral não foi eficiente o bastante para notificá-lo em tempo, a fim de cumprir o disposto no art. 65 da Resolução TSE 20.988/02.

3. Em face do exposto, julgo improcedente a representação. Encaminhe-se cópia ao digno promotor eleitoral da 64ª zona eleitoral para conhecimento.

P. R. I.

Em, 25 de fevereiro de 2003.

@Juiz Gláucio Maciel

Relator



PRODEPA

O CARIMBO DE CONTROLE DA MICROFILMAGEM

PULOU DO Nº. 0956

PARA O Nº. 0959

SEM DESVIO OU ALTERAÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO